SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 02 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 051/2017

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAIANO VINICIUS PEREIRA SILVA** portador do CPF: 110.782.554-74 no Cargo Secretário Geral Da Presidência.

Art. 2º - Fica concedido a gratificação de 70% (setenta por cento), conforme paragrafo único do artigo terceiro da resolução n° 005 de 19 de março 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de AGOSTO de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:90799217

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial nº 050/2017. A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, torna público que, após análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 04.471.402/0001-25, contra ato da pregoeira em classificar as propostas para os itens 01 e 03, das respectivas empresa NET SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.756.642/0001-03 e J N DE MACEDO JUNIOR, CNPJ Nº 07.953.070/0001-03, sob o argumento do não atendimento das especificações, decidiu **conhecê-lo e julgá-lo improcedente,** sendo ratificada pelo excelentíssimo senhor prefeito municipal. Os autos do processo, inclusive o inteiro teor da resposta ao recurso administrativo, encontra-se disponível aos interessados, no setor de licitação da Prefeitura Municipal, sito Praça 09 de junho, 37, centro,

Afonso Bezerra/RN.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:5AB4FF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.07.27-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 2807-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em realização de exame de histerossalpingografia em atendimento a paciente Srª. Cira Henrique Bezerra CPF Nº 043.200.374-64 e RG 2.196.424 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Bezerra, 19 - Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA CNPJ (MF) N° 08.419.947/0001-43, no valor total de **R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 28 de Julho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:97184AA0

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.07.27-001

DISPENSA N° 2807-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2807-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA CNPJ (MF) N° 08.419.947/0001-43, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa especializada em realização de exame de histerossalpingografia em atendimento a paciente Srª. Cira Henrique Bezerra CPF Nº 043.200.374-64 e RG 2.196.424 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Bezerra, 19 - Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Srª. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 28 de Julho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F1536051

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.07.27-001

DISPENSA N° 2807-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exame de histerossalpingografia em atendimento a paciente Srª. Cira Henrique Bezerra CPF Nº 043.200.374-64 e RG 2.196.424 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Bezerra, 19 - Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA

CNPJ (MF) N° 08.419.947/0001-43

VALOR TOTAL R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 28 de Julho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:402BFA68

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo **n° 2017.06.19-003**, conforme segue: os Itens: 01 ao 123.; Totalizando **R$ 189.112,90** adjudicados para **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME -** CNPJ (MF) N° 10.212.250/0001-49.

Água Nova/RN, 18 de Julho de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C6F7AF55

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A Prefeita Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo **n° 2017. 06.19-003**, conforme segue: os Itens: 01 ao 123; Totalizando **R$ 189.112,90** adjudicados para **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME -** CNPJ (MF) N° 10.212.250/0001-49.

Água Nova/RN, 18 de Julho de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:056C4D1C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170619-003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017. 06.19-003
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUL. DE ÁGUA NOVA/RN
CNPJ N° 08.357.626/0001-61

ADJUDICATÁRIAS
W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ (MF) N° 10.212.250/0001-49

CLAUSULA I - DO OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para **o fornecimento de Material Odontológico, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.** Os itens: 01 aos 123.; No Valor Total de **R$ 189.112,90** em favor da Empresa **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

ÁGUA NOVA/RN, em 18 de Julho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:FCA70084

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo **n° 2017.06.19-002**, conforme segue: os Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 65.; Totalizando **R$ 32.357, 26** adjudicados para **RDF DISTRIBUIDORA DE PRDUTOS PARA SAÚDE LTDA.....CNPJ (MF) Nº 12.305.387/0001-73**.

Água Nova/RN, 11 de Julho de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:8E365521

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeita Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo **n° 2017. 06.19-002**, conforme segue: os Itens: 01, 02, 03, 05,06,07, 08, 09, 10,11, 13, 14, 15, 16, 17, 19,20, 21, 22,25, 26,29, 30, 33,34, 35, 36,37, 38, 39, 40,41, 42,43, 44,45, 46,47, 48, 49, 50, 51, 52,53, 54,55,56, 57,58,59,60,61 e 65; Totalizando **R$ 32.357,26** adjudicados para **RDF DISTRIBUIDORA DE PRDUTOS PARA SAÚDE LTDA.....CNPJ (MF) Nº 12.305.387/0001-73**.

Água Nova/RN, 11 de Julho de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D9497734

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170711-002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.19-002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUL. DE ÁGUA NOVA/RN
CNPJ N° 08.357.626/0001-61
ADJUDICATÁRIAS
RDF DISTRIBUIDORA DE PRDUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ (MF) Nº **12.305.387/0001-73**
CLAUSULA I - DO OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para **aquisição de Materiais, Reagentes e Equipamentos Para o Laboratório Municipal De Análises Clínicas destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.** Os itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 65; No Valor Total de **R$ 32.357, 26,** em favor da Empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRDUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

ÁGUA NOVA/RN, em 11 de Julho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:632E3FE2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo **n° 2017.06.19-001**, conforme segue: os Itens: 01, 10, 16, 17, 18, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 40, 41, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 63, 64, 65, 76, 77, 78, 86, 93, 94, 95, 96, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107.; Totalizando **R$ 89.850, 00** adjudicados para **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE -** CNPJ Nº 07.055.280/0001-84, os Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 99 e 100.; Totalizando **R$ 145.036, 09** adjudicados para **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME -** CNPJ (MF) N° 10.212.250/0001-49.

Água Nova/RN, 06 de Julho de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9C3E32BE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

A Prefeita Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo **n° 2017. 06.19-001**, conforme segue: os Itens: 01, 10, 16, 17, 18, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 40, 41, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 63,64, 65,76, 77, 78, 86, 93, 94, 95, 96, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107.; Totalizando **R$ 89.850,00** adjudicados para **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE -** CNPJ Nº 07.055.280/0001-84, os Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 32, 33, 36, 37, 38,39,42, 43,44,

45,46, 48, 50, 51, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 83,84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 99 e 100.; Totalizando **R$ 145.036,09** adjudicados para **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME -** CNPJ (MF) N° 10.212.250/0001-49.

Água Nova/RN, 06 de Julho de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:EBDC8C8D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170706-001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017. 06.19-001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUL. DE ÁGUA NOVA/RN
CNPJ N° 08.357.626/0001-61

ADJUDICATÁRIAS
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE – CNPJ (MF) Nº 07.055.280/0001-84
W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ (MF) N° 10.212.250/0001-49

CLAUSULA I - DO OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para **o fornecimento de Material de Consumo Hospitalar, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.** Os itens: 01, 10, 16, 17, 18 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 40, 41, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 63, 64, 65, 76, 77, 78, 86, 93, 94, 95, 96, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107.; No Valor Total de **R$ 89.850,00,** em favor da Empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE,** os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 43 ,44, 45, 46, 48, 50, 51, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 99 e 100.; No Valor Total de **R$ 145.036,09,** em favor da Empresa **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

ÁGUA NOVA/RN, em 06 de Julho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:FC74411B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00044/2017

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Licitantes vencedores: MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA – ME. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27, com endereço comercial a Tr. Benicio de Paiva, 160 – Centro – Alexandria/RN. Vencedora do Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 - 65 - 69 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 177 - 178 - 179 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223. Com o valor de R$ 138.160,83(cento e trinta e oito mil cento e sessenta reais e oitenta e três centavos).

Alexandria/RN, 26 de Julho de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:92150D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00045/2017

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Licitantes vencedores: FRANCISCO BATISTA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito, S/N - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 513.420.224-91, Carteira de Identidade nº 1202176 SSP/RN. Vencedora do Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 – 14. Com o valor de R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

Alexandria/RN, 31 de Julho de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:49C1AF27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2017, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para Registro de preço para posterior aquisição de MEDICAMENTOS DE USO DIARIO, destinados a manutenção das Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alexandria/RN, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preço. Nos termo deste edital e do termo de referencia desta licitação. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA – ME. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27, com endereço comercial a Tr. Benicio de Paiva, 160 – Centro – Alexandria/RN. Vencedora do Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 - 65 - 69 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156

- 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 177 - 178 - 179 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223. Com o valor de R$ 138.160,83(cento e trinta e oito mil cento e sessenta reais e oitenta e três centavos). 01 de Agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F96D2EF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2017, que objetiva: Contratação de profissional do ramo de marcenaria, para prestação dos serviços de conserto birô, Armário, portas, janelas, carteiras escolares e cancela, junto ao município de Alexandria/RN - (Pertencentes às seguintes setores: Secretaria municipal de Educação, Secretaria municipal de administração e Secretaria Municipal de saúde). Nos termo deste edital e do termo de referencia desta licitação. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): FRANCISCO BATISTA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito, S/N - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 513.420.224-91, Carteira de Identidade nº 1202176 SSP/RN. Vencedora do Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 – 14. Com o valor de R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais). 01 de Agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FC95F4BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n°. 00044/2017, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica do ramo para Registro de preço para posterior aquisição de MEDICAMENTOS DE USO DIARIO, destinados a manutenção das Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alexandria/RN, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preço. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 11/07/2017 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA – ME. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27. Vencedora do Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 - 65 - 69 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 177 - 178 - 179 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223. Com o valor de R$ 138.160,83(cento e trinta e oito mil cento e sessenta reais e oitenta e três centavos).

Alexandria/RN, 11 de Julho de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:932D1CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n°. 00045/2017, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de profissional do ramo de marcenaria, para prestação dos serviços de conserto birô, Armário, portas, janelas, carteiras escolares e cancela, junto ao município de Alexandria/RN - (Pertencentes às seguintes setores: Secretaria municipal de Educação, Secretaria municipal de administração e Secretaria Municipal de saúde), ocorrido em 27/07/2017 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: FRANCISCO BATISTA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito, S/N - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 513.420.224-91, Carteira de Identidade nº 1202176 SSP/RN. Vencedora do Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 – 14. Com o valor de R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

Alexandria/RN, 27 de Julho de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:96BC0B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565, DE 27 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA,** lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.678, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), referente a diária no período do dia 21, 22 e 23 de julho de 2017, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de julho de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C0ABB702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, DE 31 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula n.º 1.724, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17.03.2016 a 16.02.2017, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A3AE6E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, DE 31 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA,** ocupante do cargo de Subsecretário de Cultura, Matrícula nº 1.566, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Patu/RN, a importância de R$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos), referente a diária no período de 03 de agosto de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5954CEC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL,** Matrícula nº 691, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4B1408D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA,** Matrícula nº 92, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BE2BF0D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO** Matrícula nº 146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:01455A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE** Matrícula nº 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F2257426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA,** Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:96BADD51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA,** Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:624FC4B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica ao Processo Administrativo nº 029/2017;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA SORAIA ABRANTES NOBRE,** Matrícula n.º 273, ocupante do cargo de Professor PI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conversão em Tempo de Serviço da **Licença-Prêmio por Assiduidade** não gozada,

referente aos períodos de 01/08/1997 a 31/07/2002; de 01/08/2002 a 31/07/2007; de 01/08/2007 a 31/07/2012 e de 01/08/2012 a 31/07/2017, que compreende 08 (oito) meses de licença não gozada, convertida em 16 (dezesseis) meses de tempo de Serviço.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6F1C85F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 1.715, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de agosto de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AEB4E9F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 27/2017, realizada em 26/07/2017, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO GRADUAL DE CARTUCHO JATO Á TINTA, RECARGA DE TONER, REFIL DE TINTA E BULK INK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
ADRIANO PEREIRA DA COSTA 08594519419- CNPJ: 17.151.332/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59, 60, 61, 62, 67 ; totalizando o valor de **R$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais)**.
COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME - CNPJ: 20.980.395/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50, 51, 52, 53, 68 ; totalizando o valor de **R$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.
F DE SOUSA SILVA -ME- CNPJ: 20.766.049/0001-67 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58 ; totalizando o valor de **R$ 6.470,00 (seis mil, quatrocentos e setenta reais)**.
FRANCINILSON COSTA PEREIRA 08653468447 - CNPJ: 27.066.150/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 18 ; totalizando o valor de **R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais)**.
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA SILVA 37464505867- CNPJ: 26.100.088/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 46, 47 ; totalizando o valor de **R$ 17.874,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**.
MARIA DAS NEVES GALDINO - ME - CNPJ: 06.007.909/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63, 64, 65, 66 ; totalizando o valor de **R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**.

Angicos/RN, em 26 de julho de 2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:C1C2473B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 09h:30 mim do dia 14 de Agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO .** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 01 de Agosto de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:CCF0260F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 25/2017, realizada em 19/07/2017, a saber:

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE ENSINO TECNICO E SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN.**
HILDENEY LOPES 70429650434- CNPJ: 26.711.524/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 3.993,00 (três mil, novecentos e noventa e três reais)**.
JOAO ADALBERTO ALVES DA SILVA-ME- CNPJ: 27.075.263/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 2.948,00 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.
S G EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.806.181/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 7.744,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**.

Angicos/RN, em 20 de julho de 2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:DEEA7760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2017 - TERMO ADITIVO Nº 002

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS PRÓPRIOS COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DOS TURNOS MATUTINO,VESPERTINO E NOTURNO ZONA RURAL E URBANA ,PARA ATENDER AS NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE., celebrado entre o município de ANGICOS /RN e a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA -ME, inscrito no CNPJ n° 18.738.798/0001-39 , conforme as cláusulas e condições aqui expostas.
O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA – ME, inscrito no CNPJ n° 18.738.795/00001-39, neste ato, representada pelo Sr. Airton da Costa Batista , cadastrado no CPF sob o nº 076.110.434-80, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 25/04/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 075/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 31/08/2017, nos mesmos termos do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA– As despesas correrá a conta do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal Educação
Elemento de despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.
E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 30 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de AngicosRN
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
CPF sob o nº 230.782.274-72
Pela Contratante

Airton da Costa Batista – ME
CNPJ n° 18.738.795/00001-39
AIRTON DA COSTA BATISTA
CPF nº 076.110.434-80
Pelo Contratado

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:72FE3308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 27/2017, realizada em 26 de julho de 2017 , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ADRIANO PEREIRA DA COSTA 08594519419- CNPJ: 17.151.332/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59, 60, 61, 62, 67 ; totalizando o valor de **R$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais)**.
COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME - CNPJ: 20.980.395/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50, 51, 52, 53, 68 ; totalizando o valor de **R$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.
F DE SOUSA SILVA -ME- CNPJ: 20.766.049/0001-67 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58 ; totalizando o valor de **R$ 6.470,00 (seis mil, quatrocentos e setenta reais)**.
FRANCINILSON COSTA PEREIRA 08653468447 - CNPJ: 27.066.150/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 18 ; totalizando o valor de **R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais)**.
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA SILVA 37464505867- CNPJ: 26.100.088/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 46, 47 ; totalizando o valor de **R$ 17.874,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**.
MARIA DAS NEVES GALDINO - ME - CNPJ: 06.007.909/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63, 64, 65, 66 ; totalizando o valor de **R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**.

Angicos/RN, 31 de julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:50E405B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 29/2017, realizada em 27/07/2017, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E CARIMBOS.**
A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 20, 54, 58 ; totalizando o valor de **R$ 22.721,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e um reais)**.
LUCGRAF EDITORA GRAFICA | P F DE OLIVEIRA- CNPJ: 70.162.680/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6,

7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 ; totalizando o valor de **R$ 148.676,80 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**.
VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME - CNPJ: 13.587.119/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 17, 18, 19, 55, 56, 57 ; totalizando o valor de **R$ 9.444,20 (nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**.

Angicos/RN, em 28 de julho de 2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:10E1B4D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O Município de Angicos por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 torna público que na data prevista para abertura da sessão publica no dia 31 de julho de 2017, com Objeto: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOSE MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epigrafe, sendo a licitação declarada DESERTA. E avisa o chamamento para Segunda Chamada para o dia 15 de agosto de 2017 as 09h30min. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.
O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 01 de agosto de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:2E94FDE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Cinara Ribeiro Damasceno Dantas,professora efetiva junto a Secretaria Municipal de Educação, 4 e 1/2(quatro e meia) diárias para custear despesas de transporte,alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do 16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, nos dias 08 de agosto de 2017 à 11 de agosto de 2017, na cidade de Fortaleza-CE. A saída está programada para às 17h do dia 07 de Agosto de 2017 e retorno previsto para às 17h do dia 11 de agosto de 2017.
O valor unitário de diária para fora do estado é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para fora do estado é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:0D75F8D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0490/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Monica de Freitas**, do cargo de **Coordenadora de Assistência da Mulher** da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8CBC24BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0491/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Janaina de Oliveira**, para exercer o cargo de **Coordenadora de Assistência da Mulher** da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9E1EBE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0492/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Angélica Samara Silveira Noronha**, para exercer o cargo de **Subcoordenadora de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C85A8CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0493/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Francisca Eristenia dos Santos Freitas Morais**, para exercer o cargo de **Divisão de Almoxarifado** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6B5EF443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0494/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria de Jesus Torres de Lima,** portadora de Matrícula 1057 – ATS, **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2017 à 29/10/2017, referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 à 03/03/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FAF4970D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0495/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Elizabete da Costa Melo,** portadora de Matrícula 9598 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2017 à 29/10/2017, referente ao período aquisitivo de 01/11/2002 à 01/11/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5DA0C67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0496/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Alexandrina de Sousa,** portadora de Matrícula 1074 – ATS, **Técnico de Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2017 à 29/10/2017, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 à 02/03/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C9BC6BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0497/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Walcerly Alves Fernandes Sousa,** portadora de Matrícula 1427 – GNS-C, **Analista Administrativo/Pedagogia**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2017 à 29/10/2017, referente ao período aquisitivo de 10/03/2003 à 10/03/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8A2E98F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0498/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Terezinha Freire Gurgel de Oliveira,** portadora de Matrícula 9594 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2017 à 29/10/2017, referente ao período aquisitivo de 01/10/2007 à 01/10/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:14169543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0499/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Sandrea Hozana de Carvalho Morais,** portadora de Matrícula 1582 – ATS, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2017 à 29/10/2017, referente ao período aquisitivo de 02/09/2001 à 02/09/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C28110FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0500/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Aldenice Raposo de Lima Chaves,** portadora de Matrícula 9170 – PM2-J, **Professora Especialista**,

pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2017 à 29/10/2017, referente ao período aquisitivo de 01/08/2004 à 01/08/2009.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B5D4E2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0501/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Conceição dos Santos,** portadora de Matrícula 1112 – PM3-G, **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2017 à 29/10/2017, referente ao período aquisitivo de 09/02/2003 à 09/02/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8CB1FF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0502/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Raimundo Maurilio de Oliveira,** portador de Matrícula 9685 – GNM, **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2017 à 29/10/2017, referente ao período aquisitivo de 01/06/2003 à 01/06/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4D63A195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0503/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Marta Beonia de Souza Costa,** portadora de Matrícula 9810 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de educação e Cultura, Licença especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2017 à 27/01/2018, referente ao período aquisitivo de 15/06/2003 à 15/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:34605B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0504/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Francisco Menezes de Melo,** do cargo em comissão de **Divisão de Apicultura** da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:89D7B7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0505/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Menezes de Melo,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Apoio aos Órgãos Colegiados** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:863A59CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016

Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2016.
Tipo: A de menor preço global.
Objeto: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO PROGRAMA DE ATENDIMNTO FAMILIAR – PAF, situada na rua Padre Renato Menezes, S/n, no bairro Lagoa Seca, Zona Urbana do Município de Apodi.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Comissão Setorial de Licitações torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, QUALITY CONSULTORIA E PROJETOS, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, mediante convocação para negociação de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, ou não compareça no prazo estabelecido, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Apodi - RN, 01 de Agosto de 2017.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente
CPL

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:2ADF2FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0044/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017, CONFORME LEI Nº 1.100/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação para abertura de Crédito Adicional Suplementar do Poder Legislativo Municipal, através de Ofício nº 022/2017, de 01 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto ao orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária a seguir especificada:

01	– Poder Legislativo				
0101	**Câmara Municipal de Apodi**				
01	Legislativa				
031	Ação Legislativa				
0001	Atividades do Poder Legislativo				
2.001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339092	Despesas de Exercícios anteriores	Fonte	01000	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto por este Decreto, será coberto pela anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a saber:

02	– Poder Executivo				
0206	Secretaria Municipal de Obras				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.53	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Praças Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 01 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5447ECBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação de Evandro de Freitas Praxedes, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.
Como Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso das atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Evandro de Freitas Praxedes, RATIFICO a inexigibilidade de licitação.

Apodi/RN, 27/07/2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:AA7891AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 27070001/2017 INEXIGIBILIDADE**:** 27070002/2017
Objeto: Contratação de advogado com notório conhecimento jurídico, para atuar com exclusividade nas questões litigiosas em que a Prefeitura Municipal de Apodi-RN seja parte, como autora ou ré, seja na área cível ou trabalhista, em juízo ou fora dele, e nas demais questões de âmbito estadual ou federal.
Contratado: Evandro de Freitas Praxedes
Valor Total Julgado: R$ 112.440,00
Base legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 27/07/2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:9E71A1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da WANDEMBERG FERREIRA DE SOUSA (200.897.594-00), referente à Contratação de um profissional ou empresa especializado na prestação de serviços de topografia, planta, memorial descritivo e descaracterização de imóveis com fins de construção do cemitério público e da quadra poliesportiva do Distrito do córrego..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 24/07/2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:8C91EC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Nº 10070002/2017
Dispensa: N° 24070001/2017
Objeto: Contratação de um profissional ou empresa especializado na prestação de serviços de topografia, planta, memorial descritivo e descaracterização de imóveis com fins de construção do cemitério público e da quadra poliesportiva do Distrito do córrego.
Contratado: WANDEMBERG FERREIRA DE SOUSA (200.897.594-00)
Valor Total Julgado: R$ 1.900,00
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN,24/07/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:D346C94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10070001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: WANDEMBERG FERREIRA DE SOUSA
OBJETO: Contratação de um profissional ou empresa especializado na prestação de serviços de topografia, planta, memorial descritivo e descaracterização de imóveis com fins de construção do cemitério público e da quadra poliesportiva do Distrito do córrego..
VALOR TOTAL:R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO:
19 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 10 . 2.2 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA:24/07/2017 à 31/07/2017.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:B4FB6EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Reconduzir,*** o servidor ROGER DE ALMEIDA ROBERT, matrícula 090.636, ao cargo de Coveiro, em razão da inabilitação em estágio probatório em outro cargo, nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Revogar a Portaria 198/2017- GP, de 17.04.2017, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN nº 1504, no dia 28.04.2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de agosto de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:C0B0DBA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2017 - GP

O **Prefeito Municipal de Arez,** no uso de suas competências legais, amparado no artigo 57, V da Lei Orgânica do Município e no artigo 85 do Regime Jurídico Único, ante requerimento de servidores, resolve:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio de 03 meses aos seguintes servidores:
ROSIMAR ALVES PEREIRA - matrícula 960.813 – Telefonista
ANTONIO INACIO DE AQUINO - matrícula 960.810 – Telefonista
MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO ALVES - matrícula 960.772 – A.S.G

Art. 2º - A presente portaria tem efeito a partida da data de sua Publicação.

Arez/RN, 01 de agosto de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:0AE90128

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 517/2017

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis pertencentes ao Município de Arez/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis, pertencentes ao Município de Arez.
I – Um veículo tipo ambulância, Jumper Citroem – Placa: MYL – 3675, Ano/Modelo: 2011, de propriedade do Município de Arez, adquirido com recursos em convênio com o Ministério da Saúde;
II – Veículo tipo transporte de passageiros, Jumper Citroem – Placa: NZB – 2024, Ano/Modelo: 2005, de propriedade do Município de Arez, adquirido com recursos próprios;
III – Um veículo tipo passageiro – Placa MXP – 1633, Marca/Modelo 117037 – VW/SANTANA CONFORTLINE Modelo/Fabricação 2006, de propriedade do Município de Arez, adquirido com recursos próprios.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos;
Art. 3º. Os bens a serem leiloados serão avaliados por Comissão especialmente designada para esse fim;
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:20D57279

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 518/2017

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS REMUNERADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz sabe que a câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, objetivando possibilitar a complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino Médio e Superior, através de estágios práticos em órgão da Administração Municipal.
ARTIGO 2º - Os estudantes residentes no Município de Arez e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio, nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, através de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.
Parágrafo Único: Para fazer jus à concessão do estágio, o estudante estagiário deverá atender aos critérios estabelecidos na legislação federal que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como aos critérios e normas da Prefeitura e do CIEE, necessários à formalização do estágio.
ARTIGO 3º - O número de estagiários obedecerá às proporções estabelecidas nos incisos e parágrafos do Artigo 17 da Lei Federal nº. 11.788/2008.
ARTIGO 4° - O Agente de Integração encaminhará os estudantes em condições de estagiar, previamente escolhidos por instituições de Ensino convenentes e que hajam regulamentado a matéria, principalmente no que diz respeito a:
I – Inserção do estágio curricular na programação didático – pedagógica;
II – Carga horária, duração e jornada de estágio;
III – Condições imprescindíveis para a caracterização e definição dos campos de estágio curricular;
IV – Sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular;
ARTIGO 5° - A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre estudante e o órgão ou entidade que conceder, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, do Agente de Integração e após a autorização da Administração Municipal.
ARTIGO 6º - Em obediência ao Artigo 11 da Lei Federal nº. 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
ARTIGO 7º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre as partes envolvidas no processo, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais estabelecidas nos incisos I e II do Artigo 10 da Lei Federal 11.788/2008, à exceção do previsto no § 1º do referido dispositivo.
ARTIGO 8º - O estágio seja obrigatório ou não obrigatório, conforme definições constantes do Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Federal 11.788, não cria vínculo empregatício desde que observados os requisitos estabelecidos na referida Lei.
ARTIGO 9º - Será compulsória a concessão ao estagiário de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada quando se tratar da hipótese de estágio não obrigatório.
§ 1º - Fica ainda garantida ao estagiário a concessão de auxílio-transporte quando residir em local situado fora do perímetro urbano do Município.
§ 2º - Quando se tratar de estágio obrigatório poderão também ser concedidos a bolsa-auxílio e o auxílio-transporte, a critério do Executivo.
ARTIGO 10º - Assegura-se ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.

§ 1º - O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação.
§ 2º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.
ARTIGO 11º - Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.
ARTIGO 12º - Como bolsa de complementação Educacional, o Município pagará, mensalmente, a cada estagiário, a importância que será fixada no Termo de Compromisso, previamente estipulada pelo Chefe do Executivo.
ARTIGO 13° - O Município pagará ao Agente de Integração Empresa Escola – CIEE, a importância de R$ 40,00 (quarenta reais), por estagiário/mês, a titulo de remuneração pelos serviços prestados.
ARTIGO 14° - As dotações orçamentária necessárias ao cumprimento do convênio autorizado por esta Lei, serão consignadas no orçamento anual, do exercício financeiro vigente, sob rubrica especifica.
ARTIGO 15° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez 11 de Julho de 2017

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:93B61C5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 519/2017

Abre crédito especial e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz sabe que a câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender despesas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, conforme decreto federal nº 8.869/2016, resolução 19/2016 – CNAS, com diversas ações governamentais não contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Unidade: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função:243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0015 **– FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA AÇÃO ASSISTENCIAL**
Projeto/Atividade:
2166 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado R$ 11.244,00
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixas R$ 1.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 2.700,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14 – Diárias R$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção R$ 1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outras Ser. De Terceiros (PJ) R$ 18.056,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício, e

Unidade: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0015 – **– FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA AÇÃO ASSISTENCIAL**
Projeto/Atividade:
2071 – MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS
Elemento de Despesa:
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, em 17 de julho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:E0AD23F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 403/2017, 01 DE AGOSTO DE 2017

Dá nova Constituição ao Comitê de Coordenação e Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as considerações contidas no Oficio Circular no 16/2016 NICT/GABINETE de 23/09/2016;

CONNSIDERANDO que a CFB em seu artigo 200, Inciso IV determina a participação dos entes federados na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

CONSIDERANDO que esta é uma oportunidade única para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, onde a FUNASA/RN e URFESA, disponibiliza profissionais de alto nível para orientação e acompanhamento deste trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - Dá nova constituição, nomeando os representantes abaixo relacionados para integrarem o **Comitê de Coordenação**, que deverá coordenar a formulação da Política de Saneamento e a elaboração do PMSB.

Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira - Secretário Municipal da Educação;

Ítalo Ewerton Albano da Silva – Engenheiro Civil;

Jania Maria Freire - Secretaria Municipal de Saúde Pública;

José Arimateia de Azevedo- Secretario de Infraestrutura;

Luiz Carlos De Freitas - Controlador-Geral do Munícipio;

Marcos Antônio de Souza- Presidente da Câmera de Vereadores;

Ruberlandio Silva De Queiroz - Secretário Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente.

Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação – FUNASA.

Art. 2° Nomear os representantes abaixo para compor o **Comitê Executivo** que será responsável pela elaboração do PMSB e por todas as ações que viabilizam esse trabalho, como elaboração de documentos, busca e coleta de informações e dados necessários para execução do mesmo.

Andrea da Rocha Dantas- Auxiliar Administrativo;

Carla Cinthya de Moura Souza - Coordenadora Exc. Orçamentaria;

Cosma Fabiana da Silva - Assistente Administrativo;

José Freire de Mendonça Junior – Assessor Parlamentar;

Maria Vitoria dos Santos Silva - Coordenadora Central de Vigilância e Serviços Gerais;

Thaiza Raquel Moura da Fonseca- Coordenadora de Infraestrutura;

Vanusa Benicio de Sousa - Técnica de Edificações;

Vitória Augusta Florêncio Montenegro - Técnica de Edificações.

Parágrafo Único — A Presidência do Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico será exercida pela Servidora Vanusa Benicio de Sousa e na sua ausência ou impedimento, pela servidora Vitória Augusta Florêncio Montenegro.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 01 de agosto de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DF70EF03

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2017

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2017, "MENOR PREÇO POR ITEM" para **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 15/08/2017, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2017.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:79A886E6

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2017

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2017, "MENOR PREÇO POR ITEM" para **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 21/08/2017, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2017.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:FB923E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2017

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata o pagamento de inscrição para os Conselheiros Tutelares Municipais: José Edvaldo Teodoso; Luciana Targino de Oliveira; Marquione Silvestre da Rocha e Wallison Vitoriano que participarão do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de 03 a 06 de agosto de 2017 em Nova Cruz/RN, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OBJETO.....,.....: Pagamento de inscrição para os Conselheiros Tutelares Municipais: José Edvaldo Teodoso; Luciana Targino de Oliveira; Marquione Silvestre da Rocha e Wallison Vitoriano que participarão do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de 03 a 06 de agosto de 2017 em Nova Cruz/RN.

FAVORECIDO.....: CIOP – CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ: 26.390.184/0001-37

VALOR.....: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2017

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:ED234DB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº. 021/2017**, ADJUDICA o objeto do presente certame as seguintes empresas em seus respectivos itens: L M SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA (CNPJ: 07.805.649/0001-29), vencedora dos itens: 03 e 04, totalizando a importância de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais); AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (CNPJ: 15.313.592/0001-79) vencedora dos itens: 01, 02, 08, 10, 19, 30 e 34, totalizando a importância de R$ 13.198,70 (Treze mil cento e noventa e oito reais e setenta centavos); GRAFCOLOR LTDA (CNPJ: 14.685.775/0001-52), vencedora dos itens: 05, 06, 07, 18, 39, 40 e 41, totalizando a importância de R$ 2.906,00 (dois mil novecentos e seis reais) e A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME (CNPJ: 70.157.680/0001-37), vencedora dos itens: 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 2 1, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 42, e 43, totalizando a importância de R$ 4.723,40 (quatro mil setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), perfazendo o montante de R$ 21.688,10 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Sendo assim, vem encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 24 de julho de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0F89494F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 010/2017-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial 005/2017 – SRP em nomes das empresas em seus respectivos itens: **MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 – MEI- (ECORECICLE)** inscrita no **CNPJ: 17.729.907/0001-34**, **item 01** com o valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais), **item 02** com o valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais), **item 03** com o valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), **item 04** com o valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), **item 05** com o valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), **item 06** com o valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), **item 09** com o valor unitário de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), **item 10** com o valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **item 12** com o valor unitário de R$ 37,00 (trinta e sete reais), **item 13** com o valor unitário de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), **item 14** com o valor unitário de R$ 37,00 (trinta e sete reais) e **item 15** com o valor unitário de R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos); **MARIA DAS NEVES GALDINO - ME (FOUR TECH**) inscrita no **CNPJ: 06.007.909/0001-58**, **item 07** com o valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais), **item 08** com o valor unitário de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e **item 11** com o valor unitário de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Boa Saúde/RN, 27 de março de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5498E677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20020001/17 – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06; **EMPRESAS REGISTRADAS:** MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 MEI - CNPJ: 17.729.907/0001-34 **MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 – MEI- (ECORECICLE)** inscrita no CNPJ: 17.729.907/0001-34, vencedoras dos itens: **item 01** com o valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais), **item 02** com o valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais), **item 03** com o valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), **item 04** com o valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), **item 05** com o valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), **item 06** com o valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), **item 09** com o valor unitário de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), **item 10** com o valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **item 12** com o valor unitário de R$ 37,00 (trinta e sete reais), **item 13** com o valor unitário de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), **item 14** com o valor unitário de R$ 37,00 (trinta e sete reais) e **item 15** com o valor unitário de R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) e MARIA DAS NEVES GALDINO - ME inscrita no CNPJ: 06.007.909/0001-58, vencedora dos itens: **item 07** com o valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais), **item 08** com o valor unitário de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e **item 11** com o valor unitário de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).OBJETO: Registro de preços de empresas especializadas na recarga de toner para copiadoras multifuncional, visando atender as necessidades dos Órgãos da Administração Pública Direta Municipal. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 06 de abril de 2017 a 05 de abril de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 06 de abril de 2017. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX pelo Órgão Gerenciador; Jonas Félix Barbosa e Marcelo Galdino de Araújo pelas Empresas Registradas.

Boa Saúde/RN, 06 de abril de 2017.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D1E5E8E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 124/2017 de 25/05/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1525 de 30/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço global", cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia 14/08/2017, às 09 h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico:
cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D6BAAE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 124/2017-GP, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 021/2017 – SRP em nome das empresas em seus respectivos itens: L M SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA (CNPJ: 07.805.649/0001-29), vencedora dos itens: 03 e 04, totalizando a importância de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais); AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (CNPJ: 15.313.592/0001-79) vencedora dos itens: 01, 02, 08, 10, 19, 30 e 34, totalizando a importância de R$ 13.198,70 (Treze mil cento e noventa e oito reais e setenta centavos); GRAFCOLOR LTDA (CNPJ: 14.685.775/0001-52), vencedora dos itens: 05, 06, 07, 18, 39, 40 e 41, totalizando a importância de R$ 2.906,00 (dois mil novecentos e seis reais) e A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME (CNPJ: 70.157.680/0001-37), vencedora dos itens: 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 2 1, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 42, e 43, totalizando a importância de R$ 4.723,40 (quatro mil setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), perfazendo o montante de R$ 21.688,10 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

Boa Saúde/RN, 25 de julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:304FD849

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 147, DE 31 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público estatutário, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 Lei Complementar Municipal n.º240, de 29 de maio de 2013, que estrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Processo Administrativo n.º 001/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Srª. Maria de Fátima Ferreira da Silva, portadora do rg n.º 242.960 SESED/RN, INSCRITA no CPF/MF n.º 175.152.204-06**, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.° 00133, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos concessivos a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Registre-se e
publique-se.

Boa Saúde/RN, 31 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:793E3528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000021/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS. AQUISIÇÃO APENAS DO LÍQUIDO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA** JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO (CNPJ: 13.293.075/0001-50) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 24 de julho de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:86ED6B74

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000021/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS - AQUISIÇÃO APENAS DO LÍQUIDO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO (CNPJ: 13.293.075/0001-50)** vencedora do certame no valor global de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 21 de julho de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:92572A23

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000140/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000021/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS. AQUISIÇÃO APENAS DO LÍQUIDO, no qual a empresa licitante **JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO (CNPJ: 13.293.075/0001-50)**, saiu vencedora no certame, com valor global

R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta centavos).

Bodó/RN, 20 de julho de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:737A7BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP (SRP) Nº 016/2017

Objeto: Aquisição futura da Prestação de Serviços de Locação de Estações de trabalho (compreendendo: Desktops – Tipos 01, 02 e 03; Notebooks – Tipos: 01, 02 e 03; Estabilizador de Tensão) e Locação de Impressoras e Serviços de Reprografias, para o município de Bom Jesus/RN conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 16/2017 a empresa:

AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 11.075.071/0001-70, saiu vencedora do certame; totalizando o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2CBF9E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS PREGÃO 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
A comissão de licitação da prefeitura municipal de BREJINHO/RN torna público que a empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.800.122/0001-98 impetrou impugnação ao edital (pregão presencial nº033/2017), cujo objeto é aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica (farmácia básica), medicamentos não inseridos na farmácia básica, soluções antissépticas e degermantes e material hospitalar. O qual foi recepcionado pela comissão por tempestivos, para no mérito atender as reivindicações da empresa, Diante disso, fica prorrogada a abertura da licitação pregão presencial nº033/2017 para o dia 11 de agosto de 2017 as 08h00min. A comissão informa ainda que o edital com as devidas modificações este disponível para os interessados na sala de reuniões da cpl, sede da prefeitura municipal de Brejinho, endereço: Av. Antonio Alves pessoa, 1066, centro, No horário de 08:30 às 12:30 horas. a comissão

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0F121DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Tatiana T. Nagano, portadora do CPF: 072.292.144-67, para o Cargo de Diretoria Geral da Unidade Hospitalar, junto a estrutura da Secretaria de Saúde**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066 Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de Agosto de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A0D8EF6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº181/2017-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Luciana de Lima Silva, Matricula: 583-5, Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:FA447532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2017GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Josileide Maria de Melo Gomes, Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:FAEEF6B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Marluce de Souza Figueiredo Lima, Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:6BFFBC48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184/2017-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Edna Cristina da Trindade Silva, Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:03F24331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria José Bento, Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:54BC19CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/2017-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Adjacir Hudson de Carvalho, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:7F32BA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº187/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Weberte da Silva Figueiredo, Agente de Endemias lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de Agosto de 2017 a 02 de Setembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:54AB7F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº188/2017-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Gideônia Matias Alves Costa, Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 07 de Agosto de 2017 a 06 de Setembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:80ACD270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº189/2017-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Erika Mariely da Silva Maia, Arquivista lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 10 de Agosto de 2017 a 10 de Setembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C470FDD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2017-PMCN/SEFIN

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a importância do VI Seminário Interestadual Sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a ser realizado pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos da Crianças e Adolescentes de Nova Cruz/RN, e pelo Conselho Estadual dos Direitos Humanos da Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Norte (CONSEC-RN) junto com o Centro Integrado e Formação Profissional LDTA, durante os dias 03 a 06 de agosto de 2017 na cidade de Nova Cruz/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir e aprimorar os conhecimentos sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes entre os atores que estão vinculados aos três eixos do Sistema de Garantia de Direitos, (Defesa, Promoção e Controle)

Resolve,

Art. 1º. Conceder à Ilma. Sra. Analigia Medino da Silva Rodrigues, mat. 517-7, Conselheira Tutelar do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a três diárias estaduais.

Art. 2º. Conceder à Ilmo. Sr. John Heverton Pereira Cabral, mat. 788-9, Conselheiro Tutelar do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a três diárias estaduais.

Art. 3º. Conceder à Ilma. Sra. Manuelle Morais de Souza, mat. 1.192-4, Conselheira Tutelar do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a três diárias estaduais.

Art. 4º. Conceder à Ilma. Sra. Suzany Miranda da Silva Ramos, mat. 806-1, Conselheira Tutelar do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a três diárias estaduais.

Art. 5º. Conceder à Ilma. Sra. Lígia Tavares Bezerra Barbosa, mat. 1.065-1, Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a três diárias estaduais.

Art. 6º. Conceder à Ilma. Sra. Maraiza de Souza Nunes, mat. 1064-2, Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a três diárias estaduais.

Art. 7º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sede da Prefeita Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 31 de Julho de 2017.

AMANDA MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:D03FD3C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 089/2017

PROC. LICITATÓRIO SMS N° 1707190001 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADA: DROGARIA MEDEIROS E GURGEL LTDA.– CNPJ: 17.541.811/0001-00; OBJETO: Contratação de empresa para *aquisição do medicamento TEMOZOLAMIDA 100MG* ; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias úteis contados da data de sua assinatura qual seja em 20 de julho de 2017. VALOR GLOBAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

ROBSON DE ARAUJO
Pelo Contratante

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:64B6EE7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1706020012

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 17.340.447/0001-02, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos para suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó e o Hospital do Seridó**; VALOR GLOBAL R$ 137.247,46 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos); VALIDADE: termo inicial em 11 de julho de 2017 e termo final em 11 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME **-** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:BDB7DF65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 013/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE, ASSESSORIA E TREINAMENTO DE PESSOAL NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria nº 305/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Administrativo MC/RN nº 1705030078 – na modalidade Tomada de Preços n° 013/2017,** do tipo **menor preço**, adjudicação por **item**, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Contabilidade, Assessoria e Treinamento de pessoal na área da Contabilidade Pública,** com recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA no dia 21 de agosto de 2017, às 08:00 horas**.** O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN e no sítio
www.caico.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas através do e-mail:
cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 01 de agosto de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:87B5CF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 011_2017

DISPENSA Nº 065/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1707170075

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO**: EDICLAUDIO LINO DOS SANTOS - ME (CNPJ 11.931.186/0001-19); **OBJETO: LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS** ; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até 05 (cinco) dias do dia do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO; **VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00** (oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
05.04.122.0023.0518.2005 – GESTÃO E MANUT. SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
08.12.361.0012.0824.2015 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.12.361.0012.0847.2024 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO SECRETARIA MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL;
12.08.243.0019.1214.2043 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV;
12.08.243.0019.1214.2032 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS
12.08.243.0019.1231.2106 – FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO – CREAS
ELEMENTOS DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA; FONTES: 01000; 01001; 1058; 1029.

Caicó/RN, 01 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:1FF5E87F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084_2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 – PROC. LICIT. MC/RN N° 1705040037
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 05.095.843/0001-32; OBJETO: Execução gradativa dos serviços de manutenção de iluminação pública nas vias públicas deste Município (Zonas: Norte, Sul, Leste, Oeste, Zona Rural e Distrito de Laginhas e Palma); VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua subscrição; VALOR GLOBAL: R$ 1.364.880,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 09.25.752.0005.0933.2122 – Extensão da rede elétrica e manutenção da iluminação pública na área urbana/ manutenção dos serviços de iluminação pública e prédios públicos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01017; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 19 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2A973031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, **RONYSON GLEY NERI**, inscrito no CPF nº 011.978.064-07, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Administração Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - NOMEAR, **DANIEL DE SOUZA DANTAS**, inscrito no CPF nº 010.871.974-06, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Administração Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BF7BA6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, **DANIEL DE SOUZA DANTAS**, inscrito no CPF nº 010.871.974-06, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art.2º - NOMEAR **RONYSON GLEY NERI**, inscrito no CPF nº 011.978.064-07, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:794443BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO DA TP Nº 003/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA – CNPJ: 13.094.67/0001-22.
Contratada: RB LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 10.917.124/0001-90.
Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência dos serviços de construção de uma (uma) UBS porte 01, na Fazenda Oteiro, Zona Rural do Município de Canguaretama/RN.
Base Legal: Art. 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de Execução e de vigência: 11/09/2013 a 11/12/2013.

Canguaretama/RN, 11 de setembro de 2013.

ROBSON LÚCIO DUARTE
P/Contratante

FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CE6F4803

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTATO DA TP Nº 003/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA – CNPJ: 13.094.67/0001-22.
Contratada: RB LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 10.917.124/0001-90.
Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência dos serviços de construção de uma (uma) UBS porte 01, na Fazenda Oteiro, Zona Rural do Município de Canguaretama/RN.
Base Legal: Art. 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de Execução e de vigência: 12/12/2013 a 14/04/2014.

Canguaretama/RN, 12 de dezembro de 2013.

ROBSON LÚCIO DUARTE
P/Contratante

FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0007BE15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO DA TP Nº 003/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA – CNPJ: 13.094.67/0001-22.
Contratada: RB LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 10.917.124/0001-90.
Objeto: Termo aditivo de readequação de valor de execução da obra dos serviços de construção de uma (uma) UBS porte 01, na Fazenda Oteiro, Zona Rural do Município de Canguaretama/RN.
Base Legal: Art. 65, Inciso I "a" da Lei 8.666/93.
Valor da readequação: R$ 29.491,01 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e um centavo).

Canguaretama/RN, 13 de fevereiro de 2014.

ROBSON LÚCIO DUARTE
P/Contratante

FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D604A53C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTATO DA TP Nº 003/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA – CNPJ: 13.094.67/0001-22.
Contratada: RB LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 10.917.124/0001-90.
Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência dos serviços de construção de uma (uma) UBS porte 01, na Fazenda Oteiro, Zona Rural do Município de Canguaretama/RN.
Base Legal: Art. 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de Execução e de vigência: 15/04/2014 a 15/07/2014.

Canguaretama/RN, 15 de abril de 2014.

ROBSON LÚCIO DUARTE
P/Contratante

FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C6021494

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTATO DA TP Nº 003/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA – CNPJ: 13.094.67/0001-22.
Contratada: RB LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 10.917.124/0001-90.
Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência dos serviços de construção de uma (uma) UBS porte 01, na Fazenda Oteiro, Zona Rural do Município de Canguaretama/RN.
Base Legal: Art. 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de Execução e de vigência: 16/07/2014 a 16/10/2014.

Canguaretama/RN, 16 de julho de 2014.

ROBSON LÚCIO DUARTE
P/Contratante

FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:149A125E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 306/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a mudança de nível por titulação a servidora pública municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, titular de cargo efetivo com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, datado de 17/07/2017, solicitando a concessão de progressão funcional baseada em titulação obtida junto à instituição de ensino superior;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal consubstanciada na Lei Municipal nº 910/09, que permite o acolhimento da pretensão aqui submetida, nos termos do art. 28, Inciso II (Promoção por Titulação);
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do requerimento formulado, a **MUDANÇA DE NÍVEL POR TITULAÇÃO, para o NÍVEL CLASSE II (PROFESSOR PCE),** à servidora **RITA DE CASSIA DE MELO VARELA BRITO,** inscrita no CPF sob o nº 904.469.504-59, com matrícula funcional sob o nº 548, nos termos aduzidos na Lei Municipal n° 910/09.
Parágrafo Único: Ficam asseguradas à servidora todas as vantagens decorrentes da ascensão funcional ora diferida.
Art. 2º Fica o Setor Pessoal autorizado a adoção das medidas de estilo para a plena efetivação do direito subjetivo alcançado pela servidora, atentando ao que dispõe a legislação que rege a espécie.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:58445D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO Nº. 001/2017

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos. A convocação das empresas: RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 14.435.162/0001-67 e CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99, Habilitadas na Tomada de Preço nº. 001/2017, para a sessão de abertura dos envelopes das propostas de preço, dia 03 de agosto de 2017, às 09h (nove horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Caraúbas/RN, em 01 de agosto de 2017.

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E562AA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO Nº. 002/2017

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos. A convocação das empresas: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP, RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, OM CONSTRUÇÕES

E SERVIÇOS LTDA-ME, TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI-EPP e NUNES COMÉRCIO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, Habilitadas na Tomada de Preço nº. 002/2017, para a sessão de abertura dos envelopes das propostas de preço, dia 03 de agosto de 2017, às 14h (quatorze horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Caraúbas/RN, em 01 de agosto de 2017.

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A43A370C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO Nº. 003/2017

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos. A convocação das empresas: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99, e NUNES COMÉRCIO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26, Habilitadas na Tomada de Preço nº. 003/2017, para a sessão de abertura dos envelopes das propostas de preço, dia 04 de agosto de 2017, às 09h (nove horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Caraúbas/RN, em 01 de agosto de 2017.

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0224BFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO Nº. 004/2017

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos. A convocação das empresas: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99, e NUNES COMÉRCIO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26, Habilitadas na Tomada de Preço nº. 004/2017, para a sessão de abertura dos envelopes das propostas de preço, dia 04 de agosto de 2017, às 14h (quatorze horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Caraúbas/RN, em 01 de agosto de 2017.

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:25AD8334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

A pregoeira Oficial da PMCD, torna público que após análise da proposta de preço apresentada pelas licitantes:

A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92 – classificada para todos os itens cotados;
A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35 – classificada apenas para os itens 05 e 27;
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP
C.N.P.J 09.560.267/0001-08 - classificada para todos os itens cotados;
BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, C.N.P.J 04.709.243/0001-54 - classificada para o item cotado;
CELIA FRANCISCO DE CARVALHO – ME
C.N.P.J 15.659.814/0001-00 - classificada para todos os itens cotados;
CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J 04.679.119/0001-93 - classificada apenas para os itens 05 e 27;
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, C.N.P.J 16.826.043/0001-60 - classificada apenas para os itens 05 e 27;
DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME
C.N.P.J 20.928.363/0001-07 - classificada para todos os itens cotados;
FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
C.N.P.J 07.366.605/0001-40 - classificada para todos os itens cotados;
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, C.N.P.J 11.427.407/0001-16 – desclassificada, não apresentou o item 7.4;
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA, C.N.P.J 78.589.504/0001-86 – não foi classificada;
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, C.N.P.J 70.307.939/0001-89 - classificada para os itens cotados, menos para o item 02;
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J 21.971.041/0001-03 - classificada para todos os itens cotados;
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA, C.N.P.J 21.062.777/0001-50 - classificada para todos os itens cotados;
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, C.N.P.J 18.588.224/0001-21 - classificada para o item 27;
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME, C.N.P.J 09.210.219/0001-90 - classificada para todos os itens cotados;
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, C.N.P.J 09.109.547/0001-02 - classificada para todos os itens cotados;
REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS ME
C.N.P.J 22.007.302/0001-24 - classificada para todos os itens cotados;
RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
C.N.P.J 10.719.048/0001-08 - classificada para os itens cotados;
SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES EIRELI – ME, C.N.P.J 09.137.879/0001-92 - classificada para todos os itens cotados;

A pregoeira comunica a todos que a sessão pública terá continuidade para as rodadas de lances e abertura das habilitações no dia 03/08/2017, as 09 horas. O resultado dos autos está com vista franqueada.
01 de agosto de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial da PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C967E9C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE RECURSO

RESULTADO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017
Recorrente: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, C.N.P.J 18.588.224/0001-21**; Parecer: Recurso indeferido. Os autos encontra-se com vista franqueada**

01 de agosto de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9FA6FEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE RECURSO

RESULTADO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017
Recorrente: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J 21.971.041/0001-03**; Parecer: Recurso deferido. Os autos encontra-se com vista franqueada**

01 de agosto de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:758356B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 - Contratada: CONSTRUTORA NOVO LAR M.T. LTDA - ME, CNPJ nº 05.074.774/0001-80 - Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 004/2015, que tem como objeto a prestação de serviços reforma da quadra de esporte José Pereira da Silva constante do Contrato de Repasse nº 1003888-16/2013 - Ministério das Cidades/Caixa, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 26 de junho de 2017 a 26 de Agosto de 2017.

26 de julho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E
Contratante e

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4DAF2CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2017-FMAS *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria de Diária nº 048/2017-FMAS.
C. dos Dantas/RN, 28 de Julho de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA: Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor de **R$ 120,00** (Cento e Vinte Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado viajar a Natal/RN dia 30 de Julho de 2017 para transportar os familiares do jovem, **Ailton Sena de Oliveira Barbosa** que irão visitá-lo na clínica de reabilitação – **Missão Braços Abertos**, onde o mesmo se encontra em tratamento de desintoxicação. O motorista ficará a disposição dos familiares que permanecerão na instituição até o dia 31 de Julho de 2017, pois irão participar de uma audiência para processo de adoção**.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:52830203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1243 DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Taize Michelline Eufrásio de Oliveira –**matrícula – 931168-8**,** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará - Mirim/RN, categoria funcional **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5BFE5686

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 com a empresa LUMINÁRIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.269.407/0001-59, pela Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, em caráter de urgência destinado a manutenção nos quadros de comando dos Poços Tubulares 01 e 03 localizados à margem da Lagoa de Extremoz e Poço Tubular no Loteamento Guararapes II, localizado no Planalto neste Município, no valor global de R$ 1.864,72 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 08 de março de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:FC15894B

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

§ ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2017
Processo n° 012/2017

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: LUMINÁRIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.269.407/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico em caráter de urgência, destinado à manutenção nos quadros de comando dos Poços Tubulares 01 e 03 localizados à margem da Lagoa de Extremoz e Poço Tubular no Loteamento Guararapes II, localizado no Bairro Planalto neste Município.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR GLOBAL: 1.864,72 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: IMEDIATA

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO EPELA CONTRATADA: ALBERTO MAGNO DANTAS.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:F2F4D888

SAAE
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 006/2017

A Pregoeira do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que a vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial C/SRP nº 006/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos (tapa buracos) e recomposição de pavimento asfáltico em vias do Município de Ceará-Mirim/RN foi RB LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELE ME, inscrita no CNPJ sob o N° 10.917.124/0001-90, no valor global de R$ 298.800,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais).

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:0C18846B

SAAE
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

A Pregoeira do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que as vencedoras da licitação na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 008/2017, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas destinadas ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal foram: JOANA DARC OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o N° 17.827.798/0001-42 – (Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 53), no valor global de R$ 24.651,54 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) e RD EXPRESS COMÉRCIO EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.563.934/0001-43 (Itens: 05, 07, 10, 11, 13, 23, 39, 47, 48), no valor global de R$ 3.827,00 (Três Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais). Os itens 24, 25, 26, 27 e 51 não foram cotados sendo considerados fracassados.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:1F86D76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24070001/2017 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – ME, CNPJ: 15.808.591/0001-03. OBJETO: Locação de Palco, Som, Tendas, Stands, Banheiros Químicos, Iluminação, Gerador, Grid e Segurança para programação do XV Festival de Inverno, no período de 04 a 06 de agosto de 2017 neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 21 de julho de 2017, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 018/2017 (Processo/PMCC/RN nº 03070001/2017). DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2017. VIGÊNCIA: Até 24 de agosto de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 24 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:01A8993A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ CRISTIELIO DE AQUINO**, inscrito no CPF sob o n.º 083.351.664-71, para integrar a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Apoio ao Pregoeiro na Adminitração Direta do Município de Coronel João Pessoa/RN.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de agosto de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:7723A40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2017 - CHAMADA PÚBLICA 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA(S): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CRUZETA VELHA - CNPJ/MF sob nº. 00.840.640/0001-00 – VALOR: R$ 53.294,57. Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Base legal: Processo n° 101/2017 – Chamada Pública nº 002/2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 06.006.12.122.0005.2023 e 06.006.12.122.0005.2024 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 31/07/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante Associação dos Produtores Rurais de Cruzeta Velha - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E03CEEE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA VIBRATORIA PARA CALÇAMENTO E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 15/08/2017
HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 31 de julho de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2A9A4A27

FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5830/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NÓBREGA, CPF Nº 034.992.574-75, para prestação de serviço de MAESTRO DA BANDA MUSICAL "MAESTRO SANTA ROSA", na SEDE DA FILARMÔNICA, no período de 20 DE JULHO A 20 DE SETEMBRO, no valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5830/2017 pela FUNDAÇÃO CULTURAL "JOSÉ BEZERRA GOMES".

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AA83189C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 4980/2017 PROCESSO 2062/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação emergencial da empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 40.998.734/0001-26, com sede na Rua Juarez Tavora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-300, com a finalidade de CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE ALMOXARIFADO E SISTEMA DE PROTOCOLO, pelo valor total de R$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:905E92F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 5346/2017 PROCESSO PMCN Nº 2206/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, com a finalidade de realizar a coleta de lixo da zona urbana e zona rural da cidade de Currais Novos/RN. A empresa prestadora de serviços: FRANCISCO DE ASSIS DE DEUS ARAUJO ME, inscrito no CNPJ: 04.962.732/0001-13, com sede na Rua Pref. Quintino Galvão, 112, Antonio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, pelo valor diário de R$ 733,33 (Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) por 90 dias no período de 24 de julho de 2017 a 21 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:328AEC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 5349/2017 PROCESSO PMCN Nº 2200/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA LIMPEZA URBANA E RURAL, com a finalidade de atender a necessidade de limpeza urbana e rural do município de Currais Novos/RN. A empresa prestadora de serviços: RELEECUN SERVIÇOS EIRELI ME, com CNPJ: 06.538.799/0001-50, com sede na Rua Maxaranguape, 680, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-160, pelo valor diário de R$ 4.295,39 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), no período de 10.07.2017 à 07.10.2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0088035E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5247/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR, CPF Nº 064.422.604-88, para prestação de serviço de MÉDICO VETERINÁRIO, no ABATEDOURO PÚBLICO, no período de 03 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5247/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7C04434B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS-RN

A Comissão para Eleição do Conselho Municipal de Saúde – Resolução COMUS nº 081/2017, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Currais Novos/RN, nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 3.162/2015.

1) DOS OBJETIVOS

1.1) Regulamentar o processo eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde para biênio 2017 a 2019.
1.2) A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, não gerando vínculo empregatício, sendo considerada de relevante interesse público.
1.3) As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município.

2) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS:

2.1) DAS ENTIDADES
a) Documento de Constituição: Contrato Social e Cartão CNPJ;
b) Cópia da Ata de Fundação e/ou do Ato Legal de Criação;
c) Ata da última eleição da Diretoria (Sindicatos, Associações e etc) não superior a três anos;
d) Cópia da ultima Ata e/ou Relatório de reuniões da entidade dos últimos seis meses;
e) Inscrição de dois membros para representar no processo eleitoral do Conselho, RG e CPF e comprovante de residência, indicando Titularidade e Suplência;
f) Declaração de ausência de vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, exceto para entidades do segmento Gestor/Prestador.

2.2) DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

a) Comprovante de existência do Movimento/Associação, por meio de um instrumento de comunicação e informação;
b) Cópia da Ata de Fundação ou Ato que criou o Movimento/Associação, devidamente assinado e comprovado por membros participantes, no mínimo com 1 (um) ano de existência.
c) Inscrição de dois membros para representar no processo eleitoral do Conselho, RG e CPF e comprovante de residência, indicando Titularidade e Suplência;
d) Declaração de ausência de vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, exceto para entidades do segmento Gestor/Prestador.

3) DAS VAGAS

Conforme Art. 4º da Lei nº 3.162 que institui novas diretrizes para composição, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos (CMSCN):
O Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos (CMSCN) será composto por 12 membros titulares e 12 membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado pelo segmento representado, sendo distribuídos em conformidade com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS:

I – 50% representantes dos usuários:
1.1- De associação comunitária;
1.2- De entidades sindicais não ligadas à saúde;
1.3- De associações rurais;
1.4- De associações de pessoas com deficiência;
1.5- De organizações religiosas;
1.6- De entidades educacionais de todos os níveis de ensino;
1.7- De movimentos sociais;
1.8- Associações comerciais e industriais.

II – 25% Representantes dos trabalhadores de saúde:
2.1- De entidades sindicais ou associações a nível municipal;
2.2- De entidades sindicais ou associações a nível estadual;
2.3- De entidades sindicais ou associações a nível federal;
2.4- De conselhos de classe profissional de saúde.

III – 25% representação de governo, de prestadores de Saúde;
3.1- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
3.2- De entidades prestadoras de serviços filantrópicas ou particulares.

OBSERVAÇÃO: Salientamos que o único assento cativo no Conselho Municipal de Saúde é da Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim o restante das vagas serão preenchidas através da ampla concorrência.

4) CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/08/2017
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS	01/08/2017 a 15/08/2017
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL	16/08/2017 a 17/08/2017
PUBLICAÇÃO ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS HABILITADOS	18/08/2017
ELEIÇÃO	22/08/2017
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	23/08/2017

5) DO CREDENCIAMENTO E DA ELEIÇÃO

5.1) Ressaltamos que a documentação para credenciamento das entidades e movimentos sociais, deverá ser encaminhada em cópias legíveis, à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, das 7h às 13h, de segunda a sexta (endereço: Rua Abílio Chacon,346, prédio do antigo SESI, sala do Conselho Municipal de Saúde, telefone: 3412-2601).
5.2) A documentação encaminhada após o prazo apresentado no CRONOMOGRAMA não será apreciada e a entidade em questão será automaticamente desclassificada do processo.
5.3) Toda documentação será revisada, apreciada e deliberada pela comissão eleitoral já constituída.
5.4) O processo se dará da seguinte forma: a votação será secreta e direta em células pré-elaboradas, pela comissão eleitoral onde os SEGMENTOS executarão o processo em separado, conferido com a folha de inscrição de participação e votação – número de votos, de acordo com os assinantes das fichas preenchidas.
5.5) Cada entidade do segmento USUÁRIO votará, obrigatoriamente, em **6 (seis)** entidades participantes da eleição para compor as vagas do segmento usuário. Ao final as 6 entidades do segmento usuário com maioria de votos comporão o conselho de saúde nos 50%(cinquenta por cento) reservados a usuários.
5.6) Cada entidade do segmento TRABALHADOR DE SAÚDE votará, obrigatoriamente, em **3 (três)** entidades participantes da eleição para compor as vagas do segmento de Trabalhadores de Saúde. Ao final as 3 entidades do segmento Trabalhador de Saúde com maioria de votos comporão o conselho de saúde nos 25%(vinte e cinco por cento) reservados a trabalhadores de Saúde.
5.7) Cada entidade do segmento GESTOR/PRESTADOR votará, obrigatoriamente, em **2 (duas)** entidades participantes da eleição para compor as vagas do segmento de Gestor/Prestador. Ao final as 2 entidades do segmento Gestor/Prestador com maioria de votos, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde que tem assento cativo no Conselho comporão o conselho de saúde nos 25%(vinte e cinco por cento) reservados ao segmento Gestor/Prestador.
5.8) A participação de entidades e/ou movimentos sociais que possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos concorrerão apenas no segmento Gestor/prestador.
5.9) Havendo acordo entre as entidades poderão dividir o assento uma entidade ficando com a titularidade e a outra com a suplência.
5.10) Apenas Entidades e Movimentos Sociais considerados HABILITADOS pela Comissão Eleitoral poderão disputar a eleição.
5.11) O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.
5.12) Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor a entidade que contar com maior tempo de constituição, comprovado por meio hábil.

6) DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1) Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
6.2) Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.
6.3) Qualquer dúvida sobre o Edital entrar em contato com a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, através do email:
cmscn@hotmail.com.

CURRAIS NOVOS/RN, 31 DE JULHO DE 2017.

AVANIA DIAS DE ALMEIDA
Coordenadora da Comissão Eleitoral

IRANILDA BENIGNA DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

JOSINEZ DE SOUZA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

ROGÉRIO QUIRINO DA CUNHA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:91A1EABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 129/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5337/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). GRACE HELENA OTON MACHADO, CPF Nº 503.540.944-91, para prestação de serviço de FARMACÊUTICA, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 03 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5337/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:35DB8CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 418/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 3840/2017 PROCESSO 1573/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MARCIA LILIAN EUZÉBIO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ 19.691.411/0001-07, com sede a AV. BRASIL, 49, SANTA MARIA GORETE, CURRAIS NOVOS/RN, CEP. 59.380-000. Com a finalidade de consertar 01 UNID. PORTA DE VIDRO DA ENTRADA PRINCIPAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, pelo valor total de 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C9D3FAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 457/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 5375/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa EXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, CNPJ 12.091.485/0001-55, para prestação de serviço de EXAMES LABORATORIAIS, BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS DE GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL E IMUNOHEMATÓLOGICOS mediante demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho a 30 de setembro de 2017, no valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5375/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:92B2C01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 131/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5750/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUAN DE ALMEIDA MARCIANO, CPF Nº 090.321.964-64, para prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. FERREIRINHA", no período de 17 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5750/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 11 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A7B34BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 134/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5323/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ DE ARIMATEA BEZERRA, CPF Nº 057.033.364-49, para prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. FERREIRINHA", no período de 03 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5323/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5EBFFB84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.06.27 - 002, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.31-0001.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.
CONTRATADA: **ANTONIO EDSON DA ROCHA,** inscrito no **CPF Nº 246.032.758-70,** com endereço na Rua: OTÍLIA JÁCOME, Doutor Severiano - RN, 59.910-000.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de Mão de Obra de serviço de marceneiro, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo. O presente Contrato que tinha vigência de 27 de junho de 2017 a 31 de julho de 2017, nos termos do Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93, passa a ter vigência até 31 de agosto de 2017, nos termos da Lei, tendo a prorrogação de 30 dias, para a execução do seu objeto.

REVOGAÇÃO: O presente instrumento deste Aditivo, ao Contrato de Prestação de Serviços, está previsto no item 7 do instrumento convocatório e na cláusula 6ª do Contrato de Serviços combinado com o Artigo 57, § 1°. Inciso II e VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: Doutor Severiano - RN, 27 de julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:83EB7613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2007000138/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2007000138/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2007000138/2017 , vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de um (01) CJ tanque de expansão para a Motoniveladora modelo New Holland RG 140 B, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura deste município, pelos valores abaixo descrito:

586 - RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (40.762.320/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13097 - CJ tanque de expansão	UND	1	580,00	580,00
Total					580,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:DA43830B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000118/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000021/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL**

DE SAÚDE, no qual a empresa licitante **A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** saiu vencedora do certame no Lote 01 com valor global de R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais); Lote 02 com valor global de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais); Lote 03 com valor global de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais); Lote 04 com valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Espírito Santo/RN, 01 de agosto de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FB83F6BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000020/2017 EXTRATO DO CONTRATO N° 000051/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18 de julho de 2017 a 18 de julho de 2018 – **EMPRESA CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 17.382.733/0001-30) – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$85.920,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 18 de julho de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D982D7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000020/2017 EXTRATO DO CONTRATO N° 000050/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18 de julho de 2017 a 18 de julho de 2018 – **EMPRESA CONTRATADA:** SANTOS & FERNANDES LTDA (CNPJ: 02.909.308/0001-80) – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 223.800,00 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 18 de julho de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:12F900BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000008/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000008/2017**, à empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº. 17.382.733/0001-30),** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ACADEMIA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, no valor global de **R$ 63.936,30 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)** tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 28 de julho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:498D7040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000008/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº. 17.382.733/0001-30)**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 28 de julho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:563E4B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE N° 000008/2017

CONVITE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº. 17.382.733/0001-30) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ACADEMIA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - **PERÍODO**: 01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2017 – **VALOR**: R$ 63.936,30 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de agosto de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:665D2EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2017 – GP EM, 31 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **Wileano Leite de Góis**, inscrito no C.P.F sob o nº 029.042.454-21 e RG nº 001.732.522, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Digitador do referido Município, através do ato administrativo – Portaria nº 159/2012 - e lotado no Gabinete do Prefeito do Município - cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 01 de Agosto de 2017, ***ocasião em que irá ao 16º Batalhão de Infantaria Motorizado – PRM 07/004 (Posto de Recrutamento e Mobilização), para tratar de assuntos inerentes ao serviço militar***

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 31 de Julho de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4F1D2D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.
PROCESSO Nº. 13060001/17.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: L E PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37; Objeto: Prestação de Serviços Especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Felipe Guerra e os sob sua responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: **ÓRGÃO:** 03 Secretaria Mun. de Adm. E Recursos Humanos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0301 Sec. Mun. de Adm. E Recursos Humanos PROGRAMA: 04 122 0005 2004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e recursos Humanos 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte: 01121; **ÓRGÃO:** 06 Secretaria Mun. de Inf. Est. E Obras Públicas UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0601 Sec. Mun. de Infra Estrutura e Obras Públicas PROGRAMA: 04 122 0024 2026 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte: 01121; **ÓRGÃO:** 07 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0701 Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente PROGRAMA: 04 122 0016 2028 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte: 01121; **ÓRGÃO:** 09 Secretaria Mun. de Esporte Cultura e Lazer UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0901 Sec. Mun. de Esporte Cultura e Lazer PROGRAMA: 04 122 0018 2041 – Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte: 01121; Vigência: O presente contrato vigorará até 29/12/2017 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 31/07/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 31 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D22D9D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.
PROCESSO Nº. 13060001/17.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: L E PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37; Objeto: Prestação de Serviços Especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da secretaria e os sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 13 Fundo municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1301 Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10 301 0009 2049 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte: 01121. Vigência: O presente contrato vigorará até 29/12/2017 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 31/07/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 31 de julho de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante legal do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3637CCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.
PROCESSO Nº. 13060001/17.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 17.878.454/0001-62: Contratado: L E PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37; Objeto: Prestação de Serviços Especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei F0ederal nº

8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 14 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1401 Fundo Municipal de Assistência Social PROGRAMA: 08 122 0010 2059 – Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte: 01121. Vigência: O presente contrato vigorará até 29/12/2017 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 31/07/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 31 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante legal do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:38F46969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.
PROCESSO Nº. 13060001/17.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74; Objeto: Prestação de Serviços Especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Felipe Guerra e os sob sua responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: **ÓRGÃO:** 05 Secretaria Mun. de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0501 Sec. Mun. de Educação PROGRAMA: 04 122 0007 2012 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte: 01121; **ÓRGÃO:** 06 Secretaria Mun. de Inf. Est. E Obras Públicas UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0601 Sec. Mun. de Infra Estrutura e Obras Públicas PROGRAMA: 04 122 0024 2026 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte: 01121; **ÓRGÃO:** 07 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0701 Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente PROGRAMA: 04 122 0016 2028 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte: 01121. Vigência: O presente contrato vigorará até 29/12/2017 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 31/07/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 31 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2FDA453A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.
PROCESSO Nº. 13060001/17.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74; Objeto: prestação de Serviços Especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Felipe Guerra e os sob sua responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 40.500,00(quarenta mil e quinhentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 13 Fundo municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1301 Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10 301 0009 2049 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte: 01121. Vigência: O presente contrato vigorará até 29/12/2017 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 31/07/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 31 de julho de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante legal do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:604612A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.
PROCESSO Nº. 13060001/17.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 17.878.454/0001-62: Contratado: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74; Objeto: prestação de Serviços Especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Felipe Guerra da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 14 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1401 Fundo Municipal de Assistência Social PROGRAMA: 08 122 0010 2059 – Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte: 01121. Vigência: O presente contrato vigorará até 29/12/2017 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 31/07/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 31 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante Legal do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C99A43FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.
PROCESSO Nº. 23060001/17.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI-ME - CNPJ: 07.501.584/0001-28; Objeto: Prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 296.675,00 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: **ÓRGÃO:** 05 - Secretaria Mun. de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0501 - Sec. Mun. de Educação; PROGRAMA: 04 122 0007 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação; 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 - Outras Desp. Correntes; 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte: 01121; **ÓRGÃO:** 06 - Secretaria Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0601 - Sec. Mun. de Infra Estrutura e Obras Públicas; PROGRAMA: 04 122 0024 2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas; 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 - Outras Desp. Correntes; 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte: 01121; **ÓRGÃO:** 07 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0701 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; PROGRAMA: 04 122 0016 2028 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 - Outras Desp. Correntes; 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte: 01121. Vigência: O presente contrato vigorará até 29/12/2017 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 31/07/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 31 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:202FF3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2017-GP EM, 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra.Sara Maria Bezerra no cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sara Maria Bezerra** do cargo de **Técnica de Enfermagem,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:99432538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2017-GP EM, 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Izabel Cristina Rodrigues da Silva no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Izabel Cristina Rodrigues da Silva** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:0C4DC84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2017-GP EM, 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Lindomar Pascoal de Lira no cargo de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Lindomar Pascoal de Lira** do cargo de **Agente de Endemias,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:18559548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2017-GP EM, 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Luiz Idenio de Morais no cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Luiz Idenio de Morais** do cargo de **Motorista,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:29CD7E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2017-GP EM, 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria da Saúde Costa de Souza no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria da Saúde Costa de Souza** do cargo **ASG,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:84E71AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2017-GP EM, 01 DE AGOSTO DE 2017

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lucineide Leite do Nascimento no cargo de Cozinheira e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lucineide Leite do Nascimento** do cargo **Cozinheira,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E3290BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2017-GP EM, 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Edinete Morais de Souza no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Edinete Morais de Souza** do cargo **ASG,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E5769A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2017-GP EM, 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Marluce Pereira da Silva no cargo de Técnico de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Marluce Pereira da Silva** do cargo de **Técnico de Enfermagem,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E790C401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2017-GP EM, 01 DE AGOSTO DE 2017

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Zenolia Leite da Silva no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Zenolia Leite da Silva** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:33FC3395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2017-GP EM, 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Manoel Francisco da Silva no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Manoel Francisco da Silva** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2017 a 30/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CD6A8579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2017-GP EM, 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sra. Antonia Nazailde Nogueira de Souza, do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Sra. Antonia Nazailde Nogueira de Souza** do cargo de **Professora,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2017 a 29/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:752E1BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2017-GP EM, 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sra. Alcione Maria da Silva, do cargo de Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Sra. Alcione Maria da Silva** do cargo de **Gari,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2017 a 29/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:47879AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 74, XII, da Lei nº 008/1997;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento de formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º. A comissão de que trata o Art. 1º será composta por 3 (três) servidores, homens e mulheres, estáveis, com formação superior, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal desta Prefeitura, sendo dois membros e um Presidente.

§ 1º Além dos 3 (três) membros, a comissão terá 2 (dois) suplentes que substituirão os titulares em caso de óbito, férias, impedimento legal, suspeição, enfermidade própria ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro.

§ 2º O suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua.

§ 3º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão designados, por Portaria, para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 4º Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o servidor que:

I - estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.
II - tendo sofrido penalidade e não tenha ainda obtido cancelamento do consequente registro.
§ 5º Excepcionalmente, em vista da relevância da irregularidade a ser apurada, o Prefeito Municipal fica autorizado a designar, para uma finalidade específica, servidor que não integre a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, aplicando-se-lhe, no que couber, o presente regramento.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar observará os requisitos legalmente exigíveis no Código de Processo Civil, além do seguinte:

I – a Comissão exercerá suas atividades com independência, autonomia e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração;

II – o Processo Administrativo Disciplinar, com relatório final, será remetido à consideração do Prefeito Municipal, que emitirá parecer conclusivo, de natureza opinativa;

III – a Comissão, na condução dos seus trabalhos, observará rigorosa e fielmente as normas previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Fernando Pedroza, Lei Complementar nº 001, de 1998, como também na Lei Orgânica Municipal, Lei nº 008, de 1997, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Constituição Federal;

IV – a Comissão, na condução de seus trabalhos, sempre que possível ou no silêncio da lei, observará todos os princípios, critérios, garantias e fontes do Direito Administrativo e do Direito Disciplinar, além do seguinte, nesta ordem:
Analogia com normas existentes em outros órgãos administrativos, em âmbito estadual ou federal; Princípios e normas do Código Penal e do Código de Processo Penal; Princípios e normas do Código Civil e do Código de Processo Civil; Princípios gerais de direito; e equidade.

Art. 4º. A Prefeitura fornecerá ações de capacitação específicas aos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados dos afazeres rotineiros.

Art. 6º. A participação na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá contraprestação pecuniária nos termos do que disciplinado para os órgãos de deliberação coletiva.

Art. 7º. Os processos em andamento na Comissão, onde já houverem sido instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, até a data da publicação da nomeação dos membros da nova composição, continuarão sendo processados regularmente pela comissão atual, até sua conclusão ou recondução à nova comissão.

Art. 8º. O presente Decreto não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso na data de sua publicação.
.
Art. 9º. Os casos omissos serão apreciados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 10º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 01 de agosto de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:02409500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ALDO BATISTA GONÇALVES, CPF nº 527.296.484-53, RG 000.784.986 SSP/RN, no Cargo de VICE-DIRETOR DE ESCOLA/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de agosto de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:282372D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. JOSÉ DANTAS DE SOUZA, CPF nº 156.611.134-04, RG 000.255.065 SSP/RN, no Cargo de COORDENADOR DE INFRA–ESTRUT., OBRAS PUB. E URB./CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de agosto de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:5267EF30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 625/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONTRATADA: DANILO BEZERRA DE ARAUJO-ME
CNPJ: 19.686.025/0001-19

OBJETO: Contratação de serviços técnicos e especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo no âmbito do sistema único de assistência social e programa bolsa família, de forma presencial e a distancia.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.000,00 **(oito mil reais**).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza/RN, 01 de Agosto de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:08D36C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108001/2017
Objeto:. Serviço Prestados de Retiradas de Emtulhos das Principais Ruas da Cidade.
Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DC1FC4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108002/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Conserto Mecanicos e Solda na Caçamba e nos Tratores.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:AE5FAF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108003/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Conserto Mecanicos e Solda na Caçamba e nos Tratores.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A26CA84D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 280701/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos, reconhece a necessidade de realizar CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DORGIVAL DANTAS, EM ALUSÃO AOS FESTEJOS DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 2017..

Considerando que a empresa XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI - EPP, domiciliada a Rua Eduardo Bezerra, 1034, São J do Tauape, Fortaleza-CE, CEP 60130-271, inscrita sob o CNPJ 13.091.140/0001-64 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 25, inciso III, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00280701/17 , pode ser realizada através da INEXIGIBILIDADE.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 01 de Agosto de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:847B9185

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 280701/2017

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI - EPP, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 01 de Agosto de 2017

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:0B51FFE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280701/2017

CONTRATO Nº.....: 20170059
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 280701/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
CONTRATADA(O).....: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI - EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DORGIVAL DANTAS, EM ALUSÃO AOS FESTEJOS DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 2017.
VALOR TOTAL.....: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 0206.276950008.1.048 Promoção de Festas
Populares , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 35.000,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2017 a 21 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2017

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:A271EBDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratadas: DIGEPROCTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ-MF nº 06.340.787/0001-17, especialidade PSIQUIATRIA, valor unitário R$68,00(sessenta e oito reais); POLICLINICA MIPIBU S/C LTDA-ME,CNPJ-MF nº 09.307.447/0001-82, especialidade UROLOGIA, valor unitário R$48,00(quarenta e oito reais); GLICIA GUEDES DE ANDRADE MOURA,CPF-MF nº 873.654.482-53, especialidade ENDOCRINOLOGIA, valor unitário R$50,00(cinqüenta reais).
Objeto: Chamada Pública para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais.
Natureza da despesa: 33.90.36/33.90.39 – Fontes: 01002/01064/01065.
Base legal: Art. 25, "captu" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de ratificação: 31 de julho de 2017/

MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES
Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2017

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no Art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade das presentes contratações, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2017**, praticado pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Michelle Pauline Cabral Soares, com Fundamento no art. 25, "captu" da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto é a Chamada Pública para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu

quadro de profissionais. Empresas credenciadas: DIGEPROCTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ-MF nº 06.340.787/0001-17, especialidade PSIQUIATRIA, valor unitário R$68,00(sessenta e oito reais); POLICLINICA MIPIBU S/C LTDA-ME,CNPJ-MF nº 09.307.447/0001-82, especialidade UROLOGIA, valor unitário R$48,00(quarenta e oito reais); GLICIA GUEDES DE ANDRADE MOURA,CPF-MF nº 873.654.482-53, especialidade ENDOCRINOLOGIA, valor unitário R$50,00(cinqüenta reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso:
01002/01064/01065; elemento de despesa: 33.90.36/33.90.39.

Goianinha, 31 de julho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:5C3B20F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10h00min do dia 14 de Agosto de 2017**, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial para Registro de Preços, sob o número 027/2017, tipo menor preço por Item, objetivando a contratação de empresa, para a prestação dos serviços de buffet em atendimento a administração e demais secretarias do município de Goianinha/RN, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 01 de Agosto de 2017.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JUNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:5B35DE74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14h00min do dia 14 de Agosto de 2017**, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial para Registro de Preços, sob o número 028/2017, tipo menor preço por Item, objetivando a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de refrigeração (bebedouro, geladeira e freezer) com recarga de gás e aquisição de peças, em atendimento a prefeitura e suas diversas secretarias municipais, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 01 de Agosto de 2017.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JUNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8F563275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 429/2017 - GP**

Dispõe sobre a suplência da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante sua ausência ou impedimento.

O Senhor RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais estatuídas na Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º Nomear Mizael Galvão da Costa Júnior, Servidor Público, matricula nº 131229-4, para atuar como suplente da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em substituição a servidora Adriana Câmara Silva Oliveira, nomeada pela portaria nº 015/2017, na sua ausência ou em caso de impedimento e Maria de Fátima Marinho da Silva Barbosa, matrícula nº137310-2, como Secretária da Comissão Permanente de Licitação do Município de Goianinha/RN.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação fica assim constituída:
Presidente:
Adriana Câmara Silva Oliveira, portadora do RG nº 1.148.467/RN, do CPF nº.722.980.144-34 e da matrícula nº 137309-9.

Membro e Suplente:
Mizael Galvão da Costa Júnior, portador do RG nº 1.540.541, do CPF nº 022.094.294-39 e da matrícula nº 131229-4

Membro e Secretária:
Maria de Fátima Marinho da Silva Barbosa, portadora do RG nº 1.310.786, do CPF nº 851.850.194-68 e da matrícula nº137310-2

Membros:
Sara Tatiane de Lima e Silva, portadora do RG nº 1.808.622, do CPF nº 046.314.444-95 e da matrícula nº 137311-0.
Micarla da Silva Trindade Faustino, portadora do RG nº 2.171.061, do CPF nº 046.113.984-71 e da matrícula nº 131350-9.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:2198B068

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 430/2017 - GP**

Goianinha/RN, 31 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. CRISLAINE MOREIRA SILVA, sob a portaria nº 430/2017, do cargo de Coordenadora de Orçamento, lotada na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 31 de julho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:4AB76897

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 431/2017 - GP

Goianinha/RN, 31 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. LUIZA CAROLINA ALVES DA SILVA, sob a portaria nº 431/2017, do cargo de Vice – Diretor, da Escola Municipal Emília Freire de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 31 de julho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A4CBE4B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 28/2017

PROCESSO Nº 615006/2017

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS COMPONENTES DA FROTA PERTENCENTE AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO
Pregão Presencial Nº 28/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 28/2017, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS COMPONENTES DA FROTA PERTENCENTE AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
JOSE MARIA CUNHA ME- CNPJ: 09.127.317/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 LAVAGEM DE VEÍCULOS, LOTE 02 LAVAGEM DE VEÍCULOS, LOTE 01 LAVAGEM DE VEÍCULOS ; totalizando o valor de **R$ 49.860,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de julho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:FADB76D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 614/2017

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 27 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo de: Auxiliar Administrativo de Simbologia AA-1 e Auxiliar Operacional de Simbologia AOP-1 e, o Cargo de Provimento em Comissão de Simbologia CC-3 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, cujo Projeto de Lei é oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores de Cargo de Provimento Efetivo e Cargo de Provimento em Comissão do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, reajuste no percentual de 6,48% (seis, vírgula, quarenta e oito por cento), equivalente ao reajuste concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal, conforme tabela abaixo:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Cargo e/ou Função	Simbologia Funcional	Lotação Nº	Vencimentos em R$
Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo	-	-	-	-
6,48%	Auxiliar Administrativo I	Datilógrafo	AAD-I	01	937,00
-	Auxiliar Administrativo III	Ass. Administrativo	AAD-III	-	-
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional	-	-	-	-
6,48%	Auxiliar Operacional I	Auxiliar de Serviços Gerais	AOP-I	02	937,00

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Cargo e/ou Função	Simbologia Funcional	Lotação Nº	Vencimentos em R$
Apoio Parlamentar	Apoio Parlamentar	-	-	-	-
6,48%	Apoio Parlamentar	Assessor Parlamentar	CC-3	02	937,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 27 de julho de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:6A409C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Julho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de requerimento de **MARIA IOLANDA DA COSTA DANTAS,** portador do CPF/MF: nº 307.967.254-20, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) PIIIA9** , função de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de Julho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:E416DD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 21 de Julho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de requerimento de **KÁTIA REGINA OLIVEIRA DE MORAIS,** portadora do CPF/MF: nº 035.929.304-27, ocupante do cargo de **PROFESSOR PIIA1**, função de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 21 de Julho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:356467DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 21 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MARIA ELENICE DE FREITAS,** portadora do CPF/MF: nº 026.585.984-08, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 24/07/2017 a 24/10/2017, referente ao quinquênio de 2011 a 2016.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 21 de julho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:ADEA67EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 27 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder o Servidor, **LINDOMAR ALVES BEZERRA LOPES,** portador do CPF/MF: nº 010.663.924-20, ocupante do Cargo de **ELETRICISTA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/07/2017 a 01/10/2017, referente ao quinquênio de 2004 a 2009.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 27 de julho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:9BE645E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 28/2017

PROCESSO Nº 615006/2017
Pregão PresencialSRPNº 28/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS COMPONENTES DA FROTA PERTENCENTE AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 615006/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 28/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS COMPONENTES DA FROTA PERTENCENTE AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura

Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
JOSE MARIA CUNHA ME- CNPJ: 09.127.317/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 LAVAGEM DE VEÍCULOS, LOTE 02 LAVAGEM DE VEÍCULOS, LOTE 01 LAVAGEM DE VEÍCULOS ; totalizando o valor de **R$ 49.860,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Governador Dix sept Rosado-RN, 17 de julho de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:632C0ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO 077/2017

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA MORAIS
Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.
É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.
Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.
No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.
3. DA DECISÃO:
Ante o exposto, **CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a)** MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA MORAIS **pelo prazo de 03 (três) meses.**

Cumpra-se.
Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 01 de agosto de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Renan Costa
Código Identificador:0D2634B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2017,

DE 31 DE JULHO DE 2017

Concede Férias.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora efetiva CRISTIANE DUARTE DE SOUZA, CPF Nº 067.789.524-07, professora, matrícula nº 035 , lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A férias refere-se ao exercício do ano de 2016, e dar-se-á no período de 31/07/2017 a 30/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 31 de Julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:F57AAB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSITO E TRANSPORTE PUBLICOS
CONVITE Nº 04/2017 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATADO: Prefeitura Municípal de Grossos – CNPJ. 08.077.273/0001-46
CONTATADO: Monteiro Emprrendimentos Ltda – ME – CNPJ. 17.494.177/00 01-94 – OBJETO: Serviços de Reforma do Canteiro Central, Reforma da Praça do Moinho e Reforma com instalação de para-peito do calçadão da prainha, zona urbana do Município de Grossos/RN. Periodo: 09.05.2017 a 09.09.2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:4C6BB6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 028/2017

O **Pregoeiro Substituto do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 028/2017, Processo Administrativo nº 2762/2017,** originado pelo **Memorando nº 789/2017 – Secretaria Municipal de Saúde,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO/DESCARTÁVEIS (COPOS, COLHERES, GARFOS, PRATOS E OUTROS), VISANDO ATENDER DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que foram **DECLARADAS** como **VENCEDORAS** do certame as empresas **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01**, quanto ao **Item [8]**, **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos **Itens [1, 2, 7, 10, 13, 15]**, **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20**, quanto aos **Itens [3, 4, 5, 6, 9, 12, 14]**, tendo em vista que o tipo de licitação é **menor preço por item.**
Em atendimento ao disposto no **subitem 12.5** do Edital, em decorrência dos seus novos preços, ficam as licitantes notificadas a adequarem o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da presente publicação, as novas propostas escritas com o novo valor global distribuído nos preços unitários. A referida proposta deverá ser protocolada no Setor de Licitações da PMG ou enviada através do e-mail
cpl.guamare@gmail.com, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeterem-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, inclusive para eventuais observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza**

Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 01 de Agosto de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:02CE4A58

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.214/2017

Exonerar, DEBORA AMANDA DE CARVALHO NUNES do Cargo de Assessora Técnica Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **DEBORA AMANDA DE CARVALHO NUNES,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A03B5B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.215/2017

Nomear, PEDRO RAFAEL FONSECA PEREIRA no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PEDRO RAFAEL FONSECA PEREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B885F998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 186, CENTRO, IELMO MARINHO/RN PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Senhora: **MARIA IVONETE NUNES ALVES, inscrita no CPF sob nº 315.791.834-68**, com valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 18 de Julho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0733EEDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a senhora MARIA IVONETE NUNES ALVES e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **MARIA IVONETE NUNES ALVES, inscrita no CPF sob nº 315.791.834-68**, com sede a Rua José Camilo Bezerra, nº 183, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59490-000
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 186, CENTRO, IELMO MARINHO/RN PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017.**
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 18 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Julho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA IVONETE NUNES ALVES
CPF: 316.986.464-53
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C0715F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 705/2017

De 01 de Agosto de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) EMANOEL ADAILTON DE VASCONSELOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **EMANOEL ADAILTON DE VASCONSELOS,** inscrito no CPF sob o nº **032.073.054-90,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9D9FB8F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 706/2017

De 01 de Agosto de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) KEILA DENIZE FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **KEILA DENIZE FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **085.735.564-39,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR (A),** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FC0A9C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 707/2017

De 01 de Agosto de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARICÉLIA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARICÉLIA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **050.893.864-39,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FC8DA59C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 01 de agosto de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**19.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO					**19.000,00**
	2003 MANUTENCAO DA SEC DE PLANEJAMENTO E				**19.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					**19.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO					**19.000,00**
	2003 MANUTENCAO DA SEC DE PLANEJAMENTO E				**19.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	19.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B54EF612

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 31 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**400.000,00**
02 .003 SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO					**400.000,00**
	1077 PARCELAMENTO DO FGTS				**400.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	400.000,00
Anexo II (Redução)					**400.000,00**
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**400.000,00**
	2058 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%				**400.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	400.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E0774A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 33/2017-GP, 13 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora: **AMAILZA FONSECA DOS SANTOS RODRIGUES**, com CPF: 660.369.504-97 e matrícula funcional nº 2716, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 13 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BA93424B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 42/2017-GP, 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a servidora: **AMICILENE DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, com CPF: 026.526.194-54 e matrícula funcional nº 5204, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:793014FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 46/2017-GP, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária, no valor de R$ 125 (cento e vinte e cinco reais) ao Servidor **AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA**, com CPF: 108.687.038-77 e matricula funcional nº 5099, ocupante do cargo de Diretor de Licitação e Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 28 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:22FCC7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 56/2017-GP, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária, no valor de R$ 125 (cento e vinte e cinco reais) ao Servidor **AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA**, com CPF: 108.687.038-77 e matricula funcional nº 5099, ocupante do cargo de Diretor de Licitação e Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6EEB0C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 64/2017-GP, 19 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 100,00 (Cem reais), a servidora: **ANA WALESKA ARAÚJO FONSECA**, com CPF: 045.061.684-37 e matrícula funcional nº 5144, ocupante do cargo de Coordenadora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 19 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DF61027C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 38/2017-GP, 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), ao servidor: **CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES**, com CPF: 838.511.604-44 e matrícula funcional nº 5217, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8C7C8642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 40/2017-GP, 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), ao servidor: **CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES**, com CPF: 838.511.604-44 e matrícula funcional nº 5217, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EA77C5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 37/2017-GP, 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora: **CLAUDIA PAULA FERNANDES DA SILVA**, com CPF: 092.378.534-59 e matrícula funcional nº 5108, ocupante do cargo de Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F9DAE529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 58/2017-GP, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (UMA) diária, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao Servidor **DIOGO SANTOS NOBREGA**, com CPF: 075.863.794-24 e matricula funcional nº 5098, ocupante do cargo de Chefe de Assessoria Jurídica, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BROGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F1B92ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 48/2017-GP, 11 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora: **ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO**, com CPF: 067.736.104-19 e matrícula funcional nº 5259, ocupante do cargo de Coordenadora de Compras, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 11 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9F58E93E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 59/2017-GP, 19 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora: **ENILDA DE SOUZA BARBALHO**, com CPF: 763.446.304.34 e matrícula funcional nº 1211, ocupante do cargo de Porfessora Especialista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 19 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B985571B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIO Nº: 47/2017-GP, DE 04 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao Servidor **FRANCINALDO GONZAGA BENTO**, com CPF: 040.422.064-92 e matrícula funcional nº 5118, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:796E9CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIO Nº: 57/2017-GP, DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao Servidor **FRANCINALDO GONZAGA BENTO**, com CPF: 040.422.064-92 e matrícula funcional nº 5118, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:121D839F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 54/2017-GP, 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), a servidora: **FRANCISCA HOZANA DE MELO SILVA**, com CPF: 672.640.184-15 e matrícula funcional nº 5519, ocupante do cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 13 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:20A2342E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 35/2017-GP, 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora: **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**, com CPF: 074.404.054.04 e matrícula funcional nº 5371, ocupante do cargo de Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4587E0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 65/2017-GP, 19 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora: **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**, com CPF: 074.404.054.04 e matrícula funcional nº 5371, ocupante do cargo de Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 19 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2D3354BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 043/2017-GP, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1/2 (MEIA) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR**, com CPF: 075.863.794-24 e matricula funcional nº 5098, ocupante do cargo de Assessor de Projetos e Engenharia, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E45F973A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 045/2017-GP, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR**, com CPF: 075.863.794-24 e matricula funcional nº 5098, ocupante do cargo de Assessor de Projetos e Engenharia, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DB5420EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 44/2017-GP, 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor: **FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**, com CPF: 077.592.454-75 e matrícula funcional nº 5103, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9BC49209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 60/2017-GP, 19 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 100,00 (Cem reais), a servidora: **IANNY REGINA DE MACEDO ALMEIDA**, com CPF: 009.798.854-50 e matrícula funcional nº 2397, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal do PAR, da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 19 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0CC8304D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 61/2017-GP, 19 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), a servidora: **JEANE DANTAS DOS SANTOS BEZERRA**, com CPF: 704.276.404-82 e matrícula funcional nº 2665, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 19 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:29B4E152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIO Nº: 49/2017-GP, DE 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 05 (CINCO) diárias, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a Servidora **JULIANA FREIRE CORREIA**, com CPF: 068.227.924-22 e matricula funcional nº 5442, ocupante do cargo de Assessora de Desenvolvimento Social, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 13 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A24186EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 62/2017-GP, 19 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 100,00 (Cem reais), a servidora: **MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES**, com CPF: 422.646.004-97 e matrícula funcional nº 3893, ocupante do cargo de Sub Secretaria Municipal de Educação do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 19 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3956C7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 34/2017-GP, 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora: **MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA**, com CPF: 938.308.314.04 e matrícula funcional nº 5245, ocupante do cargo de Coordenadora de Atividades Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:69367B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 36/2017-GP, 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor: **PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR**, com CPF: 104.013.204-99 e matrícula funcional nº 5132, ocupante do cargo de Chefe de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:020E3D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 41/2017-GP, 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 1 (UMA) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a servidora: **RAYANNE RIBEIRO BARRETO**, com CPF: 047.744.514-44 e matrícula funcional nº 5523, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FC78B901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 63/2017-GP, 19 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 100,00 (Cem reais), a servidora: **RAYRANNE RIBEIRO BARRETO**, com

CPF: 071.992.994-60 e matrícula funcional nº 5286, ocupante do cargo de Gestora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 19 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:51BA4C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 52/2017-GP, 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora: **SÂMIA MACIEL COSTA MORAIS**, com CPF: 065.191.584-88 e matrícula funcional nº 5100, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 13 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A3B70A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 50/2017-GP, 13 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora: **SOMÁLIA VARELA CALDAS**, com CPF: 053.613.024-81 e matrícula funcional nº 5101, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 13 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:215F5DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 51/2017-GP, 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a servidora: **THALITA COSME MARINHO**, com CPF: 067.488.744-16 e matrícula funcional nº 5163, ocupante do cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 13 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4F2704B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 55/2017-GP, 17 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco reais), ao servidor: **YURI FELDMAN CABRAL DA SILVA**, com CPF: 092.769.874-95 e matrícula funcional nº 5086, ocupante do cargo de Secretario do Gabinete, da Secretaria Municipal de Gabinete, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 17 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7D54599B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 53/2017-GP, 13 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), a servidora: **ADRIANA CORTEZ DIAS**, com CPF: 071.594.264-60 e matrícula funcional nº 5223, ocupante do cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 13 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D550F59D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 39/2017-GP, 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER:** 2 (DUAS) diárias, no valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), a servidora: **ALINE GOMES SILVA**, com CPF: 047.700.574-82 e matrícula funcional nº 2480, ocupante do cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser adotado as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F69F8F49

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - ANDREZA SOARES DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 280/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ANDREZA SOARES DA SILVA, CPF Nº: 103.411.084-56,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 280/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREZA SOARES DA SILVA
CPF Nº: 103.411.084-56
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:862E30E5

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - ANGELA GOMES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 82/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇUEstado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ANGELA GOMES DOS SANTOS**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 82/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/05/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ANGELA GOMES DOS SANTOS
CPF Nº:103.010.864-19
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CF82F41A

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - ANTONIO LOPES BARBOSA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 54/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ANTONIO LOPES BARBOSA,** CPF Nº: 473.785.654-15 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 54/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 18/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 18 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO LOPES BARBOSA
CPF Nº: 473.785.654-15
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C71F55E0

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 230/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA, CPF Nº: 008.424.594-80**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 230/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 12/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 12 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA
CPF Nº: 008.424.594-80
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3843B354

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - DIEGO SOARES DA FÉ

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 218/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, DIEGO SOARES DA FE, CPF Nº: 110.717.254-32,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 218/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 12/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 12 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

DIEGO SOARES DA FE
CPF Nº: 110.717.254-32
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:13638AE2

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 158/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF Nº: 093.726.114-92,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 158/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF Nº: 093.726.114-92
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:435F39F1

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - ELIZIENE SANTOS DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 148/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ELIZIENE SANTOS DA COSTA, CPF Nº: 044.081.744-75,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 148/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZIENE SANTOS DA COSTA
CPF Nº: 044.081.744-75
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:23B540F1

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - FRANCIMONICA BARBALHO DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 136/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCIMONICA BARBALHO DE SOUZA, CPF Nº: 062.302.994-45,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 136/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCIMONICA BARBALHO DE SOUZA
CPF Nº: 062.302.994-45
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5F680461

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - FRANCINILDA SIQUEIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 171/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCINILDA SIQUEIRA DA SILVA, CPF Nº: 043.515.344-78,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 171/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCINILDA SIQUEIRA DA SILVA
CPF Nº: 043.515.344-78
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:ECC415AA

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - FRANCISCA CARLOS TAVARES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 134/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCA CARLOS TAVARES, CPF Nº: 043.902.924-47,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 134/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA CARLOS TAVARES
CPF Nº: 043.902.924-47
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B0B9590A

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - FRANCISCA IZIA DE SIQUEIRA COSTA NOVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 219/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCA IZIA DE SIQUEIRA COSTA NOVO, CPF Nº: 30.248.324-16,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 219/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 12/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 12 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA IZIA DE SIQUEIRA COSTA NOVO
CPF Nº: 30.248.324-16
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D87AA1AD

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - FRANCISCA NATUZA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 43/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCA NATUZA DA SILVA, CPF Nº: 074.082.744-80**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 43/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 16/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA NATUZA DA SILVA
CPF Nº: 074.082.744-80
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AF4EB226

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - FRANCISCA PAULA DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 168/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCA PAULA DE SOUZA, CPF Nº: 062.036.934-56,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 168/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA PAULA DE SOUZA
CPF Nº: 062.036.934-56
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:19585452

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 239/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU. Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA SOUZA, CPF Nº 084.624.394-69, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 239/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 31/01/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de março de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA SOUZA
CPF Nº 084.624.394-69
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9646D912

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - FRANCISCO DE ASSIS BATISTA LOPES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 221/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCO DE ASSIS BATISTA LOPES, CPF Nº: 032.274.454-76,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 221/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 08/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 10 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS BATISTA LOPES
CPF Nº: 032.274.454-76
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C661E7C9

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - FRANCISCO DE PAULA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 06/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCO DE PAULA SIQUEIRA, CPF Nº: 328.750.614-53,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 06/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 09/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 10 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DE PAULA SIQUEIRA
CPF Nº: 328.750.614-53
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:44A8D40B

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - FRANCISCO ERMERSON AMORIM DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 34/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCO ERMERSON AMORIM DE SOUZA, CPF Nº: 082.558.864-27,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 34/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 09/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 10 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO ERMERSON AMORIM DE SOUZA
CPF Nº: 082.558.864-27
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:853AACC9

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - FRANCISCO ROMÃO RODRIGUES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 051/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCO ROMÃO RODRIGUES, CPF Nº: 008.966.994-04**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 051/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 19/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 19 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO ROMÃO RODRIGUES
CPF Nº: 008.966.994-04
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3EC27458

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - GEORGINA FERREIRA RODRIGUES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 137/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, GEORGINA FERREIRA RODRIGUES, CPF Nº: 054.452.874-32,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 137/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

GEORGINA FERREIRA RODRIGUES
CPF Nº: 054.452.874-32
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A995A1B8

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - HERNANDES DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 35/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, HERNANDES DE SOUZA, CPF Nº: 252.129.288-50,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 35/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 09/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: "A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 10 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

HERNANDES DE SOUZA
CPF Nº: 252.129.288-50
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A64F163A

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - JOÃO VICTOR SOUZA DE ARAÚJO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 283/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOÃO VICTOR SOUZA DE ARAÚJO,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 283/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/06/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: "A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO VICTOR SOUZA DE ARAÚJO
CPF Nº: 701.629.324-64
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3BF3921F

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - JONAS DARIO DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 162/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JONAS DARIO DA COSTA, CPF Nº: 009.057.274-28,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 162/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: "A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JONAS DARIO DA COSTA
CPF Nº: 009.057.274-28
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D43C1BFA

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - JOSÉ ALEXANDRINO JUNIOR

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 213/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSE ALEXANDRINO JUNIOR, CPF Nº: 080.778.894-50**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 213/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 13/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: "A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ALEXANDRINO JUNIOR
CPF Nº: 080.778.894-50
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A54BF2B4

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - JOSÉ CARLOS DE SANTANA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 05/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSE CARLOS DE SANTANA, CPF Nº: 629.631.394-20,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 05/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 09/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: "A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 10 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ CARLOS DE SANTANA
CPF Nº: 629.631.394-20
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:27167812

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - JOSÉ GENILDO FONSECA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 47/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSE GENILDO FONSECA DA SILVA, CPF Nº: 028.164.564-71** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 47/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 17/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ GENILDO FONSECA DA SILVA
CPF Nº: 028.164.564-71
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E4238D40

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - JOSÉ MARIA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 50/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSÉ MARIA DA SILVA**, **CPF Nº 817.611.477-49,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 050/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 19/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 19 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MARIA DA SILVA
CPF Nº: 817.611.477-49
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5A5677C9

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - JOSÉ VALDEMIRO DOS SANTOS JUNIOR

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 206/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSÉ VALDEMIRO DOS SANTOS JUNIOR, CPF Nº: 079.444.474-10,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 206/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ VALDEMIRO DOS SANTOS JUNIOR
CPF Nº: 079.444.474-10
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:68A196BF

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - KALINE CRISTINA DE SOUZA TAVARES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 122/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, KALINE CRISTINA DE SOUZA TAVARES, CPF Nº: 073.075.254-29,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 122/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

KALINE CRISTINA DE SOUZA TAVARES
CPF Nº: 073.075.254-29
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FEB689E8

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - LUCINARIA DE SOUZA SIQUEIRA CUNHA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 031/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, LUCINARIA DE SOUZA SIQUEIRA CUNHA,** CPF Nº: 069.638.424-85, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 031/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 10/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 10 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCINARIA DE SOUZA SIQUEIRA CUNHA
CPF Nº: 069.638.424-85
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:87FAC743

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 165/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA, CPF Nº: 072.458.774-83,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 165/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA
CPF Nº: 072.458.774-83
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0519FDA7

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - MANASSES CAMARA DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 209/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MANASSES CAMARA DE SOUZA, CPF Nº: 036.676.564-75,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 209/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 15/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: "A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MANASSES CAMARA DE SOUZA
CPF Nº: 036.676.564-75
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8FFDC270

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - MARCOS ANTONIO FILGUEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 55/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARCOS ANTONIO FILGUEIRA, CPF Nº: 202.513.274-34**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 55/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 18/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: "A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 18 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO FILGUEIRA
CPF Nº: 202.513.274-34
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1412D740

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - MARIA ADERLANIA GOMES NAZARO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 169/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA ADERLANIA GOMES NAZARO, CPF Nº: 069.835.184-38,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 169/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/072017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: "A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ADERLANIA GOMES NAZARO
CPF Nº: 069.835.184-38
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F8408800

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 149/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME, CPF Nº: 010.117.224-96,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 149/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME
CPF Nº: 010.117.224-96
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A403E8A0

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 40/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO** CPF Nº: 084.632.374-52 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 40/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 16/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF Nº: 084.632.374-52
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A1AB81AA

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SARAIVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 133/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SARAIVA, CPF Nº: 022.069.844-90,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 133/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SARAIVA
CPF Nº: 022.069.844-90
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:76645C12

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - MARIA FRANCISCA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 135/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA FRANCISCA DA SILVA, CPF Nº: 012.381.394-85,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 135/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: "A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA FRANCISCA DA SILVA
CPF Nº: 012.381.394-85
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:66703A09

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - MARIA MARLEIDE MENDES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 125/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA MARLEIDE MENDES, CPF Nº: 050.063.894-27,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 125/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA MARLEIDE MENDES
CPF Nº: 050.063.894-27
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B051A69E

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - MARIA MARLUCE DA ROCHA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 138/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA MARLUCE DA ROCHA SILVA, CPF Nº: 066.532.324-76,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 138/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA MARLUCE DA ROCHA SILVA
CPF Nº: 066.532.324-76
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B7B5C9D5

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - MARIA NADIA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 157/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA NADIA DA SILVA, CPF Nº: 055.683.394-57,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 157/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA NADIA DA SILVA
CPF Nº: 055.683.394-57
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0A49C5D6

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - REGINA FARIAS DE OLIVEIRA SOUSA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 132/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, REGINA FARIAS DE OLIVEIRA SOUSA, CPF Nº: 956.935.643-04,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 132/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

REGINA FARIAS DE OLIVEIRA SOUSA
CPF Nº: 956.935.643-04
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AD2E5807

GABINETE DO PREFEITO
6° TERMO ADITIVO - RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 185/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 185/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/06/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF Nº: 938.278.574-49
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FFF300A3

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - ROSIVAN DA SILVA FRUTUOSO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 48/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ROSIVAN DA SILVA FRUTUOSO, CPF Nº: 938.210.424-00,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 48/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 17/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSIVAN DA SILVA FRUTUOSO
CPF Nº: 938.210.424-00
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1D339EA9

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 144/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS SILVA, CPF Nº: 034.030.664-52,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 144/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS SILVA
CPF Nº: 034.030.664-52
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5B9B23EA

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - WALNEI VAZ ALEXANDRINO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 235/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, WALNEI VAZ ALEXANDRINO, CPF Nº: 099.264.134-98,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 235/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 12/07/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 12 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

WALNEI VAZ ALEXANDRINO
CPF Nº: 099.264.134-98
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:33C373F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2017-GP, DE 05 DE JULHO DE 2017 - ERRATA

Na edição de nº 0601, 14 de Julho de 2017, Matéria publicada no Jornal Oficial do Munícipio de Ipanguaçu, foi publicada a Portaria Nº 308/2017-GP, de 05 de Julho de 2017, o que corrigimos nesta edição ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinadas com os dispositivos da Lei Complementar, n° 006 de 30 de dezembro de 2009, e da outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º CRIAR, a Comissão para Proceder ao Enquadramento dos Servidores Municipais na Promoção Vertical, bem como na Progressão Horizontal, consoante os ditames estabelecidos nas Seções I e II da Lei Complementar, n° 006, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - A Comissão em questão é composta por membros do Poder Executivo, cujo detalhamento apresenta-se a seguir:
Nelson Borges Montenegro Sobrinho – **PRESIDENTE (**Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração);
Ianny Regina de Macêdo Almeida Alves – **TITULAR (**Representante da Secretaria Municipal de Educação);
Mara Núbia de França – **TITULAR (**Representante da Secretaria Municipal de Educação);
Poliana Carla Da Silva Rocha_ **SUPLENTE (**Representante da Secretaria Municipal de Educação);
Jozilene do Nascimento Oliveira _ **TITULAR (**Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu);
Andréia Laureano _ **SUPLENTE** (Representente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu).
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, obedecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias, deverá publicar o expediente de nomeação dos membros supramencionados.
Paragrafo ùnico – O exercício das funções nesta Comissão não será remunerado, constituindo-se atividade de relevante interesse social.
Art. 4º - Compete à Comissão receber dos servidores municipais os Requerimentos de Promoção Vertical, bem como de Progressão Horizontal, aos quais deverão ser juntados os seguintes documentos comprobatórios: Declaração da escola onde encontra-se lotada, Ficha Funcional, Termo de Pose/Portaria de Nomeação, Certificado de Conclusão de Curso/Diploma, Certificado de Participação e Conclusão de Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de atuação de conhecimento do profissional com duração de 180 (cento e oitenta) horas, admitindo-se cursos de 40 (quarenta) horas, sendo necessário o acúmulo de no minímo 05 (cinco) Certificados com esta carga horária, realizado após a publicação da Lei Complementar n° 006, de 30 de Dezembro de 2009; observados os preceitos legais estabelecidos no Regime Jurídico Ùnico/2008.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições e contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, em 31 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6E2BCEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2017-GP, DE 31 JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr. **ARIVANALDO FERNANDES DA COSTA**, CPF: 566.774.214-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Mercado e Feiras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea ¨f¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 31 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EA7A0324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2017-GP, DE 31 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Sra. **KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF: 121.187.094-47, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea ¨h¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 31 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:93951655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2017-GP, DE 31 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Sr.ª **WRTISONEIDE FERREIRA DA SILVA**, CPF: 023.072.484-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria Administrativa do PETI, na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, SEMTHAS, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea ¨g¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 31 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:55F8A5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2017-GP, DE 31 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- DESIGNAR,** a Sra. **WRTISONEIDE FEREIRA DA SILVA**, CPF:023.072.484-12, Coordenadora Administrativa do PETI, lotada da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para a partir desta data, desempenhar a função de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ficando seus vencimentos a cargo da dotação orçamentaria especifica da Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 31 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D99B5A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2017-GP, DE 31 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr, **AILTON FRANÇA DOS SANTOS**, CPF: 807.075.564-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia de Gabinete, na Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 31 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4DFE6EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2017-GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Sr.ª, **THAMELLA AUGUSTA FERREIRA MORAIS**, CPF: 072.635.554-25, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, criado pelo artigo 8º, parágrafo único, alínea ¨d¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5B02B5F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2017-GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- DESIGNAR,** a Sra., **THAMELLA AUGUSTA FERREIRA MORAIS**, CPF: 072.635.554-25, Assessora Jurídica, lotada da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, para a partir desta data, desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no setor de Licitação e Contratos Administrativos.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E68E00D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2017-GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- DESIGNAR,** a servidora, **MARIA GERALDA DA COSTA**, CPF: 036.381.904-55, Mat.: 5505, ocupante do cargo de Professsor, da Secretaria Municipal de Educação, para a partir desta data, desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, ficando seus vencimentos a cargo da dotação orçamentaria especifica da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F104EC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2017-GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- DESIGNAR,** a servidora, **JUZAYNA MARIA RIBEIRO FONSECA**, CPF: 028.171.404-51, Mat.: 2435, ocupante do cargo de Professsor, da Secretaria Municipal de Educação, para a partir desta data, desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, ficando seus vencimentos a cargo da dotação orçamentaria especifica da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0BF533B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/ 2017/GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como DIRETOR DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR, o Sr. ALISSON VENTURA DA CRUZ, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de agosto de 2017.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2FE10100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/ 2017/GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como ASSESSOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO, o Sr. ANTONIO CARLOS LIMA SANTOS, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de agosto de 2017.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8C95B62E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/ 2017/GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como ASSESSOR DE OFICINAS ESPORTIVAS E DE LAZER, o Sr. DAMIAO PEREIRA DA SILVA, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de agosto de 2017.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6972D794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/ 2017/GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADORA DO CRAS, a Sra. ELIANE FLORENCIO DA SILVA, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de agosto de 2017.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:ED172BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/ 2017/GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a Sra. ERISANDRA MARIA PEREIRA SOARES, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de agosto de 2017.

Atenciosamente
OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:22021508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/ 2017/GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como ASSESSOR DE OFICINAS ESPORTIVAS E DE LAZER, o Sr. JUCIER PEREIRA DA SILVA, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de agosto de 2017.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CD7D6115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/ 2017/GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como DIRETORA DE ENSINO FUNDAMENTAL;, a Sra. JULIANA BATISTA DA COSTA, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de agosto de 2017.

Atenciosamente
OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A2A7807E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/ 2017/GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei

Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADOR DE OBRAS, o Sr. MARIVALDO PAULINO DOS SANTOS, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de agosto de 2017.

Atenciosamente
OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A1C65CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/ 2017/GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, o Sr. VINICIUS DA COSTA MANDU, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de agosto de 2017.

Atenciosamente
OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FA9A0C39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO COLETIVA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado os Srs. e Sra. CONTRATADOS ABAIXO RELACIONADOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam rescindidos, a partir de 31 de julho de 2017, todos os contratos abaixo relacionados:
Contrato 024/2017 - JAILSON ALFREDO DOS SANTOS
Contrato 088/2017 - AMADEU FRANSCISCO DA SILVA
Contrato 060/2017 - AUCILEIDE CASADO SOUZA
Contrato 148/2017 – JOSÉ ALESSANDRO LIMA DA SILVA
Contrato 034/2017 – EDILMA FERREIRA DA COSTA
Contrato 143/2017 – LOURIVAL DOS SANTOS BORGES
Contrato 156/2017 – MARIA BETANIA DA SILVA DANTAS
Contrato 055/2017 – ROZANA BARBOSA DA SILVA
Contrato 059/2017 – TAIZIA MACEDO SILVA
Contrato 061/2017 – VALÉRIA MARIA DE SOUZA MACHADO
Contrato 064/2017 – FRANCISCO ROBERTO FERREIRA JUNIOR
Contrato 018/2017 - ELIENE SANTOS DE OLIVEIRA
Contrato 096/2017 – EXPEDITO DA SILVA ALVES
Contrato 092/2017 – FRANCISCA BATISTA DE ARAÚJO
Contrato 095/2017 – MAGNEUZA DE LIMA COSTA
Contrato 113/2017 – TELMA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA
Contrato 032/2017 – TAMARA NASCIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado aos CONTRATADOS o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/07/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 31 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F9DB3F05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **00139/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sra. **MARIA DO AMPARO MONTEIRO DAS NEVES**, inscrita no CPF: 076.208.754-41 e RG: 002540740 SSP-RN, brasileira, residente e domiciliada em Jaçanã - RN, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 17 de julho de 2017, o contrato n° 00139/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. **MARIA DO AMPARO MONTEIRO DAS NEVES**, inscrita no CPF: 076.208.754-41.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 00140/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 17/07/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 01 de agosto de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6E4AC7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00166/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: SILVANIO DE ARAUJO SANTOS, CPF Nº 019.767.161-60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE CAÇAMBA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AD84BE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000198/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** Aristófanes Estevam de Lima, inscrito no CPF sob nº. 553.391.904-04. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. **VALOR GLOBAL:** R$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e Desenvolvimento Rural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 06 de junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:8B8D871C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000198/2017 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** Aristofanes Estevam de Lima, inscrito no CPF sob nº. 553.391.904-04. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de junho de 2017 à 03 de dezembro de 2017. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e Desenvolvimento Rural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 06 de junho de 2017.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

ARISTOFANES ESTEVAM DE LIMA
CPF: 553.391.904-04
Contratado

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:181257C6

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** Saraiva Advogados Associados, inscrito no CNPJ sob n°. 13.462.731/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE PARCELA RECEBIDA PELO SERVIDOR EFETIVO EM EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO, ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS, ABONOS E GANHOS EVENTUAIS E DESPESAS COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E ASSIDUIDADE, AJUDA DE CUSTO, PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE, ADICIONAL NOTURNO E RECUPERAÇÃO EM VALORES DIVERGENTES DECLARADOS EM GFIP DOS EFETIVAMENTE RETIDOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **VALOR GLOBAL:** Percentual de 20% (vinte por cento) sobre o benefício mensal e financeiro auferido pelo Município. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Sec. Mun. de Finanças. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, II c/c art. 13 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 20 de julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:080544A7

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** Saraiva Advogados Associados, inscrito no CNPJ sob n°. 13.462.731/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE PARCELA RECEBIDA PELO SERVIDOR EFETIVO EM EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO, ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS, ABONOS E GANHOS EVENTUAIS E DESPESAS COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E ASSIDUIDADE, AJUDA DE CUSTO, PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE, ADICIONAL NOTURNO E RECUPERAÇÃO EM VALORES DIVERGENTES DECLARADOS EM GFIP DOS EFETIVAMENTE RETIDOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Percentual de 20% (vinte por cento) sobre o benefício mensal e financeiro auferido pelo Município. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de julho de 2017 à 31 de dezembro de 2017. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Sec. Mun. de Finanças. **FUNDAMENTO LEGAL** art. 25, II c/c art. 13 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 20 de julho de 2017.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Saraiva Advogados Associados
ANDRÉ LUIZ PINHEIRO SARAIVA
Sócio Administrador

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:8B02BBAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 071/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Alvanira Pontes de Souza Freitas, portador do CPF: 010.819.984-31, ocupante do cargo/função de Conselheira Tutelar, para deslocamento de Japi - RN à cidade de João Câmara – TN, com permanência de (01) dia(s), no período de 12 de Julho de 2017, no valor base de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 50,00 para tratar de assuntos do interesse do conselho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 11 de JuLho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:1779D40B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 072/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 18 de Julho de 2017, no valor base de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 150,00 para ir á Caern tratar assuntos de interesse do município..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 17 de Julho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:74C491CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 073/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Rita de Cássia Pontes, portador do CPF: 034.121.084-64, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 18 de Julho de 2017, no valor base de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00 para ir á Caern tratar assuntos de interesse do município, juntamente com o prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 17 de Julho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:ED600791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 074/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Srª. Luzia Cristina da Cunha Silva, portadora do CPF: 043.474.364-08, ocupante do cargo/função de Coordenador (a) Geral de Promoção Social, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (05) um dia(s), no período de 17 a 21 de Junho de 2017, no valor base de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 200,00 para Participar da capacitação de supervisores do programa criança feliz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 17 de Julho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:1535A6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 075/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Sr°. Marinaldo Pontes da Silva, portador do CPF: 061.748.634-41, ocupante do cargo/função de Digitador do programa bolsa família, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (02) dia(s), no período de 20 e 21 de Julho de 2017, no valor base

de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 100,00 para participar da capacitação sistema de cadastro único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 19 de Julho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:E527160B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 076/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Currais Novos – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 21 de Julho de 2017, no valor base de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 150,00 para ir a receita federal tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 20 de Julho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:490C77EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 077/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Rita de Cássia Pontes, portador do CPF: 034.121.084-64, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Currais Novos – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 21 de Julho de 2017, no valor base de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00 para ir á receita federal tratar assuntos de interesse do município, juntamente com o prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 20 de Julho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:4A4664E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° PP 33/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072703/17

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, de 06 de Março de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, que tem como objeto o(a) LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA , conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 15 de Agosto de 2017.

HORA: 09:00.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico
www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails:
licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 01 de Agosto de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F8092F37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 330, DE 01 DE AGOSTO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 330, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diaria a Servidora, Priscilla Dorate Abreu Silva, Matrícula nº 1260, Secretaria Municipal De Assistência Social, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 03 de

Agosto do corrente ano, tendo em vista a participação da Assembleia do Coegemas, Natal/RN, conforme Solicitação nº 08.01.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:88DA37FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 368/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR DA SILVA CÂNDIDO**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7F990CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 372/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0498A0A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 373/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**, Secretária Municipal de Educação, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, no dia 01 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:ED07B5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 374/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA ROSANGELA DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município, desta cidade, uma (01) diária, no dia 01 de agosto de 2017, para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F25E9000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 375/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C465F2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 376/2017 - GP

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 65, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **SILVIO SANTOS,** inscrito no CPF/MF 056.174.564-15, do Cargo de Provimento em Comissão Diretor Clínico de Unidade Hospitalar – CDI (Hospital Regional Francisca Pereira Mariz).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F42ED1DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 377/2017 - GP

Dispõe sobre elevação de carga horária de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 65, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR**, de 20h (vinte horas) para 30h (trinta horas) semanais, a carga horária da servidora **SILVANETE DUTRA DAMASCENO GOMES,** inscrita no CPF/MF 422.402.634-15, Professora da rede municipal de ensino, lotada na Escola Municipal Maria de Nazareth.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:80E33035

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2017

Objeto: CONFECÇÕES DE BOLSAS PADRONIZADAS.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 277/2017 – Processo n.º 1.853/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:EFD44BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 047/2017.

ADJUDICAMOS, a vencedoras do Pregão Presencial nº 047/2017, realizado em 31/07/2017, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**
A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

ALINE MIRELLE DE AZEVEDO COSTA ME- CNPJ: 07.539.124/0001-99, saiu vencedora nos itens: 6, 7; totalizando o valor de **R$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais)**.
MOISÉS NUNES DE MORAIS MEI- CNPJ: 15.865.698/0001-85, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.
R. CASTILHO FARDAMENTOS- CNPJ: 14.810.684/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3, 4; totalizando o valor de **R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de agosto de 2017

REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:E15A5133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 047/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 047/2017 com início 16 de junho de 2017, realizada em 31 de julho de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.
ALINE MIRELLE DE AZEVEDO COSTA ME- CNPJ: 07.539.124/0001-99, saiu vencedora nos itens: 6, 7; totalizando o valor de **R$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais)**.
MOISÉS NUNES DE MORAIS MEI- CNPJ: 15.865.698/0001-85, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.
R. CASTILHO FARDAMENTOS- CNPJ: 14.810.684/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3, 4; totalizando o valor de **R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:4F97C92A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017)

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**. OBJETO: **Contratação de empresa para locação e manutenção do SIAT (sistema integrado de administração tributária com nota fiscal eletrônica).** Informa, ainda, que o Pregão Presencial ficará suspenso em virtude do recurso apresentado, pela empresa CHAVES ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS, CNPJ: 09.326.488/0001-16, para análise do mesmo. INFORMAÇÕES: Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, situado à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:9783FC5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 15 de agosto de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 para **Contratação dos serviços de concerto, manutenção e manuseio da repetidora e tv de canais abertos**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:7DC9439C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 200, DE 31 DE JULHO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

PORTARIA N. º 200, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve

Art. 1º. Nomear a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF (MF)
Redley Henrique Azevedo da Silva	Presidente	047.465.014-67
Cristiane Mata de Medeiros	Membro	054.810.164-78
Cledjane Lira de Oliveira	Membro	067.500.984-79
Fabiana Patrícia Rodrigues Cruz da Silva	Suplente	044.947.854-82
Jarina Maria da Cunha Batista	Suplente	053.288.264-42

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029 de 02 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:3EED1844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 192-A, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, II, "a", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DIOGENES DE ARAÚJO SANTIAGO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.584.284-08, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração – CC-1 do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n. º 002 de 01 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 31 de Julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:28812199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 202, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula 145, ocupante do cago de provimento efetivo de Professor P.III-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o n. º 521.064.384-00, para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó.

Parágrafo Único - Pela acumulação dos cargos descritos na Portaria n. º 049 de 18 de janeiro de 2017, e no artigo anterior, não decorrerá a servidora direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Subcoordenadora Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:5EA0E234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 203, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ADRIANA CAVALCANTE**, matrícula n.º 1.304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, inscrita no CPF/MF sob o n.º 748.895.404-15, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente – CC-2 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 3 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Municipal n. º 021 de 02 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE,
E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:574145AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 01/2017

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2013

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a constituição Federal e a Lei Orgânica, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de Pessoal do Município de João Câmara, CONVOCAM os candidatos habilitados, relacionados neste Edital com vista a nomeação para o Cargo Efetivo, observados as seguintes condições:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA	CLASSIFICAÇÃO	Nº DO CPF	NOME
7 ESF CAFURINGA	2º	100.766.097-07	FRANCISCO GILMAR DA SILVA
8 ESF SÃO FRANCISCO	2º	073.975.414-96	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA

1- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE

1. Os candidatos relacionados do presente edital, deverão Comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Baixa Verde, 169 Centro, cidade de João Câmara, a partir do dia 01 a 15 de Agosto de 2017, no horário das 08:00 hs, às 12:00 e das 14:00 às 17:00 e na sexta-feira no horário das 800 às 13:00 hs, para entrega dos documentos relacionados deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse de Vaga.

1.1 A falta de qualquer documento constante neste edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta corrente para recebimento de seus vencimentos pela Caixa Econômica Federal. O Candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa Econômica Federal, situado na Rua Drº José Severiano da Câmara, S/N- centro, a fim de realizar abertura de conta.

2-RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA FASE DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO

· 01-(uma) foto 3x4:
· Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

· 02 Cópias do CPF
· 02 Cópias do RG:
· 02 Cópias do comprovante de residência:
· Titulo de Eleitor:
· Comprovante de quitação eleitoral:
· Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro:
· Diploma de curso exigido para o cargo:
· Comprovante de habilitação em órgão competente quando for o caso;
· Declaração/ Relação de Bens assinada (modelo em anexo I), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
· Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública;
· Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
· Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
· Declaração do candidato de que o mesmo não sofreu qualquer penalidade disciplinar no exercício de cargo ou função pública; Documentação para abertura de conta no Banco (REALIZADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR);
· Declaração de que reside na área habilitada no concurso. (modelo anexo II)
Obs:
Todas as originais e respectivas cópias deverão ser apresentadas no ato da entrega dos respectivos documentos.

3-DA AVALIAÇÃO MÉDICA

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARATER GERAL:
1.1 EXAMES LABORATORIAIS
1.1.1. Hemograma
1.1.2. Glicose
1.1.3. Parasitológico de Fezes;
1.1.4. Parcial de Urina.
1.2 EXAMES MÉDICOS:
1.2.1 Teste de insanidade mental;
1.2.2 Atestado de saúde ocupacional-AOS.
1.3 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE
1.3.1 Exames laboratoriais descritos no item anterior;
1.3.1 Colesterol;
1.3.2 Triglicerídeos;
1.3.3 Eletrograma com laudo;
1.3.4 Acuidade Visual.

4- DISPOSIÇÕES FINAIS
O não comparecimento do candidato convocado no período e horário estabelecido neste edital, ou o não preenchimento dos requisitos necessários para posse implicará na sua exclusão do processo nomeatório.
Na impossibilidade do comparecimento no período estabelecido, o candidato poderá fazer-se representar por procurador devidamente credenciado e munido de justificativa comprovando da impossibilidade.

João Câmara, 26 de Julho de 2017.

ROBSON RAFAEL DE FREITAS
Secretário de Administração e Tributação

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Anexo I

DECLARAÇÃO DE BENS

Pelo presente termo, eu, NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, João Câmara/Rio Grande do Norte, ante à convocação do Edital do Concurso Público nº 001/2013 de 13 de Agosto de 2013 declaro aos devidos fins que se fizerem necessários, que possuo os seguintes bens:

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –
6 –
7 –
8 –
9 –
10 –
( ) Não possuo bens
( ) Possuo mais de 10 (dez) bens (neste caso apresentar rol de bens em documento apartado)

João Câmara/RN, 26 de Julho de 2017

Nome completo do candidato
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Anexo II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente termo, eu, NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, declaro aos devidos fins que se fizerem necessários, em especial em cumprimento ao Anexo I do Edital do Concurso Público nº 001/2013 de 13 de Agosto de 2013, nos exatos termos do Art. 6º da Lei 11.350/2006, que resido no endereço situado à Rua, nº, Bairro, João Câmara/Rio Grande do Norte, área congênere à região a qual fui candidato(a) e aprovado(a) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Firmo a presente declaração sob as penas da Lei para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. E será nulo de pleno direito perante a Prefeitura Municipal de João Câmara/Rio Grande do Norte para fim de nulidade quanto à chamada do Concurso Público retro mencionado, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeito.

João Câmara/RN, 26 de Julho de 2017

Nome completo do candidato
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:CDDB3344

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP 021/2017

Aviso de Resultado
Pregão Presencial n° 021/2017
SRP – Sistema de Registro de Preços
Processo nº. 023/2017
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de confecção de próteses dentárias.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara/RN, designado pela Portaria nº. 015/2017 torna público o resultado da licitação supramencionada, ocorrida nesta data, onde a vencedora foi a licitante, T DE S C CARVALHO – ME - CNPJ 465.585.0001-20.

João Câmara/RN, 01 de agosto de 2017.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:03E8CC61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201703-014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 201703-014, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CNPJ: 70.157.680/0001-37- R$ 6.028,00; GRÁFICA DOIS ESTADOS LTDA-ME - CNPJ: 01.142.517/0001-88- R$ 31.119,00; L M VIEIRA DA SILVA - ME – CNPJ: 40.979.171/0001-29 - R$ 31.519,50.

João Dias - RN, 02 de Agosto de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:5C1286C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 01080001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01080001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 034/2017
OBJETO: aquisição de veículos de passeio, tipo popular para o Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
VALOR TOTAL: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO:
138 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 01/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C046BF11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO 036/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PregãoPresencial Nº 036/2017

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 21/08/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para futura contratação da Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 28/07/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:64452338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO 037/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 037/2017

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 15/08/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 28/07/2017

_____
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6D453E64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO 038/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 038/2017

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 16/08/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Serralheiro Para Manutenção dos Equipamentos, Bens e Imóveis do Município de José da Penha – RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 28/07/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DB50E3CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO 039/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PregãoPresencial Nº 039/2017

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 17/08/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços na Área de Engenharia Para a Elaboração de Projetos de Engenharia e Urbanismo, Acompanhamento de todas as Obras quando realizadas pelo município, fiscalização acompanhamento e recebimento de obras quando executadas por terceiros, assessoria técnica nos assuntos que

se dizem respeito a planejamentos urbanismos, pelo período de 07 (sete) meses no município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 28/07/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0866E8FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO 040/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 040/2017

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 18/08/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para Registro de preços, Futura e Eventual Contratação de Serviços de Assessoria Administrativa na Secretaria de Saúde do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 28/07/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:01F3D413

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 19070004/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 19070004/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
CONTRATADA: CLINISE (DR SANDRO SOARES)
PROCESSO DE ORIGEM: 19070003/2017
OBJETO: Prestação de serviços de consultas médicas psiquiátricas destinada a pacientes carentes residente deste município, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN..
VALOR TOTAL: R$ R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO:
133 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 19/07/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5406E741

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 31070001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 31070001/2017

Objeto: Prestação de serviço de borracharia aos veículos lotados na Secretaria de Saúde de José da Penha/RN

Contratado: PAULO AMARO DA SILVA NETO (703.184.724-90), com Valor Total Julgado: R$ 3.010,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 31/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8BD70A73

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 18070002/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 18070002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 024/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 4.562,25 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
188 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 18/07/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4C75A730

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 18070003/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 18070003/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 023/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 3.850,80 (três mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO:
188 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 18/07/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E665192B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 31070001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 31070001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: A N Q GONCALVES JUNIOR
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática e de freezer para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 2.389,00 (dois mil e trezentos e oitenta e nove reais).
DOTAÇÃO:

277 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.87 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 31/07/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C62626AC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 01080001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080001/2017

Objeto: Prestação de serviços de oficina mecânica, destinada a limpeza/manutenção e troca de peças veículares destinada a frota de veículos (ambulância, fiat uno, motocicletas etc), vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.

Contratado: EVANDRO CARLOS PAULINO (029.427.814-16), com Valor Total Julgado: R$ 3.597,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:48013643

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 31070003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 31070003/2017

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais, (Filmagem, documentário, produção), referente a cobertura dos eventos oficiais, realizado pelo município de José da Penha/RN.

Contratado: HUMBERTO DE GOIS CAMBOIM - ME (08.978.218/0001-27), com Valor Total Julgado: R$ 7.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 31/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B819FFA1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 223/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 223/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. HÉLISON AMADEUS DA SILVA COSTA, 02 (duas) e ½ (meia) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da **AGROPEC SEMIÁRIDO**, realizado pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, SENAR E SEBRAE, como representante municipal no referido encontro, que irá focar todos os seus trabalhos e discussões na região semiárida, nos dias 07 e 08 de agosto de 2017 na Rod. Gov. Mário Covas, 111-179 - Parque de Exposições, Parnamirim - RN.
.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E25A231F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 066/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Possível Contratação gradativa de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 03633939000181					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2807	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM NOVE (09) GABINETES ODONTOLÓGICOS.	MES	12	1,350.00	16,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME					16,200.00

Valor Total da Contratação **R$ 16.200,00** (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BA25E613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 066/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Possível Contratação gradativa de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 03633939000181					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2807	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM NOVE (09) GABINETES ODONTOLÓGICOS.	MES	12	1,350.00	16,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME					16,200.00

Valor Total da Contratação **R$ 16.200,00** (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:85C715AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1707110058– PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME (CNPJ nº 03.633.939/0001-81); OBJETO: Registro de Preços para Possível Contratação gradativa de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos; VALIDADE: 01 de agosto de 2017 a 01 de agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Ivani Batista Neto - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:784352AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 067/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para Possível Locação de veículo tipo AMBULÂNCIA.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME					
** CPF/CNPJ : 21709172000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2808	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, SUPORTE BÁSICO, MOTOR 1.8, COM NO MÁXIMO UM (01) ANO DE USO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE.	MES	12	5,950.00	71,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME					71,400.00

Valor Total da Contratação **R$ 71.400,00** (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:07AD613C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 067/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para Possível Locação de veículo tipo AMBULÂNCIA.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME					
** CPF/CNPJ : 21709172000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2808	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, SUPORTE BÁSICO, MOTOR 1.8, COM NO MÁXIMO UM (01) ANO DE USO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE.	MES	12	5,950.00	71,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME					71,400.00

Valor Total da Contratação **R$ 71.400,00** (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:084B9C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707110059 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME (CNPJ nº 21.709.172/0001-09); OBJETO: Registro de Preço para Possível Locação de veículo tipo AMBULÂNCIA; VALIDADE: 01 de agosto de 2017 a 01 de agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Angelo Marcos da Silva Gurgel - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4EC53863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 068/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de gás GLP.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA					
** CPF/CNPJ : 13180055000172					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2806	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG	UND	900	58.90	53,010.00
TOTAL DO FORNECEDOR FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA					53,010.00

Valor Total da Contratação **R$ 53.010,00** (Cinquenta e Tres Mil e Dez Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4F01ABE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 068/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de gás GLP.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA					
** CPF/CNPJ : 13180055000172					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2806	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG	UND	900	58.90	53,010.00
TOTAL DO FORNECEDOR FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA					53,010.00

Valor Total da Contratação **R$ 53.010,00** (Cinquenta e Tres Mil e Dez Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AF913BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707110057 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA - ME (CNPJ nº 13.180.055/0001-72); OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de gás GLP; VALIDADE: 01 de agosto de 2017 a 01 de agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 53.010,00 (cinquenta e três mil e dez reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Floraci Cassiano da Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7BDBDA01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para a execução dos serviços descritos na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via **e-mail:**
smcjucurutu@outlook.com.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V UNIT
Operação, atualização das soluções, gerenciamento, monitoramento, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e manutenção corretiva de toda a infraestrutura de TI, rede de voz, dados (wired e wireless), segurança, controle de acesso e videoconferência.	Mês	12	
Solução de Gestão de Segurança da Informação com base na Certificação ISO 27001 para a sede administrativa da prefeitura e demais secretarias, para proteção do perímetro da rede municipal e conexão com redes externas, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento pelo período de 24 x7	Mês	12	
Desenvolvimento de software, manutenção de sistemas de informação, sítios e portais na forma de serviços continuados, suporte técnico especializado e garantia de funcionamento e sustentação de soluções desenvolvidas, mantidas e internalizadas pela Prefeitura	Mês	12	

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2017.

AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA
Secretário Municipal de Compras
Matricula: 08447-7

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CBF8ABA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 053/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório - itens desertos (cadeiras e mesas quadradas de plástico).
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME					
** CPF/CNPJ : 20928363000107					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2286	CADEIRAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 51 CM DE COMPRIMENTO, 43 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG	UND	50	34.00	1,700.00
2287	MESAS QUADRADAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 4 LUGARES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68 CM DE COMPRIMENTO, 68 CM DE LARGURA E 73 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG	UND	12	67.00	804.00
TOTAL DO FORNECEDOR DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME					2,504.00

Valor Total da Contratação **R$ 2.504,00** (Dois Mil e Quinhentos e Quatro Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:28EF8773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 053/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório - itens desertos (cadeiras e mesas quadradas de plástico).
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME					
** CPF/CNPJ : 20928363000107					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2286	CADEIRAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 51 CM DE COMPRIMENTO, 43 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG	UND	50	34.00	1,700.00
2287	MESAS QUADRADAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 4 LUGARES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68 CM DE COMPRIMENTO, 68 CM DE LARGURA E 73 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG	UND	12	67.00	804.00
TOTAL DO FORNECEDOR DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME					2,504.00

Valor Total da Contratação **R$ 2.504,00** (Dois Mil e Quinhentos e Quatro Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C2431F60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1706050019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME (CNPJ nº 20.928.363/0001-07); OBJETO: Registro de preços para possível Aquisição gradativa de móveis para escritório – itens desertos (cadeiras e mesas quadradas de

plástico); VALIDADE: 01 de agosto de 2017 a 01 de agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 2.504,00 (dois mil, quinhentos e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Djalma Vieira Vale - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F2A35678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017

PROC. ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1703210025 – DISPENSA Nº 035/2017

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DISTRATADO: JOÃO FELINTO FILHO; TERMO FINAL DA VIGÊNCIA: 30 de maio de 2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, XVII da Lei nº 8.666/1993.

Jucurutu/RN, 30 de maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9D98AB7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1708010027
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da Festa da Padroeira Nossa Senhora Da Guia do Distrito de Boi Selado.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da Festa da Padroeira Nossa Senhora Da Guia do Distrito de Boi Selado**, junto as empresas **LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA 08431352477 (CNPJ: 22.786.579/0001-00) –** (Artista Neto Araújo), **HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 (CNPJ: 27.999.079/0001-62) –** (Os 4 Forrozeiros), **RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUCAO MUSICAL – ME (CNPJ: 20.659.771/0001-00)** – (Artista Rodolfo Lopes) e **G M DE ALENCAR FERNANDES - ME (CNPJ: 26.918.460/0001-97)** – (Artista Giannini Alencar), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R$ 21.000,00** (vinte um mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 01 de Agosto 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:02A4EFF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1708010027 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA 08431352477 (CNPJ: 22.786.579/0001-00); OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da Festa da Padroeira Nossa Senhora Da Guia do Distrito de Boi Selado; VIGÊNCIA: 01 de Agosto a 01 de Setembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D366E50C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1708010027 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 (CNPJ: 27.999.079/0001-62); OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da Festa da Padroeira Nossa Senhora Da Guia do Distrito de Boi Selado; VIGÊNCIA: 01 de Agosto a 01 de Setembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:40EA3CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1708010027 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME (CNPJ: 26.918.460/0001-97); OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da Festa da Padroeira Nossa

Senhora Da Guia do Distrito de Boi Selado; VIGÊNCIA: 01 de Agosto a 01 de Setembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1B5BB814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1708010027 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUCAO MUSICAL - ME (CNPJ: 20.659.771/0001-00); OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da Festa da Padroeira Nossa Senhora Da Guia do Distrito de Boi Selado; VIGÊNCIA: 01 de Agosto a 01 de Setembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8B2A37B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA DO SOCORRO GOMES DE ARAÚJO**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme beneficio nº. 101.101.051-05, do cargo de PROFESSORA III-A PFIII-F, matrícula n° 1185-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6FEDBB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **EUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme beneficio nº. 101.101.046-05, do cargo de PROFESSORA II-A PFII-F, matrícula n° 1119-3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5446B5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARGARIDA OLÍMPIA DE PAIVA DO CARMO**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme beneficio nº. 101.101.055-05, do cargo de PROFESSORA II-A PFII-F, matrícula n° 1142-8, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B344B612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **ROSINEIDE MARIA DA SILVA**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme beneficio nº. 101.101.056-05, do cargo de PROFESSORA I-A PFI-E, matrícula n° 1170-3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:ACFB64D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PROCESSO SELETIVO 004/2017

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2017

A comissão do processo seletivo simplificado n° 04/2017, neste ato representada por sua presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° da portaria 307/2017 e, considerando a constatação de equívoco causado pela inobservância acidental de documentação que foi apresentada por candidato quando da inscrição no processo seletivo, torna pública a **Errata nº 1 do resultado da análise curricular**, especificamente com relação ao cargo de servente, alterando a ordem de classificação e nela incluindo candidato que havia sido preterido indevidamente, de tal modo que ficam determinadas as modificações a seguir.

Onde se lê:

Cargo: SERVENTE

N° de inscrição	Nome	Classificação/Situação	Reserva de Vaga	Pontuação	Data de nascimento
05	Edinor Batista de Araújo	14	-	2	06/04/1968
39	Ralf Igor da Cruz Paiva	15	-	2	03/09/1997
11	Herbesson Henrique Cosme de Morais	13	-	4	03/06/1994
38	Antônio Ferreira Sobrinho	12	-	4	25/08/1993
13	Jorge Eduardo de Souza	11	-	4	16/08/1991
24	Antônio Barros de Araújo	7	-	4	22/09/1970
17	Sandro Marcelino da Silva Alves	8	-	4	12/12/1977
19	Robson dos Santos Bezerra	10	-	4	25/12/1990
02	Emanuel Florêncio de Lima	9	-	4	30/09/1981
26	Leandro da Silva Galdino	6	-	12	03/02/1994
29	Lucian de Oliveira Guimarães	2	-	34	12/08/1995
41	Joilson Morais Pinheiro	1	-	34	12/11/1986
01	Cledilson Charles Vidal	5	-	32	21/12/1996
32	Antônio Airton Pereira Guimarães	3	-	32	03/05/1974
37	Iranilson Felix	4	-	32	14/11/1981

Leia-se:
Cargo: SERVENTE

N° de inscrição	Nome	Classificação/Situação	Reserva de vaga	Pontuação	Data de nascimento
05	Edinor Batista de Araújo	15	-	2	06/04/1968
39	Ralf Igor da Cruz Paiva	16	-	2	03/09/1997
11	Herbesson Henrique Cosme de Morais	14	-	4	03/06/1994
38	Antônio Ferreira Sobrinho	13	-	4	25/08/1993
13	Jorge Eduardo de Souza	12	-	4	16/08/1991
24	Antônio Barros de Araújo	8	-	4	22/09/1970
17	Sandro Marcelino da Silva Alves	9	-	4	12/12/1977
19	Robson dos Santos Bezerra	11	-	4	25/12/1990
02	Emanuel Florêncio de Lima	10	-	4	30/09/1981
26	Leandro da Silva Galdino	7	-	12	03/02/1994
29	Lucian de Oliveira Guimarães	2	-	34	12/08/1995
41	Joilson Morais Pinheiro	1	-	34	12/11/1986
01	Cledilson Charles Vidal	6	-	32	21/12/1996
32	Antônio Airton Pereira Guimarães	3	-	32	03/05/1974
37	Iranilson Felix	4	-	32	14/11/1981
25	Adriano Faustino da Costa	5	-	32	01/01/1985

As disposições desta errata passam a vigorar na data de sua publicação.

Jucurutu, 01 de agosto de 2017.

ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:520A31F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 128, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): ANTÔNIO ROBERTO LOPES DE MELO
MATRÍCULA.: 0079669
CPF.: 966.866.184-20
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar do Encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI, que será realizado em Natal-RN, no dia 04/08/2017.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C46E47E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 129, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): MARIA ALVES BATISTA
MATRÍCULA.: 00850221
CPF.: 033.451.784-27
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Proteção Social Básica
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar do Encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI, que será realizado em Natal-RN, no dia 04/08/2017.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A075171E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 131, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): JOSUÉ JOÃO ALEXANDRE DA SILVA
MATRÍCULA.: 0080375
CPF.: 937.501.294-87
CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 03 (três) diárias e ½ (meia) para participar do VI SEMINÁRIO INTERESTADUAL SOBRE SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que será realizado em Nova Cruz-RN, no período de 03 à 06 de Agosto de 2017.
DESTINO: Nova Cruz-RN
Nº DIÁRIAS: 03 (três) diárias e ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:16FEB8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 132, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): JOÃO PAULO DA SILVA
MATRÍCULA.: 00805233
CPF.: 028.709.424-35
CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 03 (três) diárias e ½ (meia) para participar do VI SEMINÁRIO INTERESTADUAL SOBRE SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que será realizado em Nova Cruz-RN, no período de 03 à 06 de Agosto de 2017.
DESTINO: Nova Cruz-RN
Nº DIÁRIAS: 03 (três) diárias e ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C977BC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 130, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): FRANCIÉLIA GUEDES DA SILVA
MATRÍCULA.: 0085960
CPF.: 048.603.994-39
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Proteção Social Especial

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar do Encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI, que será realizado em Natal-RN, no dia 04/08/2017.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2F8DB0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 127, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): Cássia Virginia de Souza
MATRÍCULA.: 0085227
CPF.: 017.860.534-46
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do setor de habitação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar do Encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI, que será realizado em Natal-RN, no dia 04/08/2017.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4F53DEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 134, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO
MATRÍCULA: 0080511
CPF.: 065.596.094-56
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para a secretária municipal de saúde participar da III Reunião do Colegiado dos Coordenadores de CAPS do RN que será realizada no dia 02/08/2017, no Hotel Praia Mar, em Natal-RN.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C5167757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 135, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): RENATO DIAS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 2900
CPF.: 080.328.034-32
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para acompanhar a secretária municipal de saúde para participar da III Reunião do Colegiado dos Coordenadores de CAPS do RN que será realizada no dia 02/08/2017, no Hotel Praia Mar, em Natal-RN.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:65B05886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONCURSO 001/2014 - EDITAL CONVOCAÇÃO 018/2017

GABINETE DO PREFEITO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
E-mail:
gabinete@jucurutu.net
CNPJ – 08.095.283/0001-04
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;
Resolve:
1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.
2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.
3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.
4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.
5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 31 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014					
ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017					
Cargo: 102 – Agente Comunitário de Saúde – Bairro Freitas e Bela Vista					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100094783	Tamisiane Linhares Dutra	6°	-	7,71	23/08/1990
Total de convocado: 01 (um)					
Cargo: 107 – Motorista – CNH – Categoria B					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100025218	Francisco Allyson da Costa	13°	-	7,43	18/08/1991
Total de convocado: 01 (um)					
Cargo: 331 – Professor Polivalente – Ensino Fundamental					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100062059	Jefferson Douglas Galvão Santos	26°	-	6,76	28/12/1988
Total de convocado: 01 (um)					

Jucurutu/RN, 31 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D37059C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 336, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR **SORLEY LUCAS VENÂNCIO BEZERRA,**CPF n° **115.763.774-40**, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de nível em comissão CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.
Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor no dia **02** de Agosto de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:878DDC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 335, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR **JERLÂNIA FRANCISCA NERES,**CPF n° **048.665.084-77**, para o cargo de **CHEFE DO SETOR PEDAGÓGICO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – ANOS FINAIS**, de nível em comissão CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor no dia 02 de Agosto de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FCA93199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 342, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR **CYNARA CYBELE DE MEDEIROS GALVÃO,**CPF n° **736.288.244-00**, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, de nível em comissão CC4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C156A65E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços para alimentos preparados a eventos administrativos, reuniões, conferências, seminários, palestras e encontros promovidos por esta administração Municipal com lanches e similares preparados, conforme discriminação do Anexo I do Edital**.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

FORNECEDOR: JUSCELINO AUGUSTO DA SILVA 06026071407
CNPJ: 23.642.824/0001-60
VALOR: R$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 17 de Julho de 2017 a 16 de Julho de 2018.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:51248DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 030/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do SRP – Pregão Presencial nº 030/2017, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a formalização de ata de Registro de Preços para **posterior aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 15 de Agosto de 2017, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 01 de Agosto de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AE118103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 031/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Pregão Presencial nº 031/2017, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de pessoa física ou jurídica para Assessoramento na elaboração de projetos, em serviços de gestão do seguro safra, Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, Combate a Febre Aftosa e Realização do Cadastro Ambiental Rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 15 de Agosto de 2017, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 01 de Agosto de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C971EC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 032/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Pregão Presencial nº 032/2017, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para **posterior para eventual FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM RETIRADA DIRETAMENTE NA FONTE, ATRAVÉS DO CAMINHÃO PIPA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 15 de Agosto de 2017, às 16h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 01 de Agosto de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7EE8FE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000149/2017

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 724001/2017
Termo de dispensa de licitação: 000149/2017
Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem esportiva, a serem realizados durante o Campeonato Municipal de Futebol 2017.
Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:
Fornecedor(es): C DA SILVA SANTOS - ME - CNPJ: 25.302.094/0001-84.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006493 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM INDIVIDUAL PARA FUTEBOL DE CAMPO – JUVENIL.	Serv.	8,00	130,0000	1.040,00
2 - 0006494 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM INDIVIDUAL PARA FUTEBOL DE CAMPO – TITULAR.	Serv.	8,00	160,0000	1.280,00
3 - 0006495 - SERVIÇO DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE CAMPO – JUVENIL.	Serv.	8,00	50,0000	400,00
4 - 0006496 - SERVIÇO DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE CAMPO – TITULAR.	Serv.	8,00	55,0000	440,00
Total				3.160,00

Fornecedor(es): J A GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ: 27.958.106/0001-59.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006493 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM INDIVIDUAL PARA FUTEBOL DE CAMPO – JUVENIL.	Serv.	8,00	135,0000	1.080,00
2 - 0006494 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM INDIVIDUAL PARA FUTEBOL DE CAMPO – TITULAR.	Serv.	8,00	165,0000	1.320,00
3 - 0006495 - SERVIÇO DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE CAMPO – JUVENIL.	Serv.	8,00	55,0000	440,00
4 - 0006496 - SERVIÇO DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE CAMPO – TITULAR.	Serv.	8,00	65,0000	520,00
Total				3.360,00

Fornecedor(es): J F DA SILVA NETO - ME - CNPJ: 18.580.044/0001-01.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006493 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM INDIVIDUAL PARA FUTEBOL DE CAMPO – JUVENIL.	Serv.	8,00	120,0000	960,00
2 - 0006494 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM INDIVIDUAL PARA FUTEBOL DE CAMPO – TITULAR.	Serv.	8,00	150,0000	1.200,00
3 - 0006495 - SERVIÇO DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE CAMPO – JUVENIL.	Serv.	8,00	40,0000	320,00
4 - 0006496 - SERVIÇO DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE CAMPO – TITULAR.	Serv.	8,00	50,0000	400,00
Total				2.880,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Por fim, é autorizada a contratação junto a J F DA SILVA NETO - ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R$: 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 28 de julho de 2017.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:0F6810F2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000149/2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J F DA SILVA NETO - ME para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem esportiva, a serem realizados durante o Campeonato Municipal de Futebol 2017, no valor global de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de julho de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:19D01C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 062/2017

Nomeia Secretário Municipal

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear o senhor Emerson Ribeiro dos Santos, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esporte, do Turismo, da Juventude e do Lazer.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de Agosto de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C7625933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2011

*Republicado por Incorreção.

EMENTA Dispõe sobre a regulamentação na concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais definidas através da lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que há necessidade dos servidores e agentes políticos se deslocarem a outros Municípios ou cidade próximas, e até a capital do país, para tratarem de assuntos de interesse do Município;
CONSIDERANDO que os servidores municipais ou agentes políticos não podem se deslocar sem perceberem uma indenização pelos seus custos oriundos do deslocamento, e
CONSIDERANDO que a "diária" é a indenização cabível para pagamentos das despesas durante o deslocamento, tais como refeições, transporte e estadia.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam definidos como valores para as diárias dos servidores e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, os especificados na tabela I, abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES	VALORES
Prefeito em outros Estados	R$ 500,00

Prefeito dentro do Estado	R$ 250,00
Secretários, Chefe de Gabinete e Assessores em outros Estados	R$ 200,00
Secretários, Chefe de Gabinete e Assessores dentro do Estado	R$ 100,00
Demais Servidores em outros Estados	R$ 120,00
Demais Servidores dentro do Estado	R$ 60,00

Art. 2º -Quando os servidores ou agentes políticos se deslocarem para outro Estado, os valores constantes na tabela I, serão concedidos em dobro.
Art. 3º - Caberá ao Secretário Municipal de Administração a autorização para a concessão de toda(s) a(s) diária(s), inclusive aos prefeito.
Parágrafo único - A(s) diária(s) do Secretário Municipal de Administração será(ão) autorizada(s) pelo prefeito.

Art. 4º - Os valores especificados na tabela I poderão ser revisados anualmente, tendo como índice máximo um oficial e definido pelo Governo Federal.

Art. 5º - Na concessão das diárias, deverão ser observados os limites da dotação orçamentária 3.3.90.14 – Diárias, existente na Lei Orçamentária corrente.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal dará publicidade necessária a este Ato, através dos meios de comunicação local e regional.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigo na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, em 01 de março de 2011.

SEVERINO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F8F29541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 024/2017

PROCESSO Nº 0506201701/2017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Assessoria na Elaboração dos Projetos de Lei dos Instrumentos de Planejamento Governamental Municipal, que são: Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado o objeto do Pregão Presencial Nº 024/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa à empresa vencedora, determinando desde já, que seja lavrado o Respectivo Termo de Contrato, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Agosto de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B5D9C735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017 – CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR TEMPORARIAMENTE SOB O PROCESSO ELEITORAL DO QUADRIÊNIO 2016/2019. PARA SUPRIR A DEMANDA DO QUADRO DE FÉRIAS 2016/2017 DOS CONSELHEIROS.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em homologação do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 04 de outubro de 2015, de acordo com a Lei Municipal Nº 179/1999, com as alterações introduzidas pelas Leis n°328/2007, de fevereiro de 2007, 513/2015 de 14 de maio de 2017, publicado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, nº 1522 em 26 de outubro de 2015.
RESOLVE:
1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da convocação por correspondência. Deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08:00 às 12:00h, munido da convocação expedida por correspondência, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito e com firma reconhecida em cartório, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 04 de outubro de 2015.
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato habilitado.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
4 – A posse dar-se- a pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 10 (dez) dias contado da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.
5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato classificado.
6 - Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em 01 (uma) via autenticada ou em copias a serem autenticadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos mediante apresentação dos originais.
7 - Documentos a serem apresentados
O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:
.CPF - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
.Cédula de identidade;
.Certidão de nascimento ou casamento;
.PIS – PASEP;
.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
.Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
.Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
.Uma fotografias 3x4 recentes (colorida com fundo branco);
.Declaração de não acumulação de cargo e emprego público assinado pelo Servidor;
.Certidão de nascimento de filhos com idade de até 14 (catorze) anos;
.Comprovante de endereço atualizado (agua, luz, telefone etc.);
.Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no Edital;
.Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
.Certidão de Antecedentes Criminais;
.Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
.Certidão Negativa dos Tributos Federais;
.Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;

.Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
.Dados Bancários.
.Declaração de bens.
.Atestados médico nas especialidades de Psiquiatria: Aptidão Mental e Clinico Geral: Aptidão Física, com profissionais habilitados pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I
01 – CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE DARC CARLOS S. CLEMETINMO	9º

Lagoa Nova/RN, 01 de agosto de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:92A54506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0234/2017

Lagoa Nova / RN, 01 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o cancelamento a pedido de 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para Nova Cruz/RN (Qualquer cidade após 100 kms) de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas do Agente do Conselho Tutelar **Francisco Ferreira de Souza**, matricula nº 1533, Conselho Tutelar Municipal de Lagoa Nova/RN, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de garantias de Direitos Humanos de Crianças e adolescentes, que acontecerá nos dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2017 no Colégio Nossa Senhora do Carmo, Rua Professor Josépio de Almeida Duarte, 155 – Centro, Nova Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 0224/2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2DE17D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2017 - SRP

O Pregoeiro do município de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICAOU JURÍDICAPARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: CAÇAMBA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA; TRATOR COMUM; CAMINHÕES; VEÍCULO UTILITÁRIO, VEÍCULO SEDAN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **08h:30m horasdo dia 14/08/2017.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D10BC5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 028/2017 - SRP

O Pregoeiro do município de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - SRP, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **11h:30m horário de Brasília no dia 14/08/2017.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4DE92583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

PREVLAJES
APOSENTADORIA ART. 6 DA EC 41/2003 (PROFESSOR)

Portaria nº 000016/2017

LAJES/RIO GRANDE DO NORTE, 01 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora SUETANIA RODRIGUESDE OLIVEIRA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais e nos termos do art. **44** da Lei Municipal nº **558/2013**, de 10 de outubro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **SUETANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 857117, SSP/RN e do CPF nº 626.542.334-72, Efetiva, no cargo PROFESSOR 30HS, Matrícula Funcional n.º 240, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO do Município de Lajes, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 558/2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000015/2017, a partir desta data até a posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva

De acordo:

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:E256D998

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes(RN); e
CONTRATADA: CONSTRUTORA ODECAM LTDA EPP.
OBJETO: Serviços de Revitalização do prédio que abriga a Estação Ferroviária - área urbana do município de Lajes/RN.
OBJETIVO: Dilação de prazo
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2017.

Lajes(RN), 21 de junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:CC584BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO: 01080001/17

NOME DO CREDOR: MARCELO FERREIRA DE CARVALHO

CPF: 054.283.014-06

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UM PRESTADOR DE SERVIÇO PROFISSIONAL PARA APITAR JOGOS DO CAMPEONATO DOS AMIGOS, COMPETIÇÃO REALIZADA ANUALMENTE NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 200,00

Lucrécia/RN 01 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:58B2FB97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170253
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 01080001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: MARCELO FERREIRA DE CARVALHO
CNPJ.....: CPF 054.283.014-06
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UM PRESTADOR DE SERVIÇO PROFISSIONAL PARA APITAR JOGOS DO CAMPEONATO DOS AMIGOS, COMPETIÇÃO REALIZADA ANUALMENTE NESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 200,00 (duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.133910048.2.060 Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 200,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2017 a 31 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F0A9202C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170188 – CHAMADA PÚBLICA 0000001/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pelo Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e JOÃO MARÇAL NETO CPF: 125.476.638-30, – CONTRATADO, celebram este aditivo a Chamada Pùblica Nº 0000001/2017; objetivando o acréscimo de 25% no objeto contratado a fim manter a regularidade dos produtos fornecidos, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 01 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BD55C4F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00070/17, DE 31 DE JULHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 15.800,00 (Quinze Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 15.800,00 (Quinze Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$15.800,00 (Quinze Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 31 de Julho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00070/17 de 31 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			4.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo	Mul.de Saúde	
10 301 0075 2.030	Prog.Nac.Qual.A.Farm-Bl.A.F-QUALIFARSUS		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
		Anul.dotação	8.000,00
10 301 0075 2.076	Polo Academia de Saude		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.500,00
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.300,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			11.800,00
TOTAL GERAL			15.800,00

Lucrécia, 31 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00070/17 de 31 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			4.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo	Mul.de Saúde	
10 301 0075 2.030	Prog.Nac.Qual.A.Farm-Bl.A.F-QUALIFARSUS		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
			2.500,00
10 301 0075 2.032	Programa Saude Escolar Atençao Basica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			700,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
10 301 0075 2.076	Polo Academia de Saude		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			1.500,00
10 301 0075 2.137	Assistencia Farmaceutica - FMS 15%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			2.300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.500,00
10 304 0075 2.138	Vigilancia em Saude - FMS 15%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			2.300,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			11.800,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00070/17 de 31 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			15.800,00

Lucrécia, 31 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DAA66910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Erivanaldo de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Comunicação Social** no Gabinete Civil da Prefeita.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:56BE7B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: P F DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 70.162.680/0001-25
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.
Dotações:
Unidade Orçamentária:
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
Atividade Orçamentária:
04.122.001-2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.007 - SECCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade Orçamentária:
12.361.001-2.046 - MANUTENÇÃO DA SECCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
Fonte: 002 – Receitas de Impostos Destinadas à Educação
Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade Orçamentária:
10.301.001-2.033 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
Fonte: 002 – Receitas de Impostos Destinadas à Saúde
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) 1º contrato resultante da Adesão à Ata.
Vigência: 01/08/2017 a 01/12/2017.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, PEDRO FAUSTO DE OLIVEIRA, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:949B5F65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: LDR LIMP ME
(CNPJ/MF Nº 06.224.321/0001-56)
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
Dotação:
Unidade Orçamentaria:
02.002 – SEC. MUN. DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
Atividade/Projeto:
04.122.001-2.007 – MANUT. DA SEC. MUN. DE LOGÍST., GEST. NTEGR. E MAT.
Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.007 - SECCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade Orçamentária:
12.361.001-2.065 - MANUTENÇÃO ENSINO MÉDIO
Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte: 019 – Transferências do FUNDEB 40%
Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade Orçamentária:
10.301.001-2.033 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte: 002 – Receitas de Impostos Destinadas à Saúde
Valor global: R$ 206.234,00 (Duzentos e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais).
Vigência: 13/07/2017 a 13/01/2018.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, RODRYGO SOWHAMMY SANTOS DO NASCIMENTO, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:61D853C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 022, de 13 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DO TIPO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA REFORÇAR DOTAÇÃO PERTINENTE À AQUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EM BENEFÍCIO DO FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape-RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em particular do disposto nos artigos 41 (inciso I), 42 (caput) e 43 (inciso III) da Lei Federal nº 4.320/1964; nos artigos 27 (inciso III) e 101 (inciso I, alínea D) da Lei Orgânica do Município; nos artigos 6º e 26 (inciso III) da Lei Municipal nº 765/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e no artigo 8º (incisos I e II) da Lei Municipal nº 767/2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

CONSIDERANDO:

1 – A escassez de materiais de consumo essenciais à manutenção do normal funcionamento das atividades administrativas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais – SELGIM, mas com repercussão nas demais unidades e entidades do governo municipal;
2 – A insuficiência de saldo orçamentário, na dotação específica, para fazer frente à aquisição de materiais de consumo diversos, tais como de expediente e de limpeza; e
3 – A necessidade de suplementar a dotação para possibilitar a iminente aquisição de tais materiais, mediante adesão do Município de Maxaranguape/RN a Atas de Registro de Preços instituídas e geridas por outros entes municipais do RN,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto, no orçamento pertinente à Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais – SELGIM , para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar, no valor de R$ **145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria:
02.002 – SEC. MUN. DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
Atividade/Projeto:
04.122.001-2.007 – MANUT. DA SEC. MUN. DE LOGÍST., GEST. NTEGR. E MAT.
Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
Dotação Inicial: R$ 105.000,00
Dotação Atualizada: R$ 250.000,00

Parágrafo Único – O crédito de que trata o caput destina-se a prover dotação para aquisição de materiais de consumo diversos, em benefício de unidades e entidades da administração pública municipal.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo 1º correrão à conta de anulações parciais das seguintes dotações:

I – Unidade: 002.001 - Gabinete do Prefeito; Ativ./Proj.:
04.121.001-2.003 - Manut. do Gabinete do Prefeito; Fonte:000 - Recursos Ordinários. Redução:
Natureza de Despesa: 339034 - Outras Despesas de Pessoal por Contratos de Terceirização
Dotação Inicial: 50.000,00
Saldo Atual: 42.000,00
Redução: 20.000,00

Unidade:

II – Unidade: 002.003 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejam.; Ativ./Proj.:
04.123.001-2.012 - Manut. da Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejam.; Fonte: 000 - Recursos Ordinários. Redução:
Natureza de Despesa: 339034 - Outras Despesas de Pessoal por Contratos de Terceirização
Dotação Inicial: 70.000,00
Saldo Atual: 70.000,00
Redução: 20.000,00

III – Unidade: 02.004 - Sec. Mun. de Trab., Serv. Soc. e Habit.; Ativ./Proj.:
08.241.001-2.022 - Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte: 000 - Recursos Ordinários. Redução:
Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo
Dotação Inicial:100.000,00
Saldo Atual: 70.000,00
Redução: 35.000,00
Dotação Final: 65.000,00

IV – Unidade: 02.005 - Sec. Mun. de Saúde; Ativ./Proj.:
10.301.001-2.033 - Fundo Municipal de Saúde; Fonte: 000 - Recursos Ordinários. Redução:
Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo
Dotação Inicial: 210.000,00
Saldo Atual: 180.000,00
Redução: 70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 13 DE JUNHO DE 2017.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:573765D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 023, de 13 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DO TIPO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA REFORÇAR DOTAÇÃO PERTINENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape-RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em particular do disposto nos artigos 41 (inciso I), 42 (caput) e 43 (inciso III) da Lei Federal nº 4.320/1964; nos artigos 27 (inciso III) e 101 (inciso I, alínea D) da Lei Orgânica do Município; nos artigos 6º e 26 (inciso III) da Lei Municipal nº 765/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e no artigo 8º (incisos I e II) da Lei Municipal nº 767/2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

CONSIDERANDO:

1 – A necessidade de serviços gráficos essenciais à manutenção do normal funcionamento das atividades administrativas, quer sob a coordenação da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais – SELGIM, ou das demais unidades e entidades do governo municipal;
2 – A insuficiência de saldo orçamentário, nas dotações específicas, para fazer frente à contratação de diversos serviços gráficos, em benefício de diversos órgãos e ações da administração pública municipal, especialmente as de Saúde e Educação; e
3 – A necessidade de suplementar a dotação, na Secretaria Municipal de Logística, para possibilitar a iminente contratação acima referida, mediante adesão do Município de Maxaranguape/RN a Atas de Registro de Preços instituídas e geridas por outros entes municipais do RN,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto, no orçamento pertinente à Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais – SELGIM , para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar, no valor de R$ **100.000,00** (cem mil reais), na seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria:
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS (SELGIM)
Natureza de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
Dotação Inicial: R$ 351.600,00
Dotação Atualizada: R$ 451.600,00

Parágrafo Único – O crédito de que trata o caput destina-se a prover dotação para contratação de serviços gráficos diversos, em benefício da administração e de ações diversas de educação e saúde.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo 1º correrão à conta de anulações parciais das seguintes dotações:

I – Unidade: 002.002 - Sec. Mun. de Logíst., Gest. Integr. e Materiais; Ativ./Proj.:
04.122.001-2.007 - Manut. da Sec. Mun. de Logíst., Gest. Integr. e Materiais; Fonte: 000 - Recursos Ordinários. Redução:
Naturezas de Despesa: 339035 - Serviços de Consultoria
Dotação Inicial: 50.000,00
Saldo Atual: 30.000,00
Redução: 20.000,00
II – Unidade: 002.006- Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urb.; Ativ./Proj.:
15.452.001-2.042 - Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urb.; Fonte: 000 - Recursos Ordinários. Redução:
Naturezas de Despesa: 339036 - Serviço de Terceiros - PF
Dotação Inicial: 100.000,00
Saldo Atual: 100.000,00
Redução: 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 13 DE JUNHO DE 2017.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:7B6DBFD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 024, de 13 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DO TIPO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA REFORÇAR DOTAÇÃO PERTINENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, DESTINADOS A ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS SOBRE OBRAS.

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape-RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em particular do disposto nos artigos 41 (inciso I), 42 (caput) e 43 (inciso III) da Lei Federal nº 4.320/1964; nos artigos 27 (inciso III) e 101 (inciso I, alínea D) da Lei Orgânica do Município; nos artigos 6º e 26 (inciso III) da Lei Municipal nº 765/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e no artigo 8º

(incisos I e II) da Lei Municipal nº 767/2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

CONSIDERANDO:

1 – A necessidade de serviço de engenharia especializado em elaboração de projetos dessa área técnica, assim como no monitoramento da execução dos mesmos, tudo em conformidade com parâmetros determinados por convênios firmados junto a outros entes da Federação;
2 – Considerando a ausência de profissionais especializados na área, nos quadros da administração pública municipal;
3 – A insuficiência de saldo orçamentário, na dotação específica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para fazer frente à contratação referida acima, cujas ações serão beneficiadas, diretamente, pela pretendida contratação; e
3 – A necessidade de suplementar a dotação para possibilitar a iminente contratação, mediante adesão do Município de Maxaranguape/RN a Atas de Registro de Preços instituídas e geridas por outros entes municipais do RN,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto, no orçamento pertinente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar, no valor de R$ **120.000,00** (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria:
02.002 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Atividade/Projeto:
12.361.001-2.046 – MANUT. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUT. E MOB. URB.
Natureza de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
Dotação Inicial: R$ 520.000,00
Dotação Atualizada: R$ 690.000,00

Parágrafo Único – O crédito de que trata o caput destina-se a prover dotação para contratação de serviço de especializado na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, em benefício da administração e da população.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo 1º correrão à conta de anulações parciais da seguinte dotação:

Unidade: 002.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urb.;
Ativ./Proj.:
15.452.001-2.004 - Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urb.; Fonte: 000 - Recursos Ordinários. Redução:
Naturezas de Despesa: 339034 - Outras Despesas de Pessoal por Contratos de Terceirização
Dotação Inicial : 450.000,00
Saldo Atual: 450.000,00
Redução:120.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 13 DE JUNHO DE 2017.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:6DC1C71E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017-PMM
RESULTADO

O pregoeiro do Município de Mxaranguape, no uso de suas atribuições legais, Torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 004/2017, Teve como vencedora a ***Empresa:*** **COSTA DO ATLANTICO TUR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.697.231/0001-85,** razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 26 de Julho de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:0753552F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 192/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR,** os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA, para o período 2017-2019, com seus representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, assim constituído:

I – Representantes do Poder Executivo:
*** Titular:** Ubiratan de Melo Gonçalves - CPF: 992.228.177-53
*** Suplente**: Domingos José de Araújo Neto CPF: 897.327.404-00

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
*** Titular:** Valmir Jerônimo Soares CPF: 011.755.454-57
*** Suplente**: Rubiany Farias Mendes CPF: 083.484.574-10

III – Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
*** Titular:** Ivone Teodoro da Trindade CPF: 282.558.604-87
*** Suplente**: Gilvania Coutinho da Silva CPF: 092.511.844-37

IV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e SINTRAF:
*** Titular:** Miguel Manoel dos Santos CPF: 736.510.364-72
*** Suplente**: Maria Soares Costa CPF: 056.259.414-08

V – Representantes da Igreja Católica:
*** Titular:** Andreza Lima do Nascimento CPF: 094.854.254-40
*** Suplente**: Paulo Henrique da Silva Júnior CPF: 106.563.494-33

VI – Representantes da Associação são Vicente de Paulo - SSVP:
*** Titular:** Maria Conceição Medeiros Costa CPF: 315.528.464-15
*** Suplente**: Odelita Pessoa da Costa Camarão CPF: 106.580.764-34

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de maio de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CCF13C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 320/2014 – Pregão Presencial Nº 33/2014CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): JOSE APARECIDO MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 736.897.184-49. OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículos diversos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 01 de JULHO de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

JOSE APARECIDO MEDEIROS DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:D38B6F79

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 28/2017, realizado em 01/08/2017, a saber:

Objeto: **Aquisição de Material de expediente**

B M TINOCO DE ANDRADE - ME- CNPJ: 14.337.094/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 12, 13, 20, 21, 25, 28, 37, 39, 40, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 104, 105, 107, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 122, 125, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 140, 145, 146, 147 ; totalizando o valor de **R$ 58.524,20 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 46, 51, 52, 53, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 81, 84, 85, 88, 89, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 108, 109, 110, 111, 114, 118, 121, 123, 127, 128, 133, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 149 ; totalizando o valor de **R$ 62.656,80 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 33, 34, 41, 42, 43, 67, 77, 90, 120, 124, 126, 139, 148, 150 ; totalizando o valor de **R$ 138.005,00 (cento e trinta e oito mil e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, em 01 de agosto de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0B086B20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 28/2017 com início 19 de julho de 2017, realizada em 01 de agosto de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

B M TINOCO DE ANDRADE - ME- CNPJ: 14.337.094/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 12, 13, 20, 21, 25, 28, 37, 39, 40, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 104, 105, 107, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 122, 125, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 140, 145, 146, 147 ; totalizando o valor de **R$ 58.524,20 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 46, 51, 52, 53, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 81, 84, 85, 88, 89, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 108, 109, 110, 111, 114, 118, 121, 123, 127, 128, 133, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 149 ; totalizando o valor de **R$ 62.656,80 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 33, 34, 41, 42, 43, 67, 77, 90, 120, 124, 126, 139, 148, 150 ; totalizando o valor de **R$ 138.005,00 (cento e trinta e oito mil e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, 01 de agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:988E858A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 261/2017

Processo de Despesa nº: 703310/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 261/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: GERALDO LOPES BARBOSA. Objeto: Contratação de pessoa física para executar serviço de fiscalização do Programa Corte de Terra nas comunidades de Quatro Bocas, Badú e Lagoa do Cajueiro.; Preço Global: R$ 720,00(setecentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2054 - Corte de Terra e Distribuição de Sementes
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0111 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/08/2017

POR SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:25754B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 262/2017.

Processo de Despesa nº: 721005/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 262/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANTONIO BATISTA DA SILVA. Objeto: Serviço de confecção e instalção de porta de vidro temperado 10 mm medindo 2,10x0,98; Preço Global: R$ 700,00(setecentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:46D72AB0

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 260/2017.

Processo de Despesa nº: 718013/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 260/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELIONE LOURENÇO DE FREITAS. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para ministrar Oficinas de Artesanato para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Bairro da Esperança, Comum e Sobrado. No período de 02/08/2017 à 31/12/2017. O Recurso utilizado será Proteção Social Básica (SCFV).; Preço Global: R$ 6.000,00(seis mil reais).

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:E85171AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2017, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de Serviço Funerário destinado ao sepultamento de pessoas carentes deste município de Monte das Gameleiras/RN; **REVOGO** o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: **Razões de interesse público**.

Monte das Gameleiras - RN, 01 de agosto de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E40C83EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2017 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal Honório Alves Neto.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Carlianna Victoria Costa Procopio Hackdrat, Secretaria Adjunta de Administração, matriculada sob o nº 2472, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7B16B66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2017 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal Emanoel Messias Gomes de Lima.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Carlianna Victoria Costa Procopio Hackdrat, Secretaria Adjunta de Administração, matriculada sob o nº 2472, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1D5A09E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2017 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal Huirlan Clécio Freire Barbosa.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Carlianna Victoria Costa Procopio Hackdrat, Secretaria Adjunta de Administração, matriculada sob o nº 2472, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:98B5F9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2017 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Carlianna Victoria Costa Procopio Hackdrat, Secretaria Adjunta de Administração, matriculada sob o nº 2472, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:66BD276E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2017 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal Maria de Fatima Pereira da Silva.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Carlianna Victoria Costa Procopio Hackdrat, Secretaria Adjunta de Administração, matriculada sob o nº 2472, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E94D6212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017 – CPIA

O presidente da Comissão Processante designado pela Portaria nº 328 de 01 de agosto de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Nísia Floresta

RESOLVE:

Designar a Srª. Rita de Cássia da Silva, para exercer as funções de Secretária da referida Comissão.

Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2017.

FERNANDO PITHON DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:40805D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017 – CPIA

O presidente da Comissão Processante designado pela Portaria nº 329 de 01 de agosto de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Nísia Floresta

RESOLVE:

Designar a Srª. Rita de Cássia da Silva, para exercer as funções de Secretária da referida Comissão.

Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2017.

FERNANDO PITHON DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8BA8425D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2017 – CPIA

O presidente da Comissão Processante designado pela Portaria nº 330 de 01 de agosto de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Nísia Floresta

RESOLVE:

Designar a Srª. Rita de Cássia da Silva, para exercer as funções de Secretária da referida Comissão.

Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2017.

FERNANDO PITHON DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0DE618B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2017 – CPIA

O presidente da Comissão Processante designado pela Portaria nº 331 de 01 de agosto de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Nísia Floresta

RESOLVE:

Designar a Srª. Rita de Cássia da Silva, para exercer as funções de Secretária da referida Comissão.

Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2017.

FERNANDO PITHON DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D5D8A952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2017 – CPIA

O presidente da Comissão Processante designado pela Portaria nº 332 de 01 de agosto de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Nísia Floresta

RESOLVE:

Designar a Srª. Rita de Cássia da Silva, para exercer as funções de Secretária da referida Comissão.

Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2017.

FERNANDO PITHON DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8759526B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º Ficam desclassificados os candidatos aprovados no concurso público objeto do edital nº 001/2016 constantes no anexo I para os cargos de provimento efetivo individualizados no referido anexo, regidos pela Lei Complementar nº 006/2013.
Artigo 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA 326/2017

CÓD.	CARGO	NOME	CLASS.	MOTIVO
101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ALTO BOÁGUA	NAKEYDA FERREIRA DA SILVA	1	Não atendeu o inciso I do Art. 6º da Lei 11.350/2006
104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MAZAPAS (KM38)	ANDREZA ICARUY LOPES DA SILVA LIMA	1	Não atendeu o inciso I do Art. 6º da Lei 11.350/2006
106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PIUM	LAUREE LUCE DE AQUINO NOGUEIRA DA COSTA	5	Não compareceu
107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PORTO (GOLANDI)	MARIA SHIRLEY BEZERA AZEVEDO	1	Não compareceu
109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- MERENDEIRA	CRISTINA FOGAÇA BENCHIMOL	50	Não compareceu
109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- MERENDEIRA	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	892 DEF. FÍS	Não compareceu
110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SERVENTE	ALESSANDRO SANTOS DA FONSECA	62	Não entrou em exercício no prazo específico no edital
110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SERVENTE	FRANCISCO JAEDSON DE LIMA COSTA	80	Não compareceu
115	MOTORISTA	JOSÉ ROMILDO DA SILVA SANTOS	37	Não compareceu
120	VIGILANTE	FABÍCIO ANDRÉ DA SILVA	26	Não compareceu
120	VIGILANTE	LUCAS LESSA DE ALMEIDA	29	Não compareceu
201	AGENTE ADMINISTRATIVO	HARLEY DICKSON DA SILVA	29	Não compareceu
201	AGENTE ADMINISTRATIVO	HELDER JOSÉ FREIRE MASULLO	32	Não compareceu
201	AGENTE ADMINISTRATIVO	SANDRO DANTAS BEZERRA	37	Não compareceu
201	AGENTE ADMINISTRATIVO	SÔNIA LOPES DA SILVA	40	Não compareceu
210	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	DIANA LUZIA ZUZA ALVES	3	Não compareceu
312	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - PORTUGUÊS	ALINE PRISCILLA DE ALBUQUERQUE BRAGA	12	Não compareceu

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:90969CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **KATIA MARIA FRANCISCO**, inscrita no CPF nº 011.029.894-28, do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:630AC2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04(quatro meia diárias), no valor unitário de R$175,00 (cento e setenta e cinco reais) a:

SERVIDOR: Karla Waléria Carvalho de Oliveira Freire

MATRÍCULA: 2843

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Movimentação Financeira.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças

OBJETIVO: Participar doProjeto de Fortalecimento dos Controles Internos dos Jurisdicionados.

DESTINO: Natal - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/07 a 03/08/2017

JUSTIFICATIVA: O Projeto de Fortalecimento dos Controles Internos dos Jurisdicionados, engloba uma série de ações com o objetivo de nortear o disciplinamento e a estruturação dos controles internos dos órgãos sob jurisdição da Corte de Contas, além de apoiar o seu efetivo funcionamento com capacitações e monitoramento. Inicia - se com a capacitação básica sobre a atividade de controle interno da Administração Pública, parceria entre a Secretaria de Controle Externo (Secex) e a Escola de Contas "Professor Severino Lopes de Oliveira",com a oferta de quatro módulos, realizados entre os dias 24 de julho e 03 de agosto de 2017. Seu públicoalvo são os servidores públicos dos poderes e órgãos jurisdicionados do TCE/RN, que atuem nas unidades de controle interno, gestores de contratos, assessores jurídicos, presidentes e membros de comissões de licitação, bem como quaisquer servidores que, direta ou indiretamente, exerçam atribuições relacionadas com a atividade administrativa.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 31 de julho de 2017.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5295CFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	29.358.248,20	5.887.087,90	0,00
Receitas Tributárias	568.932,00	56.786,94	0,00
IPTU	40.000,00	771,70	0,00
ISS	230.000,00	47.023,33	0,00
ITBI	9.000,00	1.980,97	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	289.932,00	7.010,94	0,00
Receitas de Contribuições	954.584,00	335.379,19	0,00
Receitas Previdenciárias	813.784,00	266.958,22	0,00
Outras Receitas de Contribuições	140.800,00	68.420,97	0,00
Receita Patrimonial Liquida	9.065,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	424.245,00	173.684,44	0,00
(-) Aplicações Financeiras	415.180,00	173.684,44	0,00
Tranferências Correntes	27.765.607,20	5.494.921,77	0,00
FPM	7.187.200,00	3.248.400,02	0,00
ICMS	1.437.900,00	555.829,90	0,00
Convênios	11.813.668,20	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.326.839,00	1.690.691,85	0,00
Demais Receitas Correntes	60.060,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	60.060,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	70.000,00	980.251,55	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	19.000,00	980.251,55	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	19.000,00	980.251,55	0,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	20.000,00	980.251,55	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.378.248,20	6.867.339,45	0,00

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)					Em Reais
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.981.054,17	10.329.091,56	0,00	4.540.121,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.208.338,80	6.325.497,98	0,00	3.004.265,22	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.767.715,37	4.003.593,58	0,00	1.535.856,43	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.976.054,17	10.329.091,56	0,00	4.540.121,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.934.474,03	2.485.622,73	0,00	639.169,01	0,00
Investimentos	13.442.474,03	2.271.472,86	0,00	450.956,17	0,00
Inversoes Financeiras	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XIV)	340.000,00	214.149,87	0,00	188.212,84	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	13.594.474,03	2.271.472,86	0,00	450.956,17	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	239.900,00	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	400.000,00	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	29.210.428,20	12.600.564,42	0,00	4.991.077,82	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	167.820,00	-5.733.224,97	0,00	1.876.261,63	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1695-7783-946). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 14:57.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E9497C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2017 ANEXO 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2016 a Junho/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.212.437,80	0,00
Pessoal ativo	3.766.929,88	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	445.507,92	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.111,11	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	2.881,09	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	230,02	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.209.326,69**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.908.339,60**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.908.339,60**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**4.209.326,69**	**30,26**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**7.510.503,38**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**7.134.978,21**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**6.759.453,04**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1398-9174-072). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 14:32.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9B12C5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2017 ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-188.212,84	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	-188.212,84	
INSS - PARCELAMENTO 60	0,00	-15.453,97	
INSS - PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1969782.	0,00	-679,14	
INSS - PARCELAMENTO CÓD 4720 PGFN	0,00	-77.421,67	
INSS - PARCELAMENTO CÓD 4743 RFB	0,00	-39.507,55	
PARCELAMENTO - COSERN	0,00	-55.150,51	
DEDUÇÕES (II)	1.360.090,92	3.170.614,87	
Disponibilidade de Caixa[1]	1.360.090,92	3.154.108,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.979.071,57	3.424.693,02	
(-) Restos a Pagar Processados	618.980,65	270.585,02	
Demais Haveres Financeiros	0,00	16.506,87	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I–II)[2]	-------	-------	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.381.179,62**	**13.908.339,60**	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**-1,35**	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.257.415,54**	**16.690.007,52**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.531.673,99**	**15.021.006,77**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	135.175,74	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2269-3073-694). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 14:36.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:62420819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2017 ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.381.179,62**	**13.908.339,60**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**4.601.977,48**	**4.450.668,67**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**4.141.779,73**	**4.005.601,80**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (1628-3423-968). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 14:37.			
1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:00B750C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2017 ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.908.339,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.225.334,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.002.800,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	973.583,77	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1158-4151-129). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 14:39.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito		

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:00AE459C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2017 ANEXO 6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O BIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		13.908.339,60
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.209.326,69	30,26
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.510.503,38	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	7.134.978,21	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.690.007,52	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.450.668,67	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.225.334,34	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	973.583,77	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1443-3783-814). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 14:41.		

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:FA474376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**SALDO**		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	-130.180,88	-188.212,84
Deduções (II)	1.360.090,92	2.789.326,82	3.170.614,87
Disponibilidade de Caixa	1.360.090,92	2.775.258,10	3.154.108,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.979.071,57	3.053.123,12	3.424.693,02
(-) Restos a pagar processados (Exceto	618.980,65	277.865,02	270.585,02

precatórios)			
Demais Haveres Financeiros	0,00	14.068,72	16.506,87
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	**PERÍODO REFERÊNCIA**	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1863-7470-409). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 14:56.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:228F02F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**			**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.934.474,03	2.485.622,73	880.724,53	1.604.898,20	11.448.851,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**13.934.474,03**	**2.485.622,73**	**880.724,53**	**1.604.898,20**	**11.448.851,30**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-13.934.474,03	**-2.485.622,73**			**-11.448.851,30**

FONTE: Sistema e-Pública (1432-5154-255). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 14:59.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:00AB0F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2017

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				**R$ 1,00**
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1608-9180-003). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 15:00.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9A839FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				29.843.428,20
Previsão Atualizada				29.843.428,20
Receitas Realizadas				7.041.023,89
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				28.563.428,20
Créditos Adicionais				592.000,00
Dotação Atualizada				29.155.428,20
Despesas Empenhadas				12.814.714,29
Despesas Liquidadas				5.179.290,66
Despesas Pagas				5.020.350,02
Superávit Orçamentário				1.861.733,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				12.814.714,29
Despesas Liquidadas				5.179.290,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				13.908.339,60
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				192.370,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				313.834,08
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				-121.463,64
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	1.876.261,63	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	618.980,65	0,00	348.395,63	270.585,02
Poder Executivo	618.980,65	0,00	348.395,63	270.585,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	618.980,65	0,00	348.395,63	270.585,02
			Limites Constitucionais Anuais	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		9.101,91	25,00	0,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		785.123,90	60,00	82,90
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
			Limite Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		714.204,81	15,00	14,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1812-0549-294). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 15:03.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D9336C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº109/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de tablets para a secretaria municipal de saúde da Prefeitura de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP – CNPJ: 70.307.393/0001-89 que cotou valor global de R$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais). Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – Pela Proponente Contratada. Ouro Branco/RN, 1º de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3AF8149C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 109/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP – CNPJ: 70.307.393/0001-89 que cotou valor global de R$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de tablets para a secretaria municipal de saúde da Prefeitura de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 1º de Agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7E36B5E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 105/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de camisetas e short para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME, CNPJ N° 07.539.124/0001-99, que cotou o valor total de R$ 1.390,00 (Mil trezentos e noventa reais); ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ N° 17.185.847/0001-90, que cotou o valor total de R$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais) e A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 70.157.680/0001-37, que cotou o valor total de R$ 31.084,50 (Trinta e um mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme mapa comparativo, juntado aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e Aline Mirelli de Azevedo Costa, Antônio Marcos de Oliveira e Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira – Pela Proponente Contratada.

Ouro Branco/RN, 1º de Agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C6C210E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº091/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017

ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção de placas e adesivos, para sanar às eventuais necessidades das secretarias municipais.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: AC ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, que cotou o valor total de R$ 40.732,00 (Quarenta mil, setecentos e trinta e dois reais).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Pela Proponente Contratada.

Ouro Branco/RN, 1º de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F6B195A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Fornecimento de Equipamento médico hospitalar destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde da Unidade Mãe Joaquina neste Município de Paraná-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2017.
DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraná: MANUTENCAO ACOES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0004.2082.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
CT Nº 07260/2017 - 26.07.17 - A N Q GONCALVES JUNIOR - R$ 5.720,00
CT Nº 07261/2017 - 26.07.17 - DJ Comércio e Serviços Eireli - ME - R$ 7.365,00
CT Nº 07262/2017 - 26.07.17 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - - ME - R$ 8.705,00
CT Nº 07263/2017 - 26.07.17 - NERIVALDO DA COSTA PESSOA - ME - R$ 87.000,00
CT Nº 07264/2017 - 26.07.17 - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME - R$ 1.815,00
CT Nº 07265/2017 - 26.07.17 - Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda-ME - R$ 26.900,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:758E29D2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de Peças automotivas para veículos pesados destinados a Frota de Veículos Pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Gabinete da Prefeita 02.002.04 122 0002 2.021 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Administração 02.006.10 301 0008 2.080 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02.005.12 361 0006 2.052 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 02.011.15 451 0007 2.111 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 02.007.10 301 0008 2.082 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Assistência Social 02.009.10 301 0008 2.082 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
CT Nº 07311/2017 - 31.07.17 - VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME - R$ 80.906,80

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:ACF99A65

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de passagens em veículo tipo van nos trechos Paraná/Natal/Paraná e Paraná/Mossoró/Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Administração 02.006.10 301 0008 2.080 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fundo Municipal de Saúde 02.007.10 301 0004 2.082 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fundo Municipal de Assistência Social 02.008.08 224 0008 2.098 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 07310/2017 - 31.07.17 - Marcos Armando Costa - ME - R$ 44.500,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7B0C3B57

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Fornecimento de móveis e equipamentos de informática destinados a Unidade de atenção especializada em Saúde Mãe Joaquina neste Município de Paraná-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2017.
DOTAÇÃO: Recursos do Ministério da Saúde (Proposta nº 12806.280000/1160-02): MANUTENCAO ACOES FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0004.2082.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
CT Nº 07270/2017 - 27.07.17 - A N Q GONCALVES JUNIOR - R$ 4.611,00
CT Nº 07271/2017 - 27.07.17 - DJ Comércio e Serviços Eireli - ME - R$ 3.206,00
CT Nº 07272/2017 - 27.07.17 - Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda-ME - R$ 2.750,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6AFD5BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2017 - GP

DECRETO Nº 003/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município de Paraú/RN e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e artigo 11 da Lei Federal n° 10.520/02;

DECRETA:

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços visando a aquisição de bens e serviços para os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do município de Paraú, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;
III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação;
IV - Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 3º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Art. 4º. As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

Art. 5º. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:
I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
II - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, sempre que julgar necessário, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
III - obter a concordância dos órgãos participantes em relação às especificações e aos quantitativos do objeto a ser licitado ou o projeto básico, quando for o caso;
IV - realizar o procedimento licitatório pertinente;
V - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
VI - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades.

Art. 6º. Caberá ao Órgão Participante:
I - manifestar interesse em participar do SRP, informando ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações técnicas ou quanto ao projeto básico, conforme o caso;
II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no SRP estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - manifestar ao Órgão Gerenciador sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
IV - manter-se informado sobre o andamento do SRP, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
V - indicar o gestor do contrato;
VI - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

Art. 7º. Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:
I - consultar o Órgão Gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
II - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
III - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
V - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.

Art. 8º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
§ 2º. Não previsão editalícia não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Art. 9º. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
Parágrafo único. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§3º.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 13. O edital de licitação para o SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação, e indicará:
I - a estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;
II - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
III - o prazo de validade do registro de preços;
IV - os órgãos e entidades participantes do respectivo SRP;
V - os locais e prazos de entrega e de execução do objeto.
VI – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis;
VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
VIII - definição de índice econômico adequado ao objeto da licitação e que será utilizado nos eventuais reajustes;
IX - critérios econômicos adotados como parâmetros para evolução dos custos.
X - critérios para deliberação e periodicidade dos reajustes;
§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.
§ 2º. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 14. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela Administração.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

Art. 15. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
§ 1º. O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.
§ 2º. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
§ 3º. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

Art. 16. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 19. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.
§ 1º. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
§ 2º. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Art. 20. O SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Paraú/RN, em 31 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:54BFA105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2017 - GP

Nomeia Pregoeiro e Membros da equipe de Apoio e dá outras Providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais, de acordo com a Lei Federal N°10.520 de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e os membros de apoio, para julgar e conduzir os processos Licitatórios na modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Paraú, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:
Ivo Havelange de Medeiros

EQU**IPE DE APOIO:**
Karla Michely de Aquino Oliveira
Antônia Selma Lopes da Silva

Art.2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal n° 8.666/1993 e seus alterações.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:1D25ECD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nro 00001/17, de 02 de Janeiro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Parelhas, o crédito suplementar no valor de R$ 7.386,00 (Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 02468/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 7.386,00 (Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$7.386,00 (Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, em 02 de Janeiro de 2017

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0006 2.005	Manut. Ativ. do Hospital Publico		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	5.386,00
10 302 0006 2.115	Manut. das Ativ. do Serviço do Melhor em Casa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			7.386,00
TOTAL GERAL			7.386,00

Parelhas, 02 de Janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/17 de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0006 2.115	Manut. das Ativ. do Serviço do Melhor em Casa		

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			7.386,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			7.386,00
TOTAL GERAL			7.386,00

Parelhas, 02 de Janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:385D5D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nro 00007/17, de 01 de Fevereiro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Parelhas , o crédito suplementar no valor de R$ 36.718,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Dezoito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 02468/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 36.718,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Dezoito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$36.718,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Dezoito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, em 01 de Fevereiro de 2017

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
04 01.	Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação		
28 843 0004 2.032	Manutenção da Dívida Publica Municipal		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.930,00
TOTAL, Sec. Mul. das Finanças P. e Tributaç			1.930,00
PARA:			
05 01.	Sec. Municipal da Educação		
12 365 0005 2.092	Manut. do PNAE - Pré-Escola		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	443,00
TOTAL Sec. Municipal da Educação			443,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0006 2.005	Manut. Ativ. do Hospital Publico		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	15.320,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	18.012,00
10 302 0006 2.019	Manut. do Programa de Saúde Mental-CAPS		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	1.013,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			34.345,00
TOTAL GERAL			36.718,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

Parelhas, 01 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
04 01.	Sec. Mul. das Finanças, P.e Tributação		
04 122 0004 2.043	Manut. das Ativ. da Sec. de Finanças		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.930,00
TOTAL Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributaç			1.930,00
DE:			
05 01.	Sec. Municipal da Educação		
12 361 0005 2.057	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			443,00
TOTAL Sec. Municipal da Educação			443,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0006 2.087	Manut.das Ativ. dos Postos publicos de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
			15.320,00
10 302 0006 2.005	Manut. Ativ. do Hospital Publico		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			18.012,00
10 305 0006 2.016	Manutencao do Prog.de Vig.Epidemiológica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.013,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			34.345,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/17 de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			36.718,00

Parelhas, 01 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:E63E0457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nro 00008/17, de 01 de Março de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Parelhas , o crédito suplementar no valor de R$ 304.660,00 (Trezentos e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização c ontida na lei nro. 02468/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 304.660,00 (Trezentos e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$304.660,00 (Trezentos e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, em 01 de Março de 2017

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/17 de 01 de Março de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Secretaria do Gabinete Civil		
04 122 0002 1.004	Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.030,00
04 122 0002 2.041	Manut. da Secretaria do Gabinete Civil		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.874,00
TOTAL Secretaria do Gabinete Civil			3.904,00
PARA:			
04 01.	Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação		
28 843 0004 2.032	Manutenção da Dívida Publica Municipal		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	80,00
TOTAL Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributaç			80,00
PARA:			
05 01.	Sec. Municipal da Educação		
12 361 0005 2.058	Manut. do Ensino Fundamental- salário Educação		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	1.600,00
12 365 0005 2.053	Manutenção das Atividades das Creches		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	121.255,00
TOTAL Sec. Municipal da Educação			122.855,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0006 1.035	Aquisição de Equip. p/ o Prog.Estratégia Saúde da Família-PSF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51023	Transferências de Convênios- Saúde		
		Anul.dotação	49.836,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/17 de 01 de Março de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 301 0006 2.118	Manut. das Ativ. do Prog. Mais Médicos		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	500,00
10 301 0006 2.123	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.775,00
10 302 0006 1.138	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Público Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	59.190,00
10 302 0006 2.005	Manut. Ativ. do Hospital Publico		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	46.338,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	560,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	7.474,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	2.061,00
10 302 0006 2.012	Manut. do Centro de Especializades Odontológicas - Ceo		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	5.663,00
10 302 0006 2.019	Manut. do Programa de Saúde Mental-CAPS		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	424,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			177.821,00
TOTAL GERAL			304.660,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/17 de 01 de Março de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

Parelhas, 01 de Março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/17 de 01 de Março de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Secretaria do Gabinete Civil		
04 122 0002 2.041	Manut. da Secretaria do Gabinete Civil		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
			3.904,00
TOTAL Secretaria do Gabinete Civil			3.904,00
DE:			
04 01.	Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação		
04 122 0004 2.043	Manut. das Ativ. da Sec. de Finanças		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
			80,00
TOTAL Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributaç			80,00
DE:			
05 01.	Sec. Municipal da Educação		
12 361 0005 2.046	Manut. do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			61.600,00
12 365 0005 2.060	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 60%		

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			61.255,00
TOTAL Sec. Municipal da Educação			122.855,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			90.000,00
10 301 0006 2.087	Manut.das Ativ. dos Postos de Saúde publicos		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
			55.486,00

ALEXANDRE CARLO DE M. DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/17 de 01 de Março de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 302 0006 2.005	Manut. Ativ. do Hospital Publico		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			32.335,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			177.821,00
TOTAL GERAL			304.660,00

Parelhas, 01 de Março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M. DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:6F1379E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nro 00010/17, de 23 de Março de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Parelhas , o crédito suplementar no valor de R$ 39.800,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 02468/16
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 39.800,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$39.800,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, em 23 de Março de 2017

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/17 de 23 de Março de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Parelhas		
01 031 0022 2.040	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.800,00
TOTAL Câmara Municipal de Parelhas			39.800,00
TOTAL GERAL			39.800,00

Parelhas, 23 de Março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/17 de 23 de Março de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Parelhas		
01 392 0032 2.128	Programa Câmara Cultural		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			7.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			24.800,00
TOTAL Câmara Municipal de Parelhas			39.800,00
TOTAL GERAL			39.800,00

Parelhas, 23 de Março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:B819E5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nro 0011A/17, de 27 de Março de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Parelhas , o crédito especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 02473/17
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para o fim que indica.
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, em 27 de Março de 2017

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL
ANEXO I a que se refere o DECRETO 0011A/17 de 27 de Março de 2017, autorizado pela LEI 02473/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0006 2.115	Manut. das Ativ. do Serviço do Melhor em Casa		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	80.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			80.000,00
TOTAL GERAL			80.000,00

Parelhas, 27 de Março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 0011A/17 de 27 de Março de 2017, autorizado pela LEI 02473/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0006 2.115	Manut. das Ativ. do Serviço do Melhor em Casa		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			45.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			35.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			80.000,00
TOTAL GERAL			80.000,00

Parelhas, 27 de Março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:60865A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nro 0011B/17, de 01 de Abril de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Parelhas , o crédito suplementar no valor de R$ 228.925,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 02468/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 228.925,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$228.925,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, em 01 de Abril de 2017

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 0011B/17 de 01 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Secretaria do Gabinete Civil		
04 122 0002 2.041	Manut. da Secretaria do Gabinete Civil		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.622,00
TOTAL Secretaria do Gabinete Civil			5.622,00
PARA:			
05 01.	Sec. Municipal da Educação		
12 361 0005 2.057	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	62.641,00
12 361 0005 2.058	Manut. do Ensino Fundamental- salário Educação		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	1.560,00
12 365 0005 2.049	Manut. das Atividades da Pré-Escola		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	99.632,00
12 365 0005 2.053	Manutenção das Atividades das Creches		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	400,00
12 365 0005 2.096	Manutenção do FUNDEB 60% - Creche		
3.1.90.13.02	INSS		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	31.281,00
TOTAL Sec. Municipal da Educação			195.514,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0006 2.118	Manut. das Ativ. do Prog. Mais Médicos		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	6.000,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 302 0006 1.138	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Público Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	14.600,00
10 302 0006 2.005	Manut. Ativ. do Hospital Publico		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	476,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	6.463,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			27.539,00
PARA:			
07 01.	Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação		
08 244 0007 2.024	Manutenção dos Benefícios Assistenciais-Benefícios Eventuais		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	250,00
TOTAL Sec Mul.de Assist. Social e da Habita			250,00
TOTAL GERAL			228.925,00

Parelhas, 01 de Abril de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 0011B/17 de 01 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Secretaria do Gabinete Civil		
06 122 0002 2.105	Manutenção das Ativ. da Guarda Municipal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			5.622,00
TOTAL Secretaria do Gabinete Civil			5.622,00
DE:			
05 01.	Sec. Municipal da Educação		
12 361 0005 1.018	Const. Ampl.e Ref.Unid. de Fundamental Ensino		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
61022	Transferências de Convênios - Educação		
			5.514,00
12 361 0005 1.124	Aquis. de Veiculo p/ Transp. Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			50.000,00
12 361 0005 1.168	Construção Quadra de Esporte Escolar		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
61022	Transferências de Convênios - Educação		
			50.000,00
12 361 0005 2.057	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			10.000,00
12 362 0005 2.076	Manutenção das Ativ. Ligadas ao Ensino Médio		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
12 364 0005 2.075	Manut. das Ativ. Ligadas ao Ensino Superior		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0011B/17 de 01 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 365 0005 1.022	Const. Ampl. e Reforma de Unid. De Ed. Infantil		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
61022	Transferências de Convênios - Educação		
			50.000,00
TOTAL Sec. Municipal da Educação			195.514,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0006 2.005	Manut. Ativ. do Hospital Publico		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			27.539,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			27.539,00
DE:			
07 01.	Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação		
19 126 0007 2.037	Manutenção do Programa de Inclusão Digital		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			250,00
TOTAL Sec Mul.de Assist. Social e da Habita			250,00
TOTAL GERAL			228.925,00

Parelhas, 01 de Abril de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:6F9AC07B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nro 0014A/17, de 01 de Maio de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Parelhas, o crédito suplementar no valor de R$ 344.535,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 02468/16
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 344.535,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$344.535,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, em 01 de Maio de 2017

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 0014A/17 de 01 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Secretaria do Gabinete Civil		
04 122 0002 2.041	Manut. da Secretaria do Gabinete Civil		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.622,00
TOTAL Secretaria do Gabinete Civil			5.622,00
PARA:			
03 01.	Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas		
04 122 0003 2.042	Manut. das Ativ. da Sec.de Administração		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	94.797,00
TOTAL Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas			94.797,00
PARA:			
05 01.	Sec. Municipal da Educação		
12 361 0005 2.058	Manut. do Ensino Fundamental- salário Educação		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	335,00
12 365 0005 2.049	Manut. das Atividades da Pré-Escola		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	103.257,00
		Anul.dotação	2.242,00
12 365 0005 2.053	Manutenção das Atividades das Creches		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	19.351,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	600,00
12 365 0005 2.096	Manutenção do FUNDEB 60%- Creche		
3.1.90.13.02	INSS		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	34.588,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec. Municipal da Educação			160.373,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		

10 301 0006 2.074	Manutenção do NASF		
3.1.90.13.02	INSS		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	999,00
10 301 0006 2.118	Manut. das Ativ. do Prog. Mais Médicos		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	6.000,00
10 301 0006 2.123	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.760,00
10 302 0006 2.005	Manut. Ativ. do Hospital Publico		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	33.405,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	6.744,00
10 302 0006 2.115	Manut. das Ativ. do Serviço do Melhor em Casa		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	71,00
10 305 0006 1.038	Aquis. de Equip. p/ o Prog.de Vig. Epidemiológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	600,00
10 305 0006 2.016	Manutencao do Prog.de Vig.Epidemiológica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	11.729,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			65.308,00
PARA:			
07 01.	Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação		
08 244 0007 2.024	Manutenção dos Benefícios Assistenciais- Benefícios Eventuais		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.250,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec Mul.de Assist. Social e da Habita			1.250,00
PARA:			
12 01.	Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte		
04 122 0011 2.071	Manutenção da Sec. do Turismo da Cultura e do Esporte		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	17.185,00
TOTAL Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Espor			17.185,00
TOTAL GERAL			344.535,00

Parelhas, 01 de Maio de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 0014A/17 de 01 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec. Municipal da Educação		
12 361 0005 1.018	Const. Ampl.e Ref.Unid. de Ensino Fundamental		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			30.000,00
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			40.675,00
			50.000,00
TOTAL Sec. Municipal da Educação			120.675,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0006 2.005	Manut. Ativ. do Hospital Publico		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			60.688,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			60.688,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca		
20 605 0009 1.071	Construção de unid. de Distribuição Alimentos Agricultura Familiar		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			35.286,00
20 606 0018 1.094	Aquisição de Retro Escavadeira		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			36.402,00
20 608 0009 1.083	Aquisição de Equip. p/ Parque de Exp.Agropecuária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			91.484,00
TOTAL Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pe			163.172,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			344.535,00

Parelhas, 01 de Maio de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:FD6FAE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nro 00019/17, de 25 de Maio de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Parelhas , o crédito especial no valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 02476/17
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos Reais) para o fim que indica.
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$67.500,00 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, em 25 de Maio de 2017

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/17 de 25 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 02476/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 01.	Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação		
08 244 0007 2.035	Programa Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	21.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.500,00

3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec Mul.de Assist. Social e da Habita			67.500,00
TOTAL GERAL			67.500,00

Parelhas, 25 de Maio de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/17 de 25 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 02476/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 01.	Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação		
16 482 0007 1.043	Const. e Melhoria Habitacional Urbana		
4.4.90.51.07	Construções habitacionais		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			67.500,00
TOTAL Sec Mul.de Assist. Social e da Habita			67.500,00
TOTAL GERAL			67.500,00

Parelhas, 25 de Maio de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:6793E466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nro 00020/17, de 06 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Parelhas , o crédito suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 02468/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$17.000,00 (Dezessete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, em 06 de Junho de 2017

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/17 de 06 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Parelhas		
01 031 0022 2.040	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Parelhas			17.000,00
TOTAL GERAL			17.000,00

Parelhas, 06 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/17 de 06 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Parelhas		
01 031 0022 2.040	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			17.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Parelhas			17.000,00
TOTAL GERAL			17.000,00

Parelhas, 06 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:FF6ADDDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 080101

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.051.189/2017.
DISPENSA Nº 080101/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Esta solicitação visa adquirir troféu e medalhas para premiação da "9ª Corrida Antonio Felix" que será realizada no dia 04 de agosto de 2017. O município é parceiro na realização de eventos que contribuam na promoção do esporte e lazer da população.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: R.S DA COSTA INFORMÁTICA
- ME inscrito no CNPJ: 07.246.545/0001-21 **Endereço** Av. MAURO MEDEIROS, nº 190 CENTRO –PARELHAS/RN CEP: 59.360.000

VALOR: R$ 539,40 (quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Parelhas/RN, 01 de AGOSTO de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A9383082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 080101

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.051.189/2017.

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Esta solicitação visa adquirir troféu e medalhas para premiação da "9ª Corrida Antonio Felix" que será realizada no dia 04 de agosto de 2017. O município é parceiro na realização de eventos que contribuam na promoção do esporte e lazer da população.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: R.S DA COSTA INFORMÁTICA
- ME inscrito no CNPJ: 07.246.545/0001-21 **Endereço** Av. MAURO MEDEIROS, nº 190 CENTRO –PARELHAS/RN CEP: 59.360.000

VALOR: R$ 539,40 (quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Parelhas/RN, 01 de AGOSTO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A36D18C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 231/2014; Capítulo III, da Composição, Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDS) será composto pelos seguintes representantes: V de um representante do poder executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HUGO DA TRINDADE CHACON**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.584.384-92, como representante titular do Poder Executivo Municipal do CMDS.

Art. 2º - Nomear, **MARIA AILA ARARUNA SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.682.034-54, como representante suplente do Poder Executivo Municipal do CMDS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 05 de junho de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1442CCF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a servidora **VERÔNICA JALES DANTAS**, brasileira, matrícula Nº 903507, portadora da CTPS n° 45.349 Série 00023/PB, uma Licença Prêmio no período de 26/07/2017 a 23/10/2017, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com na de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 26 de julho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:619AB805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o exposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 259/2010 de 08 de outubro de 2010, e artigo 1º da Lei Municipal nº 276/2011 de 05 de maio de 2011, que dá nova redação a Lei Municipal nº 202/2007, deliberam sobre órgãos e entidades representativas do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no que se refere a sua composição:

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, com seus respectivos SUPLENTES, que representarão, de forma Legal e Constitucional, Entidades, Órgãos e Classes na composição do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: Mila Christian Cândida Cortez
SUPLENTE: Marcos Aurélio Felipe de Oliveira

b) REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Maria Livaneide Rezende Maia
SUPLENTE: Edilma Araújo Campos

c) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR: Marilene França Cortez
SUPLENTE: Gerlúzia Maria Martins

d) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;
TITULAR: Thálya Kamila Moura Alves
SUPLENTE: Maria Kaliane da Silva

e) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Ana Rosa Emídio Dantas
SUPLENTE: Ana Girlene Isaias dos Santos
TITULAR: Edivanilma Rocha Paiva
SUPLENTE: Josefa Andréia Silvino

f) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Gislayne Nayara Moura Barbosa
SUPLENTE: Maria Clara Dantas Medeiros

g) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
TITULAR: Juliana Rayanne Maia Lourenço
SUPLENTE: Anderson Pichot Lopes Feitosa

h) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maria Vioneide Linhares
SUPLENTE: Maria Delivania Moura

i) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Francisco Raniery de Moura Alves
SUPLENTE: Caio Rodrigues Teixeira Alves

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 31 de julho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E4A8631D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a servidora **SANTINA NEVES DE ARAÚJO NETA**, brasileira, matrícula Nº 900761, portadora da CTPS n° 24.531 Série 00003-0/RN, uma Licença Prêmio no período de 01/08/2017 a 29/10/2017, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com na de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 31 de julho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:78503BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, conferidas no Art. 31º, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 34 da Lei nº 111/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município);
CONSIDERANDO requerimento da servidora CLAUDIA NUNES datado de 01 de julho de 2017 e recebido em 31 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora **CLAUDIA NUNES**, CPF nº 005.782.015-50 ocupante do Cargo de GARI, matricula nº 900907, do Poder Público Municipal.
Art. 2º - Fica a Servidora em questão, DESLIGADA DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, ausentando-se, portanto, de seus deveres e direitos perante este órgão Público.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

GABINETE DO PREFEITO, 1º de agosto de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1E9B1C16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.896/0001-27, com sede a Rua Januário Nunes, 315, centro Pedra Grande/RN, aqui representada pelo Prefeito Municipal o Senhor VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, brasileiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF: 297.120.764-15, residente e domiciliado na cidade de Pedra Grande/RN, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.511.020/0001-43, com endereço a Rua Açú, 341, Tirol, Natal/RN, neste ato representada por seu procurador o Senhor JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS, brasileiro, casado, vendedor externo, residente e domiciliado a Rua Antônio Alves Bandeira, 08, Centro, Extremoz/RN, inscrito no CPF sob nº 597.561.604-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.153.187 – SSP/RN, no final assinados, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar em mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com o fornecimento de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais necessários à execução dos serviços), em equipamentos odontológicos, conforme contrato celebrado em 14 de Junho de 2016, oriundo da Licitação Pregão Presencial nº 014/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:
A celebração deste Termo Aditivo ao Contrato está previsto no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 14 de Junho de 2016, oriundo da Licitação Pregão Presencial nº 014/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 14 de Junho de 2016, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedra Grande/RN, 14 de Junho de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Pela Contratante
Prefeito Municipal

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS
Pela Contratada
Empresa:
Saúde Doctor Comércio LTDA - EPP

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:376F3C37

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 18 de agosto de 2017, às 13h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017 – Objetivo: registro de preço para aquisição futura de ataúdes e serviços de translado, para atender as necessidades das pessoas reconhecidamente carentes deste município. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 01 de Agosto de 2017

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FB7041CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°107/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Senhora, **ANA LUCIA BRAGA,** portadora do **CPF: 673.157.394-91** RG**: 977995,** no cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO**,** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município.
Art. 2 ° - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de Fevereiro de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 31 de Julho de 2017.

Atenciosamente
LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:AEA3DED3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, perante o Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, compareceu a Sra. **DAIANA KEILLA BRITO DE LIMA,** nomeada, conforme Ato publicado no Diário Oficial dos Municípios da União, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O (A) empossado (a) foi submetido(a), previamente, a exame de saúde e julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1.530.043 SSP/RN, expedida em 09/01/1994, o CPF nº 010174884-10, Título de Eleitor nº 13822971675 (RN, Zona 017, Seção 0043) e Declaração de Bens, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta/RN, em acatar e observar as regras estabelecidas pelas Leis Federais e Leis Municipais.

DAIANA KEILLA BRITO DE LIMA
Auxiliar de Serviços Gerais

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:28C47310

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°091/2017

PROCESSO Nº 758/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Funerários, neste município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA: M DE F O PEREIRA - ME, com sede Rua Ver. Valdomiro Teonácio Bezerra, 9, Centro, Angicos/RN, CEP:59515000, CNPJ/MF: 09.042.907/0001-98
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2021 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 26 de Julho de 2017

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:A7CF496A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°092/2017

PROCESSO Nº 760/2017
Objeto: Aquisição de Urnas Funeral Popular, destinados a distribuição gratuita para pessoas carentes, deste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA: M DE F O PEREIRA - ME, com sede Rua Ver. Valdomiro Teonácio Bezerra, 9, Centro, Angicos/RN, CEP:59515000, CNPJ/MF: 09.042.907/0001-98
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2021 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 26 de Julho de 2017

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:CD422E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
NOTIFICAÇÃO

Cumprimentando-a, informo à Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Administração de Pedra Preta/RN, solicita que no prazo de 05 dias úteis o Sr. **Antônio dos Santos Lima Mauricio,** apresente a essa secretaria a documentação que comprove o seu desligamento do cargo que exerce na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, onde tem um vinculo no quadro efetivo do referido Município.

Pedra Preta/RN 01 de Agosto de 2017.

FRANCISCO LOPES NETO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:A3BEF4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 189/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **RICHARDSON MATHEUS RODRIGUES MACIEL DE FRANÇA**, do Cargo de **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 01 de agosto de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:CC0AC78D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 190/2017

PORTARIA Nº: 190/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO, os Princípios Constitucionais da Carta Magna Federal e Estadual:
CONSIDERANDO, a **Recomendação Ministerial nº 001/2017,** de 16 de maio de 2017**,** proferida nos autos do procedimento nº 087.2017.000147 e
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo:
Stefânia Rose De Figueiredo - **Assessora Especial**
Maria Dinasaide Do Nascimento - **Diretora De Escola**
Maria Natelânia De Andrade Silva - **Diretora De Saúde**
Katia Sueli Bezerra Teodoro - **Subsecretária**
Maria Do Socorro Câmara De Araújo - **Chefe De Gabinete**
José Josinaldo Bezerra - **Assessoria Administrativa**
Marcicleide Patrício Machado - **Assessoria Administrativa**
Willyneide Da Silva Barbosa - **Chefe De Gabinete**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 01 de Agosto de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:6B1F2B77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 740/2017

Pedro Avelino/RN, 31 de julho de 2017.

Abre crédito especial e dá outras providências:

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender despesas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, conforme decreto federal nº 8.869/2016, resolução 19/2016 – CNAS, com diversas ações governamentais não contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Unidade: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0003 – ASSISTÊNCIA SOCIAL A CIDADANIA
Projeto/Atividade:
2070 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado R$ 11.244,00
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixas R$ 1.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 2.700,00

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14 – Diárias R$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção R$ 1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outras Ser. De Terceiros (PJ) R$ 18.056,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 243 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 0014 – MANUTENÇÃO DO FUNDO/SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa:
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:81B6F327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2017-SECADM, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ANDRE HENRIQUE SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 000139, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ocupante do cargo de COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA, **½ DIÁRIA SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, para de conformidade participar do treinamento/capacitação para o programa SISLOG, que será realizado nos dias 02/08/2017 e 03/08/2017, no NESC da UFRN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 01 de agosto de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:CAB9C848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2017-SECADM, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO, matrícula nº 001634, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **½ meia diária sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 03/08/2017 à 03/08/2017, para de conformidade com a solicitação participar da Assembléia Ordinária que ocorrerá no dia 03 de agosto de 2017 às 09:00 horas, no Auditório da EMATER, localizado no Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59064-901.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 31 de julho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:B0552A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2017-SECADM, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO, matrícula nº 001634, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **½ meia diária sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 04/08/2017 à 04/08/2017, para de conformidade com a solicitação participar do **ENCONTRO ESTADUAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI**, na Escola do Governo, no Centro Administrativo, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 01 de agosto de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:03499BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 019/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 019/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ Nº** 08.547.432/0001-29 – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto Alterar as condições de faturamento inicialmente contratado: O Item 1 (Gasolina Comum) com realinhamento no preço atual do litro de R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos), passando ao valor do litro para R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).O Item 2 (Álcool Comum (Etanol) com realinhamento no preço atual do litro de R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos), passando ao valor do litro para R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos). O Item 3 (Óleo Diesel) com realinhamento no preço atual do litro de R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos), passando ao valor do litro para R$ 3,13 (três reais e treze centavos). O Item 19 (Óleo S10) com realinhamento no preço atual do litro de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), passando ao valor do litro para R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos). O Presente termo aditivo se faz necessário em virtude de após o certame ter ocorrido, foi verificado que o preço dos itens 1,2,3 e 19 acima mencionados teve um realinhamento de preços divulgado em 21 de Julho de 2017, assim foi feito conforme justificativa anexada nos altos em acordo de ambas as partes. DATA: 01.08.2017. ASSINATURA: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL / **POSTO FREI DAMIÃO LTDA.**

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:9360C91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 322/2017-GP

PORTARIA Nº. 322/2017-GP, de 01 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIANA OLIVEIRA FERROLHO DE CARVALHO**, CPF: 053.163.655-00 e RG: 099.433.702-7-SSP/BA, do cargo comissionado de **Procuradora Adjunta**, lotado na Assessoria Executiva.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 01 de Agosto de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E2243DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 323/2017-GP

PORTARIA Nº. 323/2017-GP, de 01 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a Sra. **MÔNICA HOLANDA LIRA DA NÓBREGA**, CPF: 099.373.034-51 e RG: 1.806.391-SSP/RN, para assumir o cargo comissionado de **Procuradora Adjunta**, Lotada na Procuradoria Municipal.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 01 de Agosto de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B0F33011

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do seu Pregoeiro Fábio Francisco Viana e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14 de Agosto de 2017 as 10h:30min, a Licitação na Modalidade**Pregão Presencial nº 023/2017**, do tipo menor preço por lote. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Acompanhamento Administrativo e Financeiro junto aos órgãos Federais (SRFB/PGFN/Divida Ativa da União), acompanhamentos de "Emenda Parlamentar", Prestação de Contas com Recursos dos Programas (PETERN/PNAE E PNATE). Informações e a Pasta contendo edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço: Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN, Fone: (84) 3265.2042/2043**,** no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Poço Branco – RN, 01/08/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:ACD499D6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do seu Pregoeiro Fábio Francisco Viana e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de Agosto de 2017 as 10h:30min, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, do tipo menor preço. Objeto: aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias. Informações e a Pasta contendo edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço: Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN, Fone: (84) 3265.2042/2043**,** no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Poço Branco – RN, 01/08/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D8DF60B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do seu Pregoeiro Fábio Francisco Viana e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de Agosto de 2017 as 14h:30min, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, do tipo menor preço. Objeto: Locação de Software – Sistema exclusivo de Folha de Pagamento, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Informações e a Pasta contendo edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço: Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN, Fone: (84) 3265.2042/2043**,** no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Poço Branco – RN, 01/08/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:38B48F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2017 – GP/PMP

Portalegre/RN, 01 de Agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o término do período do contrato administrativo temporário previsto pela Lei nº 367/2017,
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do Cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, o servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, EVALDO DE SOUZA BARBOZA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeado pela Portaria Nº 087/2017 GP/PMP de 31 de Janeiro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de Agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:43566D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 330/2017-GP/PMP

Portalegre/RN, 01 de Agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, AUTORIZDO POR MEIO DA LEI Nº. 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município combinado com o ao art. 185 da Lei Municipal nº 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município);

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2017, que foi homologado através do Diário Oficial do Município no dia 20 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no item 11.2, do Edital que trata da vigência do Processo Seletivo Simplificado acima mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º da Lei 367/2017, que prevê a prorrogação dos contratos temporários por um período de até 180(cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do contrato temporário para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeado por meio da Portaria nº. 082/2017 de 31 de Janeiro de 2017.

RESOLVE
Art. 1º Fica prorrogado o contrato temporário da servidora, KATIA KALENE PEREIRA DE MELO, matrícula nº. 464, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para continuar exercendo o cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Ar. 2º. O contrato de que trata a presente portaria será rescindido antecipadamente em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos, certame esse já deflagrado pelo Poder Executivo através do Edital 001/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 01 de Agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:457AD0AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 332/2017-GP/PMP

Portalegre/RN, 01 de Agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, AUTORIZDO POR MEIO DA LEI Nº. 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município combinado com o ao art. 185 da Lei Municipal nº 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município);

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2017, que foi homologado através do Diário Oficial do Município no dia 20 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no item 11.2, do Edital que trata da vigência do Processo Seletivo Simplificado acima mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º da Lei 367/2017, que prevê a prorrogação dos contratos temporários por um período de até 180(cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do contrato temporário para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada por meio da Portaria nº. 084/2017 de 31 de Janeiro de 2017.

RESOLVE
Art. 1º Fica prorrogado o contrato temporário da servidora, RENATA THAYS RIBEIRO BORGES, matrícula nº. 432, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para continuar exercendo o cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Ar. 2º. O contrato de que trata a presente portaria será rescindido antecipadamente em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos, certame esse já deflagrado pelo Poder Executivo através do Edital 001/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 01 de Agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BA14ADEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 333/2017-GP/PMP

Portalegre/RN, 01 de Agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, AUTORIZDO POR MEIO DA LEI Nº. 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município combinado com o ao art. 185 da Lei Municipal nº 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município);

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2017, que foi homologado através do Diário Oficial do Município no dia 20 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no item 11.2, do Edital que trata da vigência do Processo Seletivo Simplificado acima mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º da Lei 367/2017, que prevê a prorrogação dos contratos temporários por um período de até 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do contrato temporário para o cargo de Médico-PSF, nomeado por meio da Portaria nº. 078/2017 de 31 de Janeiro de 2017.

RESOLVE
Art. 1º. Fica prorrogado o contrato temporário do servidor, FRANCISCO NILTON PASCOAL DE FIGUEREDO, matrícula nº. 390, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para continuar exercendo o cargo público de MEDICO-PSF.

Ar. 2º. O contrato de que trata a presente portaria será rescindido antecipadamente em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos, certame esse já deflagrado pelo Poder Executivo através do Edital 001/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 01 de Agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:30E07DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 334/2017-GP/PMP

Portalegre/RN, 01 de Agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, AUTORIZDO POR MEIO DA LEI Nº. 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município combinado com o ao art. 185 da Lei Municipal nº 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município);

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2017, que foi homologado através do Diário Oficial do Município no dia 20 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no item 11.2, do Edital que trata da vigência do Processo Seletivo Simplificado acima mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º da Lei 367/2017, que prevê a prorrogação dos contratos temporários por um período de até 180(cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do contrato temporário para o cargo de Farmacêutico, nomeada por meio da Portaria nº. 071/2017 de 23 de Janeiro de 2017.

RESOLVE
Art. 1º Fica prorrogado o contrato temporário da servidora, OLGA VALÉRIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 450, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para continuar exercendo o cargo público de FARMACÊUTICO..

Ar. 2º. O contrato de que trata a presente portaria será rescindido antecipadamente em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos, certame esse já deflagrado pelo Poder Executivo através do Edital 001/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 01 de Agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E10A5AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 335/2017-GP/PMP

Portalegre/RN, 01 de Agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, AUTORIZDO POR MEIO DA LEI Nº. 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município combinado com o ao art. 185 da Lei Municipal nº 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município);

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2017, que foi homologado através do Diário Oficial do Município no dia 20 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no item 11.2, do Edital que trata da vigência do Processo Seletivo Simplificado acima mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º da Lei 367/2017, que prevê a prorrogação dos contratos temporários por um período de até 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do contrato temporário para o cargo de Coveiro, nomeado por meio da Portaria nº. 081/2017 de 31 de Janeiro de 2017.

RESOLVE
Art. 1º. Fica prorrogado o contrato temporário do servidor, JEAN PEREIRA XAVIER, matrícula nº. 442, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para continuar exercendo o cargo público de COVEIRO.

Ar. 2º. O contrato de que trata a presente portaria será rescindido antecipadamente em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos, certame esse já deflagrado pelo Poder Executivo através do Edital 001/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 01 de Agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:42F9F7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2017-GP

Portalegre, 01 de agosto de 2017

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 09/2017 que regulamenta em âmbito municipal a legislação federal sobre acesso a informação,

CONSIDERANDO o art. 11 do Decreto Municipal n° 09/2017 que cria a Comissão Mista de Reavaliação de Informações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 09/2017, que será composta pelos seguintes membros:
I – Thiago Alves Dias, Secretário de Administração e Recursos Humanos, matrícula n° 418, enquanto representante da Secretaria Municipal de Administração;
II – Ana Valéria Marques Gouvea da Costa, Gerente de Comunicação Social, matrícula nº 440, enquanto representante do Gabinete do Prefeito;
III – Francisco de Sales Andrade, Secretário de Planejamento, Finanças e Tributação, matrícula nº 334, enquanto representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV – Franklin Venancio Rocha, Técnico em Informática, matrícula n° 02, enquanto representante da Gerência de Informática;
V – Luiz Carlos Tertulino de Freitas, Chefe do Setor do Controle Interno da Controladoria Geral, matrícula nº 345, enquanto representante da Controladoria-Geral do Município.
Parágrafo único- Caberá ao servidor elencado no inciso V do artigo supra a Presidência da Comissão.

Art. 2º. O Presidente da Comissão possui mandato de um ano prorrogável por igual período. Os demais membros da Comissão possuem mandato de dois anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 01 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FCEA1776

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 28º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA TP 003/2010 E PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN; CONTRATADO: **TERRAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.576.298/0001-21, com sede a Rua Abel Coelho, 46 – Abolição II - Mossoró /RN, neste ato representada pelo senhor **CARLOS ESTEVAM DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 094.702.474-34 e Cédula de Identidade sob o nº 230.009SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Sobrinho Ferreira, 28 – Nova Betânia – Mossoró/RN, Objeto: execução dos serviços de recuperação do Açude Mirim, localizado no Sítio Baixa Grande na zona Rural deste Município de Portalegre/RN. Aditamento de prazo; Vigência 01/08/2017 a 31/07/2018.

Portalegre/RN, 01 de agosto de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:72ED3804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 331/2017-GP/PMP

Portalegre/RN, 01 de Agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, AUTORIZDO POR MEIO DA LEI Nº. 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município combinado com o ao art. 185 da Lei Municipal nº 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município);

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2017, que foi homologado através do Diário Oficial do Município no dia 20 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no item 11.2, do Edital que trata da vigência do Processo Seletivo Simplificado acima mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º da Lei 367/2017, que prevê a prorrogação dos contratos temporários por um período de até 180(cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do contrato temporário para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada por meio da Portaria nº. 083/2017 de 31 de Janeiro de 2017.

RESOLVE
Art. 1º Fica prorrogado o contrato temporário da servidora, IVONETE CALIXTO DA SILVA ROCHA, matrícula nº. 444, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para continuar exercendo o cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Ar. 2º. O contrato de que trata a presente portaria será rescindido antecipadamente em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos, certame esse já deflagrado pelo Poder Executivo através do Edital 001/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 01 de Agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DF14A349

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2014.06.24-0001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 002/2014

RETIFICAÇÃO ao Extrato do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato nº 2014.06.24-0001, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preço n° 002/2014, publicada no Diário Eletrônico da FEMURN, edição 1570, de 01 de agosto de 2017.

Onde se lê: " Tomada de Preço n° 001/2016".

Leia-se: " Tomada de Preço n° 002/2014 ".

Portalegre/RN, 01 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7E291CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório Sistema de Registro de Preços Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** Registro de Preços para possível contratação da prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública e ornamental do município de Rafael Fernandes/RN - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** as 09h00min do dia 14/08/2017, **Local**: Rua Egídio Chagas do Nascimento, nº 636, centro, Rafael Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08 às 12h, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 31 de julho de 2017.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:3EB13A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório Sistema de Registro de Preços Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** Prestação de Serviços de Alinhamentos, balanceamento e cambagem de pneus para suprir as necessidades da Frota de Veículos componentes da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN- **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** as 10h30min do dia 14/08/2017, **Local**: Rua Egídio Chagas do Nascimento, nº 636, centro, Rafael Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08 às 12h, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 31 de julho de 2017.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A9C3BE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório Sistema de Registro de Preços Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE

MATERIAL ESPORTIVO COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** as 14h30min do dia 14/08/2017, **Local**: Rua Egídio Chagas do Nascimento, nº 636, centro, Rafael Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08 às 12h, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 31 de julho de 2017.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C47A3227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório Sistema de Registro de Preços Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: às 16h30min do dia 14/08/2017, Local: Rua Egídio Chagas do Nascimento, nº 636, centro, Rafael Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08 às 12h, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 01 de agosto de 2017.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9EB969D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI N° 368/2017

RAFAEL GODEIRO/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Prefeito Municipal e os representantes da Fazenda Pública Municipal a celebrarem acordo em processos administrativos e transacionar em processos judiciais em que o Município de Rafael Godeiro interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam, o Prefeito Municipal, bem como, os representantes da Fazenda Pública Municipal, autorizados a promoverem acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o Município de Rafael Godeiro for interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados especiais da Fazenda Pública.
Parágrafo único. Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei fixar, ainda que superiores ao limite indicado no caput deste artigo, ou ainda que em discussão em processos judiciais.
Art. 2º Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:
I - as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;
II - os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização específica em lei;
III - as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a públicos ou sanções disciplinares aplicadas a eles;
§1º Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.
§2º Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.
§3º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput do artigo 1º, desta Lei.
§4º Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes ou comissões especiais da Administração Municipal.
§5º Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do processo administrativo, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:
I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados e homologados pela Administração, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;
II - orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.
Art. 3º Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade, e proporcionalidade.
Art. 4º Tendo em vista as dificuldades financeiras pelas quais passa o país e considerando a redução drástica de receitas, fica, excepcionalmente, o Prefeito autorizado a firmar acordos em processos judiciais cujo limites, em conjunto ou separadamente, superem os limites fixados no art. 1º desta Lei, inclusive aqueles em que a Fazenda Pública for a parte perdedora e que pressuponha parcelamentos viabilizadores do pagamento, bem como, naqueles em que como parte vencedora exista objetiva perspectiva de entrada de receita no curto prazo, justificadamente, para fazer frente a compromissos inadiáveis e necessários à continuidade da prestação de serviços públicos e investimentos de interesse público.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento da Procuradoria Geral do Município ou do Gabinete do Prefeito, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita em Rafael Godeiro/RN, 01 de agosto de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A4BCDCD5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI N° 369/2017

RAFAEL GODEIRO/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4°, da Constituição Federal.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Rafael Godeiro/RN, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único: Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a 07 (sete) salários mínimos vigentes à época do pagamento.

Art. 2° - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3° - A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100, da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.
Art. 4° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita em Rafael Godeiro/RN, 01 de agosto de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D57573A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 03070001/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03070001/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na realização de ultrassonografia de abdome total em paciente carente deste Município, pelo valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 de Julho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D14063BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03070001/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRAFIA EIRELI ME, referente à prestação de serviços na realização de ultrassonografia de abdome total em paciente carente deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 de Julho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:918E96FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 03070002/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03070002/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços no roço de estradas que ligam a Zona Urbana a Zona Rural desde Município, pelo valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 de Julho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5CFD9D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 03070002/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DOMINGOS CHAGAS DE OLIVEIRA, referente à prestação de serviços no roço de estradas que ligam a Zona Urbana a Zona Rural desde Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 de Julho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F7453E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – PP

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07h30min do dia 15 de Agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e de comunicação visual, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ - RN, 01 de Agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:878266E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 034/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 034/2017 de 10 de julho de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. FRANCISCA ADRIANA DE BESSA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) em favor da Senhora FRANCISCA ADRIANA DE BESSA CPF: 017.939.644-75, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de julho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:4AF694E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 036/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 036/2017 de 10 de julho de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. IRENO CHAGAS DE OLIVEIRA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 174,00 (Cento e setenta e quatro reais) em favor do Senhor IRENO CHAGAS DE OLIVEIRA CPF: 019.932.544-80, residente e domiciliado no Sitio Aracaju Zona rural neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 12 de julho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:C7F9AE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 039/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 039/2017, de 31 de julho de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. FRANCISCO MARCOS DE QUEIROZ e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de 400,00 (Quatrocentos reais) em favor do Senhor: FRANCISCO MARCOS DE QUEIROZ, CPF: 051.173.894-33, residente e domiciliado na Rua Francisco da Chags,129, para custear despesas com consulta médica especializada, (cardiologista), para o seu filho: Luan Marcos de Paiva Queiroz por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 31 de julho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:D6ABBDE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0156/2017 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE JULHO DE 2017.

O prefeito municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a assinatura do termo de ajustamento de conduta nos autos do Inquérito Civil nº 1.28.300.000198/2014-14, junto a Procuradoria da República com sede em Pau dos Ferros/RN, no qual regulamenta o horário de expediente dos profissionais da saúde, por meio da instalação do ponto eletrônico;
CONSIDERANDO, que todos os profissionais tem que registrar no ponto eletrônico 04 (quatro) vezes por dia, sendo o inicio do expediente, saída para almoço, retorno do almoço e final do expediente;
CONSIDERANDO, que alguns agentes comunitários de saúde residem na zona rural, distante da localização do ponto eletrônico, de modo que se deslocam 04 (quatro) vezes ao dia para registrar seu horário de expediente;
CONSIDERANDO, que o deslocamento para registro no ponto eletrônico 04 (quatro) vezes ao dia, gera uma perda considerável de tempo e despesas para o profissional, inclusive, com combustível;
CONSIDERANDO, que não haverá nenhum prejuízo para a municipalidade o registro do ponto apenas 02 (duas) vezes ao dia, tendo em vista o cumprimento da carga horária integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir que as agentes comunitárias de saúde MARIA JOSÉ FRANCISCA DAS CHAGAS e TEREZINHA BATISTA DE ASSIS LIMA, registrem no ponto eletrônico sua entrada, no período matutino, e saída no período vespertino, dispensando-as nos demais turnos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:EC96154C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150105-025/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.634/0001-08, com sede a Rua Manoel de Souza Lima, 350, Centro – Riacho de Santana/RN CEP: 59.987-000, ora contratante, e o Sr. **FRANCISCO DAMIÃO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.877.894-91, residente e domiciliado na Rua Raimundo Diógenes de Paiva, nº 718, Bairro Princesinha do Oeste, CEP.59.900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN, ora contratado, resolvem, nos termos da cláusula 4ª, do contrato administrativo nº 150105-025/2015, rescindir amigavelmente o presente contrato, declarando nada terem a requerer, um do outro, a título de indenização, multa, ou qualquer outro tipo de sanção desta rescisão contratual.
Este termo de rescisão é celebrado em duas vias iguais em forma e conteúdo, para que sutam os efeitos legais pertinentes.

Água Nova/RN, 26 de fevereiro de 2015.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito do Município de Riacho de Santana/RN

FRANCISCO DAMIÃO DOS SANTOS FILHO
CPF/MF 229.877.894-91

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:10545ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017 - SRP

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar que a empresa Antônio Pires Chaves Neto - ME, inscrita no CNPJ: 09.326.488/0001-16, sagrou-se vencedora da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017 - SRP.

Riachuelo/RN, em 14 de julho de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:C7122992

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 14 de julho de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017 - SRP, à empresa Antônio Pires Chaves Neto - ME, inscrita no CNPJ: 09.326.488/0001-16, contratação de empresa para serviços técnicos de cadastramento e recadastramento dos imóveis na Zona Urbana e Distrito de Cachoeira do Sapo; Cadastramento das Atividades Econômicas, como: indústria, Comercio e Serviços no município de Riachuelo e contração de empresa para serviço de coordenadoria tributaria, organização e métodos de "Como aumentar a arrecadação interna do Município", de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 17 de julho de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:EC91F7A3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017 - SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 14 de julho de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017 - SRP, à empresa Antônio Pires Chaves Neto - ME, inscrita no CNPJ: 09.326.488/0001-16, contratação de empresa para serviços técnicos de cadastramento e recadastramento dos imóveis na Zona Urbana e Distrito de Cachoeira do Sapo; Cadastramento das Atividades Econômicas, como: indústria, Comercio e Serviços no município de Riachuelo e contração de empresa para serviço de coordenadoria tributaria, organização e métodos de "Como aumentar a arrecadação interna do Município", estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 18 de julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:687EDF83

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017 - SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017 - SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN inscrita no CNPJ: 08.364.655/0001-50.
FORNECEDORES: Empresa Antônio Pires Chaves Neto - ME, inscrita no CNPJ: 09.326.488/0001-16

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Município de Riachuelo/RN – Secretaria Municipal de Finanças.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para serviços técnicos de cadastramento e recadastramento dos imóveis na Zona Urbana e Distrito de Cachoeira do Sapo; Cadastramento das Atividades Econômicas, como: indústria, Comércio e Serviços no município de Riachuelo e contração de empresa para serviço de coordenadoria tributaria, organização e métodos de "Como aumentar a arrecadação interna do Município" em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017 - SRP.

ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRICAO	quant	V. UNIT	TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE CADASTRAMENTOS E RECADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS NA ZONA URBANA E DISTRITO DE CACHOEIRA DO SAPO; CADASTRAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS, COMO: INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE RIACHUELO, PARA SCRETARIA MUNICIPAL COM APROXIMADAMENTE 3000 (TRÊS) MIL UNIDADES.	3000	6,95	20.850,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADORIA TRIBUTARIA, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS DE "COMO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO INTERNA DO MUNICIPIO", PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM 3 (TRÊS) DIAS DE TRABALHO POR MÊS NA COORDENADORIA DE TRIBUTOS E CADASTROS NA SEDE DA PREFEITURA E/OU NO ENDEREÇO PROFISSIONAL DE RIACHUELORN	8	2.100,00	16.800,00
TOTAL R$				37.650,00

TOTAL GLOBAL: R$ 37.650,00 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso, no elemento de despesa 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 18 de julho de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:FBE3A565

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 007/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – CNPJ: 08.365.655/0001-50
Contratado: ANTONIO PIRES CHAVES NETO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.326.488/0001-16
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP 007.2017.
Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos de cadastramento e recadastramento dos imóveis na Zona Urbana e Distrito de Cachoeira do Sapo; Cadastramento das Atividades Econômicas, como: indústria, Comércio e Serviços no município de Riachuelo e contração de empresa para serviço de coordenadoria tributaria, organização e métodos de "Como aumentar a arrecadação interna do Município".
Valor Global: R$ 37.650,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).
Dotação:
33.90.39.00.
Data: 19/07/2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6CE46AC6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de RiachueloRN torna público a quem interessar, que o pregoeiro decidiu acatar parecer jurídico, aonde as alegações quaisquer que existirem durante o certame somente poderá serem feitas ao termino da fase de habilitação. Com isso aviso que a sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, objetivando a contratação dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, será retomada no dia 04 de agosto de 2017 as 08:00h.

Riachuelo/RN, em 31 de junho de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F8A7CB67

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DECONCESSÃO DE LS - LICENÇA SIMPLIFICADA

O Município de Riachuelo/RN, CNPJ nº 08.364.655/0001-50, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS - Licença Prévia com prazo de validade até 26/06/2023, em favor do empreendimento – Urbanização de um Mirante na Serra da Formiga, localizada na comunidade Serra da Formiga – Riachuelo/RN.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:DC7547B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomeia Coordenador(a) Técnico de Saúde e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **Mirley Carla Medeiros Modesto**, CPF nº 068.551.764-02 e RG 2.425.841 SSP/RN, para exercer o cargo de Coordenador(a)a Técnica de Saúde, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de Julho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:21594D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomeia Coordenador(a) da Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **Iaraci Rogério de Santana**, CPF nº 009.085.994-47 e RG 1.583.567 SSP/RN, para exercer o cargo de Coordenador(a) da Vigilância Sanitária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de Julho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:BFE6F2A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomeia Coordenador(a) da Epidemiologia e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **Cristiane Rodrigues dos Anjos**, CPF nº 048.620.294-18 e RG 1.922.518 SSP/RN, para exercer o cargo de Coordenador(a) da Epidemiologia deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de Julho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6CF2BB86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomeia Diretor(a) Técnico da Unidade Mista de Saúde de Rio do Fogo e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **Marilia da Escóssia Collaço Lacerda de Souza**, CPF nº 083.753.894-71 e RG 2.506.908 SSP/RN, para exercer o cargo de Diretor(a) Técnica da Unidade Mista de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de Julho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:E8426C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, *Art. 94 – A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Dulcicleide da Silva**, CPF nº 048.646.584-55, matrícula nº 80.074-0, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, no período de 01 de Julho de 2017 a 01 de Outubro de 2017, devendo a mesma retornar suas atividades em 02 de Outubro de 2017, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de Julho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6E28FE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, *Art. 94 – A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Maria Edvânia Bezerra de Medeiros**, CPF nº 012.057.184-60, matrícula nº 80.500-9, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, no período de 01 de Julho de 2017 a 01 de Outubro de 2017, devendo a mesma retornar suas atividades em 02 de Outubro de 2017, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de Julho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:7388AE7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de rio do Fogo/RN, conforme a eleição realizada no dia 31 de julho de 2017, as 09:30hs, para ser feita a portaria de nomeação, com vigência 2017-2019.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde de rio do Fogo/RN, conforme a eleição realizada no dia 31 de julho de 2017, as 09:30hs, com vigência 2017- 2019.
Informo os membros atuais:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Saint Clair Cassiano Alves- (titular)
CPF: 030.552.074-16
Mila Mayara de Oliveira Fernandes- (suplente)
CPF: 072.321.354-24

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Ramilson de Souza Silva- (titular)
CPF: 813.839.084-00
Gislayne Chiarelle Vieira Soares- (suplente)
CPF: 059.995.364-05

Seguimento Profissional de Saúde:

I-Josenilda Alves da Silva- (titular)
CPF: 058.617.464-86
Cristiane Rodrigues dos anjos Costa- (suplente)
CPF: 048.620.294-18

II-Eduardo Rodrigues dos Santos Anjos- (titular)
CPF: 079.385.324-95
Maria José de Oliveira Torres- (suplente)
CPF: 012.587.154-65

Seguimento usuários:

Representantes das Igrejas Evangélicas

I-Fabiana Chacon da Silva
CPF: 052.722.734-00- (titular)
II- Genildo Tavares Urbano- (suplente)
CPF: 927.452.887-68

Usuario
I-Nisia Maria Silva de Freitas- (titular)
CPF: 012.468.044-50
Representante Associação das Maricultoras de algas de Rio do Fogo-AMAR

II- Lidiane Lourenço da Silva- (suplente)
CPF: 066.353.684-77
Representante da Côlonia dos Pescadores Z-3 de Rio do Fogo/RN

Representante da Pastoral Nossa Senhora dos Navegantes em Rio do Fogo

I-Maria Irlene Rodrigues- (titular)
CPF: 076.989.464-40

II-Edneide Silva de Oliveira-(suplente)
CPF: 050.202.484-44

Usuário:

I-Raimundo Lourenço Sobrinho – (titular)
CPF: 024.424.484-75
Representante da Associação dos Rurais Rio do Fogo/Zumbi-RN

II-Kerginaldo Alves da Silva- (suplente)
CPF: 188.073.994-15
Representante do Grupo de Idosos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de julho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:7B3309B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede a Senhora **Andreia Silva,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 052.766.794-36 e Registro Geral sob o Nº 2157028 SSP/RN, Conselheira Tutelar deste município, 03 (três) diárias e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Nova Cruz/RN, para participar do VI Seminário Interestadual, com o Tema: Sobre O Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias 03 à 06 de agosto do corrente ano, no Colégio Nossa Senhora do Carmo, Localizado na Rua: Prof. Josépio de Almeida Duarte, 155 – Centro, Nova Cruz/RN.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:415F7605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede a Senhora **Iracilda dos Santos Pereira,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 041.996.904-76 e Registro Geral sob o Nº 001.737.367 SSP/RN, Conselheira Tutelar deste município, 03 (três) diárias e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Nova Cruz/RN, para participar do VI Seminário Interestadual, com o Tema: Sobre O Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias 03 à 06 de agosto do corrente ano, no Colégio Nossa Senhora do Carmo, Localizado na Rua: Prof. Josépio de Almeida Duarte, 155 – Centro, Nova Cruz/RN.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:B82E5B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede a Senhora **Andra Maryano Nery Ciriaco,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 070.277.734-06 e Registro Geral sob o Nº 002.424.271 SSP/RN, Conselheira Tutelar deste município, 03 (três) diárias e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Nova Cruz/RN, para participar do VI Seminário Interestadual, com o Tema: Sobre O Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias 03 à 06 de agosto do corrente ano, no Colégio Nossa Senhora do Carmo, Localizado na Rua: Prof. Josépio de Almeida Duarte, 155 – Centro, Nova Cruz/RN.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D55D6244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede ao Senhor **Roberto Alexandre de Souza,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 097.381.334-24 e Registro Geral sob o Nº 003.001.609 SSP/RN, Conselheiro Tutelar deste município, 03 (três) diárias e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Nova Cruz/RN, para participar do VI Seminário Interestadual, com o Tema: Sobre O Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias 03 à 06 de agosto do corrente ano, no Colégio Nossa Senhora do Carmo, Localizado na Rua: Prof. Josépio de Almeida Duarte, 155 – Centro, Nova Cruz/RN.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:9A7C7859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede ao Senhor **Jailson Alves de Macedo,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.326.254-85 e Registro Geral sob o Nº 001.524.802 SSP/RN, Servidor Público deste município, 03 (três) diárias e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Nova Cruz/RN, para participar do VI Seminário Interestadual, com o Tema: Sobre O Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias 03 à 06 de agosto do corrente ano, no Colégio Nossa Senhora do Carmo, Localizado na Rua: Prof. Josépio de Almeida Duarte, 155 – Centro, Nova Cruz/RN.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:FA033608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 686/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** à Servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GONZAGA**, **Matrícula: 151705-8**, Conselheira Tutelar, vinculada ao Gabinete Civil, para cobrir suas despesas durante o período de **03 a 06 de agosto do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual irá participar do VI Seiminário Interestadual, que será realizado na cidade de **Nova Cruz/RN**, conforme Solicitação **nº 608**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3AE8967E

GABINETE CIVIL
AVISO DE RESULTADO DE AMOSTRA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que a empresa D P DE LIMA JUNOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, apresentou as amostras dos itens 02, 04 e 06 e, conforme Laudo de Avaliação dos Produtos acostado nos autos do certame, foram aprovadas. E que às 12h00min do dia 01/08/2017, decorreu o prazo para que a empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME – CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60, apresentasse a amostra do item 05, a qual não apresentou, sendo, portanto, desclassificadas do presente certame. Desde já fica convocada a empresa: D P DE LIMA JUNOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, classificada em segundo lugar no item, 05 para apresentar a amostra no prazo legal. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2017.

O Pregoeiro

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CE016E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2017

Santa Maria-RN, 01 de Agosto de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a **Sra. JÉSSICA DINIZ CAVALCANTI , CPF: 086.844.384.00,** do Cargo público municipal efetivo de **FISIOTERAPEUTA.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:3E8CB04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2017 – GP

Santana do Matos, 29 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **120 dias** a Sra. **FLAVIANA FERREIRA DAMASCENO,** matricula 678, portadora do CPF 012.868.214-01, exercendo a função de merendeira Efetiva junto a Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, conforme Atestado Médico concedido em 18/07/2017, tendo inicio em 18 de julho de 2017 e terminando em 14 de novembro de 2017, concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com a Lei Municipal 613/2007, data de 29 de setembro de 2007, que alterou o artigo 94, 96 e 94 da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias**, **finalizando a referenda licença em 13 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:08708E45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 012/2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SÃO BENTO DO NORTE – RN para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SÃO BENTO DO NORTE-RN, para o exercício de 2013 compreendendo:
I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de R$ 21.974.500,00 (vinte e um milhões novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais) após as DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE DEACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL o valor líquido será de R$ 20.133.117,40 (vinte milhões cento e trinta e três mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos) e em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na Forma da legislação vigente e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento.

TABELA I

			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**TOTAL**	**%**
RECEITAS CORRENTES		**19.976.500,00**	**99,22**
RECEITA TRIBUTÁRIA	605.000,00		3,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	75.000,00		0,37
RECEITA PATRIMONIAL	115.000,00		0,57
RECEITAS AGROPECUÁRIA	5.000,00		0,02
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00		0,02
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00		0,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.641.913,00		92,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.587,00		2,61
RECEITAS DE CAPITAL		**1.998.000,00**	**9,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	198.000,00		0,98
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00		1,49
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00		7,45
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-		-
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB		1.841.382,60	9,15
TOTAL DA RECEITA		**20.133.117,40**	**100,00**

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de R$ 20.133.117,40 (vinte milhões cento e trinta e três mil cento e dezessete reais e quarenta centavos).
I – No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R$ 14.873.043,50 (quatorze milhões oitocentos e setenta e três mil e quarenta e três reais e cinqüenta centavos).
II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R$ 5.060.073,90 (cinco milhões sessenta mil setenta e três reais e noventa centavos).
III – Ficando uma reserva de contingência no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos recursos previstos no artigo 3 desta Lei é executada orçamentária e financeiramente, observando-se a discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I – PODER LEGISLATIVO		**600.000,00**	**2,73**
CÂMARA MUNICIPAL	600.000,00		
II – PODER EXECUTIVO		**21.174.500,00**	**96,36**
GABINETE DO PREFEITO	400.000,00		1,82
			-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.120.000,00		5,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	450.000,00		2,05
SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.060.073,90		23,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.540.000,00		16,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.486.400,00		24,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	410.000,00		1,87
SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS, MEIO AMBIENTE	2.321.000,00		10,56
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1.079.000,00		4,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO	713.026,10		3,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	595.000,00		2,71
Sub-total da Despesa	**21.774.500,00**	**21.774.500,00**	**99,09**
Reserva de Contingência	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,91**
TOTAL DE DESPESA	**21.974.500,00**	**21.974.500,00**	**100,00**

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:
I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.
II – Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.
III – Realizar remanejamento de valores dos elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias e categorias econômicas, constante neste projeto, para suprir insuficiências de dotações.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário

SÃO BENTO DO NORTE, 28 de setembro de 2012

ENGº LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A1105DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2017

O Município de São Bento do Trairi/RN comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS E/OU FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIAR, E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender o Município no exercício de 2017, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE e Resolução nº 04/2015 do FNDE, bem como as condições deste Edital e de seus anexos no período de 02 a 04 de Agosto, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a rua Teodorico Bezerra, nº 90, Centro, cidade de São Bento do Trairi/RN.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:90AC611F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 168/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 03 de Agosto do corrente ano, para participar da reunião ordinária do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social – COEGEMAS que ocorrerá no Auditório da EMATER no Centro Administrativo na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 01 de Agosto de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:11379AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 04 de Agosto do corrente ano, para participar do Encontro Estadual de Ações Estratégicas do PETI, no Auditório da Escola de Governo na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 01 de Agosto de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:255B979B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 170/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **GABRIELLA SOARES DO NASCIMENTO**, COORDENADOR(A) DO CRAS, inscrita no CPF/MF, sob o nº 060.796.764-19, portadora da cédula de Identidade nº 2.478.755, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), importando no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 04 de Agosto do corrente ano, para participar do Encontro Estadual de Ações Estratégicas do PETI, no Auditório da Escola de Governo na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 01 de Agosto de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6FF4A9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 171/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **GABRIELLA SOARES DO NASCIMENTO**, COORDENADOR(A) DO CRAS, inscrita no CPF/MF, sob o nº 060.796.764-19, portadora da cédula de Identidade nº 2.478.755, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), importando no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 09 de Agosto do corrente ano, para participar da oficina de Implantação da Plataforma virtual CadRN, no auditório da Escola de Governo em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 01 de Agosto de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7C858806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 172/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 09 de Agosto do corrente ano, para participar da oficina de Implantação da Plataforma virtual CadRN, no auditório da Escola de Governo em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 01 de Agosto de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4BE281B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 173/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **SUSANA FERREIRA DA SILVA**, ASSISTENTE SOCIAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 966.389.074-68, portadora da cédula de Identidade nº 1.456.486, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), importando no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 09 de Agosto do corrente ano, para participar da oficina de Implantação da Plataforma virtual CadRN, no auditório da Escola de Governo em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 01 de Agosto de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3EDEAC0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 521/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI - EPP **CNPJ** N° 26.791.857/0001-60 **OBJETO:** Capacitação sobre folha de pagamento para servidores efetivos e contratados do funcionalismo público que será realizado nos dias 07 e 08 de Agosto do corrente ano, em Natal/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA: R$ 1.250,00 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Julho de 2017. Vigência: 25 de Julho a 25 de Agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e EMILIANO FERREIRA DA SILVA - pelo contratado.

São Fernando/RN, 25 de Julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:25838A9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 522/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME **CNPJ** N° 18.588.224/0001-21 **OBJETO:** Aquisição de aparelho analisador de bioquímica para a secretaria de saúde de São Fernando/RN **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$ 7.940,00 (Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Julho de 2017. Vigência: 25 de Julho a 25 de Agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e JANIO DOS SANTOS BARRA - pelo contratado.

São Fernando/RN, 25 de Julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:3BDBDE8C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Reconhece o direito à desistência de licença-prêmio à servidora pública municipal, e altera momentaneamente a ordem de protocolo.

PROCESSO Nº: 051-2017
Interessado (a): CLENILMA JANNE DE ARAÚJO
Origem do requerimento: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Objeto: Requer desistência de licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir o pedido de desistência de LICENÇA-PRÊMIO postulado pela servidora CLENILMA JANNE DE ARAÚJO, em razão de direito, ao qual se reconhece de verdade e fé, conforme caráter formal, que se explicita através do DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2012, em que se regulamenta a Lei Complementar n.º 006/2012, no que tange à concessão de licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 aos servidores públicos municipais, em que se estabelecem em seus art. 1º e 2º os seguintes textos:

Art. 1.º - "A licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 é um direito do servidor, porém, de conformidade com o § 3.º da Lei Complementar n.º 006/2012, fica estabelecido o limite de concessões concomitantes para dois servidores por Secretaria Municipal".

Art. 2.º - "No caso de existência de lista para os fins de que trata o art. 1.º deste Decreto, obedecer-se-á a ordem de protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para o deferimento do pleito".

Art. 2º - A fim de esclarecimento do servidor em apreço, publica-se a nova ordem de protocolo de licenças-prêmio da respectiva Secretaria alterada após a desistência da servidora acima citada:

FRANÇOIS DANTAS DOS SANTOS (Deferido);
JOSELITA GEIZA DE ARAÚJO (Deferido);
CLENILMA JANNE DE ARAÚJO (Desistência);
JOSEANE LOPES DANTAS;
JOILMA DE ARAÚJO SANTOS FAUSTINO;
JOSELHA FERNANDES GOMES;
SUELENA DE MEDEIROS SILVA;
LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA;
MARIA FRANCISCA NETA NÓBREGA;
GILMAR MEDEIROS MAIA;
JOÃO DO CARMO DANTAS FILHO;
ANTONIO ANUNCIADO FILHO;
RITA DANTAS DOS SANTOS;

FRANCISCO SARNEY MAIA.

Art. 4° - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 31 de julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761 893 414 20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F0915B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas**, **do dia 14 de agosto de 2017**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, do tipo **"menor preço" para o sistema de Registro de Preços**, visando futura e eventual prestação de Serviços de Saúde na realização de ultrassonografias no Município de São Francisco do Oeste, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodooeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de agosto de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:B4A608C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2017

Dispõe acerca da nomeação do(a) Sr.(a) JOSÉ CLEDSON BARRETO COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para admissão de pessoal mediante contratação temporária realizado por esta Prefeitura Municipal, através do Edital nº 002/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ CLEDSON BARRETO COSTA**, portador do RG nº **2.505.234/SSP/RN**, e CPF: **059.697.294-69**, para ocupar a função de Motorista – Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de agosto de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:01ABBF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2017

Dispõe acerca da nomeação do(a) Sr.(a) TIAGO MARCELO DE FREITAS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para admissão de pessoal mediante contratação temporária realizado por esta Prefeitura Municipal, através do Edital nº 002/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **TIAGO MARCELO DE FREITAS SILVA**, portador do RG nº **57.089.587-X/SSP/SP**, e CPF: **092.244.154-58**, para ocupar a função de Agente de Endemias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de agosto de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:53ACD5DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. IVONALDO SANTOS DE MORAIS, CPF: 045.672.764-77, do cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:5A28A208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. SAMUEL ARAÚJO FIGUEIREDO, CPF: 104.601.724-17, do cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:1EA296B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. WLLIVANIA MIRELLE ALVES DINIZ, CPF: 090.040.444-26, do cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:DD0BB383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. MAOMÉ CARDOSO DA SILVA, CPF: 792.519.004-34 do cargo de Chefe de Setor CS, pertencente à Assessoria de Comunicação Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:E19B4591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. LUCIANO MORAIS, CPF: 277.685.938-47 do cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio-Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:752D8A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva **ALCINEIDE MEDEIROS FERNANDES**, para exercer a função de Secretária Executiva do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.**
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de agosto de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:420E1D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 102/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

ASSUNTO: Contratação Direta do serviço de Árbitro.

TERMO DE DISPENSA nº 038/ 2017

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo os prestadores de serviços **ANTÔNIO ARAÚJO MARTINS, MACELIO CORDEIRO ALVES e ISRAEL ASSIS DOS SANTOS.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta do serviço de Árbitro**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 01 de agosto de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:EF15F023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 038/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 102/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADO: MACELIO CORDEIRO ALVES; OBJETO: Contratação Direta do serviço de Árbitro para o Campeonato Municipal de São José do Seridó/RN 2017; Período para execução: 06 de agosto a 15 de outubro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36– outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 01000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 01 de agosto de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:33DB0C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 038/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 102/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADO: ISRAEL ASSIS DOS SANTOS; OBJETO: Contratação Direta do serviço de Árbitro para o Campeonato Municipal de São José do Seridó/RN 2017; Período para execução: 06 de agosto a 15 de outubro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36– outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 01000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 01 de agosto de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:998644BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 038/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 102/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADO: ANTÔNIO ARAÚJO MARTINS; OBJETO: Contratação Direta do serviço de Árbitro para o Campeonato Municipal de São José do Seridó/RN 2017; Período para execução: 06 de agosto a 15 de outubro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36– outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 01000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 01 de agosto de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:EBDFEB5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – RESULTADO DA LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 049/2017.

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO -** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 049/2017**. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos "PSICOTRÓPICOS". Declaradas vencedoras do certame as empresa**: PHOSPODONT LTDA,** vencedora dos itens 03, 06, 11, 20, 31, 35, 43, 44, 51, 52, com valor total de R$ 28.643,20 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 34, 37 – 42, 45 – 49, 54 e 55 com valor total de R$ 206.835,60 (duzentos e seis mil

oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), e **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** vencedora dos itens 07, 14, 21, 32, 36, 50 e 53, com valor total de R$ 51.200,00 (cinqüenta e um mil e duzentos reais). Ficando assim a presente Licitação HOMOLOGADA e as empresas convocadas a assinarem a ata de Registro de Preços no prazo de até 5 dias úteis.

São Paulo do Potengi, 31 de julho de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:71163161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min** do **dia 15 de agosto de 2017**, (terça-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 028/2017, tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S 10), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE FAZEM USO DO DIESEL S 10, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual, realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, no logradouro, infra sintetizado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, Telefone (084) 3258-2244 (Ramal 209) e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviado ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 1º de agosto de 2017, às 09h25min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:14E566EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2017-GP, DE 28 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária Integral ao servidor **IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**, Mat. 916, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do RN (Galpão da Granero), no dia 31 de julho de 2017, para retirar lote 008 conforme Edital de Doação 001/2017-TCE/RN, totalizando o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD276EC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 15 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO"

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela assessoria jurídica do IPSV e controladoria interna municipal,

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n° 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, consonante o disposto no art. 35, I, II e III da Lei Complementar Municipal n°. 008/2013, em favor da Sra. **ANA MARIA DANTAS COSTA**, RG n.º 686.041 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 455.178.944-53, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 000055, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, do art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Registre-se e
publique-se.

São Vicente, 01 de agosto de 2017.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV
Port. 022/2016

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:793A30A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 049/2017-SMARH, DE 28 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer ao 1° Batalhão de Engenharia de Construção, no dia 31 de julho de 2017, para tratar de assuntos deste município, totalizando o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5FDF8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ ANTONIO ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF número **011.416.634-06**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Secretario (CC-20)**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Habitação desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 26 de Julho de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F93000CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº 135/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com o Edital de Concurso Publico n
001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**RAÍSSA MOREIRA CAMPOS**, para exercer o cargo público municipal efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, pertencendo o mesmo aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, **31** de Julho de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3DEE26AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL

ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF

Ente: Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino/RN
Período de Apuração: 1º Semestre de 2017

1.APRESENTAÇÃO.

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 1º Semestre de 2017, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo "Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN", válidos para o exercício financeiro de 2017.
Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos "Gastos com Pessoal e Encargos", em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.
No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

2.DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF ora publicado, que aponta pela superação do limite máximo, estabelecidos pela LRF.
Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos meses, inclusive os meses do exercício de 2017, a despesa com pessoal – valor absoluto –teve aumento em relação aos gastos apurados nos períodos anteriores, refletindo a necessidade da continuidade das

iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que deveram ser:
a) Implementação de medidas saneadoras tais como a busca na redução de gasto com pessoal;
b)Implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados;
c)Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;
d)Avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;
e)Vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e
f)O impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se que a atual administração já foi alertada pelo TCE RN, quando esse ocorreu em 30 de Maio do corrente ano, quando por isso definimos o mês de Maio de 2017(data do alerta pelo TCE RN) como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal.
Porém, considerando a presente constatação do limite, a administração, desde já, deverá iniciar esforços para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando deveremos adotar as regras acima, todas visando a redução dos dispêndios com pessoal ao limite previsto no art. 20, inciso III, alínea "b" da LRF.
Assim, é oportuno esclarecer que a administração terá, a contar do alerta pelo TCE RN, 01 (um) quadrimestre mais outro (mais 4 meses – isso em virtude do índice econômico nacional/PIB Nacional, ser desfavorável), enfim 8 meses, para que ponha em prática as metas relatadas acima e se tenha os resultados desejados, quanto a redução do gasto com pessoal e o cumprimento do limite legal definido pela LRF.
Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

3. CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, já iniciou, depois do alerta pelo TCE RN, da adoção das medidas administrativas acima, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Em, 25 de Julho de 2017.

MARCOS ANTONIOSALES
Secretário Municipal de Administração

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA
Controlador Geral

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:D197D969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104

PORTARIA 104/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza/CE, com escopo de participarem do 16º Fórum Nacional de Dirigentes Municipais de Educação que ocorrerá nos dias 07 a 12 de agosto de 2017

RESOLVE:

Designar SILVIA CRISTIANE SENA DE OLIVEIRA para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 5 (cinco), diárias e meia no valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) para viagem a ser realizar no dia 07 e retorno dia 12 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de agosto de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:2B4210F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
APOSENTADORIA ARTIGO 6 DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003 - PROFESSOR PORTARIA Nº 000008/2017

Serra Caiada/RN, 01 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE **SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo **72**, inciso **III,** da Lei Municipal **906/2014,** de 13 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, portadora do RG nº 892651 e do CPF nº 538.748.624-53, Efetiva, no cargo PROF. PIII F, Matrícula Funcional n.º 50219, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município do Serra Caiada, nos termos do art. Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34 e incisos, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014, conforme processo do IPRESC nº 000010/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**
03 (três) quinquênios correspondentes a 15% (quinze por cento), nos termos do art. 75, da Lei Municipal 635 de 04 de agosto de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO
Diretora Executiva

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:81DD5D31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
APOSENTADORIA ARTIGO 6 DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003 - PROFESSOR PORTARIA Nº 000007/2017

Serra Caiada/RN, 01 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora SEVERINA MARIA DE LIMA DINIZ.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE **SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo **72**, inciso **III,** da Lei Municipal **906/2014,** de 13 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **SEVERINA MARIA DE LIMA DINIZ**, portadora do RG nº 1339904 e do CPF nº 626.460.014-87, Efetiva, no cargo PROF.PII J, Matrícula Funcional n.º 50112, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% do Município de Serra Caiada, nos termos do art. Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34 e incisos, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014, conforme processo do IPRESC nº 000009/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**
06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75, da Lei Municipal 635 de 04 de agosto de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO
Diretora Executiva

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:429D5AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170177
ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº 2507000617
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Contratação de serviços de correios e telegrafos para o município de Serra de São Bento/RN (Secretaria Municipal de Assistencia Social)
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (um mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0212.082440032.2.054 Manut.das Ativ.do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.000,00
VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:16BBB463

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de serviços de correios e telegrafos para o município de Serra de São Bento/RN

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Fundamento Legal: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:13CF1976

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, referente à Contratação de serviços de correios e telegrafos para o município de Serra de São Bento/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1FF99ED8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170175
ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº 2507000617
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: Contratação de serviços de correios e telegrafos para o município de Serra de São Bento/RN (Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Desporto)
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0202.041220024.2.010 Mant.das Ativs.da Sec.Munic.de Administr , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.000,00, Exercício 2017 Atividade 0203.121220024.2.011 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Educ.e Esp , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.000,00
VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:39DCACF2

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170176
ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº 2507000617
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Contratação de serviços de correios e telegrafos para o município de Serra de São Bento/RN (Secretaria Municipal de Saúde)
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (um mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0210.103020024.2.043 Manut.das Ativ.do Fundo Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.000,00
VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E470B04A

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de
Dispensa de Licitação nº 2507000617, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços de correios e telegrafos para o município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0F29C35D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170151
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 006/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O): IDEARTE PRODUÇOES E PROMOÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa fisica ou juridica responsavel pela apresentação de show músical/humoristico para apresentação no Festival de Inverno 2017, município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0208.236950011.2.038 Realização de Festival Cultural Gastrono mico de Serra de São Bento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 5.000,00
VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2017 a 08 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B6AD9881

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IDEARTE PRODUÇOES E PROMOÇÕES LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E2D161BC

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa fisica ou juridica responsavel pela apresentação de show músical/humoristico para apresentação no Festival de Inverno 2017, município de Serra de São Bento/RN

FAVORECIDO: IDEARTE PRODUÇOES E PROMOÇÕES LTDA

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D3D01C48

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo
que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa IDEARTE PRODUÇOES E PROMOÇÕES LTDA. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BBFC8AA6

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017015
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 007/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O): BETHOVEN E JUBILEU LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa fisica ou juridica responsavel pela apresentação de show músical/humoristico para apresentação no Festival de Inverno 2017, município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0208.236950011.2.038 Realização de Festival Cultural Gastrono mico de Serra de São Bento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 6.000,00
VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2017 a 08 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5CD4A26D

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa fisica ou juridica responsavel pela apresentação de show músical/humoristico para apresentação no Festival de Inverno 2017, município de Serra de São Bento/RN

FAVORECIDO: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:13533A0C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DBC65ACF

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo
que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8148DACE

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa XE POP PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA ME. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:43CA7298

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa fisica ou juridica responsavel pela apresentação de show músical/humoristico para apresentação no Festival de Inverno 2017, município de Serra de São Bento/RN

FAVORECIDO: XE POP PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA ME

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:42C8B2D9

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170153
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 008/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O): XE POP PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa fisica ou juridica responsavel pela apresentação de show músical/humoristico para apresentação no Festival de Inverno 2017, município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0208.236950011.2.038 Realização de Festival Cultural Gastrono mico de Serra de São Bento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 30.000,00
VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2017 a 08 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:94A640C0

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa XE POP PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:189AB1CE

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170174
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 009/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O): ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa fisica ou juridica responsavel pela apresentação de show músical/humoristico para apresentação no Festival de Inverno 2017, município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL: R$ 8.100,00 (oito mil, cem reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0208.236950011.2.038 Realização de Festival Cultural Gastrono mico de Serra de São Bento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 8.100,00
VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2017 a 08 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1786064E

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2FFCD1D3

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa fisica ou juridica responsavel pela apresentação de show músical/humoristico para apresentação no Festival de Inverno 2017, município de Serra de São Bento/RN

FAVORECIDO: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA ME

VALOR: R$ 8.100,00 (oito mil, cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F546EA8F

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA ME. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F6D59FD9

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170180
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 010/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O): M B RIBEIRO DA SILVA
OBJETO: Contratação de pessoa fisica ou juridica responsavel pela apresentação de show músical/humoristico para apresentação no Festival de Inverno 2017, município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0208.236950011.2.038 Realização de Festival Cultural Gastrono mico de Serra de São Bento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 5.000,00
VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2017 a 08 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:ACCFD747

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa M B RIBEIRO DA SILVA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2A0D1C7C

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa fisica ou juridica responsavel pela apresentação de show músical/humoristico para apresentação no Festival de Inverno 2017, município de Serra de São Bento/RN

FAVORECIDO: M B RIBEIRO DA SILVA

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AE830EB6

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa M B RIBEIRO DA SILVA. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:97FE7C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 189/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) EDRIANO FERNANDES DA SILVA, referente à locação de cadeiras para acomodar os palestrantes e agricultores para participar de uma Oficina de Mapeamento de Guardiões e Guardiãs de Semente da Tradição, a realizar-se-a no dia 19 de julho de 2017 a partir das 9:00hs no prédio da Sindimel, neste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 12 de Julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:AFB6EC82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 032/2017

PORTARIA Nº 032, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - TORNARsem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 179/2017, datada de 27 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição nº 1566, sob o código identificador nº 2A2B14D9.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 01 de Agosto de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7BE5CE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 190/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) ANGIOPE LTDA ME, referente á para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional de licitações, informo a ausência de pesquisa mercadológica para continuidade de tratamento imunoterápico em paciente carente menor sendo ele: ALFREDO DANIEL DE PAULA, inscrito no CPF: 138.534.941-05, residente e domiciliado na Vila Mato Grosso, 20, Serra do Mel-RN, devido o mesmo já ter todo um acompanhamento clínico na instituição conforme todos os documentos em anexo, ficando assim impossibilitada a devida pesquisa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 01 de Agosto de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4BC6566F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1704260004 CONCORRÊNCIA N° 002/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA.

Vimos através do presente **COMUNICAR** às empresas licitantes**,** que a empresa licitante **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** interpor recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação que CLASSIFICOU a proposta da empresa licitante **P J CONSTRUTORA EIRELI**, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:488038DF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 1707310026

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **GABRIEL MICHAEL GOMES RIBEIRO** - CPF nº 076.374.524-33; OBJETO: **MOTORISTA**; VIGÊNCIA: a partir de **01 de agosto**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R$ 4.685,00** (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato terá por base o salário mínimo vigente que é **de 937,00** (novecentos e trinta e sete reais). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016** aprovado para o **exercício de 2017**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.11** – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° **13.15.451.0022.0149.2026**, Fonte **01000.**

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A3514F31

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 1707310023

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **CARLOS EDUARDO JOB GOMES** - CPF nº 055.821.554-81; OBJETO: **MOTORISTA**; VIGÊNCIA: a partir de **01 de agosto**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R$ 4.685,00** (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato terá por base o salário mínimo vigente que é **de 937,00** (novecentos e trinta e sete reais). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016** aprovado para o **exercício de 2017**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.11** – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° **10.10.301.0018.0180.2021**, Fonte **01002**.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:AF555342

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 1707310025

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **RALSON PEREIRA DE ARAÚJO** - CPF nº 937.348.834-15; OBJETO: **MOTORISTA**; VIGÊNCIA: a partir de **01 de agosto**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R$ 4.685,00** (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato terá por base o salário mínimo vigente que é **de 937,00** (novecentos e trinta e sete reais). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016** aprovado para o **exercício de 2017**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.11** – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° **10.10.301.0018.0180.2021**, Fonte **01002**.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:CF41F788

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 1707310024

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO** - CPF nº 032.121.634-29; OBJETO: **MOTORISTA**; VIGÊNCIA: a partir de **01 de agosto**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R$ 4.685,00** (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato terá por base o salário mínimo vigente que é **de 937,00** (novecentos e trinta e sete reais). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016** aprovado para o **exercício de 2017**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.11** – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° **10.10.301.0018.0180.2021**, Fonte **01002**.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0EE87B29

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0234/2017

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/ RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV, e § 1º, do mesmo artigo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO** (CPF: 096.986.154-07) para atuar como Pregoeiro nas licitações de modalidade Pregão no âmbito do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio os servidores **Leilany Gomes Silva** (CPF: 063.651.454-46) e **Severino Florêncio de Oliveira Neto** (CPF: 057.832.064-90) sendo **Fábio Henrique de Araújo** (CPF: 038.979.644-14), na condição de Membro Suplente.

Art. 3º É atribuição do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade um (01) ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:494DCDCB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0235/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DAYSE CANDIDO DA SILVA**
Cargo/Função:	PROFESSORA
CPF	009.517.424-93

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 e 1/2 (meia)	Caicó/RN	17 a 18/08/2017	60,00	90,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R$ 90,00		
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dias 17 e 18 de Agosto de 2017, com o objetivo de: participar do **Seminário Final** da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:CC75B839

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0236/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:			**ELIZANDRA MARIA WANDERLEY MARIZ**	
Cargo/Função:			PROFESSORA	
CPF:			008.902.484-27	
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**17 e 18/08/2017**	**60,00**	**90,00**
(x) Diárias com Pernoite		**TOTAL**	**R$ 90,00**	
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dias 17 e 18 de Agosto de 2017, com o objetivo de: participar do Seminário Final da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:94E632CC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0237/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MARTA CÉLIA ARAÚJO DE SOUSA**
Cargo/Função:	PROFESSORA
CPF:	910.826.684-00

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 e 1/2 (meia)	Caicó/RN	17 e 18/08/2017	60,00	90,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R$ 90,00		
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dias 17 e 18 de Agosto de 2017, com o objetivo de: participar do **Seminário Final** da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:AA8AD9BC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0238/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ANTONIO DA SILVA**
Cargo/Função:	PROFESSOR
CPF:	030.560.284-50

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 e 1/2 (meia)	Caicó/RN	17 e 18/08/2017	60,00	90,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R$ 90,00		
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dias 17 e 18 de Agosto de 2017, com o objetivo de: participar do **Seminário Final** da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7FD20632

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0239/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**FRANCINEIDE DE LIMA OLIVEIRA**
Cargo/Função:	PROFESSORA
CPF:	030.159.014-19

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 e 1/2 (meia)	Caicó/RN	17 e 18/08/2017	60,00	90,00
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R$ 90,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dias 17 e 18 de Agosto de 2017, com o objetivo de: participar do **Seminário Final** da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0E35C38F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0240/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:			**FRANCISCA SILVESTRE ALVES**	
Cargo/Função:			PROFESSORA	
CPF:			422.382.774-04	
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**17 e 18/08/2017**	**60,00**	**90,00**
(x) Diárias com Pernoite		**TOTAL**	**R$ 90,00**	
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dias 17 e 18 de Agosto de 2017, com o objetivo de: participar do Seminário Final da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:914AD8E7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0241/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:			**MARIA LUCELIA DE SOUSA**	
Cargo/Função:			PROFESSORA	
CPF:			038.660.314-67	
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**17 e 18/08/2017**	**60,00**	**90,00**
(x) Diárias com Pernoite		**TOTAL**	**R$ 90,00**	
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no(s) dias 17 e 18 de Agosto de 2017, com o objetivo de: participar do Seminário Final da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:44C9BFFA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0242/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:			**MICHELINE RAMALHO DE MOURA**	
Cargo/Função:			PROFESSORA	
CPF:			904.092.304-30	
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**17 e 18/08/2017**	**60,00**	**90,00**
(x) Diárias com Pernoite		**TOTAL**	**R$ 90,00**	
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dias 17 e 18 de Agosto de 2017, com o objetivo de: participar do Seminário Final da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:76707367

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0243/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:			**NUZIA FATIMA DA SILVA**	
Cargo/Função:			PROFESSORA	
CPF:			021.171.544-17	
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**17 e 18/08/2017**	**60,00**	**90,00**
(x) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 90,00**
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dias 17 e 18 de Agosto de 2017, com o objetivo de: participar do Seminário Final da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:849A20D8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 1708010035

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **RIDLEY GLEIDSTAN DOS SANTOS IMPERIANO** - CPF nº 084.104.874-62; OBJETO: **MÉDICO**; VIGÊNCIA: a partir de **01 de agosto**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de **R$ 59.813,80** (cinquenta e nove mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato **é de R$ 11.962,76** (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: **R$ 1.302,30** (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de **salário base**, somado a **R$ 10.000,00** (dez mil reais) de **gratificação Médico ESF** e ainda, **adicional 20% de insalubridade** do salário base no valor de **R$ 260,46** (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) + **R$ 400,00** (Quatrocentos reais) de **Gratificação PMAQ**, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016** aprovado para o **exercício de 2017**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.16** – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° **10.10.301.0018.0101.2036**, Fonte **01064**.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7C85A84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 168/2017, de 01 de agosto de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **THIANY CARLA DE LIMA DUTRA,** lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, 1/2 diária no dia 03/08/2017, 1/2 diária no dia 04/08/2017, 1/2 no dia 05/08/2017, 1/2 no dia 06/08/2017 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Nova Cruz/RN, no dia 03 a 06 de agosto de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humano**, "PARTICIPAÇÃO EM VI SEMINÁRIO INTERESTADUAL SOBRE O SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:47B2E764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 169/2017, de 01 de agosto de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA,** lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social do CRAS, 1/2 diária no dia 03/08/2017, 1/2 diária no dia 04/08/2017, 1/2 no dia 05/08/2017, 1/2 no dia 06/08/2017 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Nova Cruz/RN, no dia 03 a 06 de agosto de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humano**, "PARTICIPAÇÃO EM VI SEMINÁRIO INTERESTADUAL SOBRE O SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:135241B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO 026-2017

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
Objeto: **Fica notificada por edital, a empresa INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 04.701.515/0001-70**, para que compareça junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Serrinha dos Pintos, **para a assinatura de contrato referente ao Pregão Presencial Nº 0026/2017 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Serrinha dos Pintos – RN, 01 de Agosto de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BB583521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2017

2017 Severiano Melo/RN, 28 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 002/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Severiano Melo/RN.

NAELSON GOMES DE MELO
CPF: 877.222.914-49
Coordenador.

FRANCISCO NIÉLIO DE MELO
CPF: 785.455.954-68
Vice coordenador

EDICEU TORRES DA SILVA
CPF: 970.800.394-87
Setor Técnico

FRANCISCO SEZINILDO GOMES
CPF: 027.981.454-22
Vereador.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:22E777C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2017

Severiano Melo/RN, 28 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 427/2012 – PMSM.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Severiano Melo / RN.

FRANCISCO SEZINILDO GOMES
Representante do poder legislativo

ALISON MAX MELO E SILVA
Representante do poder judiciário

NAELSON GOMES DE MELO
Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Representante da Secretaria de Assistência Social

GEILTON MAX DE FREITAS MELO
Representante da ONG

LUIZ ANANIAS DA SILVA
Representante das Associações

GILBERTO BARROS DE MELO JÚNIOR
Representante da EMATER

FRANCISCO AURIMAR DO NASCIMENTO
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FE34C040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 546/2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SEVERIANO MELO/RN 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para criação de fonte de recurso e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar fonte de recurso e abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde – Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo.

03 – Fundo Municipal de Saúde					
0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0010	Saúde				
1.011	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano melo				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	51023	R$	150.000,00
Total				**R$**	**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0010	Saúde				
1.013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	51023	R$	150.000,00
Total				**R$**	**150.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 31 de julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0BE589BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 547/2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SEVERIANO MELO/RN 31 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 268.020,00 (duzentos e sessenta e oito mil e vinte reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 268.020,00 (duzentos e sessenta e oito mil e vinte reais), destinado a suplementação de dotação orçamentária, para pavimentação a paralelepípedo das Ruas Francisco Diassis da Silva; Joana Maria da Conceição; Francisca Gomes de Melo; Isabel Edite e Maria do Socorro de Melo na zona urbana do Município de Severiano Melo.

02 – Poder Executivo	
02.07	**Secretaria Municipal de transportes, Obras e Urbanismo**
15	Urbanismo
451	Infra-Estrutura Urbana
0015	Urbanismo
1.005	Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais
400000	Despesas de Capital

440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	142.500,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	125.520,00
Total				**R$**	**268.020,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação e de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo					
02.07	**Secretaria Municipal de transportes, Obras e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.048	Construção da Praça de Evento				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	125.520,00
Excesso de Arrecadação		Fonte	01000	R$	142.500,00
Total				**R$**	**268.020,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 31 de julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1E96B189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2017

Cria fonte de recurso e abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para criação de fonte de recursos e abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 546/2017, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 01 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a fonte de recurso: 51023 – Transferências de Convênios – Saúde e aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde – Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo.

03	– Fundo Municipal de Saúde				
0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0010	Saúde				
1.011	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano melo				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	51023	R$	150.000,00
Total				**R$**	**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0010	Saúde
1.013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
400000	Despesas de Capital
440000	Investimentos
449000	Aplicações Diretas

449051	Obras e Instalações	Fonte	51023	R$	150.000,00
Total				**R$**	**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 01 de agosto de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E75CCB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº028/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 268.020,00 (duzentos e sessenta e oito mil e vinte reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 547/2017, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 01 de agosto de 2017.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 268.020,00 (duzentos e sessenta e oito mil e vinte reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a suplementação de dotação orçamentária, para pavimentação a paralelepípedo das Ruas Francisco Diassis da Silva; Joana Maria da Conceição; Francisca Gomes de Melo; Isabel Edite e Maria do Socorro de Melo na zona urbana do Município de Severiano Melo.

02	– Poder Executivo				
02.07	**Secretaria Municipal de transportes, Obras e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
1.005	Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	142.500,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	125.520,00
Total				**R$**	**268.020,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes do excesso de arrecadação e de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	– Poder Executivo				
02.07	**Secretaria Municipal de transportes, Obras e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.048	Construção da Praça de Evento				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	125.520,00
Excesso de Arrecadação		Fonte	01000	R$	142.500,00
Total				**R$**	**268.020,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 01 de agosto de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6BF5412C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 15 de Agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de materiais para atender as necessidades das aulas de musicas ofertada pelo Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV - do Municipio de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no email -
licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Agosto de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2EE3E80A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 01 de agosto de 2017.
O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.
R e s o l v e:
Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais), para a Senhora Larissa Layane de Lira Santos, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, no dia 03 de agosto de 2017, se deslocará à Natal, cuja saída está programada para às 06:00 horas, com retorno previsto para às 17:00 horas do dia 04 de agosto de 2017, quando a mesma participará da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** e do **ENCONTRO ESTADUAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI.**

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:6EEDB929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 01 de agosto de 2017.
O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.
R e s o l v e:
Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para a Senhora Ana Maria dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, no dia 04 de agosto de 2017, se deslocará à Natal, cuja saída está programada para às 06:00 horas, com retorno previsto para às 17:00 horas do dia 04 de agosto de 2017, quando a mesma participará do **ENCONTRO ESTADUAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA ESCOLA DE GOVERNO EM NATAL**.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:17B6BBDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 01 de agosto de 2017.
O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.
R e s o l v e:
Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para a Senhora Joseane Costa Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, Distrito Serra da Tapuia, no dia 04 de agosto de 2017, se deslocará à Natal, cuja saída está programada para às 06:00 horas, com retorno previsto para às 17:00 horas do dia 04 de agosto de 2017, quando a mesma participará do **ENCONTRO ESTADUAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA ESCOLA DE GOVERNO EM NATAL**.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:5B3C5EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2017 PMSN-GP.

Sítio Novo/RN, 01 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.
R e s o l v e:
Art. 1º - Conceder 3 (Três) diária, ao valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), para o Senhor, Rafael Luan de Oliveira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, no dia 03 de agosto de 2017, se deslocar à Nova Cruz/RN, cuja saída está programada às 08:00 horas, com retorno previsto para 13:00 horas do dia 06 de agosto de 2017, quando o mesmo participará da **Formação Continuado – (Capacitação) Treinamento para Conselheiros Tutelares e Atores da garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:8EC1D9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017 PMSN-GP.

Sítio Novo/RN, 01 de agosto de 2017.
O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.
R e s o l v e:
Art. 1º - Conceder 3 (Três) diária, ao valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), para o Senhor, Joaquim Wendel Ferreira Silva, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, no dia 03 de agosto de 2017, se deslocar à Nova Cruz/RN, cuja saída está programada às 08:00 horas, com retorno previsto para 13:00 horas do dia 06 de agosto de 2017, quando o mesmo participará da **Formação Continuado – (Capacitação) Treinamento para Conselheiros Tutelares e Atores da garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:4E23C3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017 PMSN-GP.

Sítio Novo/RN, 01 de agosto de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **EXONERAR** ANTONIO ROGERIO NETO, inscrito no CPF/MF nº 101.462.044-92, portador da cédula de identidade nº 2.994.974 SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:495CDCC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0126/2017-GP.

Sítio Novo/RN, 01 de agosto de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR** MARIA JUDRENE DE LIMA, inscrita no CPF/MF nº 045.393.784-57, portadora da cédula de identidade nº 2.255.665 SSP/RN, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:A2285D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 14 de agosto de 2017, às 11:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2017, objetivando a aquisição de equipamentos e insumos de informática, para atender o desenvolvimento das ações de saúde e nas atividades do atendimento de saúde da população deste Município , proveniente dos Itens 08,10 e 16 do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 023/2017, onde foram Declarados Desertos, por ausência de Interessados.. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser solicitado pelo email :
cpl@taipu.rn.gov.br.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:76AB7CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 14 de agosto de 2017, às 14:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2017, objetivando a aquisição de equipamentos, insumos de informática, bem como cartuchos jato de tinta e toner, para atender as diversas secretarias deste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser solicitado pelo email :
cpl@taipu.rn.gov.br.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4D0C2827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **JOSE ERIK GUILHERME FELIPE,** do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, lotado na secretaria municipal de obras e urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:693AECA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Tangará/RN. haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: **ANCORA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00, Vencendo o item da Licitação.

Data: 21 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 21 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:67F02229

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Tangará/RN.

Empresa: **ANCORA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00, Vencendo o item da Licitação.

Data: 21 de Julho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 21 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:35FCB5FD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es) : ANCORA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00, vencendo o item da Licitação.
Data: 21 de Julho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 21 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:69EA9FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2017-SEMAD

Tangará/RN, em 01 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1. Tornar sem efeito as portarias de diárias de n°032/2017, 033/2017, 034/2017 e 035/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará (FEMURN) dua 26/07/2017, edição 1565.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE_SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:4914ECF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2017-SEMAD

Tangará/RN, em 01 de agosto de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exma°. Sra. Lúcia Betânia de Oliveira Pereira, Conselheira Tutelar, 04(quatro) diárias ao preço unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando a importância de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para a mesma custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Nova Cruz/RN, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**,** que será realizado nos dias 03 a 06 de agosto do corrente ano.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:3FF42393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2017-SEMAD

Tangará/RN, em 01 de agosto de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exma°. Sra. Maria de Fátima Dantas, Conselheira Tutelar, 04(quatro) diárias ao preço unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando a importância de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para a mesma custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Nova Cruz/RN, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**,** que será realizado nos dias 03 a 06 de agosto do corrente ano.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C66371CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2017-SEMAD

Tangará/RN, em 01 de agosto de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Exma°. Sra. Maria Geane do Nascimento Araújo, Conselheira Tutelar, 04(quatro) diárias ao preço unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando a importância de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para a mesma custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Nova Cruz/RN, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**,** que será realizado nos dias 03 a 06 de agosto do corrente ano.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:2A560A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2017-SEMAD

Tangará/RN, em 01 de agosto de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder ao Exm°. Sr. Walfran Carlos Bezerra e Silva, Conselheiro Tutelar, 04(quatro) diárias ao preço unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando a importância de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Nova Cruz/RN, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**,** que será realizado nos dias 03 a 06 de agosto do corrente ano.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:F5F02CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 114/2017 -GP-PMTA

CNPJ Nº 08.357.667/0001–58

PORTARIA Nº 114/2017

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedera Senhora **MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA FERNANDES** , CPF: 722.015.924-20 , O Valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente a 03(três) diária(s) para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dia 10,11 E 12 de julho de 2017,para tratar de assuntos pertinente a Junta de Serviço Militar.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 09 de julho de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6D985265

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 124/2017 GP-PMTA

CNPJ Nº 08.357.667/0001–58

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedero(a) Senhor(a)JOSÉ ERONILDES PINTO, CPF: 009.608.404-94, 01 (UMA) diária(s) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de JULHO de 2017, para cumprir diligencia junto a Secretaria Estadual de Educação à respeito da Prestação de contas referente ao Termo de Adesão 053/2016 ,(Conforme solicitado em Oficio nº 1629/2017 – SEEC/GS), como também encaminhar prestação de contas das parcelas recebidas em 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 27 de Julho de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0B4A5F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 020/2017 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 176/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.
R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias, 03 (três) COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) e uma sem PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) ao servidor **MAILSON NASCIMENTO LINO** Mat. 101, ocupante do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, no (s) dia (s) 03, 04, 05 e 06 de Agosto 2017, com o objetivo de participar do VI Seminário Interestadual de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:53D1DAA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 021/2017 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 178/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias, 03 (três) COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) e uma sem PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) a servidora **MARIA IVONE DA SILVA** Mat. 92, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, no (s) dia (s) 03, 04, 05 e 06 de Agosto 2017, com o objetivo de participar do VI Seminário Interestadual de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:60270CA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 020/2017 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 365/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias, 03 (três) COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) e uma sem PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) a servidora **BÁRBARA VALEKA GARCIA MORAIS** Mat. 92, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE INFORMÁTICA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, no (s) dia (s) 03, 04, 05 e 06 de Agosto 2017, com o objetivo de participar do VI Seminário Interestadual de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C08E49C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 019/2017 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 363/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 05 (cinco) Diárias COMPLETAS no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a servidora **ZILMA MEDEIROS CASSIANO** Mat. 1458, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no (s) dia (s) 07, 08, 09, 10 e 11 de Agosto de 2017, com objetivo de participar do 16° FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:60095030

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 023/2017 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 040/2017 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, 01 (uma) COM PERNOITE no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R$ 100 (cem reais), perfazendo o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 02 e 03 de agosto de 2017, com objetivo resolução de problemas municipal junto as Secretarias do Governo do Rio Grande do Norte – RN, a Companha de Agua e Esgoto do Estado do Rio Grande do Norte – CAERN, e outros problemas do município.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:43825AA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 232/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos (apenas gozo) à servidora **ANA MARIA DA COSTA ARAÚJO,** ocupante do cargo de Merendeira,matrícula nº 1530, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de agosto de 2017, com término em 30 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C8D2A433

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 233/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ RICARDO DE MORAIS,** ocupante do cargo de Gari,matrícula nº 113, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de agosto de 2017, com término em 30 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:388516D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 234/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MAURICIO DE SOUZA,** ocupante do cargo de Agente de Endemias,matrícula nº 62**,** relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de agosto de 2017, com término em 30 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DAB03463

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 235/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos o servidora **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar,matrícula nº 86**,** relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de agosto de 2017, com término em 30 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:17AF7EB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 236/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

O disposto na resolução art. 171 alterada a Resolução de nº 139, de 17 de março de 2010.

Art. 6º - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art.16 - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrital Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Srª. **VANUZA DAMASCENO SILVA, portadora do CPF de nº 011.005.464-48,** para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, da vacância de Francisca das Vitórias da Silva referente as férias dos anos de 2016/2017, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 31 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D69D43BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 237/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MAURÍCIO BATISTA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de Motorista,matrícula nº 52**,** relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de agosto de 2017, com término em 30 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C4006CF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 238/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA FABRÍCIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Merendeira,matrícula nº 57, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de agosto de 2017, com término em 30 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2A06FF34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 239/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **SEVERINO DOS RAMOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde,matrícula nº 69**,** relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de agosto de 2017, com término em 30 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B988C3EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 240/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **DOMINGOS HERMÓGENES DE MEDEIROS GOMES,** ocupante do cargo de Farmacêutico,matrícula nº 11**,** relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de agosto de 2017, com término em 30 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9CF0C909

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 241/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **FRANCISCA ELIZÂNGELA ALVES,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem,matrícula nº 17**,** relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de agosto de 2017, com término em 30 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C6B2E082

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 242/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **TEÓFILO ELPÍDIO LOPES DO RÊGO,** ocupante do cargo de Cirurgião Dentista,matrícula nº 50**,** relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 07 de agosto de 2017, com término em 05 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:6B66E0E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 243 /2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 114 da Lei Municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e assegurado também pela Art. 1º da Lei Municipal Nº 277 de 07 de junho de 2013, que dispõe sobre a ampliação da Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a **Srª VIVIAN SOARES DE MEDEIROS**, CPF: 030.492.014-28, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** pela secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente e que perdura especificamente de 29 de junho de 2017 a 25 de dezembro de 2017, totalizando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme atestado expedido pelo médico.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no Diário Oficial vinculado.

Art. 3°. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de junho de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 31 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:41AF3654

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 244 /2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 114 da Lei Municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e assegurado também pela Art. 1º da Lei Municipal Nº 277 de 07 de junho de 2013, que dispõe sobre a ampliação da Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a **Srª JAILMA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 062.490.174-29, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** pela secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente e que perdura especificamente de 24 de abril de 2017 a 20 de outubro de 2017, totalizando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme atestado expedido pelo médico.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no Diário Oficial vinculado.

Art. 3°. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 31 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:110E50A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 245/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **KETTLYNN CYSLLEANY DE MEDEIROS BRITO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Munícipio de Tenente Laurentino Cruz/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 303/2015.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A74DEF96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 246/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Excepcional de 20 (vinte) dias consecutivos e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, ao servidor público municipal **ROBERTO DA SILVA MACÊDO,** ocupante do cargo de Eletricista,matrícula Nº 124, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de julho de 2017, com término em 20 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:11F8E00F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 247/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias ao servidor **MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Tributação e Controle Orçamentário Finanças,matrícula nº 1460, efetivo do Cargo de Agente Administrativo**,** relativo ao período de 2016/2017, devendo gozar das férias regulares de 30 (trinta) dias em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F1959B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0296/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **ARMANDO ERMINIO NETO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04** (**QUATRO**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NOVA CRUZ - RN / TIBAU - RN**. Para **de VI SEMINÁRIO INTERESTADUAL SOBRE SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**, no período: de **03/08/2017** à **06/08/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E3506DE6

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0297/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **DAVID SOLANO LEITE** ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04** (**QUATRO**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NOVA CRUZ - RN / TIBAU - RN**. Para **de VI SEMINÁRIO INTERESTADUAL SOBRE SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**, no período: de **03/08/2017** à **06/08/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:00748CF0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0298/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MILTOMAR RODRIGUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04** (**QUATRO**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NOVA CRUZ - RN / TIBAU - RN**. Para **de VI SEMINÁRIO INTERESTADUAL SOBRE SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**, no período: de **03/08/2017** à **06/08/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:62975A50

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0299/2017

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL – DUH, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **RUCILENE DINIZ DUARTE DA COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 405.756.834-49** e **Cédula de Identidade nº 869.865 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA – TIPO II,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, **revogando-se a Portaria nº 033/2017 de 02 de janeiro de 2017**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:16D708D7

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0300/2017

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DA CONTADORIA - AC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ANDREA KALIANE PEREIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 054.838.804-04** e **Cédula de Identidade nº 002.390.576 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **ANALISTA DA CONTADORIA - AC,** lotada na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, **revogando-se a Portaria nº 061/2017 de 02 de janeiro de 2017**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:636971BD

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0301/2017

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - CDF, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **RICARDO ANTONIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 048.404.894-59** e **Cédula de Identidade nº 002.351.295 - SSP/RN**, o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - CDF,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**, **revogando-se a Portaria nº 0156/2017 de 01 de fevereiro de 2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1C2804A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CP 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 012/2017, no transcorrer da Sessão Pública da Concorrência Pública 001/2017;

Considerando, os Recursos Administrativos apresentados pelas empresas inabilitadas, juntamente com o Parecer Jurídico do Sub-Procurador, assim como o Julgamento Final da CPL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, finalmente que preconizado na Lei Federal nº. 8.666/1993.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

M CONSTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 02.823.335/0001-35, vencedora do certame, com valor total apresentado de **R$ 2.474.691,36, (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).**

Tibau do Sul, 27 de Julho de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:FCA37070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 020/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de Agosto de 2017, as 11:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM (ZERO QUILOMETRO), em atendimento as necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN.**O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL,
cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 01 de Agosto de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:DEA14428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

Termo de cooperação que entre si celebram a Fundação José Augusto e o Município de Timbaúba dos Batistas/RN, mediante condições expostas nas cláusulas a seguir denominadas.

Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA, com sede na Rua Jundiaí, 641, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 08.327.389/0001-96, representada neste ato pela sua Diretora, a Senhora Isaura Amélia de Sousa Rosado Maia, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada nesta Capital, inscrita no CPF nº 075.668.244-49 e portadora do RG n º 92.392 SSP/RN, e o MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Chilon Batista de Araújo Neto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 502.979.454-91 e portador do RG nº 842.479 SSP/RN, residente no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, que ao final assinam, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições aqui expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a parceria no que diz respeito ao desenvolvimento das ações culturais desenvolvidas na Casa de Cultura Popular Elino Julião, no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, bem como a manutenção da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, OBRIGA-SE:
02.01 Permitir que a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, relacionada neste Termo, utilize os espaços físicos da Casa de Cultura, a serem indicados pela Coordenadoria das Casas de Cultura, para realizar eventos culturais, após a prévia aprovação da atividade a ser desenvolvida.
02.02 Elaborar, anualmente, com a participação da Prefeitura Municipal, relacionada neste Termo, o calendário das atividades culturais a serem desenvolvidas na Casa de Cultura, indicando aquelas que ficarão sob sua responsabilidade direta e sob a responsabilidade da Prefeitura.
Responsabilizar-se pelos custos diretos e indiretos dos eventos realizados pela Fundação.
Responsabilizar-se em parceria com o Município pela manutenção física do prédio.
Indicar servidor responsável pela coordenação das atividades conjuntas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O MUNICÍPIO, OBRIGA-SE:
03.01 Responsabilizar-se pelos serviços de higienização e segurança do prédio, onde funciona a Casa de Cultura Popular;
03.02 Responsabilizar-se pela manutenção elétrica e hidráulica;
03.03 Fornecer 01 auxiliar de serviços geral, internet, computador e impressora, água mineral, serviços de manutenção;
03.04 Apresentar sugestão para a elaboração do calendário de atividades por parte da Fundação José Augusto;
03.05 Indicar servidor responsável pela coordenação das atividades conjuntas.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE
04.01 O presente Termo se fundamenta nos moldes do artigo 116, da Lei Federal 8.666/93m em sua redação atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
05.01 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
06.01 O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
a) Por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito, devidamente protocolada e com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias;
b) Por inadimplemento de uma das partes;
c) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que gere fator impeditivo a execução do presente Termo;
d) Por acordo entre as partes.
PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência da rescisão o presente Termo as partes apresentarão à Fundação José Augusto relatório completo dos serviços e atividades executados, documentos e informações até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
07.01 A Fundação José Augusto não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Município com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução o presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à quem contratou.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
08.01 Caberá a Fundação José Augusto providenciar a publicação do resumo da presente avença e seus aditamentos na Imprensa Oficial, dentro do prazo estipulado na legislação pertinente à matéria, ou seja, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA – DO FORO
09.01 O Foro competente para dirimir possíveis duvidas oriundas do presente Termo é o da Comarca de Natal/RN, com renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os necessários efeitos legais.

Natal/RN, 24 de julho de 2017.

ISAURA AMÉLIA DE SOUSA ROSADO MAIA
Diretora Geral da Fundação José Augusto

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal
Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:96D6A850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131 , DE 31 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do plano plurianual e da lei orçamentária anual obedecerá ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. A participação no processo de elaboração da proposta orçamentária abrangerá a totalidade das operações orçamentárias do Município.

CAPÍTULO II
Da Participação Popular na Elaboração dos Orçamentos

Art. 2º A participação popular deverá ser organizada de maneira a propiciar o acesso da sociedade à discussão dos orçamentos do Município, da forma mais ampla possível.
§1º Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Público Municipal dividirá em 05 (cinco) áreas temáticas e nomeará o

responsável designado pela administração municipal em cada área, a saber:
a) Área Administrativa:
Responsabilidade: Secretaria de Administração e Planejamento.
1) Gabinete do Prefeito; 2) Secretaria de Administração e Planejamento; 3) Secretaria do Controle Interno; 4) Secretaria da Fazenda; 5) Procuradoria Jurídica;
b) Assistência Social:
Responsabilidade: Secretaria de Assistência Social.
6) Secretaria de Assistência Social;
c) Saúde:
Responsabilidade: Secretaria de Saúde
7) Secretaria de Saúde;
d) Educação:
Responsabilidade: Secretaria de Educação e Cultura.
8) Secretaria de Educação e Cultura; 9) Secretaria de Desportos, Turismo e Eventos;
f) Aspectos Estruturais:
Responsabilidade: Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.
10) Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; 11) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 12) Secretaria Especial de Desenvolvimento.
§2º O responsável de cada área de que trata o parágrafo anterior ficará responsável pela organização, em relação aos métodos a serem aplicados na definição de metas e prioridades, especialmente quanto às especificações dos projetos, atividades, programas, e destes o levantamento e planejamento dos quantitativos, valores, indicadores da área responsável.

Art. 3º Para um melhor planejamento das ações de que trata o artigo anterior, a Secretaria de Administração e Planejamento, através de seus técnicos e ou por assessorias contratadas, auxiliarão as unidades administrativas fornecendo orientações para Elaboração do PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo Único - O responsável de cada área deverá solicitar auxílio de servidores e assessores diretos de sua secretaria ou unidade, e se empenhar em busca das informações necessárias, em especial, se utilizar de dados estatísticos em relação a exercícios anteriores caso necessite, bem como identificar e diagnosticar as prioridades de sua pasta para facilitar os trabalhos na elaboração final do PPA e da LOA.

Art. 4º Para fins de determinação das prioridades a serem elencadas, a Secretaria de Administração e Planejamento, organizará Audiências Prévias para expor as metas e ações de governo e coletar sugestões.
§1º As Audiências Públicas Prévias terão como objetivo evidenciar as demandas solicitadas em cada área temática, em encontros a serem realizados por cada Secretaria, e, a partir de tais demandas, a população irá auxiliar na definição das prioridades para os próximos 04 anos.
§2º A Audiência Pública Geral deverá ocorrer no dia 04 de agosto de 2017, após o protocolo dos projetos do PPA e LOA, e terá como objetivo levar ao conhecimento da população as prioridades condensadas, elencadas nas audiências preliminares, e evidenciar a toda população do Município as demandas solicitadas em cada área temática nos encontros realizados, e, a partir de tais demandas, a população ainda poderá nesta ocasião apresentar novas demandas, desde que viáveis.
§3º O processo de escolha das prioridades nas áreas temáticas que serão elencadas no Plano Plurianual levará em consideração a sistemática a ser reivindicada pela população, bem como a situação e a capacidade financeira do Município.

Art. 5º Ficam estabelecidas, de acordo com a Lei Orgânica do Município, as datas limites para elaboração e remessa à Câmara Municipal dos projetos de leis do PPA – Plano Plurianual e da LOA – Lei Orçamentária Anual:
I – para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, com vigência a partir do segundo ano do mandato em curso do prefeito, até o primeiro ano do mandato subsequente:
a) até 30 de setembro do primeiro ano do mandato do prefeito;
II – para a elaboração da Lei Orçamentária Anual:
a) até 30 de setembro de cada ano.
Parágrafo único – As datas para realização das audiências públicas referentes ao PPA e LOA, devem ser definidas e divulgadas através de Editais e/ou outros atos, considerando os prazos limites da Lei Orgânica do Município e os dias úteis de cada exercício.

Art. 6º As prioridades das áreas temáticas serão levadas à sistematização através de programas de governo e à compatibilização com as receitas orçamentárias e vinculações constitucionais, devendo obedecer, sempre que possível, para fins de escolha de pauta de prioridades os critérios de:
I – maior população;
II – prioridades governamentais;
III – capacidade financeira do Município.

CAPÍTULO III
Das Audiências Públicas

Seção I
Da Classificação, Coordenação e Finalidades das Audiências Públicas

Art. 7º As Audiências Públicas de que trata este Decreto são classificadas em Prévias e Gerais.
a) Audiências Prévias são aquelas realizadas de forma especializada, pelas Secretarias do Município. O Secretário Municipal ou o Responsável pela Unidade Administrativa realizará audiência pública popular para ouvir, discutir e eleger as prioridades pertencentes exclusivamente à sua pasta.
b) Audiência(s) Geral (is) são aquelas realizadas para condensar as prioridades elencadas por ocasiões das audiências públicas prévias.
Parágrafo único - O princípio geral sobre a finalidade básica das Audiências Públicas Prévias e Gerais é a transparência nas ações de governo com vistas a contribuir para o debate e o aprimoramento dos programas, projetos e atividades do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

Art. 8º A coordenação das atividades relativas às Audiências Públicas, Gerais e Prévias, ficará a cargo da Secretaria de Administração e Planejamento, que resolverão questões de ordem não previstas neste Decreto ou no Edital de convocação.
Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não prejudica a participação de servidores de outras Pastas.

Seção II
Das Condições para Participação nas Audiências Públicas

Art. 9º - Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos, e outras entidades da sociedade civil organizada.

Seção III
Da Divulgação das Audiências Públicas

Art. 10 - Para a realização das audiências públicas no processo de elaboração do PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo fará publicar através de Edital, as datas das audiências, onde conste, no mínimo:
I – o motivo da audiência pública;
II – a pauta de assuntos a tratar;
III – a data, local e horário de início das reuniões;
IV – a responsabilidade pela condução dos trabalhos;
V – as condições para a participação nas audiências públicas.
Parágrafo Único - A divulgação dos Editais das Audiências Públicas poderão ser através de publicação em jornais local ou regional, ou por meio da imprensa falada e televisiva, cartazes e ou avisos em locais públicos, e ou através de carro de som.

Seção IV
Das Etapas das Audiências Públicas

Art. 11. As Audiências Públicas, Gerais ou Prévias, terão duração máxima de até quatro horas, compondo-se das seguintes etapas:
I - composição da Mesa Coordenadora;

II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;
III - exposição dos objetivos da reunião;
IV - discussão das propostas e ações requeridas;

Seção V
Da Conclusão dos Trabalhos das Audiências Públicas

Art. 12 - Os trabalhos da Audiência Pública serão consignados em ata resumida, que será assinada pelo coordenador da Audiência e pelos membros presentes à mesa coordenadora dos trabalhos, e publicada no Quadro Mural de Avisos do Paço Municipal.
Parágrafo único – Os demais populares que se fizerem presentes assinarão uma lista de presença disponível no local da audiência.

Art. 13 - As atas e os documentos conexos com a matéria discutida serão mantidos nos arquivos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas pelo período que compreende a realização das Audiências Públicas até a apreciação final das contas pelo Poder Legislativo.

Art. 14 - Os documentos de que trata o artigo anterior poderão ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que requererem cópias dos mesmos.

Art. 15 - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A47FB31B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as metas para o **PLANO PLURIANUAL 2018-2021**, no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN
Endereço: Rua Joaquim Araújo Pereira, 165, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP.: 59.320-000
Data: 04/08/2017
Horário: 08:00 horas

PROGRAMAÇÃO

8:00	Credenciamento e Lista de Presença
8:30	Abertura – Composição da Mesa Coordenadora
8:35	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
8:40	Palavra do Prefeito
8:50	Exposição dos objetivos da reunião
9:00	Divisão dos Grupos de Trabalho
9:05	Discussão das propostas e ações
12:05	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/00 e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as adequações e metas para o **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018**, no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN
Endereço: Rua Joaquim Araújo Pereira, 165, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP.: 59.320-000
Data: 04/08/2017
Horário: 13:00 horas

PROGRAMAÇÃO

13:00	Credenciamento e Lista de Presença
13:30	Abertura – Composição da Mesa Coordenadora
13:35	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
13:40	Palavra do Prefeito
13:50	Exposição dos objetivos da reunião
14:00	Divisão dos Grupos de Trabalho
14:05	Discussão das propostas e ações
17:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:17659386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 074/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade do **Sr. FLÁVIO DE OLIVEIRA MAXIMO - (CPF Nº 036.119.794-22)**, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA CAIXA D' ÁGUA, S/N, CAJUEIRO, TOUROS/RN, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE CAJUEIRO, a contar de 01 de Agosto de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017,** no importe de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, 01 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:006869CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: FLÁVIO DE OLIVEIRA MAXIMO - CPF 036.119.794-22.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA CAIXA D' ÁGUA, S/N, CAJUEIRO, TOUROS/RN, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE CAJUEIRO, a contar de 01 de Agosto de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
Valor Mensal do Contrato: R$ 800,00 (Oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:
11.901 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Ação: 2040 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 1094 – Remuneração de Depósitos Bancários.
Vigência: 01/08/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **074/2017**
Fundamentação Legal: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, FLÁVIO DE OLIVEIRA MAXIMO.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:2F7460CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116-A /2017 - PP 010/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME - (CNPJ nº 18.800.902/0001-78).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Valor global estimado: R$ 2.961.132,68 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação: 2025 – Funcionamento do Programa Transporte Escolar – PNATE/PETERN –
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Fonte de Recursos: 1061 – Programa de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; 61001 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 01022 – Transferências de Convênios da Educação
Vigência: 01/08/2017 à 01/08/2018.
Licitação: Pregão Presencial Nº **010/2017**
Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal). Pela Contratada, LUANA LIRA PEREIRA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:59DE5DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116-B /2017 - PP 010/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA - (CNPJ nº 23.330.896/0001-72).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Valor global estimado: R$ 552.108,48 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação: 2025 – Funcionamento do Programa Transporte Escolar – PNATE/PETERN –
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Fonte de Recursos: 1061 – Programa de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; 61001 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 01022 – Transferências de Convênios da Educação
Vigência: 01/08/2017 à 01/08/2018.
Licitação: Pregão Presencial Nº **010/2017**
Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal). Pela Contratada, LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:707975B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.
§ Único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Contratante: O MUNICÍPIODE TOUROS
Contratada: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ 07.830.095/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica em convênios.
Valor global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:
06.100 – Secretaria Municipal de Administração
- Ação: 2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Vigência: 03/07/2017 à 03/07/2018.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE – Prefeito.
Pela Contratada, RITA AZENETTE DE MEDEIROS.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:DC0E341D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº152-2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: publicação na Imprensa Nacional de Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 54/2017-PP
FAVORECIDO.....: IN - IMPRENSA NACIONAL
VALOR.....: R$ 231,28 (duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 28 de Julho de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:882B561D

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº152-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170248
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 157/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: IN - IMPRENSA NACIONAL
OBJETO.....: publicação na Imprensa Nacional de Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 54/2017-PP
VALOR TOTAL.....: R$ 231,28 (duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0201.041220007.2.002 Manut.Ativ. da Casa Civil , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 231,28
VIGÊNCIA.....: 28 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Julho de 2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:A9EB40A3

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº52-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 52/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00002 - ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).
Item: 00003 - ARROZ PARBORIZADO TIPO 1
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,130 (Três Reais e Treze Centavos).
Item: 00004 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00005 - BISCOITO TIPO MAISENA 400g
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00006 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00007 - SAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).
Item: 00008 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).
Item: 00009 - MARGARINA 500G
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).
Item: 00010 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,630 (Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).
Item: 00011 - ACHOCOLATADO EM PO 200g
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,870 (Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
Item: 00012 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).
Item: 00013 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,090 (Um Real e Nove Centavos).
Item: 00014 - PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).
Item: 00015 - FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,080 (Quatro Reais e Oito Centavos).
Item: 00016 - BATATA INGLESA IN NATURA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00017 - CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00018 - ALHO - KG
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00019 - CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).
Item: 00020 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO 1L
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).
Item: 00021 - CARNE DE SOL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00022 - CARNE MOIDA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00023 - COSTELA BOVINA IN NATURA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,300 (Doze Reais e Trinta Centavos).
Item: 00024 - PEITO DE FRANGO
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,550 (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00025 - CREME DE LEITE 200g
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,960 (Um Real e Noventa e Seis Centavos).
Item: 00026 - OVOS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00027 - TOMATE IN-NATURA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00028 - CHEIRO VERDE IN NATURA
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).
Item: 00029 - BANANA PACOVAN
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,830 (Três Reais e Oitenta e Três Centavos).
Item: 00030 - MAMÃO FORMOSA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,920 (Um Real e Noventa e Dois Centavos).
Item: 00031 - MELÃO CAIPIRA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).
Item: 00032 - ABÓBORA CABOCLA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).
Item: 00033 - CEBOLINHA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00034 - PIMENTÃO-IN NATURA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00035 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).
Item: 00036 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).
Item: 00037 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).
Item: 00038 - FEIJAO MACASSA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00039 - FARINHA DE TRIGO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00040 - FÉCULA DE MANDIOCA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Sec. Municipal de Saúde
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:1003772C

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº52-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 52/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00002 - ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).
Item: 00003 - ARROZ PARBORIZADO TIPO 1
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 3,130 (Três Reais e Treze Centavos).
Item: 00004 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00005 - BISCOITO TIPO MAISENA 400g
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00006 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00007 - SAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).
Item: 00008 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).
Item: 00009 - MARGARINA 500G
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).
Item: 00010 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 4,630 (Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).
Item: 00011 - ACHOCOLATADO EM PO 200g
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 2,870 (Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
Item: 00012 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).
Item: 00013 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 1,090 (Um Real e Nove Centavos).
Item: 00014 - PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).
Item: 00015 - FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 4,080 (Quatro Reais e Oito Centavos).
Item: 00016 - BATATA INGLESA IN NATURA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00017 - CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00018 - ALHO - KG
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00019 - CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).
Item: 00020 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO 1L
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).
Item: 00021 - CARNE DE SOL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00022 - CARNE MOIDA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00023 - COSTELA BOVINA IN NATURA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,300 (Doze Reais e Trinta Centavos).
Item: 00024 - PEITO DE FRANGO
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 6,550 (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00025 - CREME DE LEITE 200g
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 1,960 (Um Real e Noventa e Seis Centavos).
Item: 00026 - OVOS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00027 - TOMATE IN-NATURA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00028 - CHEIRO VERDE IN NATURA
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).
Item: 00029 - BANANA PACOVAN
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 3,830 (Três Reais e Oitenta e Três Centavos).
Item: 00030 - MAMÃO FORMOSA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 1,920 (Um Real e Noventa e Dois Centavos).
Item: 00031 - MELÃO CAIPIRA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 3,000 (Três Reais).
Item: 00032 - ABÓBORA CABOCLA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 3,000 (Três Reais).
Item: 00033 - CEBOLINHA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00034 - PIMENTÃO-IN NATURA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00035 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).
Item: 00036 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).
Item: 00037 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).
Item: 00038 - FEIJAO MACASSA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00039 - FARINHA DE TRIGO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00040 - FÉCULA DE MANDIOCA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:96BEB870

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº53-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 53/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00002 - ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).
Item: 00003 - ARROZ PARBORIZADO TIPO 1
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 3,130 (Três Reais e Treze Centavos).
Item: 00004 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00005 - BISCOITO TIPO MAISENA 400g
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00006 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00007 - SAL
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).
Item: 00008 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).
Item: 00009 - MARGARINA 500G
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).
Item: 00010 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 4,630 (Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).
Item: 00011 - ACHOCOLATADO EM PO 200g
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 2,870 (Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
Item: 00012 - MOLHO DE TOMADE 340g
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).
Item: 00013 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).
Item: 00014 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 1,090 (Um Real e Nove Centavos).
Item: 00015 - PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).
Item: 00016 - FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 4,080 (Quatro Reais e Oito Centavos).
Item: 00017 - BATATA INGLESA IN NATURA
Quantidade: 470,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00018 - CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00019 - ALHO - KG
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00020 - CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).
Item: 00021 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO 1L
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).
Item: 00022 - CARNE DE SOL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00023 - CARNE MOIDA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00024 - COSTELA BOVINA IN NATURA
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,300 (Doze Reais e Trinta Centavos).
Item: 00025 - PEITO DE FRANGO
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 6,550 (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00026 - CREME DE LEITE 200g
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 1,960 (Um Real e Noventa e Seis Centavos).
Item: 00027 - OVOS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00028 - TOMATE IN-NATURA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00029 - CHEIRO VERDE IN NATURA
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).
Item: 00030 - BANANA PACOVAN
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 3,830 (Três Reais e Oitenta e Três Centavos).
Item: 00031 - MAMÃO FORMOSA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 1,920 (Um Real e Noventa e Dois Centavos).
Item: 00032 - MELÃO CAIPIRA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 3,000 (Três Reais).
Item: 00033 - ABÓBORA CABOCLA
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 3,000 (Três Reais).
Item: 00034 - CEBOLINHA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00035 - PIMENTÃO-IN NATURA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00036 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).
Item: 00037 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).
Item: 00038 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).
Item: 00039 - FEIJÃO VERDE IN NATURA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00040 - FEIJAO MACASSA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00041 - FARINHA DE TRIGO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00042 - FÉCULA DE MANDIOCA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 31/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:7B2CFD67

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº53-2017-RP

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 53/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00002 - ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).
Item: 00003 - ARROZ PARBORIZADO TIPO 1
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,130 (Três Reais e Treze Centavos).
Item: 00004 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00005 - BISCOITO TIPO MAISENA 400g
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00006 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00007 - SAL
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).
Item: 00008 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).
Item: 00009 - MARGARINA 500G
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).
Item: 00010 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,630 (Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).
Item: 00011 - ACHOCOLATADO EM PO 200g
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,870 (Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
Item: 00012 - MOLHO DE TOMADE 340g
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).
Item: 00013 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).
Item: 00014 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,090 (Um Real e Nove Centavos).
Item: 00015 - PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).
Item: 00016 - FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,080 (Quatro Reais e Oito Centavos).
Item: 00017 - BATATA INGLESA IN NATURA
Quantidade: 470,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00018 - CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00019 - ALHO - KG
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00020 - CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).
Item: 00021 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO 1L
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).
Item: 00022 - CARNE DE SOL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00023 - CARNE MOIDA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00024 - COSTELA BOVINA IN NATURA
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,300 (Doze Reais e Trinta Centavos).
Item: 00025 - PEITO DE FRANGO
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,550 (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00026 - CREME DE LEITE 200g
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,960 (Um Real e Noventa e Seis Centavos).
Item: 00027 - OVOS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00028 - TOMATE IN-NATURA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00029 - CHEIRO VERDE IN NATURA
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).
Item: 00030 - BANANA PACOVAN
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,830 (Três Reais e Oitenta e Três Centavos).
Item: 00031 - MAMÃO FORMOSA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,920 (Um Real e Noventa e Dois Centavos).
Item: 00032 - MELÃO CAIPIRA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).
Item: 00033 - ABÓBORA CABOCLA
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).
Item: 00034 - CEBOLINHA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00035 - PIMENTÃO-IN NATURA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00036 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).
Item: 00037 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).
Item: 00038 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).
Item: 00039 - FEIJÃO VERDE IN NATURA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00040 - FEIJAO MACASSA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017

Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00041 - FARINHA DE TRIGO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00042 - FÉCULA DE MANDIOCA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Sec. Mun. Assistencial Social e da Habit
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:4EB97545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº128/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Alexandre Almeida de Oliveira para o Cargo em Comissão de Contador Geral do Município de Umarizal e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera o Senhor ***ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA***, CPF Nº 009.881.314-55, RG Nº 1.698.259, para o *Comissão* Contador Geral do Município de Umarizal – (CCE1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 02 de Agosto de 2017

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:0FE2D52F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº129 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **LUCIANA DA COSTA SAMPAIO**, uma Diária, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais, totalizando R$ 80,00 (Oitenta Reais), ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência Social- CRAS e membro do conselho Municipal da Assistência Social do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 04 de Agosto do corrente ano para participar do Encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 02 de Agosto de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:CFADFE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 032/2017.

PROCESSO Nº 92/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 032/2017, tendo como objeto a "Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes e/ou locados na Prefeitura Municipal de Upanema/RN", em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração:

L D DE OLIVEIRA MENDES- ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 8, 22, 23, 32, 36, 37, 42, 57, 58, 59, 69, 76, 77, 78; perfazendo o valor de **R$ 91.282,00 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e dois reais)**;

L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 11,14, 19, 20, 21, 31, 39, 45, 46, 47, 54, 55, 56, 66, 67, 74, 75, 85, 86, 87; perfazendo o valor de **R$ 177.126,00 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e seis reais)**;

LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME - CNPJ: 00.915.836/0001-16, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 13, 17, 18, 24, 27, 28, 33, 34, 35, 38, 43, 44, 48, 49, 50, 60, 61, 62, 68,79, 80, 81, 89; perfazendo o valor de **R$ 151.276,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais)**;

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS -ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 12, 15, 16, 25, 26, 29, 30, 40, 41, 51, 52, 53, 63, 64, 65, 70, 71, 72, 73, 82, 83, 84; perfazendo o valor de **R$ 121.858,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**;

Upanema/RN, 01 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C5A0C733

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 033/2017.

PROCESSO Nº 95/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 033/2017, tendo como objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, acondicionadas em garrafões de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração:

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de R$ **20.064,00 (vinte mil e sessenta e quatro reais)**;

Upanema/RN, 01 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C7DF3FC3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0349/2017 – GPMU DE 31 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sra. **ALANA ARETHA CATERINE WINNIE E SILVA CARVALHO MENDONÇA**, Secretária de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião do COEGEMAS – Conselho Estadual de Gestores Municipais da Área de Assistência Social;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento:03 de agosto de 2017.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AF231826

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 032/2017.

PROCESSO Nº 092/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes e/ou locados na Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedores
L D DE OLIVEIRA MENDES- ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 8, 22, 23, 32, 36, 37, 42, 57, 58, 59, 69, 76, 77, 78; perfazendo o valor de **R$ 91.282,00 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e dois reais)**;

L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 11,14, 19, 20, 21, 31, 39, 45, 46, 47, 54, 55, 56, 66, 67, 74, 75, 85, 86, 87; perfazendo o valor de **R$ 177.126,00 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e seis reais)**;

LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME - CNPJ: 00.915.836/0001-16, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 13, 17, 18, 24, 27, 28, 33, 34, 35, 38, 43, 44, 48, 49, 50, 60, 61, 62, 68,79, 80, 81, 89; perfazendo o valor de **R$ 151.276,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais)**;

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS -ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 12, 15, 16, 25, 26, 29, 30, 40, 41, 51, 52, 53, 63, 64, 65, 70, 71, 72, 73, 82, 83, 84; perfazendo o valor de **R$ 121.858,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**;

Upanema/RN, 01 de agosto de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E8274944

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 033/2017.

PROCESSO Nº 095/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, acondicionadas em garrafões de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de R$ **20.064,00 (vinte mil e sessenta e quatro reais)**;

Upanema/RN, 01 de agosto de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:CDCC06D7

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 037/2017.
Processo n.º 0104/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 16 de Agosto de 2017 (quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, destinado a "Aquisição de utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 01 de Agosto de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:FFB93C2F

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 038/2017.
Processo n.º 0105/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 15h00min do dia 16 de Agosto de 2017 (quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, destinado a "Aquisição de plantas ornamentais para os canteiros e praças públicas do Município de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 01 de Agosto de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:D94B444E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 096/2017/SMS – UPANEMA, EM 27 DE JULHO DE 2017.

UPANEMA, em 27 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 07 e 10 de agosto de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 27 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:24440E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 099/2017/SMS – UPANEMA, EM 27 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 27 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FD1BA950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DISPENSA 043/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666,**de**21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA A UNIDADE DE SAÚDE MÃE CLAUDINA.**

A motivação se dá, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da unidade de saúde mãe Claudina, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas, voltadas para saúde da população do município de várzea-RN.

Várzea/RN, 05 de julho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA 0043/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: ARTMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 04.361.467/0001-18
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA UNIDADE DE SAÚDE MÃE CLAUDINA.
Valor total do contrato: R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:DF1990F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DISPENSA 0044/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666,** de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para* **SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM.**

A motivação se dá pela necessidade de tornar publico ações municipais para que toda a população tenha ciência de tais atos no Município de Várzea-RN.

Várzea/RN, 05 de julho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA 0044/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: ALINE ALVES DA SILVA
CPF: 081.097.054-64
Objeto: Serviço de divulgação em carro de som.
Valor total do contrato: R$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais).

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:1EE4B776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a ADESÃO a ATA do Registro de Preços do Pregão nº 019/2016 – SRP – **Registro de Preços realizado no Município de Tibau/RN**, que tem por objeto: **Registro de Preço para posterior aquisição de material médico hospitalar,** Conforme segue: O valor deste contrato é de **R$ 261.357,35** (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**; referente a 50% dos quantitativos dos itens** 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 119, 120, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 160, 161, 162 e 163 do Pregão Presencial Nº 019/2015 – Registro de Preços realizado no Município de Tibau/RN. Por se tratar de UM REGISTRO DE PREÇO Poderá o poder público administrativo do município de Venha-Ver/RN, adquirir apenas os produtos conforme as necessidades e demanda por parte da população deste município e realizar os pagamentos conforme o fornecimento dos produtos adquiridos.

Venha-Ver/RN, 25/07/2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:3D3EB81F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2017 – FMS-MVV

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN
Contratado: **W S – Comercio e Serviços LTDA - ME CNPJ 10.212.250/0001-49**
Objeto: **Registro de Preço para posterior aquisição de material médico hospitalar**
Valor total: **R$ 261.357,35** (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Lei 8.666 e 10.520 (Pregão nº 019/2017 – **SRP**
Prefeitura de Tibau/RN
Vigência: data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.
Data do Contrato: 25 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:B2111682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 160 - IPTU 2017

Decreto Municipal Nº 160/2017

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis inscritos no cadastro imobiliário para o exercício de 2017, revoga o decreto 158 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 384/2011 (Código Tributário Municipal)

DECRETA:

Art. 1° O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo de vinte reais (R$ 20,00) e com os respectivos vencimentos:

Única	30/08/2017
1º Parcela	30/08/2017
2º Parcela	30/09/2017
3º Parcela	30/10/2017

Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 20,00 (vinte reais) para o lançamento do IPTU.
Parágrafo Primeiro – Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os contribuintes proprietários de mais de um (01) imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal e cuja soma do imposto incidente sobre suas unidades imobiliárias seja igual ou maior que R$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Segundo – No caso previsto no parágrafo anterior não se aplicará o valor mínimo da parcela do IPTU previsto no artigo 1º.

Art. 3º Fica concedido o desconto no IPTU de trinta por cento (30%) para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento.

Art. 4º Fica concedido o abatimento de juros e multas referentes ao IPTU dos anos de 2015 e 2016 que ainda não foram quitados, podendo seu capital ser parcelado na forma da Lei Nº 384/2011.
Art. 5º As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 01 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:94413E70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO ATA REGISTRO PREÇO PP 007/2017 - BREJINHO

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 007/2017 da Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, pelo método CARONA, parcial, para contratação de empresa para Fornecimento de serviços gráficos, (aos itens 01 e 02 do Lote II), no valor de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), tendo como fornecedor a empresa **P.F DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: 70.162.680/0001-25.

Prazo de Vigência: 10/07/2017 a 31/12/2017

Vera Cruz-RN, em 10 de Julho de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C8622082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 029/2017 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 029/2017 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **15/08/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 029/2017** com Sistema de Registro de Preços para **fornecimento de coffee breack** para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 31 de Julho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:610F7C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2017 - PMV

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 032/2017 - PP . Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA CALCÁRIA E PARALELEPÍPEDO.**

EMPRESA: F.A CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 01.376.877/0001-44
ENDEREÇO: R MONS RAIMUNDO G AMARAL, 205, CONJ N FERNANDES, CARAUBAS, RN, CEP 59780-000.
Data de Início da Vigência: 01/08/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1897 - PEDRA DE PARALELEPÍPEDO CALCÁRIA	MILHEIRO	160	353,00	56.480,00
2	1898 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	Metro Linear	1.500	6,75	10.125,00
Total					**66.605,00**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:85F1CD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.724.697,67	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS	1.555.951,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § art.59 da LRF	1.400.356,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	680.728,84	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1394-7992-570). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2017 e hora de emissão: 14:29.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito		

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:507D5302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	-------	848.816,20	1.189.885,87
Disponibilidade de Caixa	-------	848.816,20	1.189.885,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	848.816,20	1.189.885,87
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1188-8361-750). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2017 e hora de emissão: 14:40.			

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:93BC7533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho
2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.857.575,80	4.645.593,25	0,00
Receitas Tributárias	527.933,72	5.671,48	0,00
IPTU	73.027,50	0,00	0,00
ISS	247.058,72	1.142,42	0,00
ITBI	13.482,00	0,00	0,00
IRRF	146.055,00	4.529,06	0,00
Outras Receitas Tributárias	48.310,50	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	304.700,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	224.700,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	80.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	334.820,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	334.820,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Tranferências Correntes	19.400.811,20	4.618.329,30	0,00
FPM	11.912.000,00	3.248.399,94	0,00
ICMS	1.519.400,00	492.586,61	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.969.411,20	877.342,75	0,00
Demais Receitas Correntes	289.310,88	21.592,47	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00

Diversas Receitas Correntes	289.310,88	21.592,47	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.857.017,50	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	134.820,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	247.170,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.435.705,00	0,00	0,00
Convênios	920.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.515.705,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	39.322,50	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.475.027,50	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.332.603,30	4.645.593,25	0,00
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.485.545,84	3.340.610,36	0,00	3.113.763,84	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.107.551,00	1.887.212,25	0,00	1.887.212,25	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	29.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.348.254,84	1.453.398,11	0,00	1.226.551,59	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.455.805,84	3.340.610,36	0,00	3.113.763,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.459.170,00	85.117,27	0,00	85.117,27	0,00
Investimentos	8.283.720,00	85.117,27	0,00	85.117,27	0,00
Inversoes Financeiras	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	15.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.443.720,00	85.117,27	0,00	85.117,27	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	515.000,00	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	25.414.525,84	3.425.727,63	0,00	3.198.881,11	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.081.922,54	1.219.865,62	0,00	1.446.712,14	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1126-8176-640). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2017 e hora de emissão: 14:42.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AE3FAB98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.714.593,30
Previsão Atualizada	24.714.593,30
Receitas Realizadas	4.645.593,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.218.580,00
Créditos Adicionais	241.135,84
Dotação Atualizada	25.459.715,84
Despesas Empenhadas	3.427.505,03
Despesas Liquidadas	3.198.881,11
Despesas Pagas	3.198.681,77
Superávit Orçamentário	1.446.712,14
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.427.505,03
Despesas Liquidadas	3.198.881,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.724.697,67
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta(b/ a)
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário	0,00	1.446.712,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais	
		% Mínimo Aplicar no	% Aplicado Até o
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.378.507,19	25,00	28,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado Até o
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	16,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1764-6097-305). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2017 e hora de emissão: 14:56.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0919FB17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 – CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor torna público o cancelamento do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 011/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços – SRP**, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN**;** em virtude da retirada da proposta da única empresa participante, na forma do Art. 43, § 6º da Lei 8.666/93.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 01 de Agosto de 2017 (01/08/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1FE9817C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio-Sede da Prefeitura, à Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000; está disponível o Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 012/2017 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço global, visando a **eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á às 09:30 horas do dia 15 de Agosto de 2017 (15/08/2017).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 1º de Agosto de 2017 (01/08/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria n.º 018/2017 – PMVF/GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:77A257E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio-Sede da Prefeitura, à Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000; está disponível o Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 013/2017 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço global, visando a **eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços assistenciais a pessoas carentes no âmbito do município de Vila Flor/RN**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á às 11:00 horas do dia 15 de Agosto de 2017 (15/08/2017).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 1º de Agosto de 2017 (01/08/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/ RN
Portaria n.º 018/2017 – PMVF/GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:ECB02D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 05/2017-ADM, de 01 de agosto 2017.

Concede diária aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos: *CESAR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA,JAQUELINE LAÍS CRUZ DE BRITO, NADSON MIKAEL DA SILVA BEZERRA, VANESSA JULIANA BARROS DOS SANTOS e VICENTE VALDEVINO DE BRITO ,* 4x0,5 (Quatro, Meia diária), para cada um dos conselheiros, com o objetivo de custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua estadia na cidade de **Nova Cruz**, nos dias 03,04,05 e 06 de agosto de 2017, onde irão participar do VI- SEMINÁRIO INTERESTADUAL SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2017.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01 de agosto de 2017.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C3C1C785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2017 – PMF/SEMECD

REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES BOLSISTAS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE FLORÂNIA – PROEJA-FLORES.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais conferidas Pela Lei Orgânica do Município, Art. 64° e Art. 65°,

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a devida regulamentação do Programa de Educação de Jovens e Adultos, PROEJA-FLORES, Lei Municipal Nº 681/2011 e Inciso IX, do Art. 2º da Lei Municipal Nº 845/2017 que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inc. IX, Art. 37° da CRFB/88;

CONSIDERANDO, ainda, publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 002/2017 – PMF/SEMECD, no Diário Oficial dos Municípios do RN http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/5330E93D , o qual consta a relação nominal dos candidatos classificados dentro das vagas previstas no Edital;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital Nº 002/2017 – PMF/SEMECD.

HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 002/2017 – PMF/SEMECD, para provimento, em caráter temporário, de cargos de Professores - Bolsistas do Programa de Educação de Jovens e Adultos, PROEJA-FLORES, da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, à vista do relatório apresentado pela Comissão, constituída pela Portaria 127/2017 – PMF/GAB, avaliadora do Processo Seletivo, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 05/07/2017, Edição n° 1550. O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia.

Florânia, RN, 21 de julho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:10B5FCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 840/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:CFAE9EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 841/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:3AD30762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 842/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C052057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 843/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:BAD506AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 844/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:CD53598C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00042/2017

Aos 17 dias do mês de Julho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00042/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para Registro de Preço para futura contração dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado pertencentes à administração deste Município de Alexandria, junto a todas as secretarias de Município de Alexandria/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: JORGE HENRIQUE SARMENTO						
CPF: 090376604-36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR DE 12.000 BTUs	Jorge Henrique	UND	15	99,00	1.485,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO EM MOTOR DO VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUs	Jorge Henrique	UND	5	95,00	475,00
7	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR DE UM CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUs	Jorge Henrique	UND	30	190,00	5.700,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 BTUs	Jorge Henrique	UND	30	190,00	5.700,00
TOTAL						13.360,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00042/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00042/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **JORGE HENRIQUE SARMENTO,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 090.376.604-36, com endereço a Rua Xavier Fernandes, 235 – Centro - Alexandria/RN.

Item(s): 2 - 6 - 7 - 10.

Valor: R$ 13.360,00(treze mil trezentos e sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

JORGE HENRIQUE SARMENTO
CPF nº 090.376.604-36

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4534E963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00042/2017

Aos 17 dias do mês de Julho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00042/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para Registro de Preço para futuras contração dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado pertencentes à administração deste Município de Alexandria, junto a todas as secretarias de Município de Alexandria/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO						
CNPJ: 18.352.432/0001-27						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 BTUs	Casa do Ar Condicionado	UND	30	94,50	2.835,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO EM MOTOR DO VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUs	Casa do Ar Condicionado	UND	30	98,00	2.940,00
9	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR DE UM CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUs	Casa do Ar Condicionado	UND	5	240,00	1.200,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 12.000 BTUs	Casa do Ar Condicionado	UND	15	220,00	3.300,00
TOTAL						10.275,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00042/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00042/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.352.432/0001-27, com endereço a Rua Luiz Maniçoba, 163 – Centro – Alexandria/RN.

Item(s): 1 - 4 - 9 - 11.

Valor: R$ 10.275,00 (Dez mil duzentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO
CNPJ nº 18.352.432/0001-27

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6C1976A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3: RP 00042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3: RP 00042/2017

Aos 17 dias do mês de Julho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00042/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para Registro de Preço para futuras contração dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado pertencentes à administração deste Município de Alexandria, junto a todas as secretarias de Município de Alexandria/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - ME						
CNPJ: 07.986.555/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUs	Frio Máximo	UND	5	115,00	575,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO EM MOTOR DO VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUs	Frio Máximo	UND	15	95,00	1.425,00
8	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR DE UM CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUs	Frio Máximo	UND	15	190,00	2.850,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUs	Frio Máximo	UND	5	240,00	1.200,00
TOTAL						6.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00042/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00042/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **07.986.555/0001-01**, com endereço a Av. Dinarte Mariz, 732 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN.

Item(s): 3 - 5 - 8 - 12.

Valor: R$ R$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA – ME
CNPJ nº 07.986.555/0001-01

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8F2682B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.072 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Disposições Preliminares
Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
CAPÍTULO II
Das Definições
Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.
CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio
Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2018 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.
Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.
Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças:
projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
receitas e despesas por categorias econômicas;
evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
consolidado por funções, programas e sub-programas;
despesas por órgãos e funções;
despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
especificação da legislação da receita.
§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2017, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da presente Lei.
§ 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.
§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2018, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018, à Câmara Municipal.
Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2018, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em cinco por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organismos de financiamento.
Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.
Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, § 3º, II, "a", "b", "c", e § 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.
Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas
Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
b. Juros e Encargos da Dívida
c. Outras Despesas Correntes

DESPESAS DECAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital
Amortização da Dívida Interna
§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.
§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*
§ 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.
§ 4º - As despesas de capital programadas para 2018 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.
§ 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2018 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.
Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.
Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.
CAPITULO IV
Das Receitas
Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2017.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
Variações de índices de preços;
Crescimento econômico; e
Evolução da receita nos últimos três anos.
Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2018 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar à geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.
CAPÍTULO V
SEÇÃO I
Das Despesas com Pessoal
Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos;
a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais;
o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;
a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.
Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.
§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no § 1º deste artigo.
Artigo 17 - O Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.
Artigo 18 – Fica autorizado a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 19 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

SEÇÃO II
Do Repasse ao Poder Legislativo
Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
SEÇÃO III
Das Despesas Irrelevantes
Artigo 21 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.
SEÇÃO IV
Das Despesas com Convênios
Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.
SEÇÃO V
Das Despesas com Novos Projetos
Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.
CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas
Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2018, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
que possua lei específica para autorização da subvenção;
que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2017;
que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
CAPÍTULO VII
Do Convênio com a Segurança Pública
Artigo 25 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.
CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais
Artigo 26 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
os provenientes do excesso de arrecadação;
os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Artigo 27 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.
Artigo 28 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
Artigo 29 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do § 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.
Artigo 30 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais
Artigo 31 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho
Artigo 32 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Artigo 33 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
Das Vedações
Artigo 34 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Artigo 35 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
– atividades e propagandas político-partidárias;
– objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
– obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
– auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.
CAPÍTULO XI
Das Dívidas SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios
Artigo 36 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna
Artigo 37 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.
CAPITULO XII
Do Plano Plurianual
Artigo 38 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2018, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Artigo 39 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2018.
Artigo 40 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.
Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.
Artigo 41 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2018, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias
Artigo 42 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Artigo 43 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Artigo 44 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser apreciados pelo Poder Legislativo até dezembro de 2017, tendo sua publicação ainda nesse exercício.
Artigo 45 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, até 1º de julho de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito; e
Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Artigo 46 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Artigo 47 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
Pessoal e encargos sociais;
Pagamento do serviço da dívida;
Projetos e execuções no ano de 2017 e que perdurem até 2018, ou mais;
Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
Despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 49 – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS
I – ORÇAMENTO FISCAL
– Administração
- Racionalizar os gastos do município;
- Promover política de valorização do servidor público municipal;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
- Otimizar os serviços de informatização;
- Modernizar a administração municipal;
- Estimular as receitas municipais; e
- Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

- Saneamento e Meio Ambiente
- Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
- Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
– Construir aterro sanitário;
- Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
- Desenvolver programas de educação ambiental.

- Educação
– Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
- Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
– Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
– Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
- Estimular a prática esportiva nas escolas;
- Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
- Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
– Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
– Manter o bom funcionamento das escolas;
– Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de bicicletas aos alunos residentes na zona rural;
– Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
– Estimular a gestão plena administrativa na educação.

- Cultura
- Restaurar e recuperar logradouros;
- Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
– Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
- Manter a sistemática de tombamento municipal;
– Manter e ampliar a banda de música municipal; e,
– Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
– Serviços Públicos
- Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
– Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
- Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
– Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
– Instalar a segurança local, através de guardas municipais;
– Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
– Manter a malha viária em boa condição de tráfego.

- Habitação
– Incentivar políticas de habitação;
- Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
- Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

- Esporte e Lazer;
- Apoiar a prática esportiva comunitária;
- Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e

- Manter e recuperar quadras de esportes.

- Transporte
– Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
- Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
– Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

– Limpeza Urbana
- Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede e nos principais distritos e comunidades;
- Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
- Manter um aterro sanitário controlado;
– Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
- Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.

– Finanças
- Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
- Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

– Infraestrutura Urbana
- Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

– Agricultura
– Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
– Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
– Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
– Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
– Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
– Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
– Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.

– Desenvolvimento Social
– Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
– Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
– Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.
- Turismo
– Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
– Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
– Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
– Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- Saúde
- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- Promover ações básicas de saúde;
- Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- Manter e recuperar veículos e equipamentos;
- Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
– Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
– Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
– Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e,
– Criar e manter programas de assistência à saúde.

- Trabalho
- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;

– Implantar oficinas profissionalizantes;
- Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
- Incentivar a produção de alimentos para atender a demanda do município.

–Assistência Social
– Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
- Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- Combater a prostituição infanto-juvenil;
– Manter o Programa Casa da Família;
– apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

- promover educação profissional para população; e,
- Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO
I – ORÇAMENTO FISCAL
- Administração
- Ampliar o sistema de informatização do município;
– Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
– Construir o centro administrativo.

- Saneamento e Meio Ambiente
- Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
– Construir aterro sanitário;
- Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- Recuperar rios, açudes e barreiros;
– Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
– Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.

- Educação
– Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
– Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
– Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
– Construir e equipar refeitórios em escolas; e
– Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

- Cultura
- Restaurar e recuperar espaços culturais;
- Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
– Manter a banda de música municipal;
– Criar o coral municipal; e,
– Construir clube social.

–Serviços Públicos
– Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
– Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
– Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
– Recuperar pontes, pontilhões e passagens molhadas; e,
– Adquirir equipamentos para limpeza pública;

- Habitação
– Edificar novas unidades de habitação popular; e,
– Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

- Esporte e Lazer
– Construir novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e,
– Manter e construir novos espaços de recreação.

- Transporte
- Instalar abrigos rodoviários; e,
- Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.
- Turismo
– Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
– Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e,
– Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.

– Limpeza Urbana
– Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

– Infraestrutura Urbana
- Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
– Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
– Ampliar o cemitério público, com construção de centro de velório;
– Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
- Recuperar e construir novas praças;

– Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
– Ampliar e reformar o mercado público do peixe e a feira;
– Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município; e
– Construir pórticos nos principais acessos ao Município.

– Agricultura
– Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
– Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
– Concluir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
- Saúde
– Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
– Ampliar o sistema de saúde pública local.
– Instalar academias comunitárias em logradouros.

–Assistência Social
- Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;
- Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
- Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os dois próximos anos, atingiram e atingirão os seguintes números:

R$ 1.000,00

Discriminação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Totais	19.607	19.188	22.751	31.564	32.510	33.485	34.489
Despesas Totais	-19.845	-19.427	-21.261	-28.407	28.933	29.466	30.005
Superávit/Déficit	-238	-239	1.489	3.157	3.588	4.019	4.484

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2016, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R$ 1.489.556,22.
Em relação a posição apurada acima, quando analisada as despesas realizadas em 2016, vimos que os motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, foi a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior da despesa realizada, quando alcançaram 68% da Receita Corrente Líquida, nos permitindo afirmar que extrapolamos o limite legal definido pela LRF, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Vejamos o detalhamento da despesa.

R$ 1,00

Discriminação	Realizada/R$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	14.593.117,19	68,64
Outras Despesas Correntes	5.388.798,81	25,34
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	918.155,50	4,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	361.806,05	1,70
Total	21.261.877,55	100,00%
Receita Arrecadada	22.751.433,77	-
Superávit/Déficit	1.489.556,22	-

Já em relação a meta fiscal prevista para 2018, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2016/R$	A ser realizada em 2017/R$	A ser realizada em 2018/R$
Despesa de Custeio	19.981.916,00	23.000.000,00	25.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.593.117,19	16.000.000,00	17.600.000,00
Outras Despesas Correntes	5.388.798,81	7.000.000,00	7.400.000,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	1.279.961,55	8.448.848,00	4.510.000,00
Investimentos	918.155,50	8.003.848,00	3.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	
Amortizações da Dívida	361.806,05	445.000,00	510.000,00
Total	21.261.877,55	31.100.665,57	32.510.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2016, e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2017 e 2018, conforme tabela acima, podemos concluir que o Município deverá ter acréscimo no gasto com as despesas de custeio, principalmente no que tange a despesa com pessoal.
Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência de evolução do patrimônio público municipal, em 2017.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2017, adotando também o índice apurado em 2016, que foi de -3,8%, se comparado com o registrado em 2015. Visto isto, numa previsão muito otimista, estimamos uma evolução nas receitas de aproximadamente de 3% (três por cento) sobre o arrecadado no exercício anterior. No que se refere aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2017, 2018 e 2019, teremos os números resultados demonstrados a seguir.

R$ 1,00

Resultados e Previsões	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Nominal	-2.220.000	-2.000.000	-1.800.000	-1.600.000	-1.200.000
Resultado Primário	854.735	361.806	820.000	800.000	200.000
Dívida Pública Curto Prazo	1.577.922	1.025.141	1.100.00	900.000	500.000
Dívida Pública Fundada	3.136.230	2.774.424	2.800.000	2.600.000	2.000.000

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R$ 1,00

Especificação	2015/R$	2016/R$
Receitas	19.188.079,90	22.751.433,77
Despesas	-19.427.842,44	21.261.877,55
Superávit/Déficit	-239.762,54	1.489.556,22

Avaliando essas metas fiscais, no aspecto financeiro, percebe-se que o Município apresenta superávit ao final de 2016, esse no patamar de R$ 1.489.556,22, o que permitirá que a administração mantenha esse equilíbrio das metas fiscais ao longo desse novo exercício.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2015/R$	2016/R$
Patrimônio Líquido	1.847.692,04	5.682.240,89

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi aumentado em razão do incremento do resultado das transferências e delegações recebidas, que ao final de 2016 era R$ 24.451.956,05 enquanto em 2015 foi R$ 21.402.689,23.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R$ 1,00

Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	**NADA A DECLARAR**	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.
Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação e melhor uso.
No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a tendência em 2018 é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 11,25% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária), provocando o aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 3,29 (cotação de 16.06.2017), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras vêem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;

o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	**NADA A DECLARAR**	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:9FDD1335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DECRETO Nº 042/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02	– Poder Executivo				
2002	Gabinete Civil				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	98.000,00
Total				**R$**	**98.000,00**

2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
4	Administração
122	Administração Geral
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo

2.19	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R$	3.000,00
Total				**R$**	**3.000,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**101.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	– Poder Executivo				
2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.94	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	R$	98.000,00
Total				**R$**	**98.000,00**

2003	Secretaria Municipal de Administração				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.19	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339093	Indenização e Restituição	Fonte	1000	R$	3.000,00
Total				**R$**	**3.000,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**101.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 28 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E42FBD0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2017 - COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 19/2017 - PROCESSO Nº 696/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2017

Aos 06 de julho de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., realizada no dia 21 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 333, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA, inscrito no CNPJ: 40.761.843/0001-25, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **06/07/2017,** prolongando-se até **05/07/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **38.055,00, (trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais).**

Fornecedor: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA**						
CNPJ: **40.761.843/0001-25**					Telefone:	Email:
Endereço: **RUA TOMÁS ANTONIO GONZAGA, 276 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605**						
Representante: **IVANALDO SEVERINO MALHEIRO** - CPF: **315.891.204-00**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
18	0003333 - ESTABILIZADOR 1,5 KVA 220V	Ragtech	UND	5,00	441,00	2.205,00
24	0003898 - NOTEBOOK 4GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, 4 NUCLEOS, COM TECLADO NUMERICO NA LATERAL DIREITA , COM UM CARREGADOR E MOUSE.	Positivo	Unid	15,00	2.390,00	35.850,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 06 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA:
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25.
Representante Legal: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, SÓCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 315.891.204-00.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F942CEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2017 - EBARA TECNOLOGIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 19/2017 - PROCESSO Nº 696/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2017

Aos 06 de julho de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., realizada no dia 21 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 333, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.471.402/0001-25, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **06/07/2017,** prolongando-se até **05/07/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **112.250,00, (cento e doze mil, duzentos e cinquenta reais).**

Fornecedor: **EBARA TECNOLOGIA LTDA**						
CNPJ: **04.471.402/0001-25**					Telefone:	Email:
Endereço: **AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389 , LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700**						
Representante: **ANDRÉ SOUZA DA SILVA** - CPF: **012.425.594-93**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0002705 - MICRO COMPUTADOR - Processador 2 nucleos - Memória 8GB DDR3 1600 Mhz (2x4gb) - HD 500 GB Sata 3 7200rpm - Gravador de DVD - Caixa de Som USB - Teclado Multimídia USB Preto - Mouse Óptico USB Preto Memória RAM: 4GB DDR4 2133MHZ HD: 500 GB Fonte: Compativel com a Configuração Placa Mãe: Marca: Padrão 3gre Modelo: H110 ACESSÓRIOS: MONITOR 19,5' HD 500GB SATA 7200rpm, GRAVADOR DE DVD, TECLADO, CAIXA DE SOM USB E MOUSE OPTICO	Ebara-Intel	UND	45,00	2.350,00	105.750,00
11	0002779 - ROTEADOR 4 PORTAS		Unid	20,00	89,00	1.780,00
23	0003340 - IMPRESSORA A1 220V DESENHO DE LINHA; 70 S/ PÁGINA EM A1/D, 40 IMPRESSÕES EM A1/D ÓR HORA - IMAGENS COLORIDAS: RÁPIDO: 22,4 m2/h (241 PÉS 2/h) EM MÍDIA REVESTIDA; MELHOR: 2,3 m2/h (25 PÉS 2/h) EM MÍDIA BRILHANTE. - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE IMPRESSÃO : ATÉ 1.200 X 1.200 dpI OTIMIZADOS COM ENTRADA DE 600 X 600 dpi, COM O RECURSO DE OTIMIZAÇÃO PARA PAPEL FOTOGRÁFICO SELECIONADO.		UND	1,00	4.720,00	4.720,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 06 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal De Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA:
EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25.
Representante Legal: ANDRÉ SOUZA DA SILVA, SÓCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 012.425.594-93.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:506CD736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2017 - MARCO A B DE MELO ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 19/2017 - PROCESSO Nº 696/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2017

Aos 06 de julho de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., realizada no dia 21 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 333, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa MARCO A B DE MELO ME, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **06/07/2017,** prolongando-se até **05/07/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **64.077,00, (sessenta e quatro mil e setenta e sete reais).**

Fornecedor: **MARCO A B DE MELO ME**						
CNPJ: **03.911.717/0001-83**					Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTES, 705 A, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-170**						
Representante: **MARCO AURELIO BARROS DE MELO** - CPF: **008.280.704-31**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002704 - MICRO COMPUTADOR - Processador 4 núcleos - Memória 8GB DDR3 1600 Mhz (2x4gb) - HD 1000 GB Sata 3 7200rpm - Gravador de DVD sata Preto (DVD, CD) - Caixa de Som USB - Teclado Multimídia USB Preto - Mouse Óptico USB Preto Processador(es) Processador 4 núcleos Memória - Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered - Arquitetura de memória: Dois canais Gráfico - Processador Gráfico Integrado - Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI/RGB - - Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Supports HDMI with max. resolution 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz - Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Máximo de memória compartilhada 1024 MB - Slots de expansão - 1 x PCIe x16 - 2 x PCIe 2.0 x1 Portas no painel Traseiro - 1 x PS/2 teclado (roxo) - 1 x PS/2 mouse (verde) - 1 saída(s) DVI - 1 saída(s) D-Sub - 1 x HDMI - 1 porta(s) LAN (RJ45) - 4 porta(s) USB 2.0 - 2 x USB 3.0 (azul) - 3 entrada(s) de áudio ACESSORIOS: MONITOR 19,5', HD 1000GB SATA 7200rpm, GRAVADOR DE DVD SATA, TECLADO, CAIXA DE SOM USB E MOUSE OPTICO	MM / AOC	UND	10,00	2.780,00	27.800,00
4	0002707 - IMPRESSORA MULTFUNCIONAL - A Multifuncional - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. - Impressão: * Velocidade máxima, preto: Até 42/40 ppm (carta/A4) * Saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 8 segundos * Resolução máxima: 1200 x 1200 dpi * Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Monocromático - Duplex automático: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem - Digitalização: * Resolução ótica de digitalização: 1200 X 1200 dpi * Velocidade de Digitalização: Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido) * Digitaliza para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede(CIFS), Fácil Digitalização para E-mail * Velocidade: Até 42/40 cpm (carta/A4) * Resolução de Cópia: até 1200 x 600 dpi * Ampliação / Redução: 400% / 25% - Manuseio de papel * Capacidade de entrada padrão: Até 250 folhas * Capacidade de entrada da bandeja multiuso: Até 50 folhas * Capacidade de saída padrão/máxima: Até 150 folhas * Volume Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês * Tamanho do Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) - Suprimentos: * Cartucho de Toner preto (TN-3422) - rendimento médio: 3.000 páginas com 5% de cobertura. * Cartucho de Toner preto de Alto rendiemnto (TN-3442) - rendimento médio: 8.000 páginas com 5% de cobertura. * Cartucho de Toner preto de Ultra rendiemnto (TN-3472) - rendimento médio: 12.000 páginas com 5% de cobertura. * Unidade de Cilindro DR-3402 (50.000 páginas) * Bandeja Opcional para 250 Folhas - LT-5500 * Bandeja Opcional para 520 Folhas - LT-6500 - Conectividade : Porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet Gigabit 10/100/1000 (RJ-45) - Interface USB frontal (Impressão Via USB Pen Drive) Alimentação: 220v	BROTHER	UND	4,00	2.590,00	10.360,00
8	0002776 - FONTE PC REAL	FORTREK	Unid	50,00	130,00	6.500,00
10	0002778 - MEMORIA DDR3 4GB	MEMORY ONE	Unid	60,00	189,00	11.340,00
15	0002783 - MOUSE COM FIO USB	LITE	Unid	50,00	14,00	700,00
16	0002784 - PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	Unid	50,00	28,10	1.405,00
21	0003336 - TESTE DE CABO DE REDE	HYX	UND	2,00	97,00	194,00
28	0004116 - COOLER - Socket: LGA775/1155/1156 - Dimensão: 95 x 95 x 54mm - Dissipador: Aluminio e base de cobre - Peso: 292,3g - Instalação: Push-pins - Ventilador: 92 x 25mm - Velocidade: 600 - 3000RPM (PWM) - Fluxo de ar: 56.81 CFM (96.2 m3/h) - Pressão: 4.05 mm H2O - Ruído: 17.2 - 30.54 dB (A) - Corrente: 0.21A - Voltagem: 12V DC - Mancal: Enter Bearing - Vida-útil: 40.000 horas - Conector: 4pin PWM	EVERCOOL	Unid	30,00	48,30	1.449,00
29	0004117 - MEMORIA DDR3 2GB 1333MHZ P/NOTEBOOK	MEMORY ONE	Unid	30,00	129,00	3.870,00
30	0004119 - ALICATE PARA ACRIMPAGEM DE PLUGS MODULARES RJ-45/11	HYX	Unid	10,00	45,90	459,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 06 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA:
MARCO A B DE MELO ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83.
Representante Legal: MARCO AURELIO BARROS DE MELO, SÓCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 008.280.704-31.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A2BED4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2017 - FABIO FERNANDES CUNHA - ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 19/2017 - PROCESSO Nº 696/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2017

Aos 06 de julho de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., realizada no dia 21 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 333, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa FABIO FERNANDES CUNHA - ME, inscrito no CNPJ: 14.906.443/0001-50, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **06/07/2017,** prolongando-se até **05/07/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **46.500,00, (quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

Fornecedor: **FABIO FERNANDES CUNHA - ME**						
CNPJ: **14.906.443/0001-50**					Telefone: **8432184727**	Email:
Endereço: **BAIA DE SAO JOSE, 1460 LOJA LATERAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59129-140**						
Representante: **FÁBIO FERNANDES DA CUNHA** - CPF: **828.345.474-91**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0002706 - SERVIDOR - Processador: 4 nucleos - Memória: 8GB - Disco Rígido: 1TB 6G SATA 7.2K rpm LFF Non-hot-plug (3.5-inch) (659337-B21) - Memória: 8GB (1x8GB) DDR4-2133 Dual Rank (slot para 8 memórias) - Disco Rígido: 1TB 6G SATA 7.2K rpm LFF Non-hot-plug (3.5-inch) (659337-B21) - Baia para discos padrão: 4 discos LFF Non-Hot Plug (NHP) - Controladora de disco: B140i / Cache zero, suporta RAID 0/1/1+0/5 (Suporta SATA) - Armazenamento Máximo: 32TB SATA (4x4TB) ACESSÓRIO: MONITOR 19,5', HD 1000GB SATA 7200rpm, GRAVADOR DE DVD SATA, TECLADO, , CAIXA DE SOM USB E MOUSE OPTICO	ALECRE	UND	3,00	3.700,00	11.100,00
5	0002708 - IMPRESSORA MULTFUNCIONAL > IMPRESSORA: - Tecnologia de Impressão: Tecnologia Jato de Tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) > DIGITALIZAÇÃO: - Scanner: Cama plana com sensor de linhas CIS de cor - Velocidade: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor) - Resolução Scanner: 1200 x 2400 dpi - Área Máxima de Digitalização: 297 x 210 mm - Profundidade de Cor: 48 bits de cor > CÓPIA: - Tamanho das Cópias: 10x15cm, carta, A4 - Recursos Diversos: Imprimir de um iPhone/iPod Touch/iPad, Epson iPrint 2.0, Email Print - Interface: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n) / USB 2.0 de alta velocidade - Softwares Inclusos: Epson Easy Photo Print - Voltagem: Bivolt (110V-220V)	Bioleve	UND	30,00	1.180,00	35.400,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 06 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA:
FABIO FERNANDES CUNHA - ME - CNPJ: 14.906.443/0001-50.
Representante Legal: FÁBIO FERNANDES DA CUNHA, SÓCIO ADMINISTRADORA, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 828.345.474-91.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6A8A394F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2017 - INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 19/2017 - PROCESSO Nº 696/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2017

Aos 06 de julho de 2017, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., realizada no dia 21 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 333, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 21.725.568/0001-40, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **06/07/2017,** prolongando-se até **05/07/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **58.370,80, (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: **INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**						
CNPJ: **21.725.568/0001-40**					Telefone:	Email:
Endereço: **RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 154 , CENTRO, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000**						
Representante: **MAXIMILIANO FERNANDES DE OLIVEIRA** - CPF: **874.826.814-34**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0002774 - CABO DE REDE caixa com 305m	FORTREK	CX	6,00	385,00	2.310,00
7	0002775 - CONECTOR RJ45 pacote com 100unid.	FORTREK	CX	6,00	129,00	774,00
9	0002777 - MEMORIA DDR 2 2GB	KINGSTON	Unid	40,00	150,00	6.000,00
12	0002780 - ADAPTADOR WIRELLES	MERCUSYS	Unid	30,00	68,90	2.067,00
13	0002781 - SWITCH INTERNET 8 PORTAS	TP-LINK	Unid	20,00	59,90	1.198,00
14	0002782 - TECLADOS	C3	Unid	40,00	24,90	996,00
17	0003332 - ESTABILIZADOR 500VA 220V	BMI	UND	20,00	184,90	3.698,00
19	0003334 - HD EXTERNO 500 GB	TOSHIBA	UND	20,00	289,90	5.798,00
20	0003335 - HD EXTERNO 1TB	TOSHIBA	UND	2,00	339,90	679,80
22	0003339 - HD (DISCO RIGIDO) 500GB	TOSHIBA	UND	20,00	274,90	5.498,00
25	0003899 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA COMPUTADOR 220V	C3	Unid	6,00	45,00	270,00
26	0004115 - PLACA MÃE LGA 1150 H81M-A/BR 2 x sockets DIMM DDR3 1.5V com suporte até 32 GB de memória / Dual channel memory architecture Suporte a módulos DDR3 1600/1333/1066 MHz - Suporte para módulos de memória com Extreme Memory Profile (XMP) - Saída gráfica: 1 x porta HDMI, suportando resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz 1 x porta VGA, suportando resolução máxima de 1920x1200 / Máximo de 1GB	MSI	Unid	30,00	288,90	8.667,00

	de memória compartilhada - Áudio de Alta Definição Realtek - LAN: 1 x Realtek GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit) - Slots de Expansão: 1 x slot PCI Express x16 2 x slots PCI Express x1 - Armazenamento: 2 x portas SATA 3Gb/s 2 x portas SATA 6Gb/s - Painel Traseiro: 2 x portas PS/2 keyboard/mouse 1 x porta HDMI / 1 x D-Sub 2 x portas USB 3.0/2.0 4 x portas USB 2.0/1.1 1 x porta RJ-45 3 x Entradas de Áudio (Line In/Line Out/Microphone) -					
27	0004313 - PROCESSADOR CORE I3 1150	INTEL	Unid	30,00	679,00	20.370,00
31	0004121 - PASTA TÉRMICA 10G	IMPLASTEC	Unid	5,00	9,00	45,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 06 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA:
INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 21.725.568/0001-40.
Representante Legal: MAXIMILIANO FERNANDES DE OLIVEIRA , SÓCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 874.826.814-34.

_____

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FAE1AD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 046/2017 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS).

LICITAÇÃO Nº PP 046/2017
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

TOP PECAS LTDA – EPP - CNPJ: 01.184.984/0001-70						
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL %
1	Serviço de manutenção de motos	690	HORA	37,67	25.992,30	11%
	Gasto estimado de preço nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para a moto	51	UND	1000	51.000,00	
TOTAL DO FORNECEDOR – TOP PECAS LTDA – EPP					R$ 76.992,30	
PEDRO AFONSO DANTAS ME - CNPJ: 08.204.760/0001-22						
2	Serviço de manutenção de veículos pequenos	2490	HORA	90,00	224.100,00	11%
	Gasto estimado preço nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos pequenos	405	UND	1000	405.000,00	
TOTAL DO FORNECEDOR – PEDRO AFONSO DANTAS ME					R$ 629.100,00	
J ALVES DUTRA FILHO – ME - CNPJ: 24.779.186/0001-97						
3	Serviço de manutenção de ônibus, micro-ônibus, caçambas, caminhões e compactadores	1150	HORA	90,00	103.500,00	21%
	Gasto estimado no preço de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os ônibus, micro-ônibus, caçambas, caminhões e compactadores	300	UND	1000	300.000,00	
TOTAL DO FORNECEDOR - J ALVES DUTRA FILHO – ME					R$ 403.500,00	
TOP PECAS LTDA – EPP - CNPJ: 01.184.984/0001-70						
4	Serviço de manutenção de maquinas e equipamentos pesados	1000	HORA	110,00	110.000,00	11%
	Gasto estimado de preço nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para maquinas e equipamentos pesados	250	UND	1000	250.000,00	
TOTAL DO FORNECEDOR – TOP PECAS LTDA – EPP					R$ 360.000,00	
Valor Total da Contratação R$ 1.469.592,30 (Um Milhão e Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos)						

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 01 de agosto de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6AE4FC70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 046/2017 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS)

LICITAÇÃO Nº PP 046/2017
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

TOP PECAS LTDA – EPP - CNPJ: 01.184.984/0001-70						
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL %
1	Serviço de manutenção de motos	690	HORA	37,67	25.992,30	11%
	Gasto estimado de preço nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para a moto	51	UND	1000	51.000,00	
TOTAL DO FORNECEDOR – TOP PECAS LTDA – EPP					R$ 76.992,30	
PEDRO AFONSO DANTAS ME - CNPJ: 08.204.760/0001-22						
2	Serviço de manutenção de veículos pequenos	2490	HORA	90,00	224.100,00	11%
	Gasto estimado preço nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos pequenos	405	UND	1000	405.000,00	
TOTAL DO FORNECEDOR – PEDRO AFONSO DANTAS ME					R$ 629.100,00	
J ALVES DUTRA FILHO – ME - CNPJ: 24.779.186/0001-97						
3	Serviço de manutenção de ônibus, micro-ônibus, caçambas, caminhões e compactadores	1150	HORA	90,00	103.500,00	21%
	Gasto estimado no preço de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os ônibus, micro-ônibus, caçambas, caminhões e compactadores	300	UND	1000	300.000,00	
TOTAL DO FORNECEDOR - J ALVES DUTRA FILHO – ME					R$ 403.500,00	
TOP PECAS LTDA – EPP - CNPJ: 01.184.984/0001-70						
4	Serviço de manutenção de maquinas e equipamentos pesados	1000	HORA	110,00	110.000,00	11%
	Gasto estimado de preço nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para	250	UND	1000	250.000,00	

maquinas e equipamentos pesados					
TOTAL DO FORNECEDOR – TOP PECAS LTDA – EPP					R$ 360.000,00
Valor Total da Contratação R$ 1.469.592,30 (Um Milhão e Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 01 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7C1542CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA-EPP, CNPJ-MF nº 01.502.746/0002-47, especialidade OFTALMOLOGIA.
Objeto: Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas médicas, para a prestação de serviços especializados de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas para atendimento aos usuários dos SUS do município, e da região Agreste, que através da programação pactuada integrada (PPI) pactuaram com o município de Goianinha/RN.
Valores dos Procedimentos:

EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	EXAME	3.500	24,24
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM GRAFICO	EXAME	3.500	40,00
FUNDOSCOPIA	EXAME	3.500	3,37
MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO	EXAME	3.500	24,24
TONOMETRIA	EXAME	3.500	3,37
PAQUIMETRIA	EXAME	200	14,81
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	3.500	10,00
SUTURA DE PALPEBRAS	PROCEDIMENTO	500	82,28
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	PROCEDIMENTO	1000	116,42
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	PROCEDIMENTO	1000	82,28
RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	PROCEDIMENTO	1.500	98,44
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	PROCEDIMENTO	1.500	139,7
FACO COM IMPLANTE DE LIO DOBRAVEL	PROCEDIMENTO	1.700	643,00
REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR	PROCEDIMENTO	100	259,20
CONSULTA P/DIAGNOSTICOS	CONSULTA	3.000	57,74
YAG LASER	PROCEDIMENTO	800	45,00
FOTOCOAGULAÇÃO	PROCEDIMENTO	150	45,00
AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA P FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	PROCEDIMENTO	3.000	17,74
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 1ª linha	PROCEDIMENTO	800	18,66
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 2ª linha	PROCEDIMENTO	300	79,38
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 3ª linha	PROCEDIMENTO	300	127,98
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 1º linha	PROCEDIMENTO	150	12,44
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 2º linha	PROCEDIMENTO	150	52,92
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 3º linha	PROCEDIMENTO	150	85,33
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 2º LINHA -MONOCULAR	PROCEDIMENTO	150	65,36
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 2º LINHA -BINOCULAR	PROCEDIMENTO	150	98,04
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA MONOCULAR	PROCEDIMENTO	100	97,77
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA BINOCULAR	PROCEDIMENTO	700	146,64
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 2º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA-MONOCULAR	PROCEDIMENTO	20	135,25
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 2º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA-BINOCULAR	PROCEDIMENTO	1000	207,36
TRATAMENTO OFTALMOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1º,2º E 3º LINHAS	PROCEDIMENTO	1.500	150,69
TRATAMENTO OFTALMOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1º,2º E 3º LINHAS	PROCEDIMENTO	1.500	226,02

Natureza da despesa: 33.90.39 – Fonte: 01002/01065.
Base legal: Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de ratificação: 31 de julho de 2017/ Michelle Pauline Cabral Soares/Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no Art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017**, praticado pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Michelle Pauline Cabral Soares, com Fundamento no art. 25, "caput" da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto é a Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas médicas, para a prestação de serviços especializados de consultas, exames e cirurgias Oftalmológicas para atendimento aos usuários dos SUS do município, e da Região Agreste, que através da programação pactuada integrada (PPI) pactuaram com o município de Goianinha/RN, representado pela empresa CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA-EPP, CNPJ-MF nº 01.502.746/0002-47, especialidade OFTALMOLOGIA,

EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	EXAME	3.500	24,24
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM GRAFICO	EXAME	3.500	40,00
FUNDOSCOPIA	EXAME	3.500	3,37
MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO	EXAME	3.500	24,24
TONOMETRIA	EXAME	3.500	3,37
PAQUIMETRIA	EXAME	200	14,81
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	3.500	10,00
SUTURA DE PALPEBRAS	PROCEDIMENTO	500	82,28
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	PROCEDIMENTO	1000	116,42
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	PROCEDIMENTO	1000	82,28
RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	PROCEDIMENTO	1.500	98,44
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	PROCEDIMENTO	1.500	139,7
FACO COM IMPLANTE DE LIO DOBRAVEL	PROCEDIMENTO	1.700	643,00
REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR	PROCEDIMENTO	100	259,20
CONSULTA P/DIAGNOSTICOS	CONSULTA	3.000	57,74
YAG LASER	PROCEDIMENTO	800	45,00
FOTOCOAGULAÇÃO	PROCEDIMENTO	150	45,00
AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA P FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	PROCEDIMENTO	3.000	17,74
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 1ª linha	PROCEDIMENTO	800	18,66
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 2ª linha	PROCEDIMENTO	300	79,38
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 3ª linha	PROCEDIMENTO	300	127,98
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 1º linha	PROCEDIMENTO	150	12,44
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 2º linha	PROCEDIMENTO	150	52,92
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 3º linha	PROCEDIMENTO	150	85,33
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 2º LINHA -MONOCULAR	PROCEDIMENTO	150	65,36
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 2º LINHA -BINOCULAR	PROCEDIMENTO	150	98,04
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA MONOCULAR	PROCEDIMENTO	100	97,77
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA BINOCULAR	PROCEDIMENTO	700	146,64
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 2º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA-MONOCULAR	PROCEDIMENTO	20	135,25
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 2º LINHA ASSOCIADO A 3º LINHA-BINOCULAR	PROCEDIMENTO	1000	207,36
TRATAMENTO OFTALMOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1º,2º E 3º LINHAS	PROCEDIMENTO	1.500	150,69
TRATAMENTO OFTALMOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1º,2º E 3º LINHAS	PROCEDIMENTO	1.500	226,02

As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01002/01065; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha (RN), 31 de julho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F7B9AB02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA SRP 46/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017
PROCESSO nº615006/2017
Pregão Presencial SRP nº 28/2017
ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS COMPONENTES DA FROTA PERTENCENTE AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 18 de julho de 2017 ate 17 de julho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **JOSE MARIA CUNHA ME**		
CNPJ: **09.127.317/0001-68**	Telefone:	Email:
Endereço: **PROJETO CRESCER, 37 , CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **JOSÉ MARIA DA CUNHA** - CPF: **150.370.704-06**		

LOTE 01 LAVAGEM DE VEÍCULOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0002945 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E BANHO DE OLEO NO ONIBUS - UNIDADE MOVEL		SER	24,00	140,000	3.360,00
6	0002929 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COM BANHO DE OLEO E LUBRIFICAÇÃO DAS MAQUINAS PATROL		SER	24,00	190,000	4.560,00
7	0002930 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COM BANHO DE OLEO E LUBRIFICAÇÃO DAS MAQUINAS ENCHEDEIRA		SER	24,00	170,000	4.080,00
8	0002931 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COM BANHO DE OLEO E LUBRIFICAÇÃO DAS MAQUINAS RETRO-ESCAVADEIRA		SER	24,00	145,000	3.480,00

9	0002932 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COM BANHO DE OLEO E LUBRIFICAÇÃO DO VEICULO CAMINHAO CAÇAMBÃO		SER	24,00	145,000	3.480,00
10	0002933 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COM BANHO DE OLEO E LUBRIFICAÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA		SER	24,00	80,000	1.920,00
11	0002934 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COM BANHO DE OLEO E LUBRIFICAÇÃO DOS TRATORES		SER	72,00	75,000	5.400,00
12	0002935 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COM BANHO DE OLEO E LUBRIFICAÇÃO DO VEICULO TIPO F4000		SER	24,00	65,000	1.560,00
13	0002936 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COM BANHO DE OLEO E LUBRIFICAÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO PIPA		SER	24,00	140,000	3.360,00
16	0002939 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COM BANHO DE OLEO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEICULOS MICRO-ONIBUS ESCOLARES		SER	48,00	85,000	4.080,00
17	0002940 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COM BANHO DE OLEO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEICULOS ONIBUS ESCOLARES		SER	48,00	125,000	6.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 LAVAGEM DE VEÍCULOS						**41.280,00**
LOTE 02 LAVAGEM DE VEÍCULOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002941 - SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DOS VEICULOS LEVES TIPO AMBULANCIA		SER	96,00	30,000	2.880,00
2	0002942 - SERVICOS DE LAVAGEM SIMPLES DO VEICULO LEVE TIPO DUBLO		SER	24,00	35,000	840,00
3	0002943 - SERVICOS DE LAVAGEM SIMPLES DO VEICULO LEVE TIPO JUMPER		SER	24,00	65,000	1.560,00
14	0002937 - SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DOS VEICULOS LEVES		SER	50,00	30,000	1.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 LAVAGEM DE VEÍCULOS						**6.780,00**
LOTE 03 LAVAGEM DE VEÍCULOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0002944 - SERVICOS DE LAVAGEM SIMPLES DOS VEICULOS MOTOCICLETAS		SER	48,00	15,000	720,00
15	0002938 - SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DOS VEICULOS MOTOCICLETAS		SER	72,00	15,000	1.080,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 LAVAGEM DE VEÍCULOS						**1.800,00**

Governador Dix Sept Rosado/RN, 18 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN
JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Jose Maria Cunha ME
JOSÉ MARIA DA CUNHA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:BBF21156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°565

Gabinete Civil
DECRETO Nº 565 , DE 20 de junho de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de junho de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						4.000,00
10 .001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
		2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)						4.000,00
10 .001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
		2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:39DD83EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°566

Gabinete Civil
DECRETO Nº 566 , DE 18 de julho de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de julho de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						150,00
03 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					150,00
		2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			150,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	150,00
Anexo II (Redução)						150,00
03 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					150,00
		2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			150,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	150,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3D81DBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 201703-014

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Francisco Veríssimo Filho - Centro - João Dias - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 201703-014 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - CNPJ nº 08.148.470/0001-09.

VENCEDOR: A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	BANNER EM ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 440GR		M2	50	54,80	2.740,00
2	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL (ALTA RESOLUÇÃO)		M2	60	54,80	3.288,00
TOTAL						6.028,00

VENCEDOR: GRÁFICA DOIS ESTADOS LTDA-ME						
CNPJ: 01.142.517/0001-88						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	RECEITUARIO SIMPLES PAPEL 56G TAM 18 IMP. F		BL	200	5,90	1.180,00
10	RECEITUARIO AZUL PAPEL 75G TAM 27 IMP F		BL	100	5,90	590,00
11	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS PAPEL 56G IMP F		BL	200	5,90	1.180,00
12	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL PAPEL 56G TAM 9 IMP F/V		BL	100	29,75	2.975,00
13	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL75G TAM 9 IMP F		BL	60	19,80	1.188,00
14	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DOENÇAS DE CHAGAS PAPEL 75G TAM 36 IMP F		BL	2000	0,07	140,00
15	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINO)180 G TAM 10 IMP F/V		UND	1000	0,78	780,00
16	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINA) PAPEL 180 G TAM 10 IMP F/V		UND	1000	0,78	780,00
17	CARTÃO ADULTO PAPEL 180G		UND	1000	0,73	730,00
18	CARTÃO DA MULHER PAPEL 180 G TAM 9 IMP F/V		UND	1000	0,72	720,00
19	FICHA DE EXAME CITOPATOLÓGICO PAPEL 75G TAM 9 IMP F/V		UND	1000	0,29	290,00
20	FICHA DO HIPERTENSO PAPEL 75G F/V		UND	1000	0,30	300,00

21	PRONTUÁIO FAMILIAR		UND	1500	0,97	1.455,00
22	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PAPEL 75G TAM 9 IMP F		UND	2000	0,19	380,00
23	FICHA DE EVOLUÇÃO PAPEL 75G TAM 9 IMP F/V		UND	4000	0,28	1.120,00
24	FICHA DE TRIAGEM TAM 18		BL	50	7,50	375,00
25	CAPA PROCESSO		UND	10000	0,42	4.200,00
26	DIARIO ESCOLAR 1º A 3º ANO		UND	45	11,90	535,50
27	DIÁRIO ESCOLAR 4º E 5º ANO		UND	45	11,90	535,50
28	DIÁRIO ESCOLAR 6º AO 9º ANO		UND	130	11,90	1.547,00
29	DIÁRIO EJA NÍVELNÍVEL 1 I E II		UND	45	11,90	535,50
30	DIÁRIO EJA NÍVEL 2 III E IV		UND	45	11,90	535,50
31	DIÁRIO ESCOLAR 1º AO 3º ANO ZONA RURAL		UND	45	11,90	535,50
32	DIÁRIO ESCOLAR 4º E 5º ANO ZONA RURAL		UND	45	11,90	535,50
33	BOLETIM ESCOLAR PAPEL 180G		UND	500	0,56	280,00
34	FICHA DE MATRÍCULA PAPEL 75G		UND	2000	0,18	360,00
35	HISTÓRICO ESCOLAR PAPEL75G		UND	1500	0,28	420,00
37	CARIMBOS PEQUENO		UND	30	28,30	849,00
38	CARIMBOS MÉDIO		UND	40	33,00	1.320,00
39	CARIMBOS GRANDE		UND	30	38,90	1.167,00
40	CARIMBOS MADEIRA		UND	30	19,80	594,00
41	PAPEL TIMBRADO TAM 9 PAPEL 75G		UND	3000	0,18	540,00
42	ENVELOPE TIMBRADO P		UND	1000	0,27	270,00
43	ENVELOPE TIMBRADO M		UND	700	0,48	336,00
44	ENVELOPE TIMBRADO G		UND	700	0,92	644,00
45	FORMULÁRIO DIARIO DE DOENÇA DE CHAGAS		BL	20	20,00	400,00
46	RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTIVENTORIAL		BL	20	19,90	398,00
47	IDENTIFICAÇÃO AMOSTRA DE ÁGUA		BL	20	19,90	398,00
TOTAL						31.119,00

VENCEDOR: L M VIEIRA DA SILVA - ME

CNPJ: 40.979.171/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	PLACA LUMINOSA DUPLA FACE EM LONA BACK-LIGHT 440G IMPRESSÃO DIGITAL		M2	50	200,00	10.000,00
4	PAINEL COM CANTONEIRA DE ALUMINIO EM LONA 440 GR (IMPRESSA)		M2	50	150,00	7.500,00
5	LONA FRONT-LITGH COM IMPRESSÃO DIGITAL 440GR		M2	60	54,70	3.282,00
6	LONA FRONT-LIGTH COM IMPRESSÃO DIGITAL 440GR COM ILHÓS		M2	50	69,80	3.490,00
7	LONA BLACK-LITGH 440GR COM IMPRESSÃO DIGITAL		M2	50	70,00	3.500,00
8	FAIXA COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 380 GR		M2	50	49,75	2.487,50
36	PANFLETOS TAMANHO 18		UND	7000	0,18	1.260,00
TOTAL						31.519,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de João Dias firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 201703-014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de João Dias, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 201703-014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 201703-014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 6.028,00.
- GRÁFICA DOIS ESTADOS LTDA-ME.
Item(s): 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47.
Valor: R$ 31.119,00.
- L M VIEIRA DA SILVA - ME.
Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 36.
Valor: R$ 31.519,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria RN.

João Dias - RN, 02 de Agosto de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:67FCFF8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 SRP PROCESSO Nº 040011/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017SRP, homologado em 25 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**						
CNPJ: **27.008.156/0001-75**		Telefone: **3472-2378**		Email: **aazevedoeirelli@gmail.com**		
Endereço: **RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000.**						
Representante: **ANAELSON AZEVEDO DA SILVA** - CPF: **011.832.354-70**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0002274 - ÁGUA MINERAL - Especificação: Água mineral acondicionada em copos de 200 ml, caixa com 48 unidades	STER BOM	Caixa	100,00	17,640	1.764,00
31	0002298 - CARNE BOVINA ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO - Especificação : contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA .Resfriada desossada.	AZEVEDO	QUILO	500,00	14,890	7.445,00
32	0002299 - CARNE BOVINA CHARQUE - Especificação : contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	AZEVEDO	QUILO	800,00	17,790	14.232,00
34	0002301 - CARNE BOVINA DO SOL PATIM - Especificação : contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne bovina de sol tipo patinho, alcatra ou coxão mole.	AZEVEDO	QUILO	300,00	19,900	5.970,00
36	0002303 - CARNE BOVINA MÚSCULO DE SEGUNDA SEM OSSO - Especificação : contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne resfriada apresentação guisado de músculo.	AZEVEDO	QUILO	300,00	13,890	4.167,00
45	0002312 - COSTELA BOVINA contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	AZEVEDO	QUILO	300,00	10,890	3.267,00
46	0002313 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Especificação : Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Congelado com no mínimo 12% de água	GRANJEIRO	QUILO	1000,00	5,180	5.180,00
59	0002326 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	D MARIQUINHA	QUILO	1040,00	4,500	4.680,00
62	0002329 - FÍGADO BOVINO, INTEIRO - Especificação : Fígado, bovino, inteiro, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	AZEVEDO	QUILO	300,00	8,690	2.607,00
76	0002343 - LINGUIÇA MISTA - especificação: Embalagem de 1 quilo, validade de no mínimo 3 meses, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	ALIMENTI	QUILO	300,00	9,390	2.817,00
83	0002350 - MANTEIGA DA TERRA 500ML - Especificação: Manteiga da terra em garrafa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	RETIRO	GARRAFA	20,00	10,360	207,20
91	0002358 - MITURA PARA MINGAU 500G - Especificação: Mistura para mingau tipo Cremogema, embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CREMOCREAM	Caixa	864,00	5,490	4.743,36
100	0002367 - PEITO DE FRANGO EM FILÉ - Especificação: Sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as CNNPA.	GRANJEIRO	QUILO	3000,00	8,790	26.370,00
115	0002382 - SALSICHA DE CARNE BOVINA - Especificação: Embalagem de 1kg de primeira qualidade, resfriada com embalagem a vacuo	AVIVAR	QUILO	400,00	5,490	2.196,00
116	0002383 - SALSICHA PARA HOT DOG - Especificação: Pura de frango para cachorro quente, não congelada embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalamento não superior a 3 dias.	AVIVAR	QUILO	200,00	5,940	1.188,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 86.833,56 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **017/2017** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

A. Azevedo da Silva EIRELI
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:D656CDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 SRP PROCESSO Nº 040011/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017SRP, homologado em 25 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI**						
CNPJ: **20.236.902/0001-39**		Telefone: **3201-0019**		Email: **comercialbrasilrn@hotmail.com**		
Endereço: **Rua Maranhão, 151, Loteamento Brasil, Macaíba/RN, CEP: 59280-000**						
Representante: **JESSICA LARISSA FERNANDES** - CPF: **099.475.214-86**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0002276 - ALHO EM CABEÇA TIPO COMERCIAL CLASSE A - Especificação: Tipo comercial classe A.	NACIONAL	QUILO	120,00	19,470	2.336,40
10	0002277 - AMIDO DE MILHO 500G - Especificação : amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g cada.	KIMIMO	Unidade	700,00	4,190	2.933,00
19	0002286 - BEBIDA LACTÉA SABOR MORANGO 1L - Especificação : Do tipo pausterizado em embalagem individual de 1 litro, Validade mínima de 3 meses	BABY	Unidade	2000,00	2,390	4.780,00
21	0002288 - BISCOITO PALITO 500G - Especificação : Biscoito doce tipo palito embalagem de 500g com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade	DACASA	Pacote	960,00	2,980	2.860,80
55	0002322 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 - Especificação : Torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela tipo 1, Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	FEIRA NOVA	QUILO	450,00	3,940	1.773,00
73	0002340 - LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM NO MÍNIMO 300G - Especificação : mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	ITALAC	Pacote	100,00	11,990	1.199,00
96	0002363 - PÃO - especificação: Tipo francês, A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46	DELICIA DE PAO	Unidade	2000,00	0,500	1.000,00
97	0002364 - PÃO DE FORMA 500G - Especificação: Ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 500g características adicionais sem adição de açúcar e sem gordura, apresentação fatiado com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DELICIA DE PAO	Pacote	1500,00	3,870	5.805,00
98	0002365 - PÃO DOCE 50G - Especificação: Tipo doce, A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46	DELICIA DE PAO	Unidade	500,00	0,330	165,00
99	0002366 - PÃO TIPO SEDA DE 50G - Especificação: Pacote com 12 unidades, embalagem não superior a 3 dias.	DELICIA DE PAO	Pacote	800,00	2,840	2.272,00
101	0002368 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n° de registro no mapa.	DFRUT	QUILO	1200,00	3,900	4.680,00
102	0002369 - Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n° de registro no mapa.	DFRUT	QUILO	1200,00	3,900	4.680,00
103	0002370 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n° de registro no mapa.	DFRUT	QUILO	1200,00	3,680	4.416,00
104	0002371 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n° de registro no mapa.	DFRUT	QUILO	1200,00	3,680	4.416,00
105	0002372 - Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n° de registro no mapa.	DFRUT	QUILO	1200,00	3,850	4.620,00
106	0002373 - PRESUNTO DE CARNE DE AVE TIPO CHESTER FATIADO - Especificação : Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução da CNNPA, o produto devera ter o registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde.	RESENDE	QUILO	70,00	15,490	1.084,30

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 49.020,50 (quarenta e nove mil e vinte reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **017/2017** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Comercial Brasil Alimentos e Limpeza - EIRELI
JESSICA LARISSA FERNANDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:90DFB4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 SRP PROCESSO Nº 040011/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017SRP, homologado em 25 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**						
CNPJ: **08.797.103/0001-36**		Telefone: **98719-0745**		Email: **lageado.comercio@gmail.com**		
Endereço: **AV. CAP MOR GOUVEIA, LOJA 14 CEASA, 14, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400**						
Representante: **JAILSON FERREIRA DOS SANTOS** - CPF: **653.851.364-68**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002268 - ABACAXI - Especificação: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Unidade	1000,00	1,58	1.580,00
2	0002269 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Especificação : Composto de açúcar, cacau solubilizado maltodextrina, leite, estabilizante lecitina de soja, aromatizado. Embalagem: caixa com 200 ml, acompanhado de canudo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PIRACANJUBA	Caixa	600,00	0,84	504,00
3	0002270 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Especificação : Composto de açúcar, cacau solubilizado maltodextrina, leite, estabilizante lecitina de soja, aromatizado. Embalagem: com 1litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BOA VIDA	Unidade	600,00	3,45	2.070,00
12	0002279 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. - Especificação : ARROZ - Parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg.	NOSSO GRÃO	Pacote	2500,00	2,59	6.475,00
14	0002281 - AZEITE DE OLIVA - Especificação : Puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, acidez até 0,7% com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	FAISÃO	Unidade	150,00	13,54	2.031,00
16	0002283 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	QUILO	2000,00	2,87	5.740,00
22	0002289 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Especificação : Agua e sal sem gorduras trans pacotes com no mínimo 400g com tres embalagens individuais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ESTRELA	Pacote	3500,00	2,67	9.345,00
23	0002290 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G - Especificação : contendo 3 embalagens individuais pacotes com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ESTRELA	Pacote	3000,00	2,69	8.070,00
35	0002302 - CARNE BOVINA MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA - Especificação : Apresentação carne moída de musculo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	ALIMENTI COM SABOR	QUILO	300,00	10,79	3.237,00
48	0002315 - DOCE DE FRUTAS CREMOSO 600G - Especificação : Sabor banana	POTENGI	Pote	600,00	3,94	2.364,00
49	0002316 - DOCE DE FRUTAS CREMOSO 600G - Especificação : Sabor goiaba	POTENGI	Pote	600,00	3,94	2.364,00
53	0002320 - FARINÁCEO DE ARROZ 400G - especificação: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. Enriquecidos com vitaminas	NUTRILON	Unidade	300,00	7,48	2.244,00
54	0002321 - FARINÁCEO DE MILHO 400G - Especificação : Enriquecidos com vitaminas embalagem de 400g FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	NUTRILON	Unidade	300,00	7,48	2.244,00
58	0002325 - FARINHA LÁCTEA 400 G - Especificação: ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇUCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS.	NUTRIMENTAL	Unidade	90,00	8,38	754,20
61	0002328 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1 - Especificação : Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínio de90 a 98% grãos íntegros, ca cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CURIMATAU	QUILO	1060,00	4,40	4.664,00
63	0002330 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO - Especificação : Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo	VITAMILHO	Unidade	6000,00	0,87	5.220,00

	de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Enriquecida c/ ferro e ácido fólico.					
67	0002334 - FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL SEM LACTOSE 300G - Especificação : Fórmula láctea especial sem lactose tipo Suprasoy, validade para 1 ano	SUPRASOY	Unidade	50,00	23,70	1.185,00
68	0002335 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA - Especificação: Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A	CEASA	QUILO	800,00	4,05	3.240,00
71	0002338 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parásitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	CEASA	QUILO	400,00	1,35	540,00
72	0002339 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	MANACA	Unidade	100,00	3,46	346,00
75	0002342 - LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G - Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portárias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	ITALAC	Pacote	5000,00	3,87	19.350,00
77	0002344 - MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	CEASA	QUILO	500,00	4,00	2.000,00
82	0002349 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	QUILO	1000,00	1,50	1.500,00
84	0002351 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	QUILO	800,00	2,70	2.160,00
86	0002353 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	CEASA	QUILO	800,00	1,15	920,00
88	0002355 - MILHO PARA MUGUNZÁ 500G - Especificação: Pacote com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a Resolução da CNNPA.	SINHÁ	Pacote	500,00	1,54	770,00
89	0002356 - MILHO VERDE EM CONSERVA - Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	QUERO	Lata	400,00	1,40	560,00
93	0002360 - OLEO DE SOJA 900ML - Especificação : com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e data de fabricação	SOYA	Litro	1000,00	3,90	3.900,00
95	0002362 - OVO TAMANHO EXTRA CAIXA COM 15 UND - Especificação: Ovo tamanho extra, peso 50g, origem galinha, características adicionais branco, caixa com 15 und.	BONANZA	Bandeja	1000,00	6,58	6.580,00
108	0002375 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BIANA	QUILO	300,00	20,34	6.102,00
109	0002376 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA - Especificação: Data de embalamento não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	INDAIÁ	Unidade	600,00	2,89	1.734,00
110	0002377 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ- Especificação: Data de embalamento não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	INDAIÁ	Unidade	600,00	2,89	1.734,00
111	0002378 - REFRIGERANTE 2LITROS SABOR LARANJA- Especificação: Data de embalamento não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	INDAIÁ	Unidade	600,00	2,89	1.734,00
112	0002379 - REFRIGERANTE 2LITROS SABOR UVA- Especificação: Data de embalamento não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	INDAIÁ	Unidade	600,00	2,89	1.734,00
113	0002380 - REPOLHO VERDE MÉDIO - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	CEASA	QUILO	300,00	2,70	810,00
120	0002387 - UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	CEASA	QUILO	500,00	5,13	2.565,00
121	0002388 - VINAGRE DE ÁLCOOL - Especificação: Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SADIO	Unidade	600,00	0,97	582,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 118.952,20 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **017/2017** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Lageado Comercio de Alimentos LTDA - ME
JAILSON FERREIRA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:4B765EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 SRP PROCESSO Nº 040011/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017SRP, homologado em 25 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME**						
CNPJ: **24.114.994/0001-35**		Telefone: **(84) 3345-3003**		Email: **riograndensecomercio@hotmail.com**		
Endereço: **AV APUCARANA, 489, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59124-000**						
Representante: **MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO** - CPF: **086.783.644-08**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0002271 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA - Especificação : Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA Embalagem de 1 kg	DUBOM	QUILO	700,00	2,40	1.680,00
5	0002272 - AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Especificação : Rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	FAVO DE MEL	QUILO	3000,00	2,40	7.200,00
8	0002275 - ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	QUILO	200,00	8,00	1.600,00
11	0002278 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Especificação : Subgrupo polido tipo 1, classe longo fino, Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CAMPEIRO	QUILO	2500,00	2,60	6.500,00
13	0002280 - AVEIA FLOCOS FINOS TIPO INTEGRAL SEM AÇUCAR 200G - Especificação : Rica em fibras e proteínas e naturalmente fonte de vitaminas, Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade	DO LAR	Caixa	200,00	1,95	390,00
15	0002282 - BANANA - Especificação : Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	Unidade	2500,00	0,21	525,00
17	0002284 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	QUILO	1000,00	2,10	2.100,00
18	0002285 - BATATA PALHA 500G - Especificação : Contendo no mínimo 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	YOKI	Pacote	110,00	10,00	1.100,00
27	0002294 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - Especificação : Embalagem a vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com sêlo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	3 FAZENDAS	Unidade	500,00	8,40	4.200,00
28	0002295 - CALDO DE CARNE - Especificação : Contendo no mínimo 114g com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KINNOR	Caixa	1000,00	4,24	4.240,00
29	0002296 - CALDO DE GALINHA - Especificação : Contendo no mínimo 114g com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KINNOR	Caixa	1000,00	4,24	4.240,00
33	0002300 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES - Especificação : CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	ALIMENTI	QUILO	200,00	17,00	3.400,00
37	0002304 - CARNE DE PEIXE - Especificação : Filé de cação ou tilápia, sem pele, sem barbatana sem amoníaco, congelado e interfolhado. Com certificado da vigilância sanitária. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	PESCADO CRUZ	QUILO	300,00	22,00	6.600,00
38	0002305 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA - Especificação : Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	NACIONAL	QUILO	1500,00	1,90	2.850,00
39	0002306 - CENOURA DE PRIMEIRA - Especificação : Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	QUILO	2000,00	2,20	4.400,00
42	0002309 - CHOCOLATE EM PÓ 400G - Especificação: Com identificação do produto, marca do fabricante	MARATA	Pacote	600,00	2,90	1.740,00
43	0002310 - CHUCHU DE PRIMEIRA - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	Unidade	1000,00	1,50	1.500,00
44	0002311 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Especificação : Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	MARATA	Pacote	800,00	0,50	400,00
47	0002314 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Especificação : Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	MANACA	Unidade	900,00	2,10	1.890,00
51	0002318 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - Especificação : Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	DEZ+	Lata	100,00	1,70	170,00
52	0002319 - EXTRATO DE TOMATE 190G - Especificação : Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	BONARE	Lata	600,00	1,60	960,00
56	0002323 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Anvisa e Portaria Ministério da Saúde. Com ferro e ácido fólico (vit.B9), com 1,6g de fibras p/ cada 50g de farinha de trigo, tipo 1.	SARANDI	QUILO	450,00	2,25	1.012,50
57	0002324 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Especificação: Embalagem de 1kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	SARANDI	Pacote	600,00	2,15	1.290,00
60	0002327 - FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. - Especificação: feijão macassa, tipo 1, novo, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, na cor característica a variedade, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg	DUBOM	Pacote	760,00	3,45	2.622,00
69	0002336 - JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação	NACIONAL	QUILO	200,00	1,50	300,00
74	0002341 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 400G - Especificação : Instantâneo, fortificado com ferro + vitaminas C, A e D Porção de 26 g (2 colheres de sopa) = 130 kcal	ITALAC	Unidade	1000,00	9,60	9.600,00
78	0002345 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Especificação: A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução Anvisa.	PETYAN	Pacote	6500,00	1,60	10.400,00
79	0002346 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade	VITARELLA	Pacote	1000,00	2,80	2.800,00
80	0002347 - MACAXEIRA - Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras.	NACIONAL	QUILO	1000,00	2,30	2.300,00
85	0002352 - MARGARINA VEGETAL 500 G - Especificação: Embalagem: com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ADOTITA	Pote	500,00	2,95	1.475,00
87	0002354 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e	NACIONAL	QUILO	800,00	1,75	1.400,00

	larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.					
92	0002359 - MORTADELA FATIADA NÃO CONGELADA - Especificação: Mortadela de frango não congelada, validade de no mínimo 60 dias, embalamento não superior a 3 dias	SANDILAR	QUILO	200,00	5,99	1.198,00
107	0002374 - QUEIJO DE COALHO 200G - Especificação: Queijo de coalho 200g embalamento não superior a 5 dias	JUCURUTU	Unidade	70,00	8,00	560,00
114	0002381 - SAL REFINADO IODADO - Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAMPEAO	QUILO	250,00	0,59	147,50
117	0002384 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Especificação: Embalagem com mínimo 130 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	88	Lata	300,00	2,50	750,00
118	0002385 - SUPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM CÁLCIO, SEM GLUTÉM LATA 400G - Especificação: Com 25 vitaminas e minerais Rico em vitaminas C, ferro, zinco e cobre Porção de 40g (4 colheres de sopa rasas) = 154 kcal, TIPO SUSTAGEN SABOR BAUNILHA	SUPRESSOY	Lata	100,00	32,55	3.255,00
119	0002386 - TOMATE DE PRIMEIRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	NACIONAL	QUILO	500,00	2,98	1.490,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 98.285,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **017/2017** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Riograndense Comercio e Representacoes EIRELI - ME
MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:066CF700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 SRP PROCESSO Nº 040011/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017SRP, homologado em 25 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **SUPERMERCADO PROGRESSO LTDA - EPP**						
CNPJ: **04.629.001/0001-50**		Telefone: **(84) 3287-0030**		Email: **lourdeslopesld@hotmail.com**		
Endereço: **R SEVERINO GUEDES DE MOURA, 31, CENTRO, CENTRO/RN, CEP: 59227-000**						
Representante: **MARIA DE LOURDES LOPES VIDAL** - CPF: **652.739.074-20**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0002273 - ADOÇANTE DIETÉTICO - Especificação : Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 200ml Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ADOCYL	FRASCO	60,00	4,39	263,40
20	0002287 - BISCOITO DE LEITE TIPO SOLDA BRANCA 500G - Especificação : com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PRODUTO DA CASA	Pacote	960,00	2,99	2.870,40
24	0002291 - BISCOITO TIPO SEQUILHO 500G - Especificação : Biscoito tipo sequilho contendo 500g com identificação do produto , marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade	PRODUTOS DA CASA	Pacote	200,00	2,99	598,00
25	0002292 - BOLACHA AMANTEIGADA PCT 500G Especificação : PACOTE COM 500 GRAMAS com identificação do produto , marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	BELLA MASSA	Pacote	1000,00	3,50	3.500,00
26	0002293 - BOLO DE OVOS 1KG - Especificação : Bolo de ovos comum pronto em embalagem de 1kg, data de fabricação não superior a 2 dias, marca do fabricante e prazo de validade	PRODUTOS DA CASA	Unidade	500,00	11,50	5.750,00
30	0002297 - CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 1 500G - Especificação : embalagem 500g	DONA CLARA	Unidade	100,00	3,50	350,00
40	0002307 - CEREAL INSTANTÂNEO DE MILHO	NESTON	Pacote	60,00	5,30	318,00
41	0002308 - CHÁ SABORES VARIADOS - Especificação: Caixa com 10 sachês embalado individualmente, validade para 1 ano	MARATA	Caixa	300,00	2,50	750,00
50	0002317 - DOCE EM TABLETE TIPO LANCHE FEITO COM 10 UND - Especificação : embalagem com 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	COQUEIXO	Unidade	300,00	4,99	1.497,00
64	0002331 - FÓRMULA LÁCTEA 400G PRIMEIRO SEMESTRE - Especificação : Fórmula láctea especial para o primeiro semestre, tipo NAN1 Validade para 1 ano Fórmula com DHA (docosahexaenóico) e ARA (ácidos graxos araquidônico)	NESTLE	Unidade	100,00	38,00	3.800,00
65	0002332 - FÓRMULA LÁCTEA 400G SEGUNDO SEMESTRE - Especificação : Fórmula láctea especial para o segundo semestre tipo NAN 2, validade para 1 ano OPTI PROTM - Uma mistura proteica adaptada para fornecer a quantidade certa de proteínas necessárias ao crescimento do bebé sem sobrecarregar os órgãos ainda imaturos.	NESTOGENO	Unidade	100,00	28,00	2.800,00
66	0002333 - FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL ANTIRREGUGITAÇÃO 400G - Especificação : Fórmula láctea especial	NESTOGENO	Unidade	50,00	49,75	2.487,50

	Anti-Regurgitação 400g, validade para 1 ano.					
70	0002337 - KETCHUP 200G - Especificação: Composição tomate, açúcar, sal e condimento, com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação	QUERO	Unidade	100,00	2,65	265,00
81	0002348 - MAIONESE TRADICIONAL 250G - Especificação: Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	LIZA	Unidade	200,00	3,50	700,00
90	0002357 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G - Especificação : Calorias 80kcal = 336kJ 4% VD* Carboidratos 20g 7 Vitamina A 258æg 43 Vitamina C 19mg 42 Cálcio 129mg 13 Ferro 6,1mg 44 Vitamina B6 0,56mg 43 Ácido Fólico 103æg 43 Vitamina B12 1,0æg 42 Zinco 3,0mg 43 Mistura tipo Cremogema.	ARROZINA	Unidade	50,00	3,20	160,00
94	0002361 - ORÉGANO EXTRATO SECO 50G - Especificação: Embalagem com 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução da CNNPA.	CRISMARG	Pacote	100,00	3,07	307,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 26.416,30 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **017/2017** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Supermercado Progresso LTDA - EPP
MARIA DE LOURDES LOPES VIDAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:246DC354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 SRP PROCESSO Nº 060008/2017

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta/RN, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 218, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliada no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017SRP, homologado em 20 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP**						
CNPJ: **09.721.729/0001-21**		Telefone: **(43) 3055-3166**		Email: **gdcdobrasil@gdcdobrasil.com.br**		
Endereço: **R MACUCO, 121 SALA 01, VILA ARATIMBO, ARAPONGAS/PR, CEP: 86700-420**						
Representante: **GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA** - CPF: **056.022.859-70**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0001915 - Ultrassom odontológico: jato de bicarbonato integrado: possui; modo de operação: digital; caneta/transdutor do ultra-som autoclavável	ALTSONIC JET CERAMIC	UND	1,00	1.550,00	1.550,00
11	0001917 - Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros): câmara de esterelização: aço inoxidável; modo de operação: digital; capacidade: até 25 litros	STERMAX	UND	1,00	2.399,00	2.399,00
33	0001938 - Otoscópio: composição: mínimo de 05 espéculos reusáveis; bateria: convencional	MD-MARK II	UND	1,00	255,00	255,00
36	0001941 - Balança antropmétrica infantil: modo de operação: digital	BALMAK-ELP25BB	UND	1,00	501,50	501,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 4.705,50 (quatro mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.
CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

G D C da Silva Costa -EIRELI - EPP
GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:B0C9BD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 SRP PROCESSO Nº 060008/2017

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta/RN, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 218, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliada no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017SRP, homologado em 20 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**						
CNPJ: **21.062.777/0001-50**		Telefone: **(83) 99996-1984**		Email: **alfaeletromoveis.sb@gmail.com**		
Endereço: **R JOAQUIM RIBEIRO, 181 , CENTRO , SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000**						
Representante: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** - CPF: **027.380.014-08**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0001913 - Ar condicionado: capacidade: 22000 a 28000 btus; tipo: split; função: quante e frio	MF5	UND	1,00	2.489,95	2.489,95
18	0001883 - Computador (desktop-básico): Processador no mínimo intel core i3 ou AMD A10; memória ram 4gb DDR3, 1600 MHz; Disco rígido mínimo 500gb; tipo de monitor: 18,5" (1366x768); mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); fonte compatível com o item; sistema operacional windows 7 pro (64 bits); garantia mínina de 12 meses; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio); unidade de disco ótico: cd/dvd rom; interface de rede: 10/100/1000 e wifi; inteface de vídeo íntegrada	GMI I3 - AOC E970SW	UND	1,00	1.999,00	1.999,00
20	0001925 - Armário: dimensões min./ mat. Confecção: de 1000x700mm até 1499x1000mm/mdf	POP	UND	2,00	419,00	838,00
21	0001926 - Bebedouro/purificador refrigerado: tipo: pressão coluna simples	MASTER	UND	1,00	629,00	629,00
24	0001929 - Ventilador de teto: composição: 03 pás	COMERCIAL	UND	2,00	142,00	284,00
26	0001931 - Balde/lixeira: material de confecção: aço/ferro pintado; capacidade: até 10 L	BASKET	UND	2,00	47,00	94,00
31	0001936 - Biombo: material de confecção: aço / ferro pintado; rodízios: possui; tamanho: triplo	12	UND	1,00	294,00	294,00
34	0001939 - Mesa ginecológica: material de confecção: aço / ferro pintado; posição do leito: móvel; gabinete com portas e gavetas: não possui	TM051	UND	1,00	689,00	689,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 7.316,95 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:5D65DDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 SRP PROCESSO Nº 060008/2017

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta/RN, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 218, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliada no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017SRP, homologado em 20 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**						
CNPJ: **04.451.626/0001-75**				Telefone: **(84) 3217-5960**	Email:**licitacao@phospodont.com.br**	
Endereço: **AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**						
Representante: **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA** - CPF: **413.273.304-15**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	0001920 - Microscópio laboratorial básico: tipo: binocular; ocular: 10 x e 16 x; objetivas: 05; condensador koehler: possui; iluminação: led	ANATOMIC	UND	1,00	1.799,90	1.799,90
16	0001922 - Cadeira para coleta de sangue: material de confecção: aço / ferro pintado; braçadeira: regulável	IND ARRUDA	UND	2,00	189,28	378,56
19	0001924 - Braçadeira para injeção: material de confecção: aço inoxidável; apoio do braço: aço inoxidável; tipo: pedestal altura regulável	MOVEIS SIM	UND	2,00	160,16	320,32

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 2.498,78 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

1ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:801665FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 SRP PROCESSO Nº 060008/2017

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta/RN, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 218, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliada no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017SRP, homologado em 20 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**						
CNPJ: **21.262.327/0001-01**	Telefone: **(41) 3354-1001**	Email: **licitacao@ppsprodutosparasaude.com.br**				
Endereço: **ROD DOS MINERIOS, 403 SALA 02A 02B, JARDIM MONTERREY, ALMIRANTE TAMANDARE/PR, CEP: 83507-000**						
Representante: **ALAIRTO JOSE PELOZZO** - CPF: **747.575.399-91**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0001921 - Centrífuga laboratorial: tipo: para tubos - mín. 04 amostras; tecnologia: digital	CENTRILAB	UND	1,00	1.700,00	1.700,00
28	0001933 - Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu): reservatório: possui; material de confecção: silicone; aplicação: infantil	FARMATEX	UND	2,00	148,00	296,00
29	0001934 - Suporte de soro: tipo: pedestal altura regulável; material de confecção: aço inoxidável	FM	UND	2,00	185,00	370,00
30	0001935 - Eletrocardiógrafo: número de canais: 12; bateria interna: possui; tela lcd: não possui; memória: possui; suporte com rodízios: não possui; laudo interpretativo: possui; software para exame em computador: não possui	NIHON KOHDEN	UND	1,00	4.700,00	4.700,00
32	0001937 - DEA - Desfibrilador Externo Automático: acessórios: 1 eletrodo; bateria: mínimo de 200 choques; tela de ecg: possui	CMOS DRAKE	UND	1,00	336,00	336,00
37	0001942 - Detector fetal: tipo: portátil; tecnologia: digital	FIGLABS	UND	1,00	380,00	380,00
38	0001943 - Oftalmoscópio: bateria: convencional; composição: mínimo de 03 aberturas e 19 lentes	RIESTER	UND	1,00	590,00	590,00
39	0001944 - Dermatoscópio: aumento: 10x; iluminação: halogênio	MIKATOS	UND	1,00	950,00	950,00
41	0001946 - Colposcópio: aumento: variável; braços: possui; câmera: possui; monitor: possui	MEDPEJ	UND	1,00	13.900,00	13.900,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 23.222,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

PPS Produtos Para Saude LTDA - EPP
ALAIRTO JOSE PELOZZO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:94CDB422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 SRP PROCESSO Nº 060008/2017

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta/RN, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 218, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliada no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017SRP, homologado em 20 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME**						
CNPJ: **14.190.355/0001-03**		Telefone: **(32) 3331-8944**		Email: **eletronico@mouraemoura.inf.br**		
Endereço: **R DOUTOR ANTONINO SENA FIGUEIREDO , 113, SANTA TEREZA I, BARBACENA /MG, CEP: 36201-056**						
Representante: **MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE MOURA** - CPF: **050.549.066-81**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
25	0001930 - Televisor: tipo: led; tamanho da tela: mínimo de 42"; conversor digital: possui; entrada: hdmi; full dh: não; portas: usb	AOC LE43S5970	UND	1,00	1.794,00	1.794,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 1.794,00 (mil, setecentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Space Informatica e Moveis Para Escritorio LTDA-ME
MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE MOURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:09EAB2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 SRP PROCESSO Nº 060008/2017

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta/RN, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 218, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliada no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017SRP, homologado em 20 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **HDX COMERCIAL EIRELI - ME**		
CNPJ: **24.039.450/0001-56**	Telefone: **(62) 3638-1000**	Email: **hdx@hdx.com.br**
Endereço: **R C 240, 248 LOTE 13 SALA FRENTE QUADRA 560, JARDIM AMERICA, GOIANIA /GO, CEP: 74275-26**		
Representante: **POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA** - CPF: **727.490.321-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001907 - Foco refletor ambulatorial: iluminação: halogênio; haste: flexível	HDX FCL	UND	1,00	256,00	256,00
2	0001908 - Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor): comando: pedal; cuba: porcelana/cerâmica; unidade auxiliar: 1 ponta; seringa tríplice: possui; caneta de rotação: não possui; contra ângulo: não possui; peça reta: não possui; micro motor: não possui; equipo: acoplado pneumático; refletor: multifocal (mais de uma intensidade); terminais: até 3; cabeceira: biarticulada	KAVO UNIK C4	UND	1,00	7.696,99	7.696,99
3	0001909 - Amalgador odontológico: tipo: capsular; modo de operação: digital	YG 100	UND	1,00	410,00	410,00
4	0001910 - Compressor odontológico: potência: 1hp; capacidade: de 30 a 40 litros	HDX CRB 750 1HP 30L	UND	1,00	1.380,00	1.380,00
5	0001911 - Articulador odontológico: guia condílica: curvo; distância intercondilar: ajustável; guia condílica e ângulo de bennet: ajustável	DENTFLEX	UND	1,00	404,99	404,99
6	0001912 - Seladora: aplicação: grau cirúrgico; tipo: manual/pedal	FRP 300	UND	1,00	728,99	728,99
8	0001914 - Bomba de vácuo até 2hp/cv: potência/vácuo: 1,5 hp/720mmHg	HDX ALT PUMP VII	UND	1,00	2.188,00	2.188,00
10	0001916 - Aparelho de raio x - odontológico: faixa de tensão (kvp): 01; instalação: coluna móvel; modo de operação: digital	PROCION ION 70X	UND	1,00	4.034,00	4.034,00
27	0001932 - Cadeira de rodas adulto: pés: removível; material de confecção: aço/ferro pintado; braços: fixo; elevação de pernas: possui; suporte de soro: possui	CDS 101	UND	1,00	600,00	600,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 17.698,97 (dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

HDX Comercial EIRELI - ME
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:881E88FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 SRP PROCESSO Nº 060008/2017

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta/RN, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 218, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliada no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017SRP, homologado em 20 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**						
CNPJ: **14.676.091/0001-94**			Telefone: **(43) 3049-0170**	Email: **agnusatacadista@agnusatacadista.com.br**		
Endereço: **R NEUSA AURORA DINIZ, 133, FORQUILHINHAS, SAO JOSE/SC, CEP: 88106-771**						
Representante: **DENIS TEIXEIRA** - CPF: **074.417.459-77**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0001919 - Carro para material de limpeza: material de confecção: polipropileno; balde espremedor: possui; kit c/ mop's líquido e pó, placa sinaliz. E pá: possui; saco de vinil: possui	JSN / W3	UND	1,00	1.077,00	1.077,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 1.077,00 (mil e setenta e sete reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos LTDA - EPP
DENIS TEIXEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:039DDDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 SRP PROCESSO Nº 060008/2017

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta/RN, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 218, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliada no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017SRP, homologado em 20 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **AGUAMED COMERCIO DE EQUIP. HOSP E ODONT. LTDA - ME**						
CNPJ: **25.137.947/0001-70**		Telefone: **(43) 3245-8126**		Email: **aguamed@hotmail.com**		
Endereço: **R PEDRO KUHNEN, 0, FAZ. SACRAMENTO, AGUAS MORNAS/SC, CEP: 88150-000**						
Representante: **EDUARDS REYNOLDS SOUZA PINTO** - CPF: **065.734.119-35**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
40	0001945 - Bisturi elétrico (até 165w): função bipolar: possui; microprocessado: sim; alarmes: possui; potência: até 100w	TRANSMAI	UND	1,00	3.100,00	3.100,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Aguamed Comercio de Equip. Hosp e Odont. LTDA - ME
EDUARDS REYNOLDS SOUZA PINTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:8227D4E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2017 ANEXO 5

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) (g) = (a - (b+c+d+e) -f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**2.291.023,74**	**152.976,92**	**3.470,08**	**0,00**	**58.188,53**	**0,00**	**2.076.388,21**	**4.169.520,02**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	73.225,99	20.993,19	0,00	0,00	36.018,36	0,00	16.214,44	1.522.731,44	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	-46.560,99	89.114,77	0,00	0,00	10.259,28	0,00	-145.935,04	198.013,22	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	64.307,22	577,13	0,00	0,00	0,00	0,00	63.730,09	102.756,74	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	337.239,23	19.599,13	3.470,08	0,00	6.277,04	0,00	307.892,98	651.082,06	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	67.330,31	0,00	0,00	0,00	1.363,30	0,00	65.967,01	76.872,33	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.795.481,98	22.692,70	0,00	0,00	4.270,55	0,00	1.768.518,73	1.618.064,23	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**870.211,24**	**117.608,10**	**191.182,47**	**0,00**	**142.071,98**	**0,00**	**419.348,69**	**2.647.664,64**	**0,00**
Recursos Ordinários	870.211,24	117.608,10	191.182,47	0,00	142.071,98	0,00	419.348,69	2.647.664,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.161.234,98**	**270.585,02**	**194.652,55**	**0,00**	**200.260,51**	**0,00**	**2.495.736,90**	**6.817.184,66**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1646-7852-648). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 14:40.									
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E5796C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.843.428,20**	**29.843.428,20**	**2.023.249,71**	**6,78**	**7.041.023,89**	**23,59**	**22.802.404,31**
RECEITAS CORRENTES	**29.773.428,20**	**29.773.428,20**	**2.023.249,71**	**6,80**	**6.060.772,34**	**20,36**	**23.712.655,86**
RECEITA TRIBUTÁRIA	568.932,00	568.932,00	14.155,79	2,49	56.786,94	9,98	512.145,06
Impostos	561.320,00	561.320,00	13.535,46	2,41	55.964,11	9,97	505.355,89
Taxas	7.612,00	7.612,00	620,33	8,15	822,83	10,81	6.789,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	954.584,00	954.584,00	131.221,13	13,75	335.379,19	35,13	619.204,81
Contribuições Sociais	818.784,00	818.784,00	108.967,32	13,31	266.958,22	32,60	551.825,78
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Contribuição de Iluminação Pública	132.000,00	132.000,00	22.253,81	16,86	68.420,97	51,83	63.579,03
RECEITA PATRIMONIAL	424.245,00	424.245,00	39.206,80	9,24	173.684,44	40,94	250.560,56
Receitas Imobiliárias	8.535,00	8.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535,00
Receitas de Valores Mobiliários	415.180,00	415.180,00	39.206,80	9,44	173.684,44	41,83	241.495,56
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.060,00	41.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.060,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.765.607,20	27.765.607,20	1.838.665,99	6,62	5.494.921,77	19,79	22.270.685,43
Transferências Intergovernamentais	15.951.939,00	15.951.939,00	1.838.665,99	11,53	5.494.921,77	34,45	10.457.017,23
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	11.813.668,20	11.813.668,20	0,00	0,00	0,00	0,00	11.813.668,20
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações e Restituições	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**980.251,55**	**1.400,36**	**-910.251,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	980.251,55	5.159,22	-961.251,55
Transferências Intergovernamentais	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	980.251,55	5.159,22	-961.251,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.843.428,20**	**29.843.428,20**	**2.023.249,71**	**6,78**	**7.041.023,89**	**23,59**	**22.802.404,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			**29.843.428,20**	**29.843.428,20**	**2.023.249,71**	**6,78**	**7.041.023,89**	**23,59**	**22.802.404,31**
DÉFICIT (VI)			-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)			**29.843.428,20**	**29.843.428,20**	**2.023.249,71**	**6,78**	**7.041.023,89**	**23,59**	**22.802.404,31**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)			-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro			-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais			-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL(d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO(g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)**	**SALDO(i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre(f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre(h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.947.872,86**	**28.549.872,86**	**1.844.261,80**	**12.399.858,75**	**16.150.014,11**	**1.660.972,07**	**5.010.878,15**	**4.851.937,51**	**23.538.994,71**
DESPESAS CORRENTES	**13.773.498,83**	**14.375.498,83**	**1.789.130,01**	**9.914.236,02**	**4.461.262,81**	**1.600.150,11**	**4.371.709,14**	**4.215.558,50**	**10.003.789,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.870.783,46	7.602.783,46	133.217,87	5.910.642,44	1.692.141,02	974.822,54	2.835.852,71	2.794.861,10	4.766.930,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.897.715,37	6.767.715,37	1.655.912,14	4.003.593,58	2.764.121,79	625.327,57	1.535.856,43	1.420.697,40	5.231.858,94
DESPESAS DE CAPITAL	**13.934.474,03**	**13.934.474,03**	**55.131,79**	**2.485.622,73**	**11.448.851,30**	**60.821,96**	**639.169,01**	**636.379,01**	**13.295.305,02**
INVESTIMENTOS	13.442.474,03	13.442.474,03	2.790,00	2.271.472,86	11.171.001,17	2.790,00	450.956,17	448.166,17	12.991.517,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	52.341,79	214.149,87	125.850,13	58.031,96	188.212,84	188.212,84	151.787,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	239.900,00	239.900,00	0,00	0,00	239.900,00	0,00	0,00	0,00	239.900,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**615.555,34**	**605.555,34**	**0,00**	**414.855,54**	**190.699,80**	**66.957,58**	**168.412,51**	**168.412,51**	**437.142,83**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.563.428,20**	**29.155.428,20**	**1.844.261,80**	**12.814.714,29**	**16.340.713,91**	**1.727.929,65**	**5.179.290,66**	**5.020.350,02**	**23.976.137,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**28.563.428,20**	**29.155.428,20**	**1.844.261,80**	**12.814.714,29**	**16.340.713,91**	**1.727.929,65**	**5.179.290,66**	**5.020.350,02**	**23.976.137,54**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.861.733,23**	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**28.563.428,20**	**29.155.428,20**	**1.844.261,80**	**12.814.714,29**	**16.340.713,91**	**1.727.929,65**	**7.041.023,89**	**5.020.350,02**	**23.976.137,54**
RESERVA DO RPPS	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL(d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO(g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)**	**SALDO(i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre(f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre(h)**		
DESPESAS CORRENTES	**615.555,34**	**605.555,34**	**0,00**	**414.855,54**	**190.699,80**	**66.957,58**	**168.412,51**	**168.412,51**	**437.142,83**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	615.555,34	605.555,34	0,00	414.855,54	190.699,80	66.957,58	168.412,51	168.412,51	437.142,83
TOTAL	**615.555,34**	**605.555,34**	**0,00**	**414.855,54**	**190.699,80**	**66.957,58**	**168.412,51**	**168.412,51**	**437.142,83**

FONTE: Sistema e-Pública (2074-0356-945). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 14:51.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:499A7F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho
2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**			**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.347.872,86	28.949.872,86	1.844.261,80	12.399.858,75	96,76	16.550.014,11	1.660.972,07	5.010.878,15	96,75	23.938.994,71
ADMINISTRAÇÃO	3.353.625,58	3.224.625,58	132.428,04	2.257.182,76	17,61	967.442,82	469.820,60	1.329.943,10	25,68	1.894.682,48
Administração Geral	3.323.625,58	3.194.625,58	132.428,04	2.227.182,76	17,38	967.442,82	456.163,22	1.315.118,84	25,39	1.879.506,74
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,23	0,00	13.657,38	14.824,26	0,29	15.175,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	963.049,00	975.549,00	62.055,77	510.695,56	3,99	464.853,44	88.027,24	239.286,78	4,62	736.262,22
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	260.249,00	260.249,00	500,00	44.406,40	0,35	215.842,60	3.994,70	6.805,70	0,13	253.443,30
Assistência Comunitária	647.800,00	660.300,00	61.555,77	466.289,16	3,64	194.010,84	84.032,54	232.481,08	4,49	427.818,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.017.784,00	1.017.784,00	45.350,00	536.250,00	4,18	481.534,00	107.948,78	311.325,12	6,01	706.458,88
Previdência Básica	617.784,00	617.784,00	45.350,00	536.250,00	4,18	81.534,00	107.948,78	311.325,12	6,01	306.458,88
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SAÚDE	6.756.675,59	7.007.675,59	878.344,76	2.394.562,27	18,69	4.613.113,32	317.599,95	884.528,68	17,08	6.123.146,91
Administração Geral	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Atenção Básica	2.917.675,59	3.088.675,59	456.942,74	1.932.880,85	15,08	1.155.794,74	270.876,62	812.571,75	15,69	2.276.103,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	491.000,00	601.000,00	421.184,10	426.384,10	3,33	174.615,90	31.459,61	36.659,61	0,71	564.340,39
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Vigilância Epidemiológica	112.000,00	82.000,00	217,92	35.297,32	0,28	46.702,68	15.263,72	35.297,32	0,68	46.702,68
Saneamento Básico Urbano	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
EDUCAÇÃO	7.562.164,66	7.738.664,66	322.901,26	3.535.625,95	27,59	4.203.038,71	497.769,93	1.366.446,48	26,38	6.372.218,18
Ensino Fundamental	6.907.164,66	7.035.164,66	222.881,45	3.000.606,14	23,42	4.034.558,52	435.050,79	1.187.302,07	22,92	5.847.862,59
Ensino Superior	15.000,00	38.500,00	25.115,00	25.115,00	0,20	13.385,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00

Educação Infantil	640.000,00	665.000,00	74.904,81	509.904,81	3,98	155.095,19	62.719,14	179.144,41	3,46	485.855,59
URBANISMO	2.997.974,03	2.781.474,03	1.306,08	94.855,83	0,74	2.686.618,20	1.306,08	94.855,83	1,83	2.686.618,20
Infra-Estrutura Urbana	2.997.974,03	2.781.474,03	1.306,08	94.855,83	0,74	2.686.618,20	1.306,08	94.855,83	1,83	2.686.618,20
AGRICULTURA	3.038.700,00	3.466.200,00	210.835,40	2.569.530,53	20,05	896.669,47	39.834,04	477.563,26	9,22	2.988.636,74
Administração Geral	403.700,00	614.700,00	210.835,40	389.164,52	3,04	225.535,48	39.834,04	117.713,94	2,27	496.986,06
Abastecimento	2.600.000,00	2.816.500,00	0,00	2.173.166,01	16,96	643.333,99	0,00	352.649,32	6,81	2.463.850,68
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	0,00	7.200,00	0,06	27.800,00	0,00	7.200,00	0,14	27.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	84.000,00	164.000,00	138.427,00	138.427,00	1,08	25.573,00	63.300,00	63.300,00	1,22	100.700,00
Turismo	84.000,00	164.000,00	138.427,00	138.427,00	1,08	25.573,00	63.300,00	63.300,00	1,22	100.700,00
DESPORTO E LAZER	1.839.000,00	1.839.000,00	271,70	378,98	0,00	1.838.621,02	271,70	378,98	0,01	1.838.621,02
Desporto Comunitário	1.839.000,00	1.839.000,00	271,70	378,98	0,00	1.838.621,02	271,70	378,98	0,01	1.838.621,02

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	495.000,00	495.000,00	52.341,79	362.349,87	2,83	132.650,13	75.093,75	243.249,92	4,70	251.750,08
Serviço da Dívida Interna	495.000,00	495.000,00	52.341,79	362.349,87	2,83	132.650,13	75.093,75	243.249,92	4,70	251.750,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	239.900,00	239.900,00	0,00	0,00	0,00	239.900,00	0,00	0,00	0,00	239.900,00
Reserva de Contingência	239.900,00	239.900,00	0,00	0,00	0,00	239.900,00	0,00	0,00	0,00	239.900,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	615.555,34	605.555,34	0,00	414.855,54	3,24	190.699,80	66.957,58	168.412,51	3,25	437.142,83
TOTAL (III) = (I + II)	28.963.428,20	29.555.428,20	1.844.261,80	12.814.714,29	100,00	16.740.713,91	1.727.929,65	5.179.290,66	100,00	24.376.137,54

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	615.555,34	605.555,34	0,00	414.855,54	3,24	190.699,80	66.957,58	168.412,51	3,25	437.142,83
ADMINISTRAÇÃO	38.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,30	0,00	5.855,02	13.655,20	0,26	24.344,80
Administração Geral	38.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,30	0,00	5.855,02	13.655,20	0,26	24.344,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	0,00	6.000,00	0,05	2.000,00	836,32	2.508,96	0,05	5.491,04
Previdência Básica	8.000,00	8.000,00	0,00	6.000,00	0,05	2.000,00	836,32	2.508,96	0,05	5.491,04
SAÚDE	149.000,00	139.000,00	0,00	113.000,20	0,88	25.999,80	20.169,68	51.665,02	1,00	87.334,98
Atenção Básica	139.000,00	129.000,00	0,00	106.000,00	0,83	23.000,00	18.505,28	47.504,02	0,92	81.495,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	9.000,00	0,00	7.000,20	0,05	1.999,80	1.664,40	4.161,00	0,08	4.839,00
EDUCAÇÃO	414.055,34	414.055,34	0,00	257.855,34	2,01	156.200,00	40.096,56	100.583,33	1,94	313.472,01
Ensino Fundamental	329.055,34	329.055,34	0,00	207.855,34	1,62	121.200,00	31.859,26	79.994,58	1,54	249.060,76
Educação Infantil	85.000,00	85.000,00	0,00	50.000,00	0,39	35.000,00	8.237,30	20.588,75	0,40	64.411,25
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL	615.555,34	605.555,34	0,00	414.855,54	3,24	190.699,80	66.957,58	168.412,51	3,25	437.142,83

FONTE: Sistema e-Pública (1430-3745-646). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 14:52.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:218C2B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.671.405,77	1.067.576,13	1.033.751,51	943.248,65	1.682.678,42	2.689.681,60	1.083.548,96
Receita Tributária	26.435,38	18.942,30	13.290,42	19.123,90	32.668,46	65.931,29	2.246,01
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,51	771,70
ISS	14.174,93	9.932,81	9.012,04	5.919,56	20.958,29	33.934,66	1.324,31
ITBI	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	12.260,45	8.809,49	4.278,38	13.204,34	11.708,17	26.036,85	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.957,27	150,00
Receitas de Contribuições	16.404,10	5.873,16	15.675,92	10.647,61	10.921,60	5.574,44	12.038,94
Receita Patrimonial	15.943,27	65.562,79	15.593,15	14.756,10	14.459,55	18.689,37	35.994,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.612.623,02	977.197,88	989.192,02	898.721,04	1.622.430,30	2.596.674,86	1.033.269,62
Cota-Parte FPM	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51
Cota-Parte do ICMS	110.631,80	137.322,45	98.951,71	113.632,68	127.645,53	121.414,78	154.378,18
Cota-Parte do IPVA	5.123,38	6.088,34	3.043,43	1.806,64	312,70	588,75	1.821,89
Cota-Parte do ITR	0,00	37,78	44,25	459,79	157,12	9,00	116,88
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,87
Transferências da LC 61/1989	90,16	91,11	99,78	105,46	110,21	117,25	130,41
Transferências do FUNDEB	118.093,18	133.894,07	119.115,74	127.499,27	182.830,90	213.032,83	160.014,76
Outras Transferências Correntes	702.685,77	151.636,62	322.199,93	114.139,05	324.184,39	718.295,47	57.735,12
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.198,51	2.811,64	0,00
DEDUÇÕES (II)	110.558,44	137.131,86	108.980,94	131.086,42	223.032,72	263.026,22	163.103,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	110.558,44	137.131,86	108.980,94	131.086,42	223.032,72	263.026,22	163.103,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.560.847,33	930.444,27	924.770,57	812.162,23	1.459.645,70	2.426.655,38	920.445,06

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada

							2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.344.010,87	1.057.386,20	1.089.937,14	1.200.310,49	1.074.313,32	15.937.849,06	31.464.307,20
Receita Tributária	14.982,49	14.696,36	10.706,29	6.569,47	7.586,32	233.178,69	568.932,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	776,21	40.000,00
ISS	11.306,88	13.413,86	9.423,79	5.456,00	6.098,49	140.955,62	230.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.008,47	972,50	2.180,97	9.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.297,68	0,00
Outras Receitas Tributárias	3.675,61	1.282,50	1.282,50	105,00	515,33	12.968,21	289.932,00
Receitas de Contribuições	20.073,72	43.030,82	31.005,97	30.640,42	31.197,66	233.084,36	454.584,00
Receita Patrimonial	31.945,35	37.595,38	28.942,52	22.304,09	16.902,71	318.688,67	424.245,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.060,00
Transferências Correntes	1.277.009,31	962.063,64	1.019.282,36	1.140.796,51	1.018.626,63	15.147.887,19	29.956.486,20
Cota-Parte FPM	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	8.801.847,64	9.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	93.568,42	122.477,74	111.224,33	136.472,30	76.666,28	1.404.386,20	1.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	801,60	8.988,95	11.731,18	0,00	0,00	40.306,86	73.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	24,69	0,00	6,36	38,97	894,84	1.600,00
Transferências da LC 87/1996	172,87	172,87	172,87	172,87	172,87	1.037,22	2.400,00
Transferências da LC 61/1989	143,39	112,66	136,04	127,65	128,35	1.392,47	2.000,00
Transferências do FUNDEB	170.131,04	141.543,85	146.724,47	165.673,78	160.731,38	1.839.285,27	3.426.760,00
Outras Transferências Correntes	167.500,56	159.491,93	111.636,07	115.031,29	114.200,49	3.058.736,69	15.650.726,20
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,15	19.000,00
DEDUÇÕES (II)	207.949,20	151.953,35	172.344,99	191.744,58	168.596,84	2.029.509,46	2.509.663,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	20.073,72	19.747,86	20.160,71	19.726,34	19.857,93	99.566,56	313.784,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	187.875,48	132.205,49	152.184,28	172.018,24	148.738,91	1.929.942,90	2.190.879,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.136.061,67	905.432,85	917.592,15	1.008.565,91	905.716,48	13.908.339,60	28.954.644,20

FONTE: Sistema e-Pública (2169-5634-777). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 14:53.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:93126B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2017	**Até o Bimestre 2016**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	515.784,00	515.784,00	192.370,44	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	308.784,00	308.784,00	99.566,56	0,00
Civil	308.784,00	308.784,00	99.566,56	0,00
Ativo	300.000,00	300.000,00	99.566,56	0,00
Inativo	8.784,00	8.784,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamentos de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	197.000,00	197.000,00	92.803,88	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	197.000,00	197.000,00	92.803,88	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (X)=(VIII+IX)	515.784,00	515.784,00	192.370,44	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2017	**Até o Bimestre 2016**	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2016**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	621.784,00	621.784,00	542.250,00	0,00	313.834,08	0,00

Benefícios - Civil	372.000,00	412.000,00	412.000,00	0,00	263.149,45	0,00
Aposentadorias	350.000,00	350.000,00	350.000,00	0,00	234.053,79	0,00
Pensões	22.000,00	62.000,00	62.000,00	0,00	29.095,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	249.784,00	209.784,00	130.250,00	0,00	50.684,63	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	249.784,00	209.784,00	130.250,00	0,00	50.684,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (XIII)=(XI+XII)	621.784,00	621.784,00	542.250,00	0,00	313.834,08	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-106.000,00	-106.000,00	-349.879,56	0,00	-121.463,64	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1463-8142-874). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 14:56.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:FBA9E234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-Receita de impostos	279.000,00	279.000,00	49.776,00	17,84
1.1-Receita resultante do IPTU	40.000,00	40.000,00	771,70	1,93
1.1.1-IPTU	40.000,00	40.000,00	771,70	1,93
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	9.000,00	9.000,00	1.980,97	22,01
1.2.1-ITBI	9.000,00	9.000,00	1.980,97	22,01
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	230.000,00	230.000,00	47.023,33	20,44
1.3.1-ISS	230.000,00	230.000,00	47.023,33	20,44
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	10.879.000,00	10.879.000,00	4.780.633,33	43,94
2.1-Cota Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	4.060.499,84	45,12
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	4.060.499,84	45,12
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	694.787,25	38,60
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	2.400,00	2.400,00	1.037,22	43,22
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	778,50	38,92
2.5-Cota-Parte ITR	1.600,00	1.600,00	186,90	11,68
2.6-Cota-Parte IPVA	73.000,00	73.000,00	23.343,62	31,98
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.158.000,00	11.158.000,00	4.830.409,33	43,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.190.879,00	2.190.879,00	956.126,30	43,64

10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.812.800,00	1.812.800,00	812.099,82	44,80
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	362.100,00	362.100,00	138.957,35	38,38
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	480,00	480,00	207,42	43,21
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	400,00	400,00	155,70	38,92
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	320,00	320,00	37,35	11,67
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	14.779,00	14.779,00	4.668,66	31,59
11-Receitas recebidas do FUNDEB	3.431.510,00	3.431.510,00	947.024,39	27,60
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.166.900,00	3.166.900,00	944.819,28	29,83
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	259.860,00	259.860,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	4.750,00	4.750,00	2.205,11	46,42
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	976.021,00	976.021,00	-11.307,02	-1,16

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.825.365,34	2.825.365,34	2.307.855,34	81,68	785.123,90	27,79	0,00
13.1-Com Educação Infantil	575.000,00	575.000,00	430.000,00	74,78	151.767,36	26,39	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.250.365,34	2.250.365,34	1.877.855,34	83,45	633.356,54	28,14	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	606.144,66	606.144,66	450.000,00	74,24	251.986,78	41,57	0,00
14.1-Com Educação Infantil	85.000,00	85.000,00	70.000,00	82,35	47.965,80	56,43	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	521.144,66	521.144,66	380.000,00	72,92	204.020,98	39,15	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.431.510,00	3.431.510,00	2.757.855,34	80,37	1.037.110,68	30,22	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.037.110,68
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							82,90
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							26,61
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %							-9,51
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**Valor**
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)							-11.307,02
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício							0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)							2.205,11
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB							0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos							0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino4							0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)							0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)6							-9.101,91
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6							9.101,91
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5							0,19
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						**SALDO ATÉ O**	**CANCELADO EM 2017 (j)**

	BIMESTRE	
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.235,59	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.127,63	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	110.107,96	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**Salário Educação**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	4.024,30	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	944.819,28	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	979.853,48	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	979.853,48	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.205,11	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-28.804,79	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-28.804,79	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1205-6656-548). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 14:59.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F4CD2E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00					0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00					0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2016 (h)**	**2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**					**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1769-9537-303). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 15:01.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B2C47B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	279.000,00	279.000,00	49.776,00	17,84

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	771,70	1,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.000,00	9.000,00	1.980,97	22,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.000,00	230.000,00	47.023,33	20,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.879.000,00	10.879.000,00	4.780.633,33	43,94
Cota-parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	4.060.499,84	45,12
Cota-parte ITR	1.600,00	1.600,00	186,90	11,68
Cota-parte IPVA	73.000,00	73.000,00	23.343,62	31,98
Cota-parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	694.787,25	38,60
Cota-parte do IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	778,50	38,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.400,00	2.400,00	1.037,22	43,22
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.400,00	2.400,00	1.037,22	43,22
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.158.000,00	11.158.000,00	4.830.409,33	43,29

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	15.202.568,20	15.202.568,20	1.633.853,68	10,75
Provenientes da União	2.080.580,00	2.080.580,00	573.697,47	27,57
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	13.121.988,20	13.121.988,20	1.060.156,21	8,08
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.202.568,20	15.202.568,20	1.633.853,68	10,75

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
			Até o Bimestre (e)	% (f) (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.506.675,59	3.747.675,59	2.503.104,47	66,79	931.735,70	24,86	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.938.375,59	1.694.375,59	1.189.415,88	70,20	647.445,48	38,21	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.568.300,00	2.053.300,00	1.313.688,59	63,98	284.290,22	13,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.399.000,00	3.399.000,00	4.458,00	0,13	4.458,00	0,13	0,00
Investimentos	3.287.000,00	3.287.000,00	4.458,00	0,14	4.458,00	0,14	0,00
Inversões Financeiras	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.905.675,59	7.146.675,59	2.507.562,47	35,09	936.193,70	13,10	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.064.552,80	5.080.052,80	878.326,87	35,03	221.988,89	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.853.930,00	1.869.430,00	878.326,87	35,03	221.988,89	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.210.622,80	3.210.622,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.064.552,80	5.080.052,80	878.326,87	35,03	221.988,89	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) =(IV - V)	1.841.122,79	2.066.622,79	1.629.235,60	64,97	714.204,81	76,29	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							**14,79**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL |VIi - (15 x IIIb)/100|6							**-10.356,59**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		

DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final(Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	3.056.675,59	3.217.675,59	2.038.880,85	81,31	860.075,77	91,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	492.000,00	602.000,00	426.384,10	17,00	36.659,61	3,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	121.000,00	91.000,00	42.297,52	1,69	39.458,32	4,21	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.112.000,00	3.112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.905.675,59	7.146.675,59	2.507.562,47	100,00	936.193,70	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2073-5800-622). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 15:01.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4B2F19C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)				**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2016 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											

FONTE: Sistema e-Pública (1931-9695-247). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 15:02.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:FC56BE5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07281/2017

Aos 28 dias do mês de Julho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00035/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Peças automotivas para veículos pesados destinados a Frota de Veículos Pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME						
CNPJ: 03.385.743/0001-15						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ALAVANCA EMBREAGEM	ROCHESTE	UNID	4	20,69	82,76
2	ALGEMA MOLA DT	FAMA	UNID	4	49,25	197,00
3	ALGEMA MOLA TZ	FAMA	UNID	8	64,00	512,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	10	492,50	4.925,00
5	AMORTECEDOR DT	COFAP	UND	4	118,20	472,80
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	10	738,75	7.387,50
7	ANEL BI-PARTIDA	ROCHESTE	UNID	2	17,75	35,50
8	ANEL COMPRESSOR	COFAP	UNID	3	34,49	103,47
9	ANEL ESPAÇADOR PINHÃO	ROCHESTE	UNID	3	12,80	38,40
10	ANEL PISTA DT	IRMA CEST.	UNID	6	24,65	147,90
11	ANEL PISTA TZ	IRMA CEST.	UNID	6	29,55	177,30
12	ANTIFERRUGEM	TECFIL	UNID	12	7,90	94,80
13	ARANHA CARCAÇA	ROCHESTE	UNID	12	2,96	35,52
14	ARRUELA DIFERENCIAL	TIPH	UNID	3	45,00	135,00
15	ARRUELA PINO MOLA	CISER	UNID	36	2,00	72,00
16	ARRUELA PINO MOLA TZ	CISER	UNID	36	2,00	72,00
17	ARRUELA TRAVA CARCAÇA	ROCHESTE	UNID	12	2,96	35,52
18	BALDE DE OLEO 15W40	ROCHESTE	UNID	10	187,00	1.870,00
19	BALDE DE OLEO MOTOR 20 LT	URANIA	UNID	6	197,00	1.182,00
20	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	RIMULA	UNID	2	482,00	964,00
21	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	NAKATA	UNID	2	290,00	580,00
22	BARRA TORÇÃO DT	NAKATA	UNID	2	392,00	784,00
23	BATERIA 150 AH	REX	UNID	2	591,00	1.182,00
24	BATERIA 75 AH	TUDOR	UNID	2	315,00	630,00
25	BATERIA 95 AH	TUDOR	UNID	2	394,00	788,00
26	BLOCO MOTOR	TUDOR	UNID	1	3.447,50	3.447,50
27	BOMBA D'AGUA 1	ORIGINAL	UNID	1	374,30	374,30
28	BOMBA D'AGUA 2	URBA	UNID	5	443,25	2.216,25
29	BORRACHA AMORTECEDOR DT	URBA	UNID	12	3,94	47,28
30	BRAÇADEIRA CANO ESCAPE	REI	UNID	6	3,94	23,64
31	BRAÇO BARRA ESTABILIZADOR DT	ROCHESTE	UNID	2	211,78	423,56
32	BRAÇO PITMAN	REX	UND	10	246,25	2.462,50
33	BRONZE BIELA	METAL LEVE	UNID	6	27,58	165,48
34	BRONZE COMPRESSOR	METAL LEVE	UNID	2	37,43	74,86
35	BRONZE FIXO	METALEVE	UNID	6	34,48	206,88
36	BRONZE FIXO CENTRAL	METAL LEVE	UNID	1	177,30	177,30
37	BRONZINA BIELA MOTOR	METAL LEVE	UNID	2	136,92	273,84
38	BRONZINA CENTRAL MOTOR	COFAP	UNID	2	242,31	484,62
39	BUCHA BIELA	COFAP	UNID	6	17,73	106,38
40	BUCHA BIELA ONIBUS	METAL LEVE	UNID	4	59,10	236,40
41	BUCHA COMANDO VALVULA	METAL LEVE	UNID	2	59,10	118,20
42	BUCHA CULANA DIREÇÃO	TRW	UNID	6	6,90	41,40
43	BUCHA ESTRIADA	ZANONI	UNID	2	216,70	433,40
44	BUCHA FEIXE MOLA DT	ZANONI	UNID	24	9,85	236,40
45	BUCHA FEIXE MOLA TZ	KL	UNID	24	9,85	236,40
46	BUCHA TRAMBULADOR GRANDE	METALAUTU	UNID	3	3,94	11,82
47	BUCHA TRAMBULADOR PEQUENA	METALAUTU	UNID	3	2,96	8,88
48	BUJÃO CARTE	ROCHESTE	UNID	2	19,70	39,40
49	CABO DE AFOGADOR	ROCHESTE	UND	5	177,30	886,50
50	CABO DE VELOCIMENTRO	ROCHESTE	UND	5	197,00	985,00
51	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	ROCHESTE	UND	5	581,15	2.905,75
52	CAIXA SATELITE VAZIA	ROCHESTE	UNID	1	541,75	541,75
53	CANECA FILTRO LUBRIFICANTE	ROCHESTE	UNID	2	68,95	137,90
54	CANO COMPRESSOR	TIPH	UNID	2	93,58	187,16
55	CANO INJETOR 1=CILINDRO	ROCHESTE	UNID	2	19,70	39,40
56	CANO INJETOR 2=CILINDRO	ROCHESTE	UNID	2	21,67	43,34
57	CANO INJETOR 3=CILINDRO	ROCHESTE	UNID	2	18,72	37,44
58	CANO INJETOR 4=CILINDRO	ROCHESTE	UNID	2	20,69	41,38
59	CANO SAIDA MOTOR	ROCHESTE	UNID	3	35,46	106,38
60	CANO SAIDA TERMINAL	ROCHESTE	UNID	3	24,63	73,89
61	CANO SILENCIOSO	MASTER	UNID	3	78,80	236,40
62	CARCAÇA EMBREAGEM	MASTER	UNID	1	669,80	669,80
63	CATRACA DO FREIO DE MÃO	MASTER	UND	10	443,25	4.432,50
64	CATRACA DO FREIO TRASEIRO	VETORIO	UND	10	443,25	4.432,50
65	CATRACA FREIO	VETORIO	UNID	4	66,98	267,92
66	CAVALETE D'AGUA	URBA	UNID	2	167,45	334,90
67	CHAVE LUZ	BOECHAT	UNID	2	21,67	43,34
68	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	ROCHESTE	UNID	3	108,35	325,05
69	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	MARILIA	UNID	5	788,00	3.940,00
70	CILINDRO MESTRE DE FREIO	VARGA	UNID	5	664,88	3.324,40
71	CILINDRO MESTRE ENBREAGEM	VARGA	UIND	1	103,43	103,43
72	CILINDRO MESTRE FREIO	VARGA	UND	2	283,68	567,36
73	CILINDRO RODA DIANTEIRO	VARGA	UND	10	315,20	3.152,00
74	CILINDRO RODA DT	VARGA	UND	4	83,73	334,92

75	CILINDRO RODA TRASEIRA	VARGA	UNID	10	226,55	2.265,50
76	CILINDRO RODA TZ	VARGA	UNID	4	83,73	334,92
77	COLA 3M P/ LONAS FREIO	VARGA	UNID	10	2,46	24,60
78	COLA SILICONE	VARGA	UNID	20	4,93	98,60
79	COLMEIA RADIADOR	META LEVE	UNID	1	738,75	738,75
80	COMANDO VALVULA	META LEVE	UNID	1	738,75	738,75
81	COROA E PINHÃO	VISCONDE	UNID	1	1.280,50	1.280,50
82	CORREIA ALTERNADOR 1	ORIGINAL	UNID	4	24,63	98,52
83	CORREIA ALTERNADOR 2	KL	UND	5	157,60	788,00
84	CORREIA BOMBA D'AGUA	GOODYEAR	UNID	5	118,20	591,00
85	CORREIA HIDRAULICO	GOODYEAR	UNID	4	14,78	59,12
86	COXIM MOTOR DT	GOODYEAR	UNID	6	44,33	265,98
87	COXIM MOTOR TZ	GOODYEAR	UNID	6	54,18	325,08
88	COXIM RADIADOR	GOODYEAR	UNID	12	8,87	106,44
89	CRUZETA CARDAN	REI	UNID	6	82,00	492,00
90	CRUZETA DO CARDAN	REI	UNID	10	182,23	1.822,30
91	CUBO RODA DT	REI	UNID	2	344,75	689,50
92	CUBO RODA TZ	SPICER	UNID	2	374,30	748,60
93	CUICA DE FREIO TRASEIRA	SPICER	UNID	10	472,80	4.728,00
94	DEFLETOR SEMI EIXO	SPICER	UNID	8	6,90	55,20
95	DIAFRAGMA CUICA	DURAMETAL	UNID	10	14,78	147,80
96	DISCO EMBREAGEM	DURAMETAL	UNID	1	325,05	325,05
97	DISCO TACO GRAFO SEMANAL	FRUM	UND	100	37,43	3.743,00
98	EIXO ENTALHADO	FRUM	UNID	1	395,97	395,97
99	EIXO INTERMEDIARIO	FRUM	UNID	1	339,83	339,83
100	EIXO PILOTO 1	ROCHESTE	UNID	1	315,20	315,20
101	EIXO PILOTO 2	ROCHESTE	UND	10	640,25	6.402,50
102	EMBUCHAMENTO M. EIXO	ROCHESTE	UNID	2	251,18	502,36
103	ENGRENAG 4ª FIXA	ROCHESTE	UNID	1	177,30	177,30
104	ENGRENAG 2ª LIVRE	SACHS	UNID	1	313,23	313,23
105	ENGRENAG 2ª / 3ª FIXA	SACHS	UNID	1	320,13	320,13
106	ENGRENAG 3ª LIVRE	KL	UNID	1	339,83	339,83
107	ENGRENAG 4ª LIVRE	KL	UNID	1	270,88	270,88
108	ENGRENAG 5ª LIVRE	KL	UNID	1	152,68	152,68
109	ENGRENAG RÉ	KL	UNID	1	216,70	216,70
110	ENGRENAG 1ª LIVRE	BUTUEN	UNID	1	438,33	438,33
111	ENGRENAG 5ª FIXA	BUTUEN	UNID	1	260,04	260,04
112	FAROL SEALED BEAM	KL	UNID	6	24,63	147,78
113	FILTRO AR	KL	UNID	4	54,18	216,72
114	FILTRO COMBUSTIVEL	KL	UNID	3	27,58	82,74
115	FILTRO HIDRAULICO	KL	UNID	10	14,78	147,80
116	FILTRO OLEO COMBUSTIVEL 1	KL	UNID	6	5,42	32,52
117	FILTRO OLEO COMBUSTIVEL 2	KL	UNID	3	16,75	50,25
118	FLANGE CAMBIO	KL	UNID	2	54,18	108,36
119	FLANGE OLHALCARDAN	KL	UNID	3	54,18	162,54
120	FLEXIVEL DE FREIO	KL	UND	10	34,48	344,80
121	GARFO CARDAN P/ SOLDAR	NINO	UNID	2	84,71	169,42
122	GARFO DE EMBREAGEM	TECFIL	UNID	5	413,70	2.068,50
123	GARFO EMBREAGEM	TECFIL	UND	2	54,18	108,36
124	GRAMPO FEIXO MOLA	TECFIL	UNID	12	24,63	295,56
125	GRAXA 1000 GR	TECFIL	UNID	20	13,79	275,80
126	GRAXA 500 GR	TECFIL	UNID	10	9,36	93,60
127	GRAXEIRO 10 MM	TECFIL	UNID	36	1,48	53,28
128	GUIA VALVULA	TECFIL	UNID	12	11,82	141,84
129	HELICE	TECFIL	UND	5	246,25	1.231,25
130	HELICE RADIADOR	MECPAR	UNID	2	93,58	187,16
131	JG ANEL SEGMENTO MOTOR	MECPAR	UNID	1	448,18	448,18
132	JG JUNTA MOTOR 1	MECPAR	UNID	2	177,30	354,60
133	JG JUNTA MOTOR 2	MECPAR	UNID	1	315,20	315,20
134	JG ROLETES CAMBIO	MECPAR	UNID	4	19,70	78,80
135	JOGO DE COROA E PINHÃO	ARAGON	UND	5	2.758,00	13.790,00
136	JOGO DE LONA DIANTEIRA	AESA	UND	10	246,25	2.462,50
137	JOGO DE LONA TRASEIRA	AESA	UND	10	246,25	2.462,50
138	JUNTA DIFERENCIAL 1	MARFAK	UNID	3	17,73	53,19
139	JUNTA DIFERENCIAL 2	MARFAK	UND	10	54,18	541,80
140	JUNTA UNIVERSAL COL. DIREÇÃO	ROCHESTE	UNID	4	59,10	236,40
141	JUNTA SEMI EIXO	SABO	UNID	8	1,97	15,76
142	KIT COMPLETO MOTOR	SABO	UNID	6	280,73	1.684,38
143	KIT EMBREAGEM 1	MODEFER	UND	1	768,30	768,30
144	KIT EMBREAGEM 2	METAL LEVE	UNID	2	767,32	1.534,64
145	KIT EMBREAGEM 3	SABO	UNID	5	5.516,00	27.580,00
146	LAMPADA 1 CONT. 12V	SABO	UNID	30	1,48	44,40
147	LAMPADA 67	ROCHESTE	UNID	20	1,48	29,60
148	LAMPADA H4	ROCHESTE	UNID	10	9,85	98,50
149	LANTERNA INTERNA CABINE	SPAAL	UNID	6	24,63	147,78
150	LANTERNA LATERAL	SPAAL	UNID	13	5,91	76,83
151	LANTERNA SETA DT	SPAAL	UNID	10	14,78	147,80
152	LANTERNA SETA TZ	SPAAL	UNID	10	21,67	216,70
153	LANTERNA TETO CURUGINHA	SPAAL	UNID	10	6,90	69,00
154	LUVA PINHÃO	MECPAR	UND	3	54,18	162,54
155	LONA FREIO DT	MECPAR	UNID	6	103,43	620,58
156	LONA FREIO TZ	SPAAL	UNID	6	118,20	709,20
157	LUVA CARDAN	SPAAL	UNID	2	187,15	374,30
158	LUVA DO CARDAN	COFAP	UNID	5	374,30	1.871,50
159	LUVA SINCRONIZADORA 1ª / RÉ	SACHS	UNID	1	132,98	132,98
160	LUVA SINCRONIZADORA 2ª / 3ª / 4ª / 5ª	SACHS	UNID	2	154,65	309,30
161	MANGUEIRA HID.	SACHS	UNID	4	11,82	47,28
162	MANGUEIRA HID. 3/8	SACHS	UNID	1	11,82	11,82
163	MANGA DE EIXO DIREITO E ESQUERDO	OSRAM	UND	10	935,75	9.357,50

164	MANGUEIRA DE RADIADOR INFERIOR	OSRAM	UND	5	344,75	1.723,75
165	MANGUEIRA DE RADIADOR SUPERIOR	OSRAM	UND	5	443,25	2.216,25
166	MÃO DE OBRA REPARO	GF	UNID	2	985,00	1.970,00
167	MÃO DE OBRA TROCA	GF	UNID	2	147,75	295,50
168	MIOLO SINCRONIZADOR 2ª / 3ª	GF	UNID	1	211,78	211,78
169	MIOLO SINCRONIZADOR 4ª / 5ª	GF	UNID	1	214,73	214,73
170	MOLA 2ª VIRADA DT	GF	UNID	4	128,05	512,20
171	MOLA 2ª VIRADA TZ	GF	UNID	3	216,70	650,10
172	MOLA 3ª DT	GF	UNID	2	108,35	216,70
173	MOLA 3ª TZ	GF	UNID	2	177,30	354,60
174	MOLA DO PATIM	GF	UND	10	19,70	197,00
175	MOLA MESTRE DT	GF	UNID	4	157,60	630,40
176	MOLA MESTRE TZ	MECPAR	UNID	3	246,25	738,75
177	MOLA PATIM FREIO	LONAFLEX	UNID	24	6,90	165,60
178	OLEO 140 DIFERENCIAL	LONAFLEX	UNID	24	15,76	378,24
179	OLEO 80 CX MACHA	LONAFLEX	UNID	24	15,76	378,24
180	OLEO FREIO 500 ML	LONAFLEX	UNID	24	6,90	165,60
181	OLEO HIDRAULICO	MECPAR	UNID	24	14,78	354,72
182	PARAFUSO CARDAN	KL	UNID	32	1,97	63,04
183	PARAFUSO CENTRO	KL	UNID	16	5,91	94,56
184	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	KL	UND	50	34,48	1.724,00
185	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	JAHU	UNUD	50	34,48	1.724,00
186	PARAFUSO DO CARDAN	JAHU	UND	20	5,91	118,20
187	PARAFUSO REGULADOR COROA	JAHU	UNID	3	24,63	73,89
188	PARAFUSO RODA DT	JAHU	UNID	30	11,82	354,60
189	PARAFUSO RODA TZ	JAHU	UNID	30	13,79	413,70
190	PINO FEIXE MOLA DT	KL	UNID	24	11,82	283,68
191	PINO FEIXE MOLA TZ	KL	UNID	24	14,78	354,72
192	PINO PATIM FREIO TZ	KL	UNID	12	10,84	130,08
193	PISTÃO DE ABRI PORTA	KL	UND	5	374,30	1.871,50
194	PLANETARIA DIFERENCIAL 1	TABULEIRO	UNID	2	157,60	315,20
195	PLANETARIA DIFERENCIAL 2	TABULEIRO	UNID	3	132,98	398,94
196	PLATOR EMBREAGEM	TABULEIRO	UNID	1	443,25	443,25
197	POLIA ALTERNADOR	TABULEIRO	UNID	2	44,33	88,66
198	POLIA HIDRAULICO	TABULEIRO	UNID	2	54,18	108,36
199	POLIA MOTOR	TABULEIRO	UNID	1	226,55	226,55
200	PONTEIRA CARDAN	TABULEIRO	UND	5	472,80	2.364,00
201	PORCA CARCAÇA	TABULEIRO	UNID	8	16,75	134,00
202	PORCA PINHÃO	TABULEIRO	UNID	4	16,75	67,00
203	PORCA REGL. LATERAL COROA	ROCHESTE	UNID	2	44,33	88,66
204	PORCA REGULADOR PINHÃO	ROCHESTE	UNID	2	37,43	74,86
205	REGULADOR DE FREIO	SHEEL	UNID	10	197,00	1.970,00
206	REGULADOR FREIO	SHEEL	UND	2	17,73	35,46
207	REGULADOR FREIO ONIBUS/MICROONIBUS	BOSCH	UND	6	17,73	106,38
208	REGULADOR VOLTAGEM	TEXACO	UNID	3	66,98	200,94
209	RELOGIO DE TEMPERATURA	RODAFUSO	UND	5	246,25	1.231,25
210	REPARO BOMBA D'AGUA	RODAFUSO	UNID	3	142,83	428,49
211	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO	AESA	UNID	2	137,90	275,80
212	REPARO CILINDRO RODA DT	AESA	UNID	4	39,40	157,60
213	REPARO CILINDRO RODA TZ	AESA	UNID	4	49,25	197,00
214	REPARO CUICA FREIO	AESA	UNID	2	88,65	177,30
215	REPARO ESTABILIZADOR DT	MIC	UNID	6	21,67	130,02
216	REPARO HIDROAR COMPLETO	RODAFUSO	UNID	4	108,35	433,40
217	REPARO VALV. PROT. 4 CIRCUITO	RODAFUSO	UNID	2	64,03	128,06
218	REPARO VALVULA PEDAL	RODAFUSO	UNID	2	76,83	153,66
219	RETENTOR DIANTEIRO	RODAFUSO	UND	10	34,48	344,80
220	RETENTOR EIXO	AESA	UNID	4	14,78	59,12
221	RETENTOR PINHÃO	AESA	UNID	4	24,63	98,52
222	RETENTOR RODA DT	AESA	UNID	12	16,75	201,00
223	RETENTOR RODA TZ	AESA	UNID	12	17,73	212,76
224	RETENTOR TZ CX MACHA	ROCHESTE	UNID	4	17,73	70,92
225	RETIFICA MOTOR	ROCHESTE	UND	1	1.231,25	1.231,25
226	ROLAMENTO 4ª/5ª	KL	UND	4	17,73	70,92
227	ROLAMENTO ALTERNADOR	KL	UNID	4	16,75	67,00
228	ROLAMENTO CARDAN 1	KL	UNID	10	182,23	1.822,30
229	ROLAMENTO CARDAN 2	SACHS	UNID	4	34,48	137,92
230	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	REI	UNID	1	162,53	162,53
231	ROLAMENTO E PINHÃO	REI	UNID	2	132,98	265,96
232	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO DT	REI	UNID	2	166,47	332,94
233	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO TZ	REI	UNID	2	152,68	305,36
234	ROLAMENTO EIXO INTERMED	IRM.CEST.	UNID	2	78,80	157,60
235	ROLAMENTO EIXO PILOT. TZ	IRM.CEST.	UNID	2	142,83	285,66
236	ROLAMENTO GAIOLA 1ª / 2ª / 3ª	MIC	UNID	4	17,73	70,92
237	ROLAMENTO LATERAL COROA	MIC	UNID	4	123,13	492,52
238	ROLAMENTO RELOGIO	MIC	UNID	3	132,98	398,94
239	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNA	MIC	UND	10	197,00	1.970,00
240	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNA	MIC	UND	10	177,30	1.773,00
241	ROLAMENTO RODA DT EXT.	ROCHESTE	UNID	4	83,73	334,92
242	ROLAMENTO RODA DT INT.	ROCHESTE	UNID	4	177,30	709,20
243	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNA	BOSCH	UND	10	177,30	1.773,00
244	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNA	BOSCH	UND	10	246,25	2.462,50
245	ROLAMENTO RODA TZ EXT.	URBA	UNID	4	118,20	472,80
246	ROLAMENTO RODA TZ INT.	VARGA	UNID	4	137,90	551,60
247	ROTOR ALTERNADOR	VARGA	UNID	2	147,75	295,50
248	SAPATA FREIO DT / TZ	VARGA	UNID	4	132,98	531,92
249	SATELITE DIFERENCIAL	VARGA	UNID	6	76,85	461,10
250	SEMI EIXO	VARGA	UNID	2	310,00	620,00
251	SERVIÇO CAIXA DE MACHA	WABCO	UNID	2	197,00	394,00
252	SERVIÇO DIREÇÃO	CAFIL	UNID	1	197,00	197,00

253	SERVIÇO EMBUCHAMENTO	CAFIL	UNID	2	147,75	295,50
254	SERVIÇO RODA	SABO	UNID	12	24,63	295,56
255	SUPORTE MOLA DT	SABO	UNID	4	39,40	157,60
256	SUPORTE MOLA TZ	WABCO	UNID	4	49,25	197,00
257	TAMBOR DIANTEIRO	WABCO	UND	10	640,25	6.402,50
258	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	WABCO	UNID	2	344,75	689,50
259	TAMBOR FREIO TRASEIRO	SABO	UNID	2	290,60	581,20
260	TAMBOR TRASEIRO	SABO	UND	10	640,25	6.402,50
261	TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UNID	3	55,16	165,48
262	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	SABO	UNID	4	73,90	295,60
263	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO E ESQUERDO	SABO	UND	10	246,25	2.462,50
264	TERMINAL DIREÇÃO ESQUEDO	SABO	UNID	4	73,90	295,60
265	TERMINAL DO BRAÇO INTERMEDIARIO	SABO	UND	10	246,25	2.462,50
266	TERMINAL EMBREAGEM 1	SABO	UNID	3	73,90	221,70
267	TERMINAL EMBREAGEM 2	SABO	UND	6	7,90	47,40
268	TORRE CAMBIO	SABO	UNID	2	24,65	49,30
269	TRAVA PINO MOLA	INA	UNID	12	3,95	47,40
270	TRAVA PINO MOLA CAÇAMBA	INA	UNID	4	3,95	15,80
271	VALVULA ABRIR PORTA	INA	UND	10	295,50	2.955,00
272	VALVULA ADMISSÃO 1	SKF	UNID	6	21,69	130,14
273	VALVULA ADMISSÃO 2	SKF	UUND	6	17,70	106,20
274	VALVULA CABEÇOTE	SKF	UNID	1	73,88	73,88
275	VALVULA ESCAPE 1	REI	UNID	6	23,64	141,84
276	VALVULA ESCAPE 2	REI	UNID	6	24,60	147,60
277	VALVULA FREIO MÃO	SKF	UNID	1	462,95	462,95
278	VALVULA PEDAL FREIO	SKF	UNID	1	354,60	354,60
279	VARETA TUCH ONIBUS/MICRO	SKF	UNID	6	11,80	70,80
280	VIRABREQUIM MOTOR	FAG	UNID	1	2.442,80	2.442,80
TOTAL						241.906,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00035/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00035/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280.
Valor: R$ 241.906,80.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

Paraná - RN, 28 de Julho de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CDDC970A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07280/2017

Aos 28 dias do mês de Julho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2017 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento de passagens em veículo tipo van nos trechos Paraná/Natal/Paraná e Paraná/Mossoró/Paraná destinadas a pessoas carentes para receberem tratamento de saúde.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: Marcos Armando Costa - ME						
CNPJ: 05.002.603/0001-46						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Fornecimento de passagens no trecho Paraná/Natal/Paraná		Passagem	900	85,00	76.500,00
2	Fornecimento de passagens no trecho Paraná/Mossoró/Paraná		Passagem	600	45,00	27.000,00
TOTAL						103.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00033/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Marcos Armando Costa - ME.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 103.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

Paraná - RN, 28 de Julho de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5D4B63EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nro 0019A/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Parelhas , o crédito suplementar no valor de R$ 549.475,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Parelhas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 02468/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 549.475,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$549.475,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, em 01 de Junho de 2017

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 0019A/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Secretaria do Gabinete Civil		
04 122 0002 2.041	Manut. da Secretaria do Gabinete Civil		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.253,00
06 122 0002 2.105	Manutenção das Ativ. da Guarda Municipal		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.230,00
TOTAL Secretaria do Gabinete Civil			5.483,00
PARA:			
03 01.	Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas		
04 122 0003 2.042	Manut. das Ativ. da Sec.de Administração		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	14.625,00
TOTAL Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas			14.625,00
PARA:			
04 01.	Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação		
28 843 0004 1.012	Amortização da Dívida Interna		
4.6.90.71.00	Principal da Divida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	87.080,00
28 843 0004 2.032	Manutenção da Dívida Publica Municipal		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por	Contrato	
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	26.485,00
TOTAL Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributaç			113.565,00
PARA:			
05 01.	Sec. Municipal da Educação		
12 361 0005 2.045	Manut. do Ensino Fundamenental-FUNDEB 60%		
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	83.811,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 0005 2.057	Manutenção das Atividades do Ensino		
	Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16.375,00
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	83.811,00
12 365 0005 2.049	Manut. das Atividades da	Pré-Escola	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.414,00
12 365 0005 2.053	Manutenção das Atividades das Creches		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	74.224,00
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	31.889,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	600,00
12 365 0005 2.101	Manut. do Ensino Infantil - Recursos		
	Salário Educação		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	3.718,00
TOTAL Sec. Municipal da Educação			309.842,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		

10 301 0006 2.118	Manut. das Ativ. do Prog. Mais Médicos		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.000,00
10 301 0006 2.123	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	7.399,00
10 302 0006 2.005	Manut. Ativ. do Hospital	Publico	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	24.036,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	2.115,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	6.060,00
10 302 0006 2.115	Manut. das Ativ. do Serviço do Melhor em		
	Casa		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	12.798,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	13.262,00
10 305 0006 2.016	Manutencao do Prog.de Vig.Epidemiológica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	36.040,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			104.710,00
PARA:			
07 01.	Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação		
08 244 0007 2.024	Manutenção dos Benefícios Assistenciais-		
	Benefícios Eventuais		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.250,00
TOTAL Sec Mul.de Assist. Social e da Habita			1.250,00
TOTAL GERAL			549.475,00

Parelhas, 01 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 0019A/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 02468/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec. Municipal da Educação		
12 361 0005 1.018	Const. Ampl.e Ref.Unid. de Ensino Fundamental		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
61022	Transferências de Convênios - Educação		
			21.418,87
12 365 0005 2.061	Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escola FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			66.093,00
12 365 0005 2.097	Manutenção do FUNDEB 40%- Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			103.041,13
TOTAL Sec. Municipal da Educação			190.553,00
DE:			
08 01.	Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos		
04 452 0008 1.066	Aquis. de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			100.000,00
TOTAL Sec. Mul. de Obras e Serviços Público			100.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca		
20 606 0009 1.081	Const. e Recuperacao de Açudes, Barragem e Cisternas		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
20 606 0009 1.084	Aquisição de Veículo Trator c/ Implementos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		

			58.922,00
20 606 0018 1.094	Aquisição de Retro Escavadeira		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pe			158.922,00
DE:			
12 01.	Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte		
23 695 0011 1.093	Urbanização e Revitaliz. de Ruas,Parques, e Áreas Afins.		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			100.000,00
TOTAL Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Espor			100.000,00
TOTAL GERAL			549.475,00

Parelhas, 01 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:D4AE5C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000019/2017 - SRP/PMP ARP Nº 0043/2017 ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax (84) 3361-2211 - CNPJ: 08.349.078/0001-28
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000019/2017 - SRP/PMP
ARP Nº 0043/2017

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
Lote de Itens	Data e Hora do Situação Julgamento				Observações/Ocorrências		
1	30/05/2017 09:15:40 1-Concluído				EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.		
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação do município no intuito de promover o crescimento real das receitas públicas próp						
EAG - EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA - ME			mês	12	5.500,00	66.000,00 0-Vencedor	

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
27.141.614/0001-40	EAG - EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA - ME	1	66.000,00
Itens Vencedores: Lote(s) 1			

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A73F94F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000019/2017 - SRP/PMP ANEXO AO CONTRATO 000043/2017

Av. Antônio Suassuna 54, Centro - CEP: 59.770-000
Telefax (84) 3361-2211 - CNPJ: 08.349.078/0001-28
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000019/2017 - SRP/PMP
ARP Nº 0043/2017

ANEXO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Preço Base	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
Lote de Itens	Data e Hora do Julgamento			Situação	Observações/Ocorrências		
1	30/05/2017 09:15:40			1-Concluído	EM NEGOCIAÇÃO COM PREGOEIRO.		
Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço		Unidade	Quantidade	Valor	Total	Resultado
1	Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação do município no intuito de promover o crescimento real das receitas públicas próp						
EAG - EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA - ME			mês	12	5.500,00	66.000,00-0 Vencedor	

Resultado Geral da Licitação			
CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
27.141.614/0001-40	EAG - EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA - ME	1	66.000,00
Itens Vencedores: Lote(s) 1			

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DE57922E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
40 PMP DECSUP Nº 40_310717P

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2017

DECRETONº 40 , DE 31 DE JULHO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.000,00			
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	422		10.301.0004.1022.0000	ESTRATEGIA DA FAMILIA-PSF	10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	01	GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL					
	50		04.131.0002.1120.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM COMUNICACAO SOCIAL	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)								-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 31 de julho de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1F1C383A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.116.404,00	22.116.404,00	1.631.759,75	7%	5.637.168,91	25%	16.479.235,09
RECEITAS CORRENTES	16.998.214,00	16.998.214,00	1.631.759,75	10%	5.637.168,91	33%	11.361.045,09
RECEITA TRIBUTÁRIA	511.103,00	511.103,00	2.984,26	1%	8.644,28	2%	502.458,72
Impostos	506.312,00	506.312,00	2.742,05	1%	8.352,07	2%	497.959,93
Taxas	4.791,00	4.791,00	242,21	5%	292,21	6%	4.498,79
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-		-		
Contribuições Sociais	-	-	-		-		

Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-		-		
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-		
RECEITA PATRIMONIAL	162.780,00	162.780,00	24.227,94	15%	320.837,94	197%	- 158.057,94
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	162.780,00	162.780,00	24.227,94	15%	320.837,94	197%	- 158.057,94
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		
Compensações Financeiras	-	-	-		-		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-		
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-		
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		
RECEITA DE SERVIÇOS	63.887,00	63.887,00	-	0%	815,84	1%	63.071,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.200.683,00	16.200.683,00	1.604.547,55	10%	5.306.650,54	33%	10.894.032,46
Transferências Intergovernamentais	15.398.799,00	15.398.799,00	1.604.547,55	10%	5.056.650,54	33%	10.342.148,46
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	801.884,00	801.884,00	-	0%	250.000,00	31%	551.884,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.761,00	59.761,00	-	0%	220,31	0%	59.540,69
Multas e Juros de Mora	1.730,00	1.730,00	-	0%	-	0%	1.730,00
Indenizações e Restituições	44.721,00	44.721,00	-	0%	-	0%	44.721,00
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-		-		
Receitas Correntes Diversas	13.310,00	13.310,00	-	0%	220,31	2%	13.089,69
RECEITAS DE CAPITAL	5.118.190,00	5.118.190,00	-	0%	-	0%	5.118.190,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
ALIENAÇÃO DE BENS	59.895,00	59.895,00	-	0%	-	0%	59.895,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-		-		
Alienação de Bens Imóveis	59.895,00	59.895,00	-	0%	-	0%	59.895,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.058.295,00	5.058.295,00	-	0%	-	0%	5.058.295,00
Transferências Intergovernamentais	507.320,00	507.320,00	-	0%	-	0%	507.320,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	4.550.975,00	4.550.975,00	-	0%	-	0%	4.550.975,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-		
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		
Receitas de Capital Diversas	-	-	-		-		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.116.404,00	22.116.404,00	1.631.759,75	7%	5.637.168,91	25%	16.479.235,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.116.404,00	22.116.404,00	1.631.759,75	7%	5.637.168,91	25%	16.479.235,09
DÉFICIT (VI)	-	-	-	–	750.789,60	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.116.404,00	22.116.404,00	1.631.759,75	7%	6.387.958,51	29%	15.728.445,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.678.295,00	29.164.115,45	1.086.009,47	12.515.613,07	16.648.502,38	2.381.189,83	6.387.958,51	22.776.156,94	5.466.358,48	
DESPESAS CORRENTES	19.265.122,00	22.338.756,48	1.064.089,51	11.954.519,24	10.384.237,24	2.291.609,49	6.084.619,36	16.254.137,12	5.176.516,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.964.173,00	9.044.270,13	210.321,05	6.012.164,05	3.032.106,08	956.041,17	3.276.283,21	5.767.986,92	2.992.453,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.300.949,00	13.294.486,35	853.768,46	5.942.355,19	7.352.131,16	1.335.568,32	2.808.336,15	10.486.150,20	2.184.062,98	
DESPESAS DE CAPITAL	6.413.173,00	6.825.358,97	21.919,96	561.093,83	6.264.265,14	89.580,34	303.339,15	6.522.019,82	289.842,15	
INVESTIMENTOS	5.886.097,00	6.298.282,97	6.695,00	530.643,97	5.767.639,00	74.355,38	272.889,29	6.025.393,68	259.392,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS	59.895,00	59.895,00	-	-	59.895,00	-	-	59.895,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	467.181,00	467.181,00	15.224,96	30.449,86	436.731,14	15.224,96	30.449,86	436.731,14	30.449,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-		-	-		-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.678.295,00	29.164.115,45	1.086.009,47	12.515.613,07	16.648.502,38	2.381.189,83	6.387.958,51	22.776.156,94	5.466.358,48	

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.678.295,00	29.164.115,45	1.086.009,47	12.515.613,07	16.648.502,38	2.381.189,83	6.387.958,51	22.776.156,94	5.466.358,48	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	–	-	-	–	-	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.678.295,00	29.164.115,45	1.086.009,47	12.515.613,07	–	2.381.189,83	6.387.958,51	–	5.466.358,48	–
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.										
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:46CF6AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 83-S, DE 02 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						**2.000,00**
05 .001	**Sec.Mun.Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente**					**2.000,00**
	2022	**Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor**				**2.000,00**
		3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)						**2.000,00**
05 .001	**Sec.Mun.Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente**					**2.000,00**
	2022	**Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor**				**2.000,00**
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B4ADBD0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 048.2017

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017.

Assunto: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Peças e componentes para veículos e serviço de manutenção de veículos (Hora) – para a frota pertencente às secretarias municipais do Município de São Paulo do Potengi-RN.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 27/07/2017.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	026.002.612	AMORTECEDOR DIANTEIRO (STRADA)	PÇ	4	302,48	1.209,92
2	026.002.258	AMORTECEDOR TRASEIRO (STRADA)	PÇ	4	210,90	843,60
3	026.002.260	BASE AMORTECEDOR DIANT/STRADA	PÇ	6	89,87	539,22
4	026.002.261	BASE MOTOR DIANT STRADA	PÇ	4	71,535	286,14

5	026.002.262	BASE MOTOR DIANT/DIR/STRADA	PÇ	4	136,61	546,44
6	026.002.263	BOMBA DAGUA STRADA	PÇ	4	114,665	458,66
7	026.002.264	BUCHA BAND TRAS/DIR/STRADA	PÇ	4	71,535	286,14
8	026.002.265	BUCHA BAND TRAS/ESQ/STRADA	PÇ	6	71,535	429,21
9	026.002.266	BUCHA EIXO TRASEIRO/STRADA	PÇ	8	51,395	411,16
10	026.002.267	BUCHA FX MOLAS P/DIANT/STRADA	PÇ	8	48,64	389,12
11	026.002.268	BUCHA FX MOLAS P/TRAS/STRADA	PÇ	8	22,04	176,32
12	026.002.269	COIFA BENGALA STRADA	PÇ	4	16,53	66,12
13	026.002.270	COIFA CX MARCHA/STRADA	PÇ	4	22,04	88,16
14	026.002.271	CUBO RODA DIANT/STRADA	PÇ	4	77,045	308,18
15	026.002.272	CUBO RODA TRAS/STRADA	PÇ	6	132,05	792,30
16	026.002.273	DISCO FREIO DIANT/STRADA	PÇ	8	73,34	586,72
17	026.002.274	FILTRO AR/STRADA	PÇ	8	16,53	132,24
18	026.002.275	FILTRO COMBUSTIVEL/STRADA	PÇ	8	12,92	103,36
19	026.002.276	FILTRO LUBRIFICANTE/STRA	PÇ	8	14,725	117,80
20	026.002.277	JUNTA HOMOCINETICA/STRADA	PÇ	8	206,34	1.650,72
21	026.002.278	KIT BATENTE AMORT/DIANT/STRADA	PÇ	6	21,185	127,11
22	026.002.279	KIT BATENTE SUSP/TRASEIRA/STRADA	PÇ	4	81,605	326,42
23	026.002.280	KIT EMBREAGEM STRADA	PÇ	3	233,795	701,385
24	026.002.281	PARABRISA DIANTEIRO/STRADA	PÇ	3	1.118,245	3.354,735
25	026.002.282	PASTILHA FREIO/STRADA	PÇ	6	56,905	341,43
26	026.002.283	PIVO SUSP DIANTEIRA/STRADA	PÇ	6	45,885	275,31
27	026.002.284	POLIA ALTERNADOR/STRADA	PÇ	4	89,87	359,48
28	026.002.285	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR/STRADA	PÇ	4	121,98	487,92
29	026.002.286	SAPATA C/LONA FREIO TRAS/STRADA	PÇ	3	117,42	352,26
30	026.002.287	SENSOR NIVEL COMBUST./STRADA	PÇ	3	70,68	212,04
31	026.002.288	SENSOR TEMPERATURA/STRADA	PÇ	4	50,445	201,78
32	026.002.289	SILENC INTERMEDIARIO STRADA	PÇ	4	110,96	443,84
33	026.002.290	SILENC/TRASEIRO STRADA	PÇ	2	197,125	394,25
34	026.002.291	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO/STRADA	PÇ	4	47,785	191,14
35	026.002.292	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO/STRADA	PÇ	4	47,785	191,14
36	026.001.968	ADITIVO P/ RADIADOR	LTR	400	9,215	3.686,00
37	026.001.374	OLEO P/MOTOR GAS 15X40 SEMI - SINT	LTR	210	28,50	5.985,00
38	026.002.715	OLEO HIDRAULICO ATF LITRO	LTR	264	12,445	3.285,48
39	026.001.376	OLEO HIPOIDE 90 - 20LIT	LTR	98	11,97	1.173,06
40	026.002.717	ÓLEO FREIO DOT4 500ML	FC	28	22,04	617,12
41	026.002.718	GRAXA ROLAMENTO 500GR	FRCO	78	10,165	792,87
42	124.001.001	HORA SERVIÇO VEÍCULO LEVE	HORA	255	77,615	19.791,825
43	026.001.682	AMORTECEDOR DIANTEIRO/PRISMA	PÇ	4	212,705	850,82
44	026.001.683	AMORTECEDOR TRASEIRO/PRISMA	PÇ	4	133,00	532,00
45	026.001.685	ATUADOR MARCHA LENTA/PRISMA	PÇ	2	90,82	181,64
46	026.001.684	ARTICULADOR CX DIREÇÃO/PRISMA	PÇ	4	60,61	242,44
47	026.001.687	BASE CX MARCHA PRISMA	PÇ	2	27,55	55,10
48	026.001.688	BASE MOTOR PRISMA	PÇ	2	82,555	165,11
49	026.001.689	BENZO MTR PARTIDA PRISMA	PÇ	2	58,71	117,42
50	026.001.692	BOBINA IGNIÇÃO PLASTICA/PRISMA	PÇ	2	201,685	403,37
51	026.001.694	BOMBA DAGUA PRISMA	PÇ	2	110,01	220,02
52	026.001.695	BOMBA OLEO PRISMA	PÇ	2	227,43	454,86
53	026.001.699	CABO EMBREAGEM PRISMA	PÇ	2	33,06	66,12
54	026.001.704	CORREIA ALTERNADOR/PRISMA	PÇ	2	73,34	146,68
55	026.001.705	CORREIA DENTADA PRISMA	PÇ	2	40,375	80,75
56	026.001.130	DISCO FREIO DIANTEIRO PRISMA	PÇ	4	41,325	165,30
57	026.001.712	FILTRO AR PRISMA	PÇ	4	11,115	44,46
58	026.001.713	FILTRO COMBUSTIVEL/PRISMA	PÇ	4	12,92	51,68
59	026.001.714	FILTRO LUBRIFICANTE/PRISMA	PÇ	4	13,775	55,10
60	026.001.719	JG CABOS VELAS PRISMA	PÇ	2	118,275	236,55
61	026.001.720	JG VELAS IGNIÇÃO PRISMA	PÇ	2	66,025	132,05
62	026.001.722	JUNTA DESLIZANTE/PRISMA	PÇ	2	153,14	306,28
63	026.001.723	JUNTA HOMOCINETICA/PRISMA	PÇ	2	142,12	284,24
64	026.001.727	KIT COMANDO	PÇ	2	504,165	1.008,33
65	026.001.728	KIT EMBREAGEM PRISMA	PÇ	2	284,145	568,29
66	027.214.001	KIT SUPORTE BARRA TENSORA (PRISMA 2009 NNS 0210)	PC	2	89,87	179,74
67	026.001.759	ROLAMENTO RODA DIANT/PRISMA	PÇ	4	79,80	319,20
68	026.001.762	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL/PRISMA	PÇ	2	72,485	144,97
59	026.001.714	FILTRO LUBRIFICANTE/PRISMA	PÇ	4	13,775	55,10
60	026.001.719	JG CABOS VELAS PRISMA	PÇ	2	118,275	236,55
61	026.001.720	JG VELAS IGNIÇÃO PRISMA	PÇ	2	66,025	132,05
62	026.001.722	JUNTA DESLIZANTE/PRISMA	PÇ	2	153,14	306,28
63	026.001.723	JUNTA HOMOCINETICA/PRISMA	PÇ	2	142,12	284,24
64	026.001.727	KIT COMANDO	PÇ	2	504,165	1.008,33
65	026.001.728	KIT EMBREAGEM PRISMA	PÇ	2	284,145	568,29
66	027.214.001	KIT SUPORTE BARRA TENSORA (PRISMA 2009 NNS 0210)	PC	2	89,87	179,74
67	026.001.759	ROLAMENTO RODA DIANT/PRISMA	PÇ	4	79,80	319,20
68	026.001.762	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL/PRISMA	PÇ	2	72,485	144,97
69	026.002.609	SENSOR ROTAÇÃO PRISMA	PÇ	2	145,825	291,65
70	026.001.764	SENSOR TEMPERATURA/PRISMA	PÇ	2	20,235	40,47
71	026.001.770	TERMINAL DIREÇÃO PRISMA	PÇ	4	53,20	212,80
72	026.001.023	BATERIA 100AH (TRATOR VALTRA A 850)	PÇ	1	467,495	467,495
73	026.001.776	CABO ACELERADOR(ALAVANCA) TR VALTRA A 850	PÇ	2	132,05	264,10
74	026.001.777	CABO ACELERADOR (PEDAL)TR. VALTRA A 850	PÇ	2	132,05	264,10
75	026.001.778	CORREIA ALTERNADOR/TR. VALTRA A 850	PÇ	4	22,99	91,96
76	026.001.779	CRUZETA TRANSMISSÃO TR. VALTRA A 850	PÇ	4	56,905	227,62
77	026.001.017	DISCO FREIO (TRATOR VALTRA A 850)	PÇ	16	145,825	2.333,20
78	026.001.781	FILTRO COMBUSTIVEL/TR. VALTRA A850	PÇ	4	33,06	132,24
79	026.001.782	FILTRO DE AR PRIMARIO/TR. VALTRA A850	PÇ	4	69,73	278,92
80	027.221.001	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (TRATOR VALTRA A850 -2010)	PC	4	58,71	234,84
81	027.222.001	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA (TRATOR VALTRA A850 -2010)	PC	4	38,57	154,28
82	010.004.013	FILTRO HIDRAULICO PARA O TRATOR VALTRA-A 850	UND	4	59,66	238,64
83	026.001.786	FILTRO LUBRIFICANTE/TR. VALTRA A850	PÇ	4	44,935	179,74

84	026.001.015	FLANGE TRANSMISSÃO (TRATOR VALTRA A 850)	PÇ	2	586,625	1.173,25
85	026.001.788	PARAF TAMPA INTERM CX MARCHA/TR.VALTRA A850	PÇ	16	5,13	82,08
86	026.001.789	PLANETARIO MTR PARTIDA/TR. VALTRA A850	PÇ	2	136,61	273,22
87	026.001.018	PROTETOR BORRACHA DO FREIO(TRATOR VALTRA A850)	PÇ	4	76,095	304,38
88	026.001.791	REP CIL HIDRAULICO BU12/TR. VALTRA A850	PÇ	12	210,90	2.530,80
89	026.001.793	TAMPA INTERM CX MARCHA/TR. VALTRA A850	PÇ	2	1.008,235	2.016,47
90	026.001.794	BATERIA 100 AH/TR. VALTRA A950	UND	1	467,495	467,495
91	026.001.795	CABO ACELERADOR (ALAVANCA)TR. VALTRA A950	PÇ	2	132,05	264,10
92	026.001.796	CABO ACELERADOR (PEDAL)TR. VALTRA A950	PÇ	2	132,05	264,10
93	026.001.797	CORREIA ALTERNADOR/TR VALTRA A950	PÇ	4	22,99	91,96
94	026.001.798	CRUZETA TRANSMISSÃO/TR. VALTRA A950	PÇ	4	56,905	227,62
95	026.001.799	DISCO FREIO/TR. VALTRA A950	PÇ	16	145,825	2.333,20
96	026.001.800	FILTRO COMBUSTIVEL/TR. VALTRA A950	PÇ	4	33,06	132,24
97	026.001.801	FILTRO DE AR PRIMARIO/TR. VALTRA A950	PÇ	4	69,73	278,92
98	026.001.802	FILTRO DE AR SECUNDARIO/TR. VALTRA A950	PÇ	4	58,71	234,84
99	026.002.720	FILTRO DIREÇÃO HIDRAÚLICA TR VALTRA A950	PC	4	38,57	154,28
100	026.001.804	FILTRO HIDRAULICO TR. VALTRA A950	PÇ	4	59,66	238,64
101	026.001.806	FLANGE TRANSMISSÃO/TRATOR VALTRA A950	PÇ	2	586,625	1.173,25
102	026.001.807	PLANETARIO MTR PARTIDA TR VALTRA A950	PÇ	2	136,61	273,22
103	026.001.808	PROTETOR BORRACHA FREIO/TR. VALTRA A950	PÇ	4	76,095	304,38
104	026.001.809	REP CIL HIDRAULICO BU12/TR. VALTRA A950	PÇ	4	187,055	748,22
105	026.001.810	SEPARADOR DISCO FREIO/TR. VALTRA A950	PÇ	12	76,095	913,14
106	026.001.002	AUTOMATICO MTR PARTIDA(TRATOR NEW HOLLAND TL75 - 2007)	PÇ	2	181,545	363,09
107	026.001.812	BENZO MTR PARTIDA/TR. NH TL 75	PÇ	2	100,89	201,78
108	026.001.813	BOMBA DAGUA/TR. NH TL 75	PÇ	2	325,47	650,94
109	026.001.814	CABO ACELERADOR(BOMBAP/PÉ)/TR. NH TL 75	PÇ	2	71,535	143,07
110	026.001.815	CABO COMANDO TOMADA FORCA/TR. NH TL 75	PÇ	2	146,68	293,36
111	026.001.816	CABO EMBREAGEM/TR. NH TL 75	PÇ	2	181,545	363,09
112	026.001.817	CABO FREIO MÃO/TR. NH TL 75	PÇ	2	114,665	229,33
113	026.001.818	CILINDRO MESTRE FREIO/TR. NH TL 75	PÇ	2	364,895	729,79
114	026.001.819	COLAR EMBREAGEM/TR. NH TL 75	PÇ	2	348,365	696,73
115	026.002.722	CORREIA ALTERNADOR (TR NEW HOLLAND TL 75 - 2007)	PC	2	34,01	68,02
116	026.001.821	DISCO EMBREAGEM/TR. NH TL 75	PÇ	2	310,745	621,49
117	026.002.723	FILTRO COMBUSTÍVEL (TR NEW HOLLAND TL 75 - 2007)	PC	4	163,21	652,84
118	026.001.823	FILTRO DE AR PRIMARIO/TR NH TL 75	PÇ	4	71,535	286,14
119	026.001.824	FILTRO DE AR SECUNDARIO/TR NH TL 75	PÇ	4	45,885	183,54
120	026.001.825	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA/TR NH TL 75	PÇ	4	61,465	245,86
121	026.001.826	FILTRO HIDRAULICO/TR NH TL 75	PÇ	4	163,21	652,84
122	026.001.827	FILTRO LUBRIFICANTE/TR NH TL 75	PÇ	4	50,445	201,78
123	026.001.828	INTERRUP FREIO/TR. NH TL 75	PÇ	2	114,665	229,33
124	026.001.012	KIT EMBREAGEM (TRATOR NEW HOLLAND)	PÇ	1	2.108,145	2.108,145
125	026.001.830	MOLA COLAR EMBREAGEM/TR NH TL75	PÇ	4	15,675	62,70
126	026.001.831	PINO ELASTICO ALAN TOMADA FORÇA/TRNH TL75	PÇ	4	21,185	84,74
127	026.141.001	PORTA ESCOVA MTR PARTIDA TR NH TL 75	PC	2	61,465	122,93
128	026.001.011	REGULADOR VULTAGEM ALTERNADOR(TRATOR N. HOLLAND)	PÇ	2	146,68	293,36
129	026.001.834	RETENTOR BRACO HIDRA/TR. NHTL75	PÇ	4	173,28	693,12
130	026.001.835	RETENTOR DIANTEIRO/TR. NH TL 75	PÇ	4	61,465	245,86
131	026.001.836	ROTULA BARRA DIREÇÃO/ TR NH TL 75	PÇ	4	34,865	139,46
132	026.001.837	VALVULA ELETROMAGNETICA/TR. NH TL 75	PÇ	2	548,15	1.096,30
133	026.002.724	ALGEMA MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014	PC	4	55,005	220,02
134	026.002.983	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	635,265	1.270,53
135	026.002.726	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	586,625	1.173,25
136	026.002.727	ARRUELA TRAVA PORCA CAPA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	20	4,18	83,60
137	026.002.728	BARRA DIREÇÃO CENTRAL LONGA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	1	934,99	934,99
138	026.002.729	BASE CABINE TRASEIRA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	29,45	117,80
139	026.002.730	BASE MOTOR TRASEIRA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	55,005	110,01
140	026.002.731	BASE MOTOR DIANTEIRO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	55,005	110,01
141	026.003.001	BATEDOR BALANCIM (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	44,08	176,32
142	026.002.732	BATERIA 150 AH (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	1	725,99	725,99
143	026.002.733	BENZO MTR PARTIDA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	210,90	421,80
144	026.002.734	BOMBA DAGUA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	1	269,515	269,515
145	026.002.735	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO INF (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	8	4,18	33,44
146	026.002.736	CONJ PARAF RODA DIANT CIR/ESQ (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	30	16,53	495,90
147	026.002.738	CONJ PARAF RODA TRAS DIR/ESQ (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	30	20,235	607,05
148	026.002.737	CORREIA ALTERNADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	108,205	216,41
149	026.002.739	CRUZETA TRANSMISSÃO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	210,90	843,60
150	026.002.740	DISCO EMBREAGEM (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	1	295,26	295,26
151	026.002.741	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	1	460,18	460,18
152	026.002.743	FILTRO AR SECUNDARIO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	55,005	220,02
153	026.002.742	FILTRO AR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	495,045	1.980,18
154	026.002.744	FILTRO COMBUSTÍVEL (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	51,395	205,58
155	026.002.745	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	155,895	623,58
156	026.002.746	FILTRO SEDIMENTADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	146,68	586,72
157	026.002.747	LONA FREIO TRASEIRO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	269,515	539,03
158	026.002.748	MANGOTE INFERIOR RADIADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	61,465	122,93
159	026.002.749	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	75,24	150,48
160	026.002.750	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	49,59	198,36
161	026.002.751	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	15,20	30,40
162	026.002.752	PORTA ESCOVA MTR PARTIDA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	77,995	155,99
163	026.002.753	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	256,69	513,38
164	026.002.754	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	2	41,325	82,65
165	026.002.755	RETENTOR RODA DIANTEIRA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	24,795	99,18
166	026.002.756	RETENTOR RODA TRASEIRA (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	39,425	157,70
167	026.002.757	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	61,465	245,86
168	026.002.758	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	136,61	546,44
169	026.002.759	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	89,87	359,48
170	026.002.760	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO (CAMINHÃO PIPA INTERN. 2014)	PC	4	264,005	1.056,02
171	026.004.001	ABRAÇADEIRA FX MOLAS DIANTEIRA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696	PC	4	25,745	102,98
172	026.005.001	ALGEMA MOLA DIANTEIRAA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696	PC	4	55,005	220,02

173	026.002.725	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO)	PC	2	631,56	1.263,12
174	026.007.001	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	PC	2	539,885	1.079,77
175	026.009.001	ARRUELA TRAVA PORCA CAPA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	PC	20	4,18	83,60
176	026.010.001	BARRA DIREÇÃO CENTRAL LONGA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	PC	1	1.164,13	1.164,13
177	026.011.001	BASE CABINE TRASEIRA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD2629 - 2013 OVZ 1696)	PC	4	29,45	117,80
178	026.012.001	BASE MOTO TRASEIRO (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD2629 - 2013 OVZ 1696)	PC	2	121,03	242,06
179	026.013.001	BASE MOTO DIANTEIRA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD2629 - 2013 OVZ 1696)	PC	2	55,005	110,01
180	026.014.001	BATEDOR BALANCIM (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 -2013 OVZ 1696)	PC	4	52,345	209,38
181	026.015.001	BATERIA 150 AH (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 -2013 OVZ 1696)	PC	1	723,235	723,235
182	026.016.001	BENZO MTR PARTIDA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629- 2013 OVZ 1696)	PC	2	154,09	308,18
183	026.017.001	BOMBA DAGUA (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	PC	1	269,515	269,515
184	026.018.001	BUCHA AMORTECEDOR TRAS INF (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	PC	8	4,18	33,44
185	026.019.001	CONJ PARAF RODA DIANT DIR/ESQ (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696)	PC	30	16,53	495,90
186	026.020.001	CONJ PARAF RODA TRAS DIR/ESQ (CAMINHÃO CAÇAMBA FORD 2629 - 2013 OVZ 1696	PC	30	20,235	607,05
187	026.021.001	CORREIA ALTERNADOR CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013	PC	2	27,55	55,10
188	026.022.001	CRUZETA TRANSMISSÃO (CAMINHÃO CARGO 2629 -2013)	PC	4	373,16	1.492,64
189	026.023.001	DISCO EMBREAGEM (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	1	1.317,175	1.317,175
190	026.024.001	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (CAMINHÃO CARGO 2629- 2013)	PC	1	692,075	692,075
191	026.142.001	FILTRO DE AR CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013	PC	4	273,22	1.092,88
192	026.143.001	FILTRO AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO CARGO 2626 - 2013	PC	4	264,955	1.059,82
193	026.027.001	FILTRO COMBUSTÍVEL (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	4	44,935	179,74
194	026.028.001	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	4	100,89	403,56
195	026.144.001	FILTRO SEDIMENTADOR CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013	PC	4	137,56	550,24
196	026.030.001	LONA FREIO TRASEIRO(CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	2	440,04	880,08
197	026.031.001	MANGOTE INFERIOR RADIADOR (CAMINHÃO CARGO2629 - 2013)	PC	2	53,20	106,40
198	026.032.001	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR (CAMINHÃO CARGO2629 - 2013)	PC	2	41,325	82,65
199	026.147.001	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS (PAR(R (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	4	49,59	198,36
200	026.034.001	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR (CAMINHÃO CARGO2629 - 2013)	PC	2	14,725	29,45
201	026.037.002	PORTA ESCOVA MTR PARTIDA (CAMINHÃO CARGO 2629- 2013)	PC	2	63,27	126,54
202	026.036.001	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	2	226,48	452,96
203	026.038.001	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL (CAMINHÃO CARGO2629 - 2013)	PC	2	41,325	82,65
204	026.039.001	RETENTOR RODA DIANTEIRA (CAMINHÃO CARGO 2629 -2013)	PC	4	41,325	165,30
205	026.040.001	RETENTOR RODA TRASEIRA (CAMINHÃO CARGO 2629 -				
206	026.041.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	4	100,89	403,56
207	026.042.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	4	192,565	770,26
208	026.044.001	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO(CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	4	165,015	660,06
209	026.043.001	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO (CAMINHÃO CARGO 2629 - 2013)	PC	4	154,09	616,36
210	026.045.001	CORREIA ALTERNADOR (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI 2013	PC	2	86,26	172,52
211	026.148.001	FILTRO COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA HL740	PC	4	81,605	326,42
212	026.149.001	FILTRO AR PRIMÁRIO PÁ CARREGADEIRA HL740	PC	4	548,055	2.192,22
213	027.228.001	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI 2013	PC	4	288,80	1.155,20
214	027.229.001	FILTRO HIDRAULICO (PÁ CARREGADEIRA HL74		4	121,03	484,12
215	027.230.001	FILTRO LUBRIFICANTE (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013		4	33,06	132,24
216	026.046.001	PARAFUSO UNHA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013	PC	60	7,41	444,60
217	026.145.001	REPARO CILINDRO LEVANTE CONCHA - PÁ CARREGADEIRA HL740	PC	2	100,89	201,78
218	026.048.001	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013	PC	4	54,72	218,88
219	026.049.001	RETENTOR RODA TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA HL740- HYUNDAI - 2013	PC	4	202,635	810,54
220	026.050.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT/EXT (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013	PC	4	158,365	633,46
221	026.051.001	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DSIR/ESQ (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013	PC	4	173,66	694,64
222	026.146.001	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERN - PÁ				
223	026.053.001	TAMPA RADIADOR (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013	PC	2	41,325	82,65
224	026.054.001	TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013	PC	2	339,15	678,30
225	026.055.001	UNHA CONCHA DIANTEIRA - CANTO (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013	PC	6	440,04	2.640,24
226	026.056.001	UNHA CONCHA DIANTEIRA - CENTRAL (PÁ CARREGADEIRA HL740 - HYUNDAI - 2013	PC	15	348,365	5.225,475
227	026.057.001	AUTOMÁTICO MTR PARTIDAL (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013	PC	2	181,545	363,09
228	026.058.001	BENZO MTR PARTIDAL (MOTONIVELADORA N HOLLAND -2013)	PC	2	100,89	201,78
229	026.059.001	BOMBA DAGUA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	1	325,47	325,47
230	026.060.001	CORREIA ALTERNADOR (MOTONIVELADORA N HOLLAND- 2013)	PC	2	50,445	100,89
231	026.061.001	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	UND	4	36,67	146,68
232	026.062.001	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	4	84,36	337,44
233	026.063.001	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	4	63,27	253,08
234	026.064.001	FILTRO HIDRAULICO (MOTONIVELADORA N HOLLAND 2013)-	PC	4	163,21	652,84
235	026.065.001	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTONIVELADORA N HOLLAND 2013)-	PC	4	50,445	201,78
236	026.066.001	PARAFUSO FIXAÇÃO LÂMINA (MOTONIVELADORA HOLLAND - 2013)N	PC	60	4,18	250,80
237	026.067.001	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	2	61,465	122,93
238	026.068.001	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR(MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	2	146,68	293,36
239	026.069.001	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	4	61,465	245,86
240	026.070.001	RETENTOR RODA TRASEIRA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	4	239,02	956,08
241	026.071.001	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INT/EXT(MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	4	132,335	529,34
242	026.072.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT/EXT(MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	4	202,35	809,40
243	026.073.001	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERN(MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	2	302,48	604,96
244	026.074.001	TAMPA ÓLEO DE MOTOR (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	2	81,605	163,21
245	026.075.001	TAMPA RADIADOR (MOTONIVELADORA N HOLLAND -2013)	PC	2	41,325	82,65
246	026.076.001	TERMINAL DE DIREÇÃO COMPLETO (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	4	348,365	1.393,46
247	026.079.001	INDUZIDO MTR PARTIDA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	2	336,49	672,98
248	026.150.001	VÁLVULA TERMOSTÁTICA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND		2	192,565	385,13
249	026.077.001	LÂMINA CORTE 8 FUROS 180CM (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	16	687,515	11.000,24
250	026.080.001	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	2	117,42	234,84
251	026.081.001	PLANETÁRIO MTR PARTIDA (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	2	136,61	273,22
252	026.082.001	BUCHA MTR PARTIDA (MOTONIVELADORA N HOLLAND 2013)-	PC	4	4,655	18,62
253	026.083.001	RETIFICADOR ALTERNADOR (MOTONIVELADORA N HOLLAND - 2013)	PC	2	77,995	155,99
254	026.084.001	AUTOMÁTICO MTR PARTIDA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870 - 2011)	PC	2	181,545	363,09
255	026.001.839	BENZO MTR PARTIDA/RETRO XT870	PÇ	2	100,89	201,78
256	026.001.840	BOMBA DAGUA/RETRO XT 870	PÇ	2	325,47	650,94
257	026.001.842	CABO ACELERADOR/RETRO XT870	PÇ	2	201,685	403,37
258	026.001.843	CABO COMANDO FORCA/RETRO XT870	PÇ	2	146,68	293,36
259	026.001.844	CABO EMBREAGEM/RETRO XT870	PÇ	2	181,545	363,09
260	026.001.845	CABO FREIO MÃO/RETRO XT 870	PÇ	2	238,355	476,71
261	026.086.001	CONJ INTERRUPTOR REVERSOR/SETA (RETROES. XCMG XT 870 - 2011)	PC	1	731,50	731,50

262	026.001.847	CORREIA ALTERNADOR/RETRO XT870	PÇ	4	89,87	359,48
263	026.001.848	CRUZETA COQUILHO/RETRO XT 870	PÇ	4	220,02	880,08
264	026.001.822	FILTRO COMBUSTIVEL (RETROES. XCMG XT 870 -2011)	PÇ	4	89,87	359,48
265	026.001.850	FILTRO DE AR PRIMARIO/RETRO XT 870	PÇ	4	163,21	652,84
266	026.001.851	FILTRO DE AR SECUNDARIO/RETRO XT 870	PÇ	4	108,205	432,82
267	026.001.852	FILTRO HIDRAULICO/RETRO XT 870	PÇ	4	143,07	572,28
268	026.001.853	FILTRO LUBRIFICANTE/RETRO XT 870	PÇ	4	81,605	326,42
269	026.056.002	PARAFUSO UNHA CONCHA (RETROES. XCMG XT 870 -2011)	PC	60	6,175	370,50
270	026.087.001	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA (RETROES. XCMG XT870 - 2011)	PC	2	61,465	122,93
271	026.001.856	REGULADOR DE VOLTAGEM ALT/RETRO XT 870	PÇ	2	146,68	293,36
272	026.001.860	REPARO CILINDRO SAPATA/RETRO XT 870	PÇ	4	146,68	586,72
273	026.001.859	REPARO CILINDRO LEVANTA CONCHA/ RETRO XT870	PÇ	4	100,89	403,56
274	026.001.858	REPARO CILINDRO LANCA TRAS/RETRO XT 870	PÇ	4	302,48	1.209,92
275	026.001.857	REPARO CILINDRO GIRO LANCA/RETRO XT 870	PÇ	4	183,35	733,40
276	026.001.861	RETENTOR CUBO DIANTEIRO/RETRO XT870	PÇ	4	220,02	880,08
277	026.001.862	RETENTOR RODA TRASEIRA/RETRO XT 870	PÇ	4	229,235	916,94
278	026.001.863	ROLAMENTO RODA DIANT/INT/EXT/RETRO XT870	PÇ	4	139,365	557,46
279	026.001.864	ROLAMENTO RODA TRAS INT/EXT RETRO XT 870	PÇ	4	209,95	839,80
280	026.001.865	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT RETRO XT870	PÇ	4	302,48	1.209,92
281	026.001.866	TAMPA MOTOR RETROXT870	PÇ	2	81,605	163,21
282	026.001.867	TAMPA RADIADOR/RETRO XT870	PÇ	2	41,325	82,65
283	026.001.868	TERMINAL DIREÇÃO COMP RETRO XT 870	PÇ	4	357,485	1.429,94
284	026.152.001	UNHA CONCHA DIANT / TRAS - RETROESCAVADEIRA XT870	PC	30	59,66	1.789,80
285	026.001.870	VALVULA TERMOSTATICA/RETRO XT 870	PÇ	2	192,565	385,13
286	026.001.871	CORREIA ALTERNADOR/RETRO RD 406	PÇ	2	89,87	179,74
287	026.001.872	CRUZETA COQUILHO/RETRO RD 406	PÇ	4	45,885	183,54
288	026.001.873	FILTRO COMBUSTIVEL/RETRO RD 406	PÇ	4	81,605	326,42
289	026.001.874	FILTRO DE AR PRIMARIO/RETRO RD 406	PÇ	4	49,59	198,36
290	026.001.875	FILTRO DE AR SECUNDARIO/RETRO RD 406	PÇ	4	41,325	165,30
291	026.001.876	FILTRO HIDRAULICO/RETRO RD 406	PÇ	4	273,22	1.092,88
292	026.001.877	FILTRO LUBRIFICANTE/RETRO RD 406	PÇ	4	32,11	128,44
293	026.001.878	PARAFUSO UNHAS CONCHAS/RETRO RD 406	PÇ	60	6,175	370,50
294	026.001.879	REPARO CILINDRO GIRO LANCA/RETRO RD 406	PÇ	4	183,35	733,40
295	026.001.880	REPARO CILINDRO LANCA TRAS/RETRO RD 406	PÇ	4	302,48	1.209,92
296	026.001.881	REPARO CILINDRO LEVANTA CONCHA/RETRO RD 406	PÇ	4	100,89	403,56
297	026.001.882	REPARO CILINDRO SAPATA/RETRO RD 406	PÇ	4	142,12	568,48
298	026.001.883	RETENTOR CUBO DIANT./RETRO RD 406	PÇ	4	68,78	275,12
299	026.001.884	RETENTOR RODA TRASEIRA/RETRO RD 406	PÇ	4	229,235	916,94
300	026.001.885	ROLAMENTO RODA DIANT INT/EXT RETRO RD 406	PÇ	4	139,365	557,46
301	026.001.886	ROLAMENTO RODA/TRAS INT/EXT RETRO RD 406	PÇ	4	209,95	839,80
302	026.001.887	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT /RETRO RD 406	PÇ	4	302,48	1.209,92
303	026.001.888	TAMPA OLEO MOTOR/RETRO RD 406	PÇ	2	81,605	163,21
304	026.001.889	TAMPA RADIADOR/RETRO RD 406	PÇ	4	41,325	165,30
305	026.001.890	TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO/RETRO RD 406	PÇ	4	357,485	1.429,94
306	026.001.891	UNHA CONCHA DIANT/TRAS/RETRO RD 406	PÇ	30	80,75	2.422,50
307	026.001.892	VALVULA TERMOSTATICA/RETRO RD 406	PÇ	2	192,565	385,13
308	026.001.134	AUTOMATICO MTR PARTIDA/FIORINO	PÇ	4	169,67	678,68
309	026.001.135	BASE CAIXA MARCHA/FIORINO	PÇ	4	86,26	345,04
310	026.001.136	BASE MOTOR/FIORINO	PÇ	4	25,745	102,98
311	026.001.137	BENZO MTR PARTIDA/FIORINO	PÇ	4	34,865	139,46
312	026.001.138	BOBINA IGNIÇÃO PLASTICA/FIORINO	PÇ	4	165,015	660,06
313	026.001.139	BOMBA COMBUSTIVEL REFIL/FIORINO	PÇ	4	173,28	693,12
314	026.001.140	BUCHA BANDEJA SUSP TRAS/FIORINO	PÇ	32	13,775	440,80
315	026.001.141	BUCHA MTR PARTIDA/FIORINO	PÇ	8	3,705	29,64
316	026.001.142	CABO ACELERADOR/FIORINO	PÇ	4	60,61	242,44
317	026.001.143	CABO EMBREAGEM/FIORINO	PÇ	4	52,345	209,38
318	026.001.144	CILINDRO RODA TRASEIRA/FIORINO	PÇ	8	51,395	411,16
319	026.001.415	CONJUNTO ATUADOR (MOTOR PASSO) - FIORINO	PÇ	4	88,065	352,26
320	026.001.146	CORREIA ALTERNADOR/FIORINO	PÇ	4	22,04	88,16
321	026.001.147	CORREIA DENTADA/FIORINO	PÇ	4	53,20	212,80
322	026.001.148	COXIM AMORTECEDOR DIANT/FIORINO	PÇ	8	34,865	278,92
323	026.001.149	CUBO RODA TRASEIRA/FIORINO	PÇ	8	132,05	1.056,40
324	026.001.150	DISCO FREIO DIANTEIRO/FIORINO	PÇ	8	34,865	278,92
325	026.090.001	FILTRO AR - FIORINO	PC	8	15,675	125,40
326	026.091.001	FILTRO COMBUSTIVEL - FIORINO	PC	8	12,92	103,36
327	026.001.153	FILTRO LUBRIFICANTE/FIORINO	PÇ	8	17,48	139,84
328	026.001.154	GARFO MTR PARTIDA/FIORINO	PÇ	4	20,235	80,94
329	026.001.155	INDUZIDO MTR PARTIDA/FIORINO	PÇ	4	133,00	532,00
330	026.001.156	INTERRUP PRESSÃO OLEO/FIORINO	PÇ	4	22,99	91,96
331	026.119.001	INTERRUP VENTILADOR RADIADOR-FIORINO	PC	4	58,71	234,84
332	026.001.158	JG CABOS VELAS FIORINO	PÇ	2	90,82	181,64
333	026.001.159	JUNTA SAIDA ESCAPE/FIORINO	PÇ	2	4,18	8,36
334	026.001.160	KIT BATENTE AMORT DIANT/FIORINO	PÇ	8	14,725	117,80
335	026.001.729	KIT EXTERNO ESTAB DIANTEIRO - FIORINO	PÇ	8	9,215	73,72
336	026.001.162	KIT INTERNO ESTAB/DIANT/FIORINO	PÇ	4	5,605	22,42
337	026.001.163	KIT REP JUNTA HOMOC/LADO/CAMBIO/FIORINO	PÇ	8	9,215	73,72
338	026.120.001	KIT REP JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA - FIORINO	PC	8	15,58	124,64
339	026.001.164	KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA/FIORINO	PÇ	4	11,97	47,88
340	026.001.165	LAMPADA FAROL BIODO/FIORINO	PÇ	8	15,675	125,40
341	026.001.166	LAMPADA PISCA RE 1 POLO FIORINO	PÇ	20	2,66	53,20
342	026.001.167	LAMPADA STOP FREIO 2 POLOS/FIORINO	PÇ	20	2,66	53,20
343	026.001.168	MANGOTE INFERIOR RADIAD/FIORINO/UNO	PÇ	4	61,465	245,86
344	026.001.169	MANGOTE SUPERIOR/RADIAD/FIORINO/UNO	PÇ	4	89,87	359,48
345	026.001.170	MANGUEIRA FREIO DIANT/FIORINO	PÇ	8	16,53	132,24
346	026.001.171	MANGUEIRA FREIO/TRAS/FIORONO	PÇ	8	10,165	81,32
347	026.001.172	MECANISMO VIDRO DIANT/DIREIT/FIORINO	PÇ	4	55,005	220,02
348	026.001.173	MECANISMO VIDRO DIANT/ESQUER/FIORINO	PÇ	4	55,005	220,02
349	026.001.260	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (PAR) - FIORINO	PÇ	8	20,235	161,88
350	026.001.175	PASTILHA FREIO DIANTEIRA/FIORINO	PÇ	8	41,325	330,60

351	026.002.836	PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR/ESQUERDA/FIORINO	PC	8	35,815	286,52
352	026.001.177	PORTA ESCOVA/UNO/FIORINO	PÇ	2	44,935	89,87
353	026.001.178	REGULADOR VOLT ALTER/FIORINO	PÇ	4	71,535	286,14
354	026.001.179	RELE PISCA 3 PINOS/FIORINO	PÇ	8	14,725	117,80
355	026.001.180	REP PINCA FREIO DIANT/FIORINO	PÇ	8	66,025	528,20
356	026.001.181	ROLAMENTO RODA DIANT/FIORINO/UNO	PÇ	8	89,87	718,96
357	026.001.182	SAPATA COM LONA FREIO FIORINO	PÇ	4	117,42	469,68
358	026.001.183	SENSOR POSIÇÃO BORBOL/FIORINO/UNO	PÇ	4	115,52	462,08
359	026.001.184	SILENCIOSO TRASEIRO/FIORINO	PÇ	4	133,00	532,00
360	026.001.185	TAMBOR FREIO TRAS/FIORINO	PÇ	8	77,045	616,36
361	026.001.186	TENSOR CORREIA ALTERN/FIORINO	PÇ	4	48,64	194,56
362	026.001.187	TENSOR CORREIA DENTADA/FIORINO	PÇ	4	57,855	231,42
363	026.001.188	TERMINAL DIREÇÃO/FIORINO	PÇ	8	51,395	411,16
364	026.001.189	TUBO REFRIG/ MOTOR/FIORINO	PÇ	4	40,375	161,50
365	026.153.001	VELA UGNIÇÃO (JG 4)	PC	2	62,415	124,83
366	026.094.001	ROLAMENTO INTERNO RODA - (CARROÇÃO)	PC	4	50,445	201,78
367	026.095.001	ROLAMENTO EXTERNO RODA - (CARROÇÃO)	PC	4	44,08	176,32
368	026.001.895	RETENTOR RODA/CARROÇÃO	PÇ	8	15,675	125,40
369	026.001.896	PORCA PONTA EIXO/CARROÇÃO	PÇ	8	10,165	81,32
370	026.001.897	PARAFUSO RODA/CARROÇÃO	PÇ	30	5,13	153,90
371	026.001.898	PORCA PARAF RODA/CARROÇÃO	PÇ	30	1,425	42,75
372	026.190.001	CUBO RODA DIANTEIRA / TRASEIRA	PC	4	220,02	880,08
373	026.001.900	PINO MOLA/FEIXE MOLAS/CARROÇÃO	PÇ	20	27,55	551,00
374	026.001.901	PORCA PINO FEIXE MOLAS/CARROÇÃO	PÇ	20	3,135	62,70
375	026.001.902	ABRACADEIRA MANCAL/CARROÇÃO/	PÇ	32	24,795	793,44
376	026.001.903	MANCAL GRADE/GR HIDR/CARROÇÃO	PÇ	32	126,54	4.049,28
377	026.001.904	DISCO GRADE LISO/GDE HIDR	PÇ	112	75,715	8.480,08
378	026.001.905	EIXO GRADE 129CM/GDE HIDRL.	PÇ	16	163,685	2.618,96
379	026.191.001	SEPARADOR GRADE 192MM GRADE HIDR	PC	64	73,34	4.693,76
380	026.001.908	PORCA PONTA EIXO GRADE/GDE HIDR	PÇ	16	4,655	74,48
381	026.001.907	SUPORTE GRADE/GDE HIDR	PÇ	16	81,605	1.305,68
382	026.001.909	DISCO GRADE RECORTADO/GDE ARRASTO	PÇ	28	75,715	2.120,02
383	026.001.910	MANCAL GRADE ARRASTO	PÇ	12	437,285	5.247,42
384	026.001.911	EIXO GRADE ARRASTO	PÇ	2	448,305	896,61
385	026.001.912	SEPARADOR GRADE/GRDE ARRASTO	PÇ	12	15,675	188,10
386	026.001.913	SUPORTE GRADE/GRADE ARRASTO	PÇ	4	82,555	330,22
387	026.001.914	PORCA PONTA EIXO GRADE ARRASTO	PÇ	4	4,655	18,62
388	026.001.915	RODA GRADE/ARRASTO 6 FUROS	PÇ	4	274,075	1.096,30
389	026.001.916	RETENTOR RODA PIPA 6.000LT	PÇ	8	13,775	110,20
390	026.192.001	ROLAMENTO EXTERNO RODA PIPA 6.000LT	PC	4	25,745	102,98
391	026.193.001	ROLAMENTO INTERNO RODA PIPA 6.000LT	PC	4	44,08	176,32
392	026.001.919	PORCA PONTA EIXO/PIPA 6.000LT	PÇ	8	4,655	37,24
393	026.001.920	PARAFUSO RODA/PIPA 6.000 LT	PÇ	30	5,13	153,90
394	026.001.921	PORCA PARAF RODA/PIPA6.000LT	PÇ	30	1,425	42,75
395	026.001.929	MANGOTE P/PIPA02" 6.000LT	METRO	40	29,45	1.178,00
396	026.001.923	RETENTOR RODA/PIPA 4.000LT	PÇ	8	13,775	110,20
397	026.001.924	ROLAMENTO EXTERNO/RODA PIPA 4.000LT	PÇ	4	25,745	102,98
398	026.001.925	ROLAMENTO INTERNO RODA/PIPA 4.000LT	PÇ	4	44,08	176,32
399	026.001.926	PORCA PONTA EIXO/PIPA 4.000LT	PÇ	4	4,655	18,62
400	026.001.927	PARAFUSO RODA/PIPA 4.000LT	PÇ	30	5,13	153,90
401	026.001.928	PORCA PARAF RODA/PIPA 4.000LT	PÇ	40	1,425	57,00
402	026.001.922	MANGOTE P/ PIPA02/4.000LT	PÇ	40	29,45	1.178,00
403	026.001.930	RETENTOR IMUNIZADORA	PÇ	8	13,775	110,20
404	026.001.931	VALVULA ESCOAMENTO/IMUNIZADORA	PÇ	2	1.077,015	2.154,03
405	026.097.001	PALHETA GRAFITE BOMBA VÁCUO - IMUNIZADORA	PC	8	87,115	696,92
406	026.001.933	ROLAMENTO BOMBA VACUO/IMUNIZADORA	PÇ	4	167,77	671,08
407	026.001.934	ROLAMENTO INTERNO RODA/IMUNIZADORA	PÇ	4	66,025	264,10
408	026.001.935	ROLAMENTO EXTERNO RODA/IMUNIZADORA	PÇ	4	25,745	102,98
409	026.001.936	RETENTOR RODA/IMUNIZADORA	PÇ	8	20,235	161,88
410	026.001.937	PORCA PONTA EIXO/IMUNIZADORA	PÇ	8	4,655	37,24
411	026.001.938	PARAFUSO RODA/IMUNIZADORA	PÇ	30	5,13	153,90
412	026.001.939	PORCA PARAFUSO RODA/IMUNIZADORA	PÇ	30	1,425	42,75
413	026.001.940	ROLAMENTO MAIOR/ROCADEIRA HIDRL.	PÇ	4	45,885	183,54
414	026.001.941	ROLAMENTO MENOR/ROCADEIRA HIDR.	PÇ	4	20,235	80,94
415	026.001.942	RETENTOR ROCADEIRA HIDR.	PÇ	4	73,34	293,36
416	026.001.943	LAMINA CORTE/ROCADEIRA HIDRL.	PÇ	8	311,695	2.493,56
417	026.001.944	PARAFUSO LAMINA CORTE/ROCADEIRA HIDRL.	PÇ	20	4,655	93,10
418	026.001.945	MANGUEIRA BOMBA HIDR./ROCADEIRA HIDRL.	PÇ	4	72,485	289,94
419	026.001.946	CORREIA INDUSTRIAL/ROCADEIRA HIDRL.	PÇ	10	19,76	197,60
420	026.001.947	EIXO CARDAN/ROCADEIRA HIDRL.	PÇ	4	265,81	1.063,24
421	026.001.948	CRUZETA EIXO CARDAN/ROCADEIRA HIDRL.	PÇ	4	41,325	165,30
422	026.001.949	ROLAMENTO MAIOR/MAQ. CILAGEM	PÇ	4	35,815	143,26
423	026.001.950	ROLAMENTO MENOR/MAQ. CILAGEM	PÇ	4	24,795	99,18
424	026.001.951	RETENTOR MAQ. CILAGEM	PÇ	4	20,235	80,94
425	026.001.952	NAVALHA CORTE/MAQ. CILAGEM	PÇ	8	273,22	2.185,76
426	026.001.953	EIXO CARDAN MAQ. CILAGEM	PÇ	2	265,81	531,62
427	026.001.954	CRUZETA EIXO CARDAN MAQ. CILAGEM	PÇ	4	41,325	165,30
428	026.001.955	CORREIA/MAQ. CILAGEM	PÇ	10	15,105	151,05
429	026.001.956	LAMINA CORTE/MAQ. LAMINA CORTE	PÇ	4	613,225	2.452,90
430	026.098.001	PARAFUSO LAMINA CORTE - LAMINA CORTE	PC	32	4,18	133,76
431	010.002.002	OLEO P/ MOTOR DIESEL 40 - 20LT	BD	6	255,835	1.535,01
432	026.001.970	OLEO P/ MOTOR DIESEL 15W40 20LT	BOMB.	20	255,835	5.116,70
433	026.002.924	OLEO MOTOR DIESEL 10W40 SINTETICO 20LT	BD	12	449,16	5.389,92
434	026.001.976	OLEO HIPOIDE 250 20LT	BOMB.	54	11,97	646,38
435	010.004.002	ÓLEO HIDRAULICO H - 68	LTR	30	163,21	4.896,30
436	026.001.978	OLEO HIDRAULICO ISAFLUIDO THF 20LT	BOMB.	30	301,625	9.048,75
437	026.001.980	OLEO FREIO DOT 3 500ML	FC	60	11,97	718,20
438	026.099.001	OLEO FREIO MINERAL	LTR	12	72,485	869,82
439	026.001.981	GRAXA CHASSI 10KG	BD	32	100,89	3.228,48

440	026.001.979	ADITIVO P/ COMBUST	BOMB.	60	77,045	4.622,70
441	026.001.016	SEPARADOR DISCO FREIO(TRATOR VALTRA A 850)	PÇ	12	76,095	913,14
442	026.001.805	FILTRO LUBRIFICANTE TR VALTRA A950	PÇ	4	36,67	146,68
443	125.001.001	HORA SERVIÇO VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS	HORA	200	119,70	23.940,0
444	126.001.001	HORA SERVIÇO CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	HORA	300	105,26	31.578,00
445	027.001.001	AMORTECEDOR DIANTEIRO - SIENA	PC	2	280,535	561,07
446	027.003.001	AMORTECEDOR TRASEIRO (SIENA)	PC	2	155,895	311,79
447	026.102.001	AUTOMATICO MTR PARTIDA - SIENA	PC	2	125,685	251,37
448	026.103.001	BARRA DIREÇÃO - SIENA	PC	2	49,59	99,18
449	026.103.002	BASE CAIXA MARCHA SIENA	PC	2	110,01	220,02
450	026.105.001	BASE MOTOR - SIENA	PC	2	86,26	172,52
451	026.106.001	BENZO MTR PARTIDA - SIENA	PC	2	77,995	155,99
452	027.008.001	BICO INJETOR COMBUSTÍVEL (SIENA)	PC	4	174,23	696,92
453	027.009.001	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA (SIENA)	PC	2	66,025	132,05
454	026.107.001	BOBINA IGNICAO PLÁSTICA - SIENA	PC	1	165,015	165,015
455	026.108.001	BOMBA DAGUA - SIENA	PC	1	114,665	114,665
456	027.013.001	BUCHA BANDEJA SUSP (SIENA)	PC	4	31,255	125,02
457	027.014.001	BUCHA MTR PARTIDA (SIENA)	PC	2	3,705	7,41
458	027.015.001	CABO ACELERADOR (SIENA)	PC	1	22,99	22,99
459	027.016.001	CABO DE EMBREAGEM (SIENA)	PC	1	56,905	56,905
460	026.109.001	CABO FREIO TRASEIRO - SIENA	PC	1	44,08	44,08
461	027.018.001	CABO VELOCÍMETRO (SIENA)	PC	1	30,305	30,305
462	027.019.001	CILINDRO RODA TRASEIRO (SIENA)	PC	2	40,375	80,75
463	027.020.001	CONJUNTO AUTUADOR - MOTOR PASSO (SIENA)	PC	1	88,065	88,065
464	026.129.001	CORREIA ALTERNADOR SIENA	PC	2	26,60	53,20
465	027.022.001	CORREIA DENTADA (SIENA)	PC	2	44,935	89,87
466	027.023.001	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO (SIENA)	PC	2	100,89	201,78
467	026.130.001	CUBO RODA DIANTEIRA SIENA	PC	2	53,20	106,40
468	027.025.001	CUBO RODA TRASEIRA (SIENA)	PC	2	174,23	348,46
469	027.026.001	DISCO FREIO DIANTEIRO (SIENA)	PC	2	64,22	128,44
470	027.027.001	ESTATOR ALTERNADOR (SIENA)	PC	1	135,755	135,755
471	027.028.002	FILTRO AR - SIENA	PC	4	16,53	66,12
472	027.231.001	FILTRO COMBUSTIVEL (SIENA)	PC	4	12,92	51,68
473	026.132.001	INTERRUP VENTILADOR RADIADOR (SIENA)	PC	4	61,465	245,86
474	027.035.002	JG CABOS VELAS - SIENA	PC	2	90,82	181,64
475	027.036.001	JUNTA CABEÇOTE (SIENA)	PC	1	44,935	44,935
476	027.234.001	JUNTA SAIDA ESCAPE - SIENA	PC	2	4,18	8,36
477	027.038.001	JUNTA TAMPA VÁLVULAS (SIENA)	PC	2	21,185	42,37
478	026.133.001	KIT BATENTE AMORT DIANTEIRO (SIENA)	PC	2	21,185	42,37
479	027.040.001	KIT BATENTE AMORTECEDORTRASEIRO (SIENA)	KIT	2	20,235	40,47
480	027.041.001	KIT EMBREAGEM (SIENA)	PC	1	284,145	284,145
481	027.042.001	KIT INTERNO ESTABILISADOR DIANTEIRO (SIENA)	PC	2	16,53	33,06
482	026.135.001	KIT REF JUNTA HOMOC LADO CAMBIO SIENA	PC	2	9,215	18,43
483	026.136.001	KIT REF JUNTA HOMOLOC LADO RODA	PC	2	11,97	23,94
484	026.137.001	KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA (SIENA)	PC	2	11,97	23,94
485	027.046.001	LAMPADA FAROL BIODO (SIENA)	PC	4	24,795	99,18
486	026.138.001	LAMPADA PISCA/RÉ 1 POLO (SIENA)	PC	10	2,66	26,60
487	027.049.001	LAMPADA STOP FREIO 2 POLOS (SIENA)	PC	10	2,66	26,60
488	027.050.001	SAPATA COM LONA FREIO TRASEIRO (SIENA)	PC	1	75,24	75,24
489	026.139.001	MANCAL DIANTEIRO MTR PARTIDA SIENA		1	86,26	86,26
490	027.052.001	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR (SIENA)	PC	1	220,02	220,02
491	027.053.001	MANGOTE SUPERIORR DO RADIADOR (SIENA)	PC	1	21,185	21,185
492	027.054.001	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO (SIENA)	PC	2	22,99	45,98
493	026.110.001	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA - SIENA	PC	2	12,92	25,84
494	027.056.001	MECANISMO VIDRO DIANTEIRO DIREITO (SIENA)	PC	1	62,415	62,415
495	027.235.001	MECANISMO VIDRO DIANT ESQUERDO - SIENA	PC	1	62,415	62,415
496	027.058.001	MECANISMO VIDRO TRASEIRO DIREITO (SIENA)	PC	1	67,925	67,925
497	027.060.001	MECANISMO VIDRO TRASEIRO ESQUERDO (SIENA)	PC	1	67,925	67,925
498	027.061.001	MOLA ESPIRAL SUSPENSÃO DIANTEIRA (SIENA)	PC	2	110,01	220,02
499	027.062.001	MOTOR VENTILADOR DO RADIADOR (SIENA)	PC	1	426,265	426,265
500	027.064.001	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (SIENA)	PC	2	53,20	106,40
501	026.113.001	PASTILHA FREIO DIANTEIRA - SIENA	PC	2	50,445	100,89
502	026.118.001	PIVÔ BANDEJA SUSP DIANT DIR/ESQ - SIENA	PC	2	45,885	91,77
503	026.116.001	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA - SIENA	PC	1	32,11	32,11
504	027.069.001	RADIADOR ALUMÍNIO (SIENA)	PC	1	237,50	237,50
505	027.071.002	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADORM- SIENA	PC	1	121,98	121,98
506	027.073.001	RELÉ PISCA TRÊS PINOS (SIENA)	PC	1	14,725	14,725
507	027.236.001	REP PINCA FREIO DIANTEIRA - SIENA	PC	2	11,115	22,23
508	027.232.001	FILTRO LUBRIFICANTE (SIENA)	PC	4	17,48	69,92
509	027.233.001	GARFO MTR PARTIDA (SIENA)	PC	2	20,235	40,47
510	027.032.001	INDUZIDO MTR PARTIDA (SIENA)	PC	1	173,28	173,28
511	026.131.001	INTERRUP PRESSÃO ÓLEO SIENA	PC	2	22,99	45,98
512	027.237.001	RETIFICADOR ALTERNADOR - SIENA	PC	1	229,235	229,235
513	027.076.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (SIENA)	PC	2	71,535	143,07
514	026.001.521	ROTOR ALTERNADOR SIENA	PÇ	1	347,415	347,415
515	027.078.001	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA (SIENA)	PC	1	115,52	115,52
516	027.079.001	SENSOR TEMPERATURA (SIENA)	PC	1	133,855	133,855
517	027.238.001	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO (SIENA)	PC	1	91,675	91,675
518	027.239.001	SILENCIOSO TRASEIRO (SIENA)	PC	1	212,705	212,705
519	027.082.001	TAMBOR FREIO TRASEIRO (SIENA)	PC	2	53,20	106,40
520	027.240.001	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - SIENA	PC	1	224,58	224,58
521	027.241.001	TENSOR CORREIA DENTADA - SIENA	PC	1	89,87	89,87
522	026.140.001	TERMINAL DIREÇÃO (SIENA)	PC	2	59,66	119,32
523	027.086.001	TUBO REFRIGERAÇÃO DO MOTOR (SIENA)	PC	1	40,375	40,375
524	027.087.001	VELA IGNIÇÃO (JG 4) (SIENA)	PC	2	55,005	110,01
525	026.002.716	OLEO HIPOIDE 90	LTR	10	11,97	119,70
526	027.011.001	BOMBA COMBUSTÍVEL REFIL (SIENA)	PC	2	173,28	346,56
527	026.223.104	AMORTECEDOR TRASEIRO (PAR) HONDA FAN 150	PC	2	110,01	220,02
528	026.223.103	ARO RODA DIANTEIRA HONDA FAN 150	PC	2	63,27	126,54

529	026.223.105	ARO RODA TRASEIRA HONDA FAN 150	PC	2	72,485	144,97
530	026.223.106	BATERIA 12V MOTO HONDA FAN 150	PC	2	89,87	179,74
531	026.223.107	CABO ACELERADOR HONDA FAN 150	PC	2	16,53	33,06
532	026.223.108	CABO EMBREAGEM HONDA FAN 150	PC	2	11,115	22,23
533	026.223.109	CABO FREIO HONDA FAN 150	PC	2	11,115	22,23
534	026.223.110	CABO VELOCÍMETRO HONDA FAN 150	PÇ	2	11,115	22,23
535	026.223.111	CACHIMBO VELA HONDA FAN 150	PC	2	8,17	16,34
536	026.223.112	CAIXA DIREÇÃO HONDA FAN 150	PC	4	36,67	146,68
537	026.223.113	CAMARA DE AR HONDA FAN 150	PC	4	27,55	110,20
538	026.223.114	CARCAÇA PAINEL INFERIOR HONDA FAN 150	PC	2	22,04	44,08
539	026.223.115	CARCAÇA PAINEL SUPERIOR HONDA FAN 150	PC	2	43,13	86,26
540	026.223.116	CHAVE IGNIÇÃO HONDA FAN 150	PC	2	20,235	40,47
541	026.223.117	CUBO RODA TRASEIRA HONDA FAN 150	PC	2	71,535	143,07
542	026.223.118	DISCO EMBREAGEM HONDA FAN 150	PC	2	18,335	36,67
543	026.223.119	ESCAPAMENTO HONDA FAN 150	PC	2	264,955	529,91
544	026.223.120	GUIDÃO CROMADO HONDA FAN 150	PC	1	110,01	110,01
545	026.223.175	JG BUCHAS BALANÇA HONDA FAN 150	PÇ	2	12,92	25,84
546	026.223.122	JG RAIOS RODA DIANTEIRA HONDA FAN 150	PC	1	27,55	27,55
547	026.223.123	JG RAIOS RODA TRASEIRA HONDA FAN 150	PC	1	18,335	18,335
548	026.223.124	KIT ANDAMENTO HONDA FAN 150	PC	3	61,465	184,395
549	026.223.176	KIT EMBREAGEM COMANDO HONDA FAN 150	PÇ	1	81,605	81,605
550	026.223.126	MANETE EMBREAGEM HONDA FAN 150	PC	2	6,175	12,35
551	026.223.127	MANETE FREIO HONDA FAN 150	PC	2	6,175	12,35
552	026.223.128	MESA INFERIOR GUIDÃO HONDA FAN 150	PC	1	100,89	100,89
553	026.223.129	PNEU DIANTEIRO HONDA FAN 150	PC	2	89,87	179,74
554	026.223.130	PNEU TRASEIRO HONDA FAN 150	PC	2	100,89	201,78
555	026.223.131	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA HONDA FAN 150	PC	4	11,97	47,88
556	026.223.132	ROLAMENTO RODA TRASEIRA HONDA FAN 150	PC	4	16,53	66,12
557	127.001.001	HORA SERVIÇO MANUTENÇÃO MOTO	HORA	45	41,515	1.868,175
558	026.002.259	ATUADOR EMBREAGEM STRADA	PÇ	4	192,565	770,26
559	026.100.001	SILENC TRASEIRO STRADA	PC	2	197,125	394,25
560	026.001.994	AMORTECEDOR DIANTEIRO BESTA	PÇ	4	440,04	1.760,16
561	026.002.883	AMORTECEDOR TRASEIRO (BESTA)	PC	4	265,81	1.063,24
562	026.001.996	AUTOMATICO MTR PARTIDA BESTA	PÇ	2	133,855	267,71
563	026.001.997	BARRA DIREÇÃO LATERAL BESTA	PÇ	4	81,605	326,42
564	026.002.884	BICO INJETOR COMBUSTIVEL (BESTA)	PC	4	160,455	641,82
565	026.001.988	BOMBA DAGUA BESTA	PÇ	2	197,125	394,25
566	026.002.885	BUCHA BANDEJA INFERIOR (BESTA)	PC	4	20,235	80,94
567	026.001.990	BUCHA BANDEJA	PÇ	4	20,235	80,94
568	026.001.991	CABO ACELERADOR BESTA	PÇ	2	77,045	154,09
569	026.002.887	CILINDRO RODA TRASEIRO (BESTA)	PC	4	68,78	275,12
570	026.001.993	CORREIA ALTERNADOR/BESTA	PÇ	2	55,005	110,01
571	026.002.003	KIT EMBREAGEM BESTA	PÇ	2	620,635	1.241,27
572	026.002.888	FILTRO AR (BESTA)	PC	4	46,835	187,34
573	026.002.006	FILTRO LUBRIFICANTE BESTA	PÇ	4	56,905	227,62
574	026.002.889	FILTRO COMBUSTIVEL (BESTA)	PC	4	54,15	216,60
575	026.002.008	JG JUNTAS MTR BESTA	PÇ	1	577,505	577,505
576	026.002.009	PASTILHA FREIO DIANT/BESTA	PÇ	4	71,535	286,14
577	026.002.010	PIVO BANDEJA SUSP/BESTA	PÇ	4	121,03	484,12
578	026.002.890	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO (BESTA)	PC	4	79,80	319,20
579	026.002.012	ROLAMENTO RODA DIANT/INTERNA/BESTA	PÇ	4	89,87	359,48
580	026.002.891	AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO MICRO-ONIBUS MB 708	PC	4	154,09	616,36
581	026.002.014	AUTOMATICO MTR PARTIDA/M. ONIBUS MB 708	PÇ	2	163,21	326,42
582	026.002.015	BENZO MTR PARTIDA/M. ONIBUS MB 708	PÇ	2	66,025	132,05
583	026.002.017	BOIA TANQUE COMBUST./M. ONIBUS MB 708	PÇ	2	66,025	132,05
584	026.002.018	BUCHA MOTOR PARTIDA/M. ONIBUS MB 708	PÇ	6	4,655	27,93
585	026.002.019	CABO ACELERADOR/M. ONIGUS	PÇ	2	52,345	104,69
586	026.002.020	CABO ESTRANGULADOR/M. ONIBUS MB 708	PÇ	2	24,795	49,59
587	026.002.021	CABO VELOCIMETRO/M. ONIBUS MB 708	PÇ	2	32,11	64,22
588	026.002.022	CANO SAIDA MOTOR/M. ONIBUS MB 708	PÇ	1	82,555	82,555
589	026.002.023	CAVALETE DAGUA MOTOR/M. ONIBUS MB 708	PÇ	2	153,14	306,28
590	026.002.024	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR/M. ONIBUS MB 708	PÇ	2	192,565	385,13
591	026.002.025	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE /M.ONIBUS	PÇ	2	143,07	286,14
592	026.002.026	COLAR EMBREAGEM/M. ONIBUS	PÇ	2	201,685	403,37
593	026.002.028	DISCO EMBREAGEM/M. ONIBUS	PÇ	2	238,355	476,71
594	026.002.027	CORREIA ALTERNADOR/M. ONIBUS	PÇ	3	26,60	79,80
595	026.002.029	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO/M. ONIBUS	PÇ	2	133,855	267,71
596	026.002.030	ESTATOR ALTERNADOR/M. ONIBUS	PÇ	2	89,87	179,74
597	026.002.031	FILTRO AR M. ONIBUS	PÇ	4	42,275	169,10
598	026.002.032	FILTRO COMBUSTIVEL/M. ONIBUS	PÇ	12	9,215	110,58
599	026.002.892	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO-ONIBUS MB 708	PC	4	27,55	110,20
600	026.002.034	GARFO EMBREAGEM M. ONIBUS	PÇ	2	49,59	99,18
601	026.002.035	HELICE MOTOR 10 PAS/M. ONIBUS	PÇ	2	61,465	122,93
602	026.002.036	INDUZIDO MTR PARTIDA/M. ONIBUS	PÇ	2	298,87	597,74
603	026.002.037	JG BRONZE BIELA MOTOR/M.ONIBUS	PÇ	1	238,355	238,355
604	026.002.038	JG BRONZE CHUMAC MOTOR/M. ONIBUS	PÇ	1	517,94	517,94
605	026.002.039	JG BUCHA BIELA MOTOR/M. ONIBUS	PÇ	1	27,55	27,55
606	026.002.614	JG JUNTAS MOTOR COM RETENTOR	PÇ	1	282,34	282,34
607	026.002.041	JUNTA CABECOTE M. ONIBUS	PÇ	2	89,87	179,74
608	026.002.042	LONA FREIO DIANT/TRASEIRO/M. ONIBUS	PÇ	2	110,01	220,02
609	026.002.043	LONA FREIO TRASEIRO/M. ONIBUS	PÇ	2	111,91	223,82
610	026.002.044	LUVA EIXO PILOTO M. ONIBUS	PÇ	2	155,895	311,79
611	026.002.905	PARAF RODA DIANT/TRAS M. ONIBUS MB 708	PC	20	10,165	203,30
612	026.002.046	PLATO EMBREAGEM M. ONIBUS	PÇ	1	834,10	834,10
613	026.002.047	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA/M. ONIBUS	PÇ	2	32,11	64,22
614	026.002.048	REGULADOR VOLTAGEM ALTERN/M. ONIBUS	PÇ	2	40,375	80,75
615	026.002.049	RETENTOR EIXO PILOTO/M. ONIBUS	PÇ	2	25,745	51,49
616	026.002.893	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS MB 708	PC	4	26,60	106,40
617	026.002.051	RETENTOR DE RODA TRAS./M. ONIBUS	PÇ	4	32,11	128,44

618	026.002.052	RETIFICADOR ALTERNADOR/M. ONIBUS	PÇ	2	107,35	214,70
619	026.002.053	ROLAMENTO EIXO PILOTO/M. ONIBUS	PÇ	2	142,12	284,24
620	026.002.054	ROLAMENTO RD DIANT EXTERNO/M. ONIBUS	PÇ	4	61,465	245,86
621	026.002.894	ROLAMENTO RD DIANT INTERNO/M. ONIBUS MB 708	PC	4	127,49	509,96
622	026.002.056	ROTOR ALTERNADOR M. ONIBUS	PÇ	2	164,16	328,32
623	026.002.895	TAMBOR FREIO TRASEIRO M. ONIBUS MB 708	PC	4	354,825	1.419,30
624	026.002.057	TAMBOR DE FREIO DIANT/M. ONIBUS	PÇ	4	714,97	2.859,88
625	026.002.058	VELOCIMETRO COMPLETO M. ONIBUS	PÇ	1	568,29	568,29
626	026.002.059	AMORTECEDOR DIANT/M. BUS IVECO	PÇ	4	247,57	990,28
627	026.002.060	AMORTECEDOR TRASEIRO/M. BUS IVECO	PÇ	4	242,06	968,24
628	026.002.061	AUTOMATICO MTR PARTIDA/M. BUS IVECO	PÇ	2	448,305	896,61
629	026.002.062	BENZO MTR PARTIDA M.ONIBUS IVECO	PÇ	2	128,345	256,69
630	026.002.063	BOBINA DE CAMPO MTR PARTIDA/M. BUS IVECO	PÇ	2	140,315	280,63
631	026.002.064	BUCHA MTR PARTIDA/M. BUS IVECO	PÇ	4	4,655	18,62
632	026.002.065	CABO ACELERADOR M. ONIBUS IVECO	PÇ	2	104,595	209,19
633	026.002.067	DISCO FREIO DIANT./M. BUS IVECO	PÇ	4	124,735	498,94
634	026.002.068	DISCO FREIO TRAS/M. BUS IVECO	PÇ	4	201,685	806,74
635	026.002.069	ESTATOR ALTERNADOR/M. BUS IVECO	PÇ	1	137,465	137,465
636	026.002.070	FILTRO AR PRIMARIO/M. BUS IVECO	PÇ	4	100,89	403,56
637	026.002.904	FILTRO COMBUSTIVEL/M.ONIBUS IVECO	PC	4	161,405	645,62
638	026.002.072	FILTRO LUBRIF./M. BUS IVECO	PÇ	4	80,75	323,00
639	026.002.073	GARFO MTR PARTIDA/M. ONIBUS IVECO	PÇ	2	31,255	62,51
640	026.002.074	INDUZIDO MTR PARTIDA/M. BUS IVECO	PÇ	2	302,48	604,96
641	026.002.075	MANGOTE RESPIRO MOTOR/M. BUS IVECO	PÇ	2	50,445	100,89
642	026.002.076	PARAF RODA DIANTEIRAS/M. BUS IVECO	PÇ	20	12,445	248,90
643	026.002.077	PASTILHA FREIO DIANT./M. BUS IVECO	PÇ	3	256,69	770,07
644	026.002.078	PASTILHA FREIO TRASEIRA/M. BUS IVECO	PÇ	3	151,335	454,005
645	026.002.080	PORTA ESCOVA MTR PARTIDA/M. BUS IVECO	PÇ	2	77,995	155,99
646	026.002.079	PORTA ESCOVAS ALTERN/M. BUS IVECO	PÇ	2	15,20	30,40
647	026.002.082	REGULADOR VOLTAG ALTERN./M. BUS IVECO	PÇ	2	122,93	245,86
648	026.002.083	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA/M. BUS IVECO	PÇ	4	12,92	51,68
649	026.002.084	RETENTOR DE RODA TRASEIRO/M. BUS IVECO	PÇ	4	20,235	80,94
650	026.002.085	RETIFICADOR ALTERN/M. BUS IVECO	PÇ	2	67,925	135,85
651	026.002.897	ROLAMENTO RD DIANT INTERNA/M.ONIBUS IVECO	PC	4	89,87	359,48
652	026.002.898	ROLAMENTO RD DIANT EXTERNA/M. ONIBUS IVECO	PC	4	79,80	319,20
653	026.002.088	SENSOR PASTILHA DE FREIO/M. BUS IVECO	PÇ	8	36,67	293,36
654	026.002.089	TERMINAL DE DIREÇÃO/M. BUS IVECO	PÇ	4	134,805	539,22
655	026.002.090	VELA AQUECEDORA/M. BUS IVECO	PÇ	8	73,34	586,72
656	026.002.908	AMORTECEDOR DIANTEIRO/ONIBUS VW	PC	6	385,035	2.310,21
657	026.002.900	AMORTECEDOR TRASEIRA/ONIBUS VW	PC	6	383,23	2.299,38
658	026.002.091	AUTOMATICO MTR PARTIDA/BUS VW	PÇ	4	145,825	583,30
659	026.002.901	BARRA DIRECAO LATERAL CURVA/ONIBUS VW	PC	3	1.210,87	3.632,61
660	026.154.001	BARRA DIREÇÃO RETA MENOR - ÔNIBUS VW	PC	3	496,85	1.490,55
661	026.002.902	BASE MOTOR TRAS COM PINO/ONIBUS VW	PC	6	91,675	550,05
662	026.002.092	BENZO MTR PARTIDA ONIBUS VW	PÇ	4	143,07	572,28
663	026.002.093	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA/BUS VW	PÇ	4	117,42	469,68
664	026.002.903	BOIA TANQUE/ONIBUS VW	PC	4	219,165	876,66
665	026.002.909	BOMBA DAGUA/ONIBUS VW	PC	3	311,695	935,085
666	026.002.094	BOMBA OLEO MOTOR/BUS VW	PÇ	2	687,515	1.375,03
667	026.002.095	BUCHA COLUNA DIREÇÃO/BUS VW	PÇ	4	13,775	55,10
668	026.002.151	BUCHA MTR PARTIDA/BUS VW2	PÇ	6	27,55	165,30
669	026.002.097	CABO ACELERADOR ONIBUS VW	PÇ	6	55,005	330,03
670	026.002.910	CAIXA SATELITE COMPLETA /ONIBUS VW	PC	2	3.565,54	7.131,08
671	026.002.098	CHAVE LUZ ONIBUS VW	PÇ	3	150,385	451,155
672	026.002.984	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ÔNIBUS VW	PC	4	161,405	645,62
673	026.002.099	COLAR EMBREAGEM ONIBUS VW	PÇ	4	82,555	330,22
674	026.155.001	COLMEIA RADIADOR ÔNIBUS VW	PC	2	1.778,21	3.556,42
675	026.002.985	CONE ACOPLAMENTO 1A E 2A LIVRE	PC	2	242,915	485,83
676	026.002.986	CONE ACOPLAMENTO 3A ONIBUS VW	PC	2	254,885	509,77
677	026.002.988	CONJ COROA E PINHÃO DIFERENCIALL ONIBUS VW	PC	2	2.601,29	5.202,58
678	026.002.100	CORREIA ALTERNADOR ONIBUS VW	PÇ	6	135,755	814,53
679	026.002.913	CRUZETA TRANSMISSÃO/ONIBUS VW	PC	10	135,755	1.357,55
680	026.002.101	DISCO EMBREAGEM ONIBUS VW	PÇ	4	815,765	3.263,06
681	026.002.989	EIXO ENTALHADO CAMBIO ONIBUS VW	PC	2	1.218,185	2.436,37
682	026.002.990	EIXO PRIMÁRIO CAMBIO ONIBUS VW	PC	2	956,935	1.913,87
683	026.002.991	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO ONIBUS VW	PC	2	493,24	986,48
684	026.002.992	ENGRENAGEM MOTRIZ CONTRA EIXO	PC	2	943,255	1.886,51
685	026.002.993	ENGRENAGEM 1A ONIBUS VW	PC	2	1.313,47	2.626,94
686	026.002.994	ENGRENAGEM 2A CONTRA EIXO	PC	2	528,96	1.057,92
687	026.002.995	ENGRENAGEM 3A CONTRA EIXO ONIBUS VW	PC	2	509,675	1.019,35
688	026.002.996	ENGRENAGEM 3A CONTRA EIXO ENTALHADO ONIBUS VW	PC	2	598,595	1.197,19
689	026.002.997	ENGRENAGEM 5A ONIBUS VW	PC	2	827,735	1.655,47
690	026.002.998	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIFERENCIAL ONIBUS VW	PC	4	291,555	1.166,22
691	026.002.999	ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL ONIBUS VW	PC	4	188,005	752,02
692	026.158.001	ENGRENAGEM SOLAR DIFERENCIAL ONIBUS VW	PC	2	863,455	1.726,91
693	026.159.001	ESTATOR ALTERNADOR ONIBUS VW	PC	2	201,685	403,37
694	026.002.102	FILTRO DE AR PRIMARIO ONIBUS VW	PÇ	6	133,00	798,00
695	026.002.914	FILTRO AR SECUNDARIO/ONIBUS VW	PC	6	110,01	660,06
696	026.002.103	FILTRO COMBUSTIVEL/BUS VW	PÇ	6	151,335	908,01
697	026.002.243	FILTRO LUBRIFICANTE/BUS VW5	PÇ	6	168,72	1.012,32
698	026.160.001	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR ONIBUS VW	P	6	163,21	979,26
699	026.161.001	FLANGE ACOPLAMENTO CAMBIO ONIBUS VW	PC	3	425,41	1.276,23
700	026.162.001	FLANGE ACOPLAMENTO CARDAN ONIBUS VW	PC	3	226,48	679,44
701	026.163.002	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL ONIBUS VW	PC	3	227,43	682,29
702	026.164.001	FLANGE CX MARCHA ONIBUS VW	PC	2	320,815	641,63
703	026.165.001	GARFO CARDAN ONIBUS VW	PC	2	172,425	344,85
704	026.166.001	GARFO EMBREAGEM ONIBUS VW	PC	2	61,465	122,93
705	026.002.105	GARFO MTR PARTIDA/BUS VW	PÇ	4	17,005	68,02
706	026.167.002	HÉLICE VENTILADOR COM VISCOSA ONIBUS VW	PÇ	2	154,945	309,89

707	026.002.106	INDUZIDO MTR PARTIDA/BUS VW	PÇ	3	224,58	673,74
708	026.168.001	INTERCOOLER ONIBUS VW	PC	2	1.066,945	2.133,89
709	026.002.107	JUNTA CABECOTE ONIBUS VW	PÇ	3	237,50	712,50
710	026.002.915	KIT EMBREAGEM/ONIBUS VW	PC	3	4.150,36	12.451,08
711	026.169.001	LAMPADA FAROL BIODO H4 24V	PC	10	39,425	394,25
712	026.170.001	LAMPADA LANTERNA 1POLO 24V ONIBUS VW	PC	20	3,325	66,50
713	026.171.001	LAMPADA LANTERNA 2POLO 24V ONIBUS VW	PC	20	4,655	93,10
714	026.002.108	LONA DE FREIO TRASEIRO/BUS VW	PÇ	6	346,56	2.079,36
715	026.172.001	LONA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW	PC	6	197,125	1.182,75
716	026.173.001	LUVA EIXO PILOTO ONIBUS VW	PC	2	220,02	440,04
717	026.174.001	LUVA PINHÃO DIFERENCIAL ONIBUS VW	PC	3	497,80	1.493,40
718	026.002.916	LUVA TRANSMISSAO /ONIBUS VW	PC	3	244,815	734,445
719	026.175.001	MANCAL MTR PARTIDA LD ACIONAMENTO ONIBUS VW	PC	2	253,08	506,16
720	026.176.001	MANCAL MTR PARTIDA LD COLETOR ONIBUS VW	PC	2	55,005	110,01
721	026.177.001	MANGOTE INFERIOR RADIADOR ONIBUS VW	PC	3	173,28	519,84
722	026.178.001	MANGOTE INTERCOOLER ONIBUS VW	PC	3	100,89	302,67
723	026.180.001	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR ONIBUS VW	PC	3	75,24	225,72
724	026.181.001	MANGUEIRA DE DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS VW	PC	3	81,605	244,815
725	026.182.001	MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS VW	PC	4	209,95	839,80
726	026.183.001	MOLA SEGUNDA TRASEIRA ONIBUS VW	PC	4	237,50	950,00
727	026.184.001	MOLA TERCEIRA TRASEIRA ONIBUS VW	PC	4	186,105	744,42
728	026.002.917	MOTOR ACIONAMENTO PORTA/ONIBUS VW	PC	2	417,145	834,29
729	026.185.001	MOTOR PARTIDA COMPLETO ONIBUS VW	PC	2	1.662,785	3.325,57
730	026.002.918	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (PAR) /ONIBUS VW	JOGO	6	137,56	825,36
731	026.002.919	PARAFUSO RODA TRASEIRA/ONIBUS VW	PC	30	24,795	743,85
732	026.002.110	PORTA ESCOVAS ALTERNADOR/BUS VW	PÇ	6	15,20	91,20
733	026.002.111	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDABUS VW	PÇ	6	63,27	379,62
734	026.186.001	RADIADOR ALUMÍNIO ONIBUS VW	PC	2	3.638,88	7.277,76
735	026.002.112	REGULADOR VOLTAGEM ALTER/BUS VW	PÇ	6	256,69	1.540,14
736	026.002.113	RETENTOR EIXO PILOTO/BUS VW	PÇ	4	30,305	121,22
737	026.002.142	RETENTOR RODA TRASEIRA/BUS VW2	PÇ	6	44,935	269,61
738	026.002.141	RETENTOR RODA DIANTEIRA/BUS VW2	PÇ	6	31,255	187,53
739	026.002.116	RETIFICADOR ALTERNADOR/BUS VW	PÇ	6	77,995	467,97
740	026.002.920	ROLAMENTO CENTRO TRANSMISSAO/ONIBUS VW	PC	6	436,335	2.618,01
741	026.002.117	ROLAMENTO RD DIANT EXTERNO/BUS VW	PÇ	12	61,465	737,58
742	026.002.118	ROLAMENTO RD DIANT INTERNA/BUS VW	PÇ	12	192,565	2.310,78
743	026.002.921	ROLAMENTO RD TRAS EXTERNO/ONIBUS VW	PC	12	113,715	1.364,58
744	026.002.922	ROLAMENTO RD TRAS INTERNO/ONIBUS VW	PC	12	264,005	3.168,06
745	026.002.923	SEMI EIXO/ONIBUS VW	PC	6	566,485	3.398,91
746	026.187.001	TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VW	PC	4	144,875	579,50
747	026.188.001	TURBINA ONIBUS VW	PC	2	2.048,58	4.097,16
748	026.189.001	OLEO P/MOTOR GAS 20W50 MINERAL	PC	30	12,92	387,60
749	026.001.588	OLEO HIPOIDE 140 20LT	LTR	78	16,53	1.289,34
750	026.002.016	BOBINA CAMPO MTR PARTIDA/M. ONIBUS	PÇ	2	91,675	183,35
751	026.002.066	CORREIA ALTERNADOR/M. BUS IVECO	PÇ	2	44,935	89,87
752	026.223.161	PINCA FREIO DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS IVECO	PC	2	1.327,245	2.654,49
753	026.223.162	PINCA FREIO TRASEIRA MICRO ÔNIBUS IVECO	PC	2	1.452,835	2.905,67
754	026.223.163	ENGRENAGEM 4A CONTRA EIXO - ONIBUS	PC	2	539,885	1.079,77
755	026.223.165	ENGRENAGEM 4A EIXO ENTALHADO- ONIBUS	PC	2	555,56	1.111,12
756	026.001.031	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIESTA)	PÇ	4	264,005	1.056,02
757	026.001.032	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA (FIESTA)	PÇ	4	81,605	326,42
758	026.001.033	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIESTA)	PÇ	4	174,23	696,92
759	026.001.034	ARTICULADOR CX DE DIREÇÃO (FIESTA)	PÇ	8	59,66	477,28
760	026.001.035	ATUADOR EMBREAGEM (FIESTA)	PÇ	2	209,95	419,90
761	026.001.036	ATUADOR MARCHA LENTA (FIESTA)	PÇ	2	243,865	487,73
762	026.104.001	BASE CAIXA DE MARCHA FIESTA	PC	4	153,14	612,56
763	026.001.038	BASE MOTOR DIANT/DIR (FIESTA)	PÇ	4	220,02	880,08
764	026.194.001	BENZO MTRPARTIDA FIESTA	PC	2	58,71	117,42
765	026.195.001	BICO INJETOR COMBUSTÍVEL FIESTA	PC	8	128,345	1.026,76
766	026.001.039	BIELETA ESTAB DIANT (FIESTA)	PÇ	8	35,815	286,52
767	026.001.040	BOBINA IGNIÇÃO (FIESTA)	PÇ	2	136,61	273,22
768	026.001.041	BOMBA COMBUSTIVEL (FIESTA)	PÇ	4	173,28	693,12
769	026.001.042	BOMBA DAGUA (FIESTA)	PÇ	2	136,61	273,22
770	026.002.318	BOMBA OLEO MOTOR/FIESTA02	PÇ	2	339,15	678,30
771	026.001.044	BUCHA BAND/DIANT/P/DIANT/FIESTA	PÇ	8	44,08	352,64
772	026.001.045	BUCHA BAND/DIAN/PARTE TRAS/FIESTA	PÇ	8	55,005	440,04
773	026.001.046	BUCHA EIXO TRAS/FIESTA	PÇ	4	36,67	146,68
774	026.196.001	CILINDRO EMBREAGEM FIESTA	PC	2	169,67	339,34
775	026.197.001	CILINDRO MESTRE FREIO FIESTA	PC	2	196,27	392,54
776	026.198.001	CILINDRO RODA TRASEIRO FIESTA	PC	4	31,255	125,02
777	026.001.047	COIFA BENGALA FIESTA	PÇ	8	22,99	183,92
778	026.001.048	COIFA CX MARCHA/FIESTA	PÇ	8	26,60	212,80
779	026.199.001	COLUNA DIREÇÃO COM CRUZETA FIESTA	PC	2	100,89	201,78
780	026.001.049	CONEXÃO ENTRADA AGUA BLOCO/FIESTA	PÇ	4	20,235	80,94
781	026.001.050	CORREIA ALTERNADOR/FIESTA	PÇ	4	70,965	283,86
782	026.200.001	COXIM AMORT TRASEIRO FIESTA	PC	4	52,345	209,38
783	026.001.051	CUBO RODA DIANT/FIESTA	PÇ	4	73,34	293,36
784	026.001.052	DISCO FREIO/DIANT/FIESTA	PÇ	4	69,73	278,92
785	026.002.328	FILTRO AR/FIESTA	PÇ	8	26,60	212,80
786	027.243.001	FILTRO COMBUSTÍVEL - FIESTA	PC	8	17,48	139,84
787	026.001.055	FILTRO LUBRIFICANTE/FIESTA	PÇ	8	18,335	146,68
788	026.201.001	FLANGE BOMBA COMBUSTÍVEL FIESTA	PC	4	41,325	165,30
789	026.202.001	INTERRUPTOR FREIO FIESTA	PC	4	24,795	99,18
790	026.001.056	JG CABOS VELAS/FIESTA	PÇ	4	102,695	410,78
791	026.001.057	JUNTA CABECOTE/FIESTA	PÇ	4	56,905	227,62
792	026.203.001	JUNTA CARTER FIESTA	PC	4	44,08	176,32
793	026.002.333	JUNTA HOMOCINETICA/FIESTA	PÇ	8	145,825	1.166,60
794	026.204.001	JUNTA TAMPA VALVULAS FIESTA	PC	4	39,425	157,70
795	026.001.060	KIT BATENTE AMORT TRAS FIESTA	PÇ	4	34,865	139,46

796	026.002.335	KIT BATENTE AMORT DIANT/FIESTA	PÇ	4	27,55	110,20
797	026.205.001	KIT BUCHACX DIREÇÃO FIESTA	PC	4	14,725	58,90
798	026.001.061	KIT EMBREAGEM/FIESTA	PÇ	2	375,82	751,64
799	026.206.001	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO FIESTA	PC	4	36,67	146,68
800	026.001.062	PALHETA LIMPADOR PARABRISA/FIESTA	PÇ	4	53,20	212,80
801	026.001.063	PASTILHA FREIO/FIESTA	PÇ	6	41,325	247,95
802	026.001.064	PIVO SUSP DIANTEIRA/FIESTA	PÇ	8	81,605	652,84
803	026.001.065	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR/FIESTA	PÇ	2	159,60	319,20
804	026.001.066	RESERV AGUA RADIADOR/FIESTA	PÇ	2	39,425	78,85
805	026.207.001	RESTRITOR TORQUE FIESTA	PC	2	137,56	275,12
806	026.209.001	RETENTOR DIFERENCIAL FIESTA	PC	4	58,71	234,84
807	026.210.001	RETENTOR EIXO PILOTO FIESTA	PC	4	15,675	62,70
808	026.211.001	RETENTOR POLIA FIESTA	PC	4	56,905	227,62
809	026.212.001	RETENTOR TRAMBULADOR FIESTA	PC	4	41,325	165,30
810	026.001.067	ROLAM TENSOR CORREIA ALTERN/FIESTA	PÇ	8	47,785	382,28
811	026.213.001	ROLAMENTO LATERAL COROA FIESTA	PC	4	128,345	513,38
812	026.214.001	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIESTA	PC	4	75,24	300,96
813	026.215.001	ROLAMENTO RODA TRAS FIESTA	PC	4	81,605	326,42
814	026.001.068	SAPATA C/LONA FREIO TRAS FIESTA	PÇ	4	106,40	425,60
815	026.001.069	SENSOR TEMPERATURA/FIESTA	PÇ	4	61,465	245,86
816	026.001.070	SILENC INTERMEDIARIO/FIESTA	PÇ	4	110,01	440,04
817	026.001.071	SILENC TRASEIRO/FIESTA	PÇ	4	142,12	568,48
818	026.216.001	TAMBOR FREIO TRAS / FIESTA	PC	4	110,01	440,04
819	026.001.072	TAMPA RESERV AGUA/FIESTA	PÇ	4	10,165	40,66
820	026.001.073	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO/FIESTA	PÇ	4	72,485	289,94
821	026.001.074	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO/FIESTA	PÇ	4	72,485	289,94
822	026.002.304	TRIZETA CAMBIO/FIESTA	PÇ	8	68,78	550,24
823	026.001.133	VELAS IGNIÇÃO/FIESTA	PÇ	4	82,555	330,22
824	026.001.107	JG CABOS VELAS/FIORINO	PÇ	2	90,82	181,64
825	026.217.001	JUNTA SAÍDA ESCAPE FIORINO	PC	2	9,215	18,43
826	026.001.161	KIT INTERNO ESTAB/DIANT/FIORINO	PÇ	4	5,605	22,42
827	026.093.001	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA - FIORINO	PC	2	21,185	42,37
828	026.002.605	VELAS IGNIÇÃO(JG4) FIORINO	PÇ	2	73,34	146,68
829	026.001.190	AUTOMATICO MTR PARTIDA/PARATI	PÇ	2	81,605	163,21
830	026.001.191	BARRA DIREÇÃO/ PARATI	PÇ	2	86,26	172,52
831	026.001.192	BASE CX MARCHA PARATI	PÇ	2	35,815	71,63
832	026.001.193	BASE MOTOR PARATI	PÇ	4	17,005	68,02
833	026.001.194	BENZO MTR PARTIDA/PARATI	PÇ	2	79,80	159,60
834	026.001.195	BICO INJETOR COMBUST/PARATI	PÇ	4	167,77	671,08
835	026.001.196	BOBINA CAMPO MTR PART /PARATI	PÇ	2	71,535	143,07
836	026.001.197	BOBINA IGNIÇÃO PLASTICA/PARATI	PÇ	2	82,555	165,11
837	026.001.198	BOMBA COMBUST/REFIL/PARATI	PÇ	2	165,015	330,03
838	026.001.199	BOMBA DAGUA/PARATI	PÇ	2	81,605	163,21
839	026.001.200	BUCHA BANDEJA SUSP/PARATI	PÇ	8	18,335	146,68
840	026.001.201	BUCHA MTR PARTIDA/PARATI	PÇ	4	3,135	12,54
841	026.001.202	CABO ACELERADOR/PARATI	PÇ	2	22,04	44,08
842	026.001.203	CABO EMBREAGEM/PARATI	PÇ	2	38,57	77,14
843	026.001.204	CABO FREIO TRASEIR/PARATI	PÇ	2	57,855	115,71
844	026.001.205	CABO VELOCIMETRO/PARATI	PÇ	2	22,04	44,08
845	026.001.206	CILINDRO RODA TRASEIR/PARATI	PÇ	4	25,745	102,98
846	026.002.352	CONJ ATUADOR(MOTOR PASSO) PARATI	PÇ	2	84,36	168,72
847	026.002.353	CORREIA ALTERNAD/PARATI	PÇ	2	42,275	84,55
848	026.002.354	CORREIA DENTADA/PARATI	PÇ	2	44,08	88,16
849	026.002.355	COXIM AMORT/DIANT/PARATI	PÇ	2	50,445	100,89
850	026.002.356	CUBO RODA DIANT/PARATI	PÇ	2	53,20	106,40
851	026.002.357	CUBO RODA TRAS/PARATI	PÇ	2	103,645	207,29
852	026.002.358	DISCO FREIO DIANT/PARATI	PÇ	2	52,345	104,69
853	026.002.359	ESTATOR ALTERNADOR/PARATI	PÇ	2	201,685	403,37
854	026.002.360	FILTRO AR PARATI	PÇ	4	15,675	62,70
855	026.002.361	FILTRO COMBUST/PARATI	PÇ	4	17,48	69,92
856	026.002.362	FILTRO LUBRIF/PARATI	PÇ	4	18,335	73,34
857	026.002.363	GARFO MTR PARTIDA/PARATI	PÇ	2	10,165	20,33
858	026.002.364	INDUZIDO MTR PARTIDA/PARATI	PÇ	2	133,00	266,00
859	026.123.001	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO - PARATI	PC	2	15,675	31,35
860	026.002.366	INTERRUP VENTILA/ RADIAD/PARATI	PÇ	2	42,275	84,55
861	026.002.367	JG CABOS VELAS PARATI	PÇ	2	110,01	220,02
862	026.002.368	JUNTA CABECOTE/PARATI	PÇ	2	26,60	53,20
863	026.002.369	JUNTA SAIDA ESCAPE PARATI	PÇ	2	6,175	12,35
864	026.002.370	JUNTA TAMPA VALVULAS/PARATI	PÇ	2	56,905	113,81
865	026.002.371	KIT BATENTE AMORT DIANT/PARATI	PÇ	2	72,485	144,97
866	026.002.372	KIT EMBREAGEM/PARATI	PÇ	2	328,225	656,45
867	026.002.373	KIT EXTERNO ESTAB DIANT/PARATI	PÇ	4	4,18	16,72
868	026.002.374	KIT INTERNO ESTAB/DIANT/PARATI	PÇ	4	4,18	16,72
869	026.002.375	KIT REP/JUNTA/HOMOC L CAMBIO/PARATI	PÇ	4	10,165	40,66
870	026.002.376	KIT REP JUNTA HOMOC L RODA/PARATI	PÇ	4	9,215	36,86
871	026.002.377	KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA/PARATI	PÇ	2	11,97	23,94
872	026.002.378	LAMPADA FAROL BIODO/PARATI	PÇ	4	15,675	62,70
873	026.002.379	LAMPADA PISCA/RE 1 POLO/PARATI	PÇ	10	2,66	26,60
874	026.002.380	LAMPADA STOP/FREIO 2POLOS/PARATI	PÇ	10	2,66	26,60
875	026.002.381	LONA FREIO/TRAS/PARATI	PÇ	2	25,745	51,49
876	026.002.382	MANCAL DIANT MTR PARTIDA/PARATI	PÇ	1	56,905	56,905
877	026.002.383	MANGOTE INFERIOR RADIAD/PARATI	PÇ	2	20,235	40,47
878	026.002.384	MANGOTE SUPERIOR RADIAD/PARATI	PÇ	2	18,335	36,67
879	026.002.385	MANGUEIRA FREIO DIANT/PARATI	PÇ	2	10,165	20,33
880	026.124.001	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO - PARATI	PC	2	10,165	20,33
881	026.002.387	MECANISMO VIDRO DIANT DIREITO/PARATI	PÇ	1	117,42	117,42
882	026.002.388	MECANISMO VIDRO/DIANT/ESQ./PARATI	PÇ	1	117,42	117,42
883	026.002.389	MECANISMO/VIDRO/TRAS DIREITO/PARATI	PÇ	1	102,695	102,695
884	026.002.390	MECANISMO VIDRO TRAS ESQ./PARATI	PÇ	1	102,695	102,695

885	026.002.391	MOLA ESPIRALSUSP/DIANTPARATI	PÇ	2	145,825	291,65
886	026.002.392	MOTOR VENTILAD RADIADOR/PARATI	PÇ	1	284,145	284,145
887	026.002.393	PALHETA LIMPADOR PARABRISA/PARATI	PÇ	2	84,36	168,72
888	026.002.394	PASTILHA FREIO DIANT/PARATI	PÇ	2	50,445	100,89
889	026.002.395	PIVO BANDEJA SUSP/DIANT/PARATI	PÇ	4	47,785	191,14
890	026.002.396	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA/PARATI	PÇ	2	21,185	42,37
891	026.002.397	RADIADOR ALUMINIO/PARATI	PÇ	1	181,545	181,545
892	026.002.398	REGULADOR VOLT/ALTERNADOR/PARATI	PÇ	1	136,61	136,61
893	026.002.399	RELE PISCA 3 PINOS/PARATI	PÇ	4	14,725	58,90
894	026.002.400	REP PINCA FREIO DIANT/PARATI	PÇ	4	12,73	50,92
895	026.002.401	RETIFICADOR ALTERNADOR/PARATI	PÇ	2	82,555	165,11
896	026.002.402	ROLAMENTO RODA DIANT/PARATI	PÇ	4	75,24	300,96
897	026.002.403	ROTOR ALTERNADOR/PARATI	PÇ	1	171,475	171,475
898	026.002.404	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA/PARATI	PÇ	1	112,765	112,765
899	026.002.405	SENSOR TEMPERATURA/PARATI	PÇ	2	22,04	44,08
900	026.002.406	SILENCIOSO INTERMEDIARIO/PARATI	PÇ	1	123,785	123,785
901	026.002.407	SILENCIOSO TRASEIRO/PARATI	PÇ	1	150,385	150,385
902	026.002.408	TAMBOR FREIO TRAS/PARATI	PÇ	4	103,645	414,58
903	026.002.409	TENSOR CORREIA/ALTERN/PARATI	PÇ	2	138,51	277,02
904	026.002.410	TENSOR CORREIA DENTAD/PARATI	PÇ	2	42,275	84,55
905	026.002.411	TERMINAL DIRECÃO/PARATI	PÇ	4	40,375	161,50
906	026.002.412	TUBO REFRIG/MOTOR/PARATI	PÇ	2	24,795	49,59
907	026.002.413	VALVULA ADMISSÃO MOTOR/PARATI	PÇ	4	18,335	73,34
908	026.002.414	VALVULA ESCAPE MOTOR/PARATI	PÇ	4	18,335	73,34
909	026.002.415	VELA IGNIÇÃO(JG4) PARATI	PÇ	2	89,87	179,74
910	026.218.001	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIESTA	PC	4	110,01	440,04
911	026.001.278	AUTOMATICO MTRPARTIDA/GOL	PÇ	2	185,25	370,50
912	026.001.283	BARRA DIREÇÃO GOL	PÇ	2	117,42	234,84
913	026.001.577	BASE CAIXA MARCHA (GOL)	PÇ	2	35,815	71,63
914	026.001.285	BASE MOTOR GOL	PÇ	4	85,31	341,24
915	026.001.286	BENZO MTR PARTIDA GOL	PÇ	2	90,82	181,64
916	026.001.287	BICO INJETOR/COMBUST/GOL	PÇ	4	264,955	1.059,82
917	026.001.289	BOBINA IGNIÇÃO PLAST/GOL	PÇ	2	294,31	588,62
918	026.001.288	BOBINA CAMPO MTR PART/GOL	PÇ	2	182,495	364,99
919	026.001.587	BOMBA COMBUSTÍVEL REFIL (GOL)	PÇ	2	173,28	346,56
920	026.001.291	BOMBA DAGUA GOL	PÇ	2	127,49	254,98
921	026.001.293	BUCHA BANDEJA SUSP/GOL	PÇ	8	18,335	146,68
922	026.001.294	BUCHA MTR PARTIDA GOL	PÇ	4	3,135	12,54
923	026.001.295	CABO ACELERADOR GOL	PÇ	2	22,99	45,98
924	026.001.296	CABO EMBREAGEM GOL	PÇ	2	45,885	91,77
925	026.001.595	CABO FREIO TRASEIRO (GOL)	PÇ	2	57,855	115,71
926	026.001.298	CABO VELOCIMETRO GOL	PÇ	2	22,04	44,08
927	026.001.299	CILINDRO RODA/TRAS/GOL	PÇ	4	25,745	102,98
928	026.001.598	CONJUNTO ATUADOR (MOTOR PASSO) (GOL)	PÇ	2	77,045	154,09
929	026.001.301	CORREIA ALTERNADOR GOL	PÇ	2	72,485	144,97
930	026.001.302	CORREIA DENTADA GOL	PÇ	2	57,855	115,71
931	026.001.304	COXIM AMORTECEDOR/DIANT/GOL	PÇ	2	50,445	100,89
932	026.001.305	CUBO RODA/DIANT/GOL	PÇ	2	53,20	106,40
933	026.001.306	CUBO RODA TRAS/GOL	PÇ	2	85,31	170,62
934	026.001.606	DISCO FREIO DIANTEIRO (GOL)	PÇ	2	59,66	119,32
935	026.001.308	ESTATOR ALTERNADOR GOL	PÇ	2	227,43	454,86
936	026.001.309	FILTRO AR GOL	PÇ	4	16,53	66,12
937	026.001.609	FILTRO COMBUSTÍVEL (GOL)	PÇ	4	20,235	80,94
938	026.001.311	FILTRO LUBRIFICANTE GOL	PÇ	4	18,335	73,34
939	026.001.312	GARFO MTR PARTIDA GOL	PÇ	2	10,165	20,33
940	026.001.612	INDUZIDO MTR PARTIDA (GOL)	PÇ	2	133,00	266,00
941	026.001.314	INTERRUP PRESSÃO OLEO GOL	PÇ	2	15,675	31,35
942	026.001.315	INTERRUP/VENTILAD/RADIAD/GOL	PÇ	2	41,325	82,65
943	026.001.316	JG CABOS VELAS GOL	PÇ	2	178,79	357,58
944	026.001.318	JUNTA CABECOTE GOL	PÇ	2	39,425	78,85
945	026.001.321	JUNTA SAIDA ESCAPE GOL	PÇ	2	4,18	8,36
946	026.001.622	JUNTA TAMPA VALVULAS (GOL)	PÇ	1	10,165	10,165
947	026.001.323	KIT BATENTE/AMORT/DIANT/GOL	PÇ	2	21,185	42,37
948	026.001.625	KIT EMBREAGEM (GOL)	PÇ	1	472,055	472,055
949	026.001.326	KIT EXTERNO/ESTAB/DIANT/GOL	PÇ	4	4,18	16,72
950	026.001.627	KIT INTERNO ESTAB DIANTEIRO (GOL)	PÇ	4	4,18	16,72
951	026.001.328	KIT REPJUNTA HOMOC/L CAMBIO/GOL	PÇ	4	29,45	117,80
952	026.001.329	KIT REP JUNTA HOMOC L RODA GOL	PÇ	4	9,215	36,86
953	026.001.330	KIT REPARO INJEÇÃO ELETR/GOL	PÇ	2	11,115	22,23
954	026.001.632	LAMPADA FAROL BIODO (GOL)	PÇ	4	15,675	62,70
955	026.001.333	LAMPADA PISCA RE 1 POLO GOL	PÇ	10	2,66	26,60
956	026.001.334	LAMPADA STOP FREIO 2 POLOS GOL	PÇ	10	2,66	26,60
957	026.001.635	LONA FREIO TRASEIRO (GOL)	PÇ	2	18,335	36,67
958	026.001.336	MANCAL DIANT MTR PARTIDA/GOL	PÇ	1	56,905	56,905
959	026.001.637	MANGOTE INFERIOR RADIADOR (GOL)	PÇ	2	87,115	174,23
960	026.001.338	MANGOTE SUPERIOR/RADI/GOL	PÇ	2	18,335	36,67
961	026.001.339	MANGUEIRA FREIO DIANT GOL	BAND	2	10,165	20,33
962	026.001.340	MANGUEIRA FREIO/TRAS/GOL	PÇ	2	10,165	20,33
963	026.001.341	MECANISMO VIDRO/DIANT/DIR/GOL	PÇ	1	117,42	117,42
964	026.001.342	MECANISMO VIDRO/GOL	PÇ	1	117,42	117,42
965	026.001.343	MECANISMO VIDRO/GOL	PÇ	1	102,695	102,695
966	026.001.344	MECANISMO VIDRO/GOL	PÇ	1	102,695	102,695
967	026.001.645	MOLA ESPIRAL SUSPENÇÃO DIANT (GOL)	PÇ	2	145,825	291,65
968	026.001.346	MOTOR VENTILADOR/RADI/GOL	PÇ	1	284,145	284,145
969	026.001.347	PALHETA LIMPADOR/GOL	PÇ	2	84,36	168,72
970	026.001.348	PASTILHA FREIO DIANT/GOL	PÇ	2	105,45	210,90
971	026.121.001	PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR/ESQ - GOL	PC	4	51,395	205,58
972	026.001.350	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA GOL	PÇ	2	21,185	42,37
973	026.001.351	RADIADOR ALUMINIO GOL	PÇ	1	201,685	201,685

974	026.001.652	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR (GOL)	PÇ	1	96,33	96,33
975	026.001.353	RELE PISCA 3 PINOS/GOL	PÇ	4	14,725	58,90
976	026.001.354	REP PINCA/FREIO /DIANT/GOL	PÇ	4	12,445	49,78
977	026.001.355	RETIFICADOR ALTERNADOR/GOL	PÇ	2	82,555	165,11
978	026.001.656	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (GOL)	PÇ	4	75,24	300,96
979	026.001.358	ROTOR ALTERNADOR GOL	PÇ	1	171,475	171,475
980	026.001.360	SENSOR POSIÇÃO BORB/GOL	PÇ	1	112,765	112,765
981	026.001.361	SENSOR TEMPERATURA GOL	PÇ	2	61,465	122,93
982	026.001.362	SILENCIOSO INTERM/GOL	PÇ	1	144,02	144,02
983	026.001.363	SILENCIOSO TRASEIRO GOL	PÇ	1	161,405	161,405
984	026.001.364	TAMBOR FREIO TRAS/GOL	PÇ	4	85,31	341,24
985	026.001.365	TENSOR CORREIA/ALTER/GOL	PÇ	2	228,285	456,57
986	026.001.366	TENSOR CORREIA DENTADA GOL	PÇ	2	105,45	210,90
987	026.001.367	TERMINAL DIREÇÃO GOL	PÇ	4	47,785	191,14
988	026.001.368	TUBO REFRIGERADOR/MOTOR/GOL	PÇ	2	13,775	27,55
989	026.001.370	VALVULA ESCAPE MOTOR GOL	PÇ	4	20,235	80,94
990	026.001.371	VELA IGNIÇÃO (JG 4) GOL	PÇ	2	73,34	146,68
991	026.001.369	VALVULA ADMISSÃO MOTOR/GOL	PÇ	4	18,335	73,34
992	026.126.001	AMORTECEDOR DIANTEIRO - PALIO	PC	2	343,805	687,61
993	026.127.001	AMORTECEDOR TRASEIRO - PALIO	PC	2	155,895	311,79
994	026.002.820	ANTI CHAMA MOTOR - PALIO	PC	2	7,125	14,25
995	026.002.821	ARTICULADOR CX DIREÇÃO - PÁLIO	PC	4	45,885	183,54
996	026.002.822	AUTOMÁTICO MTR PARTIDA - PALIO	PC	2	163,21	326,42
997	026.002.823	BASE CX MARCHA - PALIO	PC	2	41,325	82,65
998	026.002.824	BASE MOTOR - PALIO	PC	2	51,395	102,79
999	026.002.825	BENZO MTR PARTIDA - PALIO	PC	2	61,465	122,93
1000	026.002.925	BOBINA IGNICAO/PALIO	PC	2	165,015	330,03
1001	026.002.827	BOMBA COMBUSTIVEL REFIL - PALIO	PC	2	173,28	346,56
1002	026.002.828	BOMBA DAGUA - PALIO	PC	2	114,665	229,33
1003	026.002.829	BUCHA BANDEJA SUSP DIANT - PALIO	PC	4	31,255	125,02
1004	026.002.830	BUCHA BANDEJA SUSP TRAS DIR- PALIO	PC	2	59,66	119,32
1005	026.002.831	BUCHA BANDEJA SUSP TRAS ESQ- PALIO	PC	2	59,66	119,32
1006	026.002.926	BUCHA EIXO TRASEIRO/PALIO	PC	2	51,395	102,79
1007	026.002.833	CABO CAPÔ DIANTEIRO- PALIO	PC	2	34,865	69,73
1008	026.002.928	CABO EMBREAGEM/PALIO	PC	2	71,535	143,07
1009	026.002.835	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR- PALIO	PC	1	137,56	137,56
1010	026.002.930	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE/PALIO	PC	1	96,33	96,33
1011	026.002.931	CILINDRO MESTRE FREIO/PALIO	PC	1	173,28	173,28
1012	026.002.932	CILINDRO RODA TRASEIRA/PALIO	PC	4	46,835	187,34
1013	026.002.933	COIFA BENGALA/PALIO	PC	2	17,005	34,01
1014	026.002.934	COIFA CX DIREÇÃO/PALIO	PC	2	11,115	22,23
1015	026.002.935	CORREIA ALTERNADOR/PALIO	PC	2	26,60	53,20
1016	026.002.936	CORREIA DENTADA/PALIO	PC	2	44,935	89,87
1017	026.002.937	CORREIA DIR HIDRAULICA/PALIO	PC	2	13,775	27,55
1018	026.002.938	COXIM AMORT DIANT DIR/PALIO	PC	2	121,03	242,06
1019	026.002.939	COXIM AMORT DIANT/ESQ/PALIO	PC	2	121,03	242,06
1020	026.002.940	COXIM ESCAPE INTERMEDIARIO/PALIO	PÇ	4	3,135	12,54
1021	026.002.941	COXIM ESCAPE TRASEIRO/PALIO	PC	4	3,135	12,54
1022	026.002.942	CUBO RODA DIANT/PALIO	PC	2	56,905	113,81
1023	026.002.943	DISCO FREIO DIANT/PALIO	PC	4	64,22	256,88
1024	026.002.944	FECHO CAPO SUPERIOR/PALIO	PC	2	30,305	60,61
1025	026.002.945	FILTRO AR/PALIO	PC	4	16,53	66,12
1026	026.002.946	FILTRO CABINE AR COND/PALIO	PC	4	13,775	55,10
1027	026.002.947	FILTRO COMBUSTIVEL/PALIO	PC	4	12,92	51,68
1028	026.002.948	FILTRO LUBRIFICANTE/PALIO	PC	4	17,48	69,92
1029	026.002.949	FILTRO SEPARADOR/PALIO	PC	2	106,40	212,80
1030	026.002.950	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL/PALIO	PC	2	31,255	62,51
1031	026.002.951	INDUZIDO MTR PARTIDA/PALIO	PC	2	150,385	300,77
1032	026.002.952	INTERRUPTOR FREIO/PALIO	PC	2	43,13	86,26
1033	026.002.953	JG CABOS VELAS/PALIO	PC	2	90,82	181,64
1034	026.002.954	JG VELAS IGNICAO/PALIO	PC	2	88,065	176,13
1035	026.002.955	JUNTA CABECOTE/PALIO	PC	2	31,255	62,51
1036	026.002.956	JUNTA COLETOR ADMISSAO/PALIO	PC	2	44,08	88,16
1037	026.002.957	JUNTA SAIDA ESCAPE/PALIO	PC	2	4,18	8,36
1038	026.002.958	JUNTA TAMPA VALVULA/PALIO	PC	4	21,185	84,74
1039	026.002.959	KIT BATENTE AMORT DIANT/PALIO	PC	2	21,185	42,37
1040	026.002.960	KIT BATENTE AMORT TRASEIRO/PALIO	PC	2	20,235	40,47
1041	026.002.961	KIT BUCHA CX DIREÇÃO/PALIO	PC	2	18,335	36,67
1042	026.002.962	KIT EMBREAGEM/PALIO	PC	2	284,145	568,29
1043	026.002.963	MANGOTE FILTRO AR/PALIO	PC	2	72,485	144,97
1044	026.002.964	MOLA ESPIRAL TRASEIRA/PALIO	PC	2	181,545	363,09
1045	026.002.965	PALHETA LIMPADOR PARABRISA/PALIO	PC	2	49,59	99,18
1046	026.002.966	PASTILHA FREIO DIANTEIRO/PALIO	PC	4	50,445	201,78
1047	026.002.967	PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR/ESQ/PALIO	PC	4	45,885	183,54
1048	026.002.968	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR/PALIO	PC	2	109,155	218,31
1049	026.002.969	RESERV AGUA RADIADOR/PALIO	PC	2	36,67	73,34
1050	026.002.970	RETENTOR VOLANTE/PALIO	PC	2	100,89	201,78
1051	026.002.971	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR/PALIO	PC	2	224,58	449,16
1052	026.002.972	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA/PALIO	PC	2	72,485	144,97
1053	026.002.973	SAPATA COM LONA FREIO TRAS/PALIO	PC	2	75,24	150,48
1054	026.002.974	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL/PALIO	PC	2	70,68	141,36
1055	026.002.975	SILENCIOSO INTERMEDIARIO/PALIO	PC	2	90,82	181,64
1056	026.002.976	SILENCIOSO TRASEIRO/PALIO	PC	2	122,93	245,86
1057	026.002.977	SONDA LAMBDA/PALIO	PC	2	280,535	561,07
1058	026.002.978	SUPORTE RADIADOR/PALIO	PC	2	9,12	18,24
1059	026.002.979	TAMPA BLOCO/PALIO	PC	4	20,235	80,94
1060	026.002.980	TAMPA RESERV AGUA/PALIO	PC	4	9,215	36,86
1061	026.002.981	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL/PALIO	PC	2	30,305	60,61
1062	026.002.982	TENSOR CORREIA DENTADA/PALIO	PC	2	115,52	231,04

1063	026.219.001	AMORTECEDOR TRASEIRO TRITON	PC	2	190,76	381,52
1064	026.220.001	AUTOMÁTICO MTR PARTIDA - TRITON	PC	2	207,195	414,39
1065	026.221.001	BALANCIM VALV ADM - TRITON	PC	4	60,61	242,44
1066	026.222.001	BALANCIM VALV ESCAPE - TRITON	PC	4	60,61	242,44
1067	026.223.001	BIELETA ESTAB LADO DIREITO - TRITON	PC	2	47,785	95,57
1068	026.223.002	BIELETA ESTAB LADO ESQUERDO - TRITON	PC	2	47,785	95,57
1069	026.223.003	BRACO L AUXILIAR DIRECAO - TRITON	PC	1	145,825	145,825
1070	026.223.004	BRACO SETOR DIRECAO - TRITON	PC	1	128,345	128,345
1071	026.223.005	BUCHA BAND INFERIOR PARTE DIANT - TRITON	PC	4	52,345	209,38
1072	026.223.006	BUCHA BAND INFERIOR PARTE TRAS – TRITON	PC	4	15,675	62,70
1073	026.223.007	BUCHA BAND SUPERIOR - TRITON	PC	4	15,675	62,70
1074	026.223.008	BUCHA ESTAB DIANT (EXTERNA) - TRITON	PC	4	45,885	183,54
1075	026.223.009	BUCHA ESTAB DIANT (INTERNA) - TRITON	PC	4	45,885	183,54
1076	026.223.010	CILINDRO EMR AUXILIAR -TRITON	PC	1	81,605	81,605
1077	026.223.011	CILINDRO EMBR MESTRE - TRITON	PC	1	146,68	146,68
1078	026.223.012	COIFA BENGALA - TRITON	PC	4	35,815	143,26
1079	026.223.013	COIFA CX MARCHA - TRITON	PC	4	35,815	143,26
1080	026.223.014	CORREIA ALTERNADOR - TRITON	PC	2	22,99	45,98
1081	026.223.015	CORREIA DENTADA BALANCIADOR - TRITON	PC	2	49,59	99,18
1082	026.223.016	CORREIA DENTADA PRINCIPAL - TRITON	PC	2	105,45	210,90
1083	026.223.017	CARREIA DIR HIDRAULICA - TRITON	PC	2	26,60	53,20
1084	026.223.018	DISCO FREIO DIANTEIRO - TRITON	PC	2	164,16	328,32
1085	026.223.019	FILTRO DE AR - TRITON	PC	3	61,465	184,395
1086	026.223.020	FILTRO COMBUSTIVEL - TRITON	PC	4	33,06	132,24
1087	026.223.021	FILTRO LUBRIFICANTE - TRITON	PC	4	80,75	323,00
1088	026.223.022	HELICE MOTOR - TRITON	PC	1	181,545	181,545
1089	026.223.023	INTERRUP PRESSAO OLEO - TRITON	PC	2	16,53	33,06
1090	026.223.024	MANGOTE FILTRO AR - TRITON	PC	1	165,015	165,015
1091	026.223.025	PASTILHA FREIO DIANTEIRA - TRITON	PC	2	119,225	238,45
1092	026.223.026	PIVO BAND INFERIOR LADO DIREITO - TRITON	PC	2	209,095	418,19
1093	026.223.027	PIVO BAND INFERIOR LADO ESQUERDO - TRITON	PC	2	209,095	418,19
1094	026.223.028	PIVO BAND SUPERIOR - TRITON	PC	2	123,785	247,57
1095	026.223.029	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - TRITON	PC	1	152,19	152,19
1096	026.223.030	ROLAM CENTRO - TRITON	PC	1	126,54	126,54
1097	026.223.031	ROLAM TENSOR COR DENT / BALANC - TRITON	PC	1	125,685	125,685
1098	026.223.032	ROLAM TENSOR CORR DENT / PRINC - TRITON	PC	1	234,745	234,745
1099	026.223.033	SAPATA C/ LONA FREIO TRAS - TRITON	PC	1	257,64	257,64
1100	026.223.034	TERMINAL DIRECAO EXTERNO - TRITON	PC	2	171,475	342,95
1101	026.223.035	TERMINAL DIRECAO INTERNO - TRITON	PC	2	168,72	337,44
1102	026.223.036	VELA AQUECEDORA - TRITON	PC	4	41,325	165,30
1103	026.223.037	VISCOSA HELICE MOTOR - TRITON	PC	1	625,195	625,195
1104	026.002.837	KIT ANDAMENTO - SHINERAY	PC	2	44,935	89,87
1105	026.002.838	PNEU DIANTEIRO 80/90 X 17 - SHINERAY	PC	2	77,90	155,80
1106	026.002.839	PNEU TRASEIRO ST200 275X17 – SHINERAY	PC	2	81,605	163,21
1107	026.002.840	CAMARA DE AR ARO 17 - SHINERAY	PC	4	31,255	125,02
1108	026.002.841	PATIM FREIO TRASEIRO - SHINERAY	PC	4	22,04	88,16
1109	026.223.038	PASTILHA FREIO DIANTEIRA - SHINERAY	PC	4	27,55	110,20
1110	026.223.039	AMORTECEDOR TRASEIRO (PAR) - CG 125	PC	4	110,01	440,04
1111	026.223.040	ARO FAROL - CG 125	PC	4	9,215	36,86
1112	026.223.041	ARO RODA DIANTEIRA - CG 125	PC	4	63,27	253,08
1113	026.223.042	ARO RODA TRASEIRA - CG 125	PC	4	72,485	289,94
1114	026.223.043	BALACIM TUCHO - CG 125	PC	4	40,375	161,50
1115	026.223.044	BANCO COMPLETO - CG 125	PC	2	106,40	212,80
1116	026.223.045	BATERIAL 12V - CG 125	PC	4	71,535	286,14
1117	026.223.046	BIELA MOTOR - GC 125	PC	2	88,065	176,13
1118	026.223.047	BUCHA COROA - CG 125	PC	16	6,175	98,80
1119	026.223.048	BUJAO CARTER - CG 125	PC	4	3,515	14,06
1120	026.223.049	CABO ACELERADOR - CG 125	PC	4	16,53	66,12
1121	026.223.050	CABO EMBREAGEM - CG 125	PC	4	11,115	44,46
1122	026.223.051	CABO FREIO - CG 125	PC	4	11,115	44,46
1123	026.223.052	CABO VELOCIMETRO - CG 125	PC	4	11,115	44,46
1124	026.223.053	CACHIMBO VELA - CG 125	PC	4	8,17	32,68
1125	026.223.054	CAIXA DIRECAO - CG 125	PC	8	36,67	293,36
1126	026.223.055	CAMARA DE AR - CG 125	PC	8	27,55	220,40
1127	026.223.056	CARBURADOR - CG 125	PC	2	91,675	183,35
1128	026.223.057	CARCACA FAROL - CG 125	PC	4	11,115	44,46
1129	026.223.058	CARCACA PAINEL INFERIOR - CG 125	PC	4	13,775	55,10
1130	026.223.059	CARCACA PAINEL SUPERIOR - CG 125	PC	4	13,775	55,10
1131	026.223.060	CAVALETE CENTRAL - CG 125	PC	2	41,325	82,65
1132	026.223.061	CAVALETE LATERAL - CG 125	PC	4	13,775	55,10
1133	026.223.062	CHAVE IGNICAO - CG 125	PC	4	20,235	80,94
1134	026.223.063	CILINDRO MOTOR - CG 125	PC	2	100,89	201,78
1135	026.223.064	CILINDRO TELESCOPIO DIANTEIRO - GC 125	PC	4	41,325	165,30
1136	026.223.065	COLETOR ADMISSAO - CG 125	PC	4	16,53	66,12
1137	026.223.066	CUBO RODA TRASEIRA CG 125	PC	4	71,535	286,14
1138	026.223.067	EIXO TRASEIRO CG 125	PC	2	10,165	20,33
1139	026.223.068	EIXO COMANDO VALVULAS CG 125	PC	4	12,92	51,68
1140	026.223.069	EIXO PEDAL PARTIDA CG 12	PC	4	22,99	91,96
1141	026.223.070	EIXO PINHÃO CG 125	PC	4	33,06	132,24
1142	026.223.071	ENGRENAGEM MOVEL 3A CG 125	PC	2	44,935	89,87
1143	026.223.072	ESCAPAMENTO CG 125	PC	4	81,605	326,42
1144	026.223.073	ESPELHO CUBO TRASEIRO CG 125	PC	4	63,27	253,08
1145	026.223.074	ESPELHO RETROVISOR CG 125	PC	4	31,255	125,02
1146	026.223.075	ESTICADOR CORRENTE CG 125	PC	8	1,90	15,20
1147	026.223.076	GUIA VALVULA CG 125	PC	8	8,36	66,88
1148	026.223.077	GUIDÃO CROMADO CG 125	PC	2	22,04	44,08
1149	026.223.078	JG BUCGA BALANÇA CG 125	PC	4	12,92	51,68
1150	026.223.079	JG JUNTA MOTOR CG 125	PC	2	16,53	33,06
1151	026.223.080	JG RAIOS RODA DIANTEIRA CG 125	PC	2	27,55	55,10

1152	026.223.081	JG RAIOS RODA TRASEIRA CG 125	PC	2	18,335	36,67
1153	026.223.082	KIT ANDAMENTO CG 125	PC	6	61,465	368,79
1154	026.223.083	KIT ENGRENAGEM CG 125	PC	2	81,605	163,21
1155	026.223.084	KIT MOTOR CG 125	PC	2	178,79	357,58
1156	026.223.085	LANTERNA PISCA CG 125	PC	8	12,92	103,36
1157	026.223.086	MANETE EMBREAGEM CG 125	PC	4	6,175	24,70
1158	026.223.087	MANETE FREIO CG 125	PC	4	6,175	24,70
1159	026.223.088	MANICOTO EMBREAGEM 125	PC	4	6,175	24,70
1160	026.223.089	MANICOTO FREIO CG 125	PC	4	6,175	24,70
1161	026.223.090	MESA BALANCIM CG 125	PC	2	71,535	143,07
1162	026.223.092	MOLA PEDAL PARTIDA CG 125	PC	4	11,115	44,46
1163	026.223.093	PEDAL CAMBIO CG 125	PC	4	12,445	49,78
1164	026.223.094	PEDAL PARTIDA CG 125	PC	4	41,325	165,30
1165	026.223.095	PNEU DIANTEIRO CG 125	PC	4	70,68	282,72
1166	026.223.096	PNEU REASEIRO CG 125	PC	4	90,82	363,28
1167	026.223.097	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA CG 125	PC	8	11,97	95,76
1168	026.223.098	ROLAMENTO RODA TRASEIRA CG 125	PC	8	16,53	132,24
1169	026.223.099	VALVULA ADMISSAO CG 125	PC	2	42,275	84,55
1170	026.223.100	VALVULA ESCAPE CG 125	PC	2	11,115	22,23
1171	026.223.101	DISCO EMBREAGEM CG 125	PC	4	18,335	73,34
1172	026.223.102	EIXO BALANCIM CG 125	PC	4	12,92	51,68
1173	026.001.972	OLEO P/ MOTOR GAS	LTR	100	28,50	2.850,00
1174	026.002.625	OLEO P/MOTOR MOTO20W50 4 TEMP	LTR	36	14,725	530,10
1175	026.223.091	MESA INFERIOR CG 125	PC	2	100,89	201,78
Valor Total Geral:						627.418,38
(seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).						

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:1F818CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 030/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.306.900,00 (um milhão trezentos e seis mil e novecentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 644/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.306.900,00 (um milhão trezentos e seis mil e novecentos reais), concedida pela Lei Municipal nº 644/2016, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.306.900,00 (um milhão trezentos e seis mil e novecentos reais), nos termos do art. 40 e 41,I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
03	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.065	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	65.000,00
339032	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte	01002	R$	65.000,00
Total				**R$**	**130.000,00**

03	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
303	Suporte Profilático e Terapêutico				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.070	Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Farmácia Básica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte	01067	R$	27.000,00
339032	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	80.000,00
Total				**R$**	**107.000,00**

03	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**
03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
10	Saúde
301	Atenção Básica

0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.066	Manutenção da Unidade Mista de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01065	R$	95.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	258.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	333.900,00
Total				**R$**	**687.900,00**

03	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.062	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
329004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01002	R$	70.000,00
319004	Contrato por Tempo Determinado	Fonte	01064	R$	26.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01064	R$	80.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01064	R$	84.000,00
Total				**R$**	**260.000,00**

03	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
329004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01002	R$	6.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	01002	R$	4.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	50.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01002	R$	50.000,00
Total				**R$**	**110.000,00**

03	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
03.01	Secretaria Municipal de Saúde				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.073	Manutenção do Programa Agentes de Endemias				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	13.000,00
Total				**R$**	**13.000,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**1.306.900,00**

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo					
02.01	Secretaria Municipal da Casa Civil				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.002	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Casa Civil				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319016	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	Fonte	01000	R$	1.000,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	5.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	2.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	2.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**25.000,00**

02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
28	Encargos Especiais				
843	Serviço da Dívida Interna				
0002	Gestão do Poder Executivo				
0.001	Consignações a Justiça do Trabalho				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339091	Sentenças Judiciais	Fonte	01000	R$	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
28	Encargos Especiais				
843	Serviço da Dívida Interna				
0002	Gestão do Poder Executivo				
0.002	Consignações ao Poder Judiciário				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339091	Sentenças Judiciais	Fonte	01000	R$	200.000,00
Total				**R$**	**200.000,00**

02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
28	Encargos Especiais				
843	Serviço da Dívida Interna				
0002	Gestão do Poder Executivo				
0.003	Amortização da Dívida Interna Contratada e Encargos				
400000	Despesa de Capital				
460000	Amortização da Dívida				
469000	Aplicações Diretas				
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte	01000	R$	150.000,00
Total				**R$**	**150.000,00**

02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01000	R$	10.000,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	5.000,00
339048	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	Fonte	01000	R$	5.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	2.400,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.100,00
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	10.000,00
Total				**R$**	**38.500,00**

02.04	Secretaria Municipal de Tributação				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diária – Pessoal Civil	Fonte	01000	R$	1.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	5.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	5.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	2.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	5.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	15.000,00
Total				**R$**	**36.000,00**

02.07	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
27	Desporto e Lazer				
813	Lazer				
0011	Promoção do Turismo				
1.005	Elaboração do Plano de Ação Turística				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.000,00

339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**12.000,00**

02.07	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
0010	Incentivo a Cultura				
2.040	Realização de Eventos Culturais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	5.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	5.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	5.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

02.07	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
27	Desporto e Lazer				
813	Lazer				
0011	Promoção do Turismo				
2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319016	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	Fonte	01000	R$	1.000,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diária – Pessoal Civil	Fonte	01000	R$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	2.000,00
339035	Serviços de Consultoria	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339048	Outros Aux. Finan. a Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	1.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.000,00
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	1.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	2.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**24.000,00**

02.07	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
27	Desporto e Lazer				
813	Lazer				
0011	Promoção do Turismo				
2.042	Manutenção de Ações de Preservação do Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	2.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	2.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	10.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

02.10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0004	Urbanização e Infra Estrutura Básica				
1.006	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	40.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**

02.10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0004	Urbanização e Infra Estrutura Básica				
1.009	Construção, Ampliação e Conservação de Praças Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	100.000,00
Total				**R$**	**100.000,00**
02.10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				

04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339048	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	Fonte	01000	R$	1.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	20.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	5.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	40.000,00
Total				**R$**	**67.000,00**

02.10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0004	Urbanização e Infra Estrutura Básica				
2.044	Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	5.000,00
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01121	R$	5.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

02.10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0004	Urbanização e Infra Estrutura Básica				
2.045	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01000	R$	10.000,00
31901301	FGTS	Fonte	01000	R$	2.000,00
319016	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	Fonte	01000	R$	1.000,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	20.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	5.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339037	Locação de Mão de Obra	Fonte	01000	R$	2.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**49.000,00**

02.11	Secretaria Municipal de Transporte				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319016	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	Fonte	01000	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Pessoal Civil	Fonte	01000	R$	2.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	1.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	35.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	1.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.000,00
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	1.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	2.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**51.000,00**

02.13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				

319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01000	R$	1.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

02.13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
0003	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
2.051	Ações de Qualificação e Aperfeiçoamento de Produtores Rurais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Pessoal Civil	Fonte	01000	R$	2.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	2.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**14.000,00**

02.13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
608	Promoção da Produção Agropecuária				
0003	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
2.052	Ações de Qualificação e Aperfeiçoamento de Produtores Rurais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	5.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**14.000,00**

02.13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
608	Promoção da Produção Agropecuária				
0003	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
2.053	Assistência ao Produtor Rural para Promoção da Produção Animal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	1.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	1.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**

02.13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
609	Defesa Agropecuária				
0003	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
2.054	Assistência ao Produtor Rural para Defesa Sanitária Animl				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	Fonte	01000	R$	2.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
03.01	Secretaria Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outras	Fonte	01002	R$	2.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01002	R$	5.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01002	R$	5.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	20.000,00
339048	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	Fonte	01002	R$	5.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R4	1.900,00
Total				**R$**	**38.900,00**

03	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
302	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
1.012	Aquisição de Ambulância e Outros Tipos de Veículos				
400000	Despesas de Capital				
440000	investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.062	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319016	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	Fonte	01002	R$	1.000,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R$	2.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outras	Fonte	01002	R$	1.000,00
339092	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01002	R$	1.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R4	1.000,00
Total				**R$**	**6.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.063	Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319016	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	Fonte	01002	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01002	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	5.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R4	1.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01002	RS	10.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01064	RS	20.000,00
Total				**R$**	**39.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.064	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Pessoal Civil	Fonte	01002	R$	2.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outras	Fonte	01002	R$	2.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01002	R$	1.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01002	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	2.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R4	1.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.065	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01065	R$	24.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	5.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01002	R$	20.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R4	1.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
10	Saúde
301	Atenção Básica
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos
2.066	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
300000	Despesas Correntes
310000	Pessoal e Encargos Sociais

319000	Aplicações Diretas				
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R$	2.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01014	R$	10.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outras	Fonte	01002	R$	2.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	5.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01002	R$	5.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01002	R$	2.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R4	10.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	5.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	25.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01065	R$	50.000,00
Total				**R$**	**116.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.067	Manutenção de Postos de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outras	Fonte	01002	R$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	Fonte	01002	R$	2.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01002	R$	2.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R4	5.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	2.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	10.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	30.000,00
Total				**R$**	**53.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.068	Manutenção de Veículos da Atenção Básica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	6.700,00
Total				**R$**	**6.700,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.069	Manutenção de Veículos da Média e Alta Complexidade				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	7.800,00
Total				**R$**	**7.800,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
303	Suporte Profilático e Terapêutico				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.070	Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Farmácia Básica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	2.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R$	2.000,00
Total				**R$**	**4.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
303	Suporte Profilático e Terapêutico				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.071	Assistência Farmacêutica Especializada				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	2.000,00
Total				**R$**	**2.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
304	Vigilância Sanitária				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.072	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	2.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outras	Fonte	01002	R$	1.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**6.000,00**

03.02	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.073	Manutenção do Programa Agentes de Endemias				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	4.000,00
339031	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outras	Fonte	01002	R$	1.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01002	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01002	R$	2.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R$	1.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**1.306.900,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:16B74A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.714.593,30	24.714.593,30	1.555.113,81	6,29	4.645.593,25	18,80	20.069.000,05
RECEITAS CORRENTES	20.857.575,80	20.857.575,80	1.555.113,81	7,46	4.645.593,25	22,27	16.211.982,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	527.933,72	527.933,72	5.298,82	1,00	5.671,48	1,07	522.262,24
Impostos	496.475,72	496.475,72	5.298,82	1,07	5.671,48	1,14	490.804,24
Taxas	31.458,00	31.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.458,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	304.700,00	304.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.700,00
Contribuições Sociais	304.700,00	304.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.700,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	334.820,00	334.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.820,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	334.820,00	334.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.820,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.400.811,20	19.400.811,20	1.539.112,45	7,93	4.618.329,30	23,80	14.782.481,90
Transferências Intergovernamentais	19.400.811,20	19.400.811,20	1.539.112,45	7,93	4.618.329,30	23,80	14.782.481,90

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	289.310,88	289.310,88	10.702,54	3,70	21.592,47	7,46	267.718,41
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	289.310,88	289.310,88	10.702,54	3,70	21.592,47	7,46	267.718,41
RECEITAS DE CAPITAL	3.857.017,50	3.857.017,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.857.017,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	134.820,00	134.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.820,00
Operações de Crédito Internas	134.820,00	134.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.820,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	247.170,00	247.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.170,00
Alienação de Bens Móveis	179.760,00	179.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.760,00
Alienação de Bens Imóveis	67.410,00	67.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.410,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.435.705,00	3.435.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.435.705,00
Transferências Intergovernamentais	2.515.705,00	2.515.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515.705,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	39.322,50	39.322,50	0,00	0,00	0,00	0,00	39.322,50
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	39.322,50	39.322,50	0,00	0,00	0,00	0,00	39.322,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.714.593,30	24.714.593,30	1.555.113,81	6,29	4.645.593,25	18,80	20.069.000,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.714.593,30	24.714.593,30	1.555.113,81	6,29	4.645.593,25	18,80	20.069.000,05
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.714.593,30	24.714.593,30	1.555.113,81	6,29	4.645.593,25	18,80	20.069.000,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO (i) = (e-
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.218.580,00	25.459.715,84	1.069.709,86	3.424.787,63	22.034.928,21	1.121.169,19	3.197.941,11	3.197.741,77	22.261.774,73
DESPESAS CORRENTES	16.244.410,00	16.485.545,84	1.065.109,86	3.339.670,36	13.145.875,48	1.116.569,19	3.112.823,84	3.112.624,50	13.372.722,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.107.551,00	7.107.551,00	632.296,97	1.887.212,25	5.220.338,75	659.563,17	1.887.212,25	1.887.212,25	5.220.338,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.740,00	29.740,00	0,00	0,00	29.740,00	0,00	0,00	0,00	29.740,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.107.119,00	9.348.254,84	432.812,89	1.452.458,11	7.895.796,73	457.006,02	1.225.611,59	1.225.412,25	8.122.643,25
DESPESAS DE CAPITAL	8.459.170,00	8.459.170,00	4.600,00	85.117,27	8.374.052,73	4.600,00	85.117,27	85.117,27	8.374.052,73
INVESTIMENTOS	8.283.720,00	8.283.720,00	4.600,00	85.117,27	8.198.602,73	4.600,00	85.117,27	85.117,27	8.198.602,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.218.580,00	25.459.715,84	1.069.709,86	3.424.787,63	22.034.928,21	1.121.169,19	3.197.941,11	3.197.741,77	22.261.774,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.218.580,00	25.459.715,84	1.069.709,86	3.424.787,63	22.034.928,21	1.121.169,19	3.197.941,11	3.197.741,77	22.261.774,73
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	1.447.652,14	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.218.580,00	25.459.715,84	1.069.709,86	3.424.787,63	22.034.928,21	1.121.169,19	4.645.593,25	3.197.741,77	22.261.774,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1406-9367-100). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2017 e hora de emissão: 14:35.									

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
8249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:87A418AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre
Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	955.742,74	832.206,50	703.385,33	885.427,28	1.253.411,26	1.376.842,58	932.435,84
Receita Tributária	2.074,46	2.225,22	639,36	0,00	1.783,60	11.387,72	0,00
IPTU	1.037,23	1.112,61	319,68	0,00	891,80	5.693,86	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	390,04	446,17	145,83	0,00	418,46	5.220,52	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	647,19	666,44	173,85	0,00	473,34	473,34	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	950.418,30	826.284,44	698.326,53	884.570,82	1.248.914,02	1.365.454,86	929.791,52
Cota-Parte FPM	675.998,74	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.067.319,89	658.899,51
Cota-Parte do ICMS	94.624,29	117.453,03	84.634,22	97.190,97	109.176,27	103.847,07	131.367,84
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	10,00	290,96	6,95	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97
Transferências da LC 61/1989	77,15	77,96	85,36	90,24	94,30	100,32	88,72
Transferências do FUNDEB	93.366,03	105.439,04	90.611,76	100.393,24	137.278,01	194.040,61	108.107,54
Outras Transferências Correntes	86.205,12	55.039,93	77.101,04	145.380,29	15.022,07	0,00	31.180,94
Outras Receitas Correntes	3.249,98	3.696,84	4.419,44	856,46	2.713,64	0,00	2.644,32
DEDUÇÕES (II)	107.352,02	133.145,48	106.105,65	127.741,43	219.303,90	234.262,79	158.082,88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	107.352,02	133.145,48	106.105,65	127.741,43	219.303,90	234.262,79	158.082,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	848.390,72	699.061,02	597.279,68	757.685,85	1.034.107,36	1.142.579,79	774.352,96

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.130.222,87	794.267,03	849.665,22	1.014.804,96	859.590,87	11.588.002,48	24.004.336,10
Receita Tributária	0,00	0,00	372,66	3.218,02	2.080,80	23.781,84	527.933,72
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.055,18	73.027,50
ISS	0,00	0,00	207,86	429,64	504,92	1.142,42	247.058,72
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.621,02	13.482,00
IRRF	0,00	0,00	164,80	2.788,38	1.575,88	4.529,06	146.055,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,16	48.310,50
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.820,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.130.153,40	792.197,71	843.185,74	1.006.306,56	852.087,91	11.527.691,81	22.772.271,50
Cota-Parte FPM	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	8.325.950,76	14.890.000,00
Cota-Parte do ICMS	79.553,06	104.132,16	94.564,33	116.030,50	90.085,24	1.222.658,98	1.899.250,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.310,50
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,91	6.000,00
Transferências da LC 87/1996	146,97	0,00	146,97	146,97	146,97	1.616,67	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	97,57	0,00	92,58	86,87	87,33	978,40	6.741,00
Transferências do FUNDEB	113.353,71	94.306,79	97.758,53	110.384,01	32.975,77	1.278.015,04	2.433.175,00
Outras Transferências Correntes	92.310,66	64.507,81	12.965,93	56.345,95	62.104,31	698.164,05	3.481.795,00
Outras Receitas Correntes	69,47	2.069,32	6.106,82	5.280,38	5.422,16	36.528,83	289.310,88
DEDUÇÕES (II)	184.878,32	126.676,57	146.473,75	167.897,92	151.384,10	1.863.304,81	3.371.460,30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	184.878,32	126.676,57	146.473,75	167.897,92	151.384,10	1.863.304,81	3.371.460,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	945.344,55	667.590,46	703.191,47	846.907,04	708.206,77	9.724.697,67	20.632.875,80

FONTE: Sistema e-Pública (1665-1785-704). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2017 e hora de emissão: 14:39.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4ECE63B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	496.475,72	496.475,72	5.671,48	1,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	73.027,50	73.027,50	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	13.482,00	13.482,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	247.058,72	247.058,72	1.142,42	0,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	146.055,00	146.055,00	4.529,06	3,10
Imposto Territorial Rural - ITR	16.852,50	16.852,50	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.857.301,50	16.857.301,50	4.677.420,89	27,75
Cota-parte FPM	14.890.000,00	14.890.000,00	4.060.499,84	27,27
Cota-parte ITR	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Cota-parte IPVA	48.310,50	48.310,50	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	1.899.250,00	1.899.250,00	615.733,13	32,42
Cota-parte do IPI - Exportação	6.741,00	6.741,00	453,07	6,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.000,00	7.000,00	734,85	10,50
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	734,85	10,50
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.353.777,22	17.353.777,22	4.683.092,37	26,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.598.500,00	5.598.500,00	276.884,65	4,95
Provenientes da União	689.000,00	689.000,00	222.151,40	32,24
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	4.589.500,00	4.589.500,00	54.733,25	1,19
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	134.820,00	134.820,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.733.320,00	5.733.320,00	276.884,65	4,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x10 0	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x10	
ESPESAS CORRENTES	4.307.130,00	4.307.640,00	751.787,61	17,45	731.507,07	16,98	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.798.270,00	1.798.270,00	380.219,15	21,14	380.219,15	21,14	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.508.860,00	2.509.370,00	371.568,46	14,81	351.287,92	14,00	0,00
ESPESAS DE CAPITAL	2.096.900,00	2.096.900,00	6.296,00	0,30	6.296,00	0,30	0,00
Investimentos	2.096.900,00	2.096.900,00	6.296,00	0,30	6.296,00	0,30	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.404.030,00	6.404.540,00	758.083,61	11,84	737.803,07	11,52	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre(i)		
ESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	63.110,00	63.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE CESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.404.030,00	6.404.540,00	758.083,61	100,00	737.803,07	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.404.030,00	6.404.540,00	758.083,61	100,00	737.803,07	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.467.140,00	6.467.650,00	758.083,61	100,00	737.803,07	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-63.110,00	-63.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x	16,98
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)		
Atenção Básica	1.077.900,00	1.077.900,00	112.436,13	14,83	112.051,13	15,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.852.410,00	4.852.920,00	629.363,94	83,02	609.468,40	82,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	473.720,00	473.720,00	16.283,54	2,15	16.283,54	2,21	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.404.030,00	6.404.540,00	758.083,61	100,00	737.803,07	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1580-8688-276). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2017 e hora de emissão: 14:49.

1Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº141/2012.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BD49D0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPP

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

R$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM31/12/2016 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017
TOTAL DE ATIVOS		
Direitos Futuros		
Ativos Contabilizados na SPE		
TOTAL DE PASSIVOS(I)		
Obrigações Não Relacionadas a Serviços		
Contrapartida para Ativos da SPE		
PASSIVOS CONTINGENTES		
Contraprestações Futuras		
Riscos Não Provisionados		
ATIVOS CONTINGENTES		
Serviços Futuros		

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
FONTE: Sistema e-Pública (1518-7592-505). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2017 e hora de emissão: 14:52.											

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EB0E0BC2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2017 ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total(L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d) (e)=(a+b)-(c+d)	Saldo(a)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldo(b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de dezembro de 2016(b)				Em Exercícios Anteriores(f)	Em 31 de dezembro de2016(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	576.506,84	348.395,63	0,00	228.111,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.111,21
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	0,00	391.440,73	317.904,40	0,00	73.536,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.536,33
Município de Olho D'Água do Borges	0,00	181.984,90	30.473,07	0,00	151.511,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.511,83
Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água	0,00	3.081,21	18,16	0,00	3.063,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.063,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	42.473,81	0,00	0,00	42.473,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.473,81
EXECUTIVO												
Município de Olho D'Água do Borges	0,00	36.224,68	0,00	0,00	36.224,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.224,68
Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	0,00	6.249,13	0,00	0,00	6.249,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.249,13
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	618.980,65	348.395,63	0,00	270.585,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.585,02
FONTE: Sistema e-Pública (1950-1927-744). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 27/07/2017 e hora de emissão: 14:58.												

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3A532C84

